



# DIÁRIO

# República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 163

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 6 DE DEZEMBRO DE 1984

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 1984

**Aprova o texto do Tratado da Comunidade Ibero-Americana de Previdência Social, concluído em Quito, a 17 de março de 1982.**

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado da Comunidade Ibero-Americana de Previdência Social, concluído em Quito, Equador, a 17 de março de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Os Governos dos países que integram a área de ação da Organização Ibero-americana de Previdência Social,

Considerando que os Convênios Ibero-americanos de Seguridade Social e de Cooperação em Seguridade Social, de Quito, assinados pelos plenipotenciários dos Governos Ibero-americanos a 26 de janeiro de 1978, obtiveram a ratificação e adesão da maioria dos países ibero-americanos;

Considerando que se faz necessário que os referidos Convênios contem com órgãos comunitários para impulsionar sua execução e facilitar seu desenvolvimento;

Tendo em vista o projeto formulado pela Organização Ibero-americana de Previdência Social;

Resolveram aprovar o seguinte Tratado da Comunidade Ibero-americana de Previdência Social.

### TÍTULO I

#### Nome, Objetivo e Estrutura

#### ARTIGO 1

A Comunidade Ibero-americana de Previdência Social, no âmbito da Organização Ibero-americana de Previdência Social e constituída pelos órgãos descritos no presente Tratado, tem por objetivo favorecer e intensificar o desenvolvimento do Convênio Ibero-americano de Seguridade Social e do Convênio de Cooperação em Seguridade Social, assinados a 26 de janeiro de 1978, em Quito.

#### ARTIGO 2

São órgãos da Comunidade Ibero-americana de Previdência Social:

- a) o Conselho da Comunidade;
- b) o Comitê Técnico da Comunidade.

### TÍTULO II

#### Do Conselho da Comunidade

#### ARTIGO 3

O Conselho da Comunidade é o órgão encarregado de sugerir, promover, fomentar, coordenar e avaliar as ações encaminhadas visando a aplicação dos Convênios Ibero-americanos de Seguridade Social de Quito.

#### ARTIGO 4

O Conselho da Comunidade está integrado pelos seguintes membros:

- a) de caráter representativo: a autoridade ou autoridades competentes dos Estados Contratantes, em matéria de Previdência Social;
- b) de caráter nato: o Presidente, os Vice-Presidentes e o Secretário-Geral da Organização Ibero-americana de Previdência Social.

#### ARTIGO 5

Entende-se por autoridades competentes as mencionadas na alínea b do Artigo 4 do Convênio Ibero-americano de Seguridade Social de Quito.

#### ARTIGO 6

A presidência do Conselho da Comunidade cabe, em cada reunião, à autoridade competente do país sede da referida reunião, que permanecerá no cargo até a reunião seguinte. Esta designação não tem caráter pessoal e está vinculada a quem detenha a autoridade competente em cada país.

#### ARTIGO 7

O Secretário-Geral da Organização Ibero-americana de Previdência Social exercerá o cargo de Secretário do Conselho da Comunidade.

#### ARTIGO 8

São funções do Conselho da Comunidade:

- a) sugerir e coordenar as ações de Previdência Social da Comunidade Ibero-americana, com vistas à execução dos Convênios Ibero-americanos de Seguridade Social de Quito;
- b) promover e fomentar a adoção de acordos e procedimentos de implementação técnica, econômica, financeira, administrativa, de formação pessoal especializada e outros, que se requerirem para facilitar a aplicação dos referidos Convênios;
- c) propor as disposições e emendas para a harmonização das legislações de Previdência Social dos países Ibero-americanos;
- d) considerar outras sugestões que conduzam ao cumprimento dos objetivos dos Convênios Ibero-americanos de Seguridade Social de Quito;

<b>EXPEDIENTE</b>					
<b>CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL</b>					
<p><b>AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA</b> Diretor-Geral do Senado Federal</p> <p><b>ALOISIO BARBOSA DE SOUZA</b> Diretor Executivo</p> <p><b>LUIZ CARLOS DE BASTOS</b> Diretor Industrial</p> <p><b>RUDY MAURER</b> Diretor Administrativo</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL</b></p> <p style="text-align: center;">Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal</p> <p style="text-align: center;"><b>ASSINATURAS</b></p> <p>Via Superfície:</p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Semestre .....</td> <td style="width: 50%; text-align: right;">Cr\$ 3.000,00</td> </tr> <tr> <td>Ano .....</td> <td style="text-align: right;">Cr\$ 6.000,00</td> </tr> </table> <p style="text-align: right;">Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00 Tiragem: 2.200 exemplares</p>	Semestre .....	Cr\$ 3.000,00	Ano .....	Cr\$ 6.000,00
Semestre .....	Cr\$ 3.000,00				
Ano .....	Cr\$ 6.000,00				

e) avaliar os resultados da aplicação do presente Tratado, assim como estudar e recomendar as modificações que sejam necessárias aos referidos Convênios.

#### ARTIGO 9

O Conselho da Comunidade celebrará reunião ordinária uma vez ao ano, por ocasião da Reunião do Comitê Permanente da Organização Ibero-americana de Previdência Social, e reuniões extraordinárias quando assuntos urgentes as requeirarem.

As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente do Conselho da Comunidade a pedido de cinco de seus membros, de caráter representativo. Em cada reunião anual ordinária designar-se-á o país-sede e determinar-se-á a data em que se realizará a seguinte reunião ordinária do Conselho da Comunidade.

#### TÍTULO III

##### Do Comitê Técnico da Comunidade

#### ARTIGO 10

O Comitê Técnico da Comunidade é o órgão encarregado de facilitar a aplicação dos Convênios Ibero-americanos de Seguridade Social de Quito em conformidade com as resoluções do Conselho da Comunidade.

#### ARTIGO 11

O Comitê Técnico da Comunidade é composto pelo representante do organismo de ligação de cada Estado Contratante, de acordo com o disposto na alínea d do Artigo 4 do Convênio Ibero-americano de Seguridade Social de Quito.

#### ARTIGO 12

O Secretário do Conselho da Comunidade exercerá a Presidência do Comitê Técnico.

#### ARTIGO 13

O Comitê Técnico se reunirá, ordinariamente, uma vez, por ocasião da Reunião do Conselho da Comunidade e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

#### ARTIGO 14

São funções do Comitê Técnico da Comunidade as seguintes:

a) preparar os projetos de acordos, resoluções, normas e disposições administrativas para a aplicação dos

Convênios Ibero-americanos de Seguridade Social de Quito;

b) assessorar e estudar os aspectos da aplicação dos Convênios de Seguridade Social de Quito que requeira o Conselho da Comunidade;

c) envidar esforços para que as recomendações do Conselho da Comunidade sejam aplicadas pelas instituições de Previdência Social representadas;

d) sugerir ao Conselho da Comunidade a celebração de novos Convênios; assim como as aplicações e modificações dos já existentes;

e) estudar e recomendar medidas conducentes a uma estreita vinculação e aprimoramento dos sistemas de Previdência Social, para a aplicação dos referidos Convênios;

f) promover reuniões das Comissões Mistas de Peritos, previstas no Artigo 20 do Convênio Ibero-americano de Seguridade Social de Quito.

#### TÍTULO IV

##### Assinatura, Ratificação e Vigência

#### ARTIGO 15

O presente Tratado será assinado pelos plenipotenciários ou delegados dos Governos em ato conjunto que terá caráter constitutivo. Os países do âmbito da Organização Ibero-americana de Previdência Social que não tenham participado do referido ato poderão aderir posteriormente.

#### ARTIGO 16

O presente Tratado será aprovado e ratificado pelos Estados conforme as respectivas legislações nacionais. Os instrumentos de ratificação serão depositados na Secretaria Geral da Organização Ibero-americana de Previdência Social, que comunicará a data de cada depósito aos Estados fundadores e aderentes.

#### ARTIGO 17

O Tratado entrará em vigor noventa dias após dez países terem efetuado o depósito do instrumento de ratificação ou adesão. Para os Estados que o ratificarem após esta data o Tratado entrará em vigor aos trinta dias contados a partir da data de depósito do respectivo instrumento de ratificação ou adesão.

#### ARTIGO 18

O Tratado poderá ser denunciado pelas Partes Contratantes em qualquer momento e a denúncia surtirá

efeito após seis meses contados a partir do dia de sua notificação, sem que isto afete os direitos adquiridos, nem as obrigações contraídas.

#### TÍTULO V

##### Regime Econômico

#### ARTIGO 19

Os gastos de funcionamento da Comunidade Ibero-americana de Previdência Social serão assumidos pela Organização Ibero-americana de Previdência Social.

Assinado na Cidade de São Francisco de Quito, em vinte e cinco exemplares do mesmo teor, em 17 de março de 1982.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VII, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1984

Fixa os subsídios e as verbas de representação do Presidente e Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991.

Art. 1º São fixados o subsídio e a verba de representação do Presidente da República, no período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991, em valores equivalentes aos efetivamente percebidos, a 15 de março de 1985, pelo atual Presidente da República, computados os reajustes previstos no art. 3º do Decreto Legislativo nº 75, de 1º de dezembro de 1978.

Art. 2º São fixados o subsídio e a verba de representação do Vice-Presidente da República, no período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991, em valores correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) e 80% (oitenta por cento), respectivamente, do subsídio e da verba de representação do Presidente da República no mesmo período.

Art. 3º Os subsídios e as verbas de representação de que tratam os artigos anteriores serão reajustados, a partir de 15 de março de 1985, nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases estabelecidas para os vencimentos dos funcionários públicos civis da União.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Senado Federal, 5 de dezembro de 1984 — Senador  
**Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 1984

**Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982.**

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador  
**Moacyr Dalla**, Presidente.

\* O Texto deste acordo acompanha a publicação no DCN, Seção II

#### TRATADO DE AMIZADE E COOPERAÇÃO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA REPÚBLICA COOPERATIVISTA DA GUIANA

Sua Excelência, o Presidente da República Federativa do Brasil, João Baptista de Oliveira Figueiredo, e

Sua Excelência, o Presidente da República Cooperativista da Guiana, Linden Forbes Sampson Burnham;

Inspirados pelo desejo de fortalecer os vínculos de amizade e de promover a boa-vontade e a cooperação entre os dois países e seus povos em uma atmosfera de entendimento e confiança;

Côncios do desejo de afirmar em documento solene os tradicionais laços de amizade e entendimento que unem o Brasil e a Guiana;

Cientes do compromisso do Brasil e da Guiana com os princípios de Direito Internacional e de sua identidade de posições quanto à necessidade de defender aqueles princípios universais concernentes às relações entre Estados, que estão contidos na Carta das Nações Unidas;

Conscientes de que os imperativos do desenvolvimento tornam urgente e necessário que os países em vias de desenvolvimento fortaleçam e expandam a cooperação em seu benefício mútuo;

Convencidos de que a adoção dos princípios estabelecidos neste preâmbulo e o pleno e autônomo desenvolvimento dos dois países exige a criação de instrumentos e mecanismos para tornar mais eficiente os laços que os unem;

Determinados a criar um programa de cooperação entre os dois países que facilite o significativo avanço de suas relações nos campos político, econômico, comercial, de comunicações, cultural e científico e técnico;

Decidiram concluir este Tratado de Amizade e Cooperação e, para tal, nomeiam seus Plenipotenciários:

O Presidente da República Federativa do Brasil, Sua Excelência João Baptista de Oliveira Figueiredo, Sua Excelência Ramiro Saraiva Guerreiro, Ministro das Relações Exteriores,

O Presidente da República Cooperativista da Guiana, Sua Excelência Linden Forbes Sampson Burnham, Sua Excelência Rashleigh Esmond Jackson, Ministro das Relações Exteriores,

Os quais concordaram quanto ao que se segue:

#### ARTIGO I

As Partes Contratantes concordam em trocar informações e cooperar no que diz respeito a temas de interesse comum tanto ao nível bilateral quanto ao nível multilateral.

#### ARTIGO II

Para atingir os objetivos previstos no artigo I, as Partes Contratantes concordam em estabelecer uma Comissão de Coordenação Brasileiro-Guianense, sem prejuízo de quaisquer outros mecanismos de cooperação existentes.

2. A Comissão de Coordenação Brasileiro-Guianense incorporará, como Subcomissões, as Comissões Mistas específicas que já existem ou que venham existir. As Subcomissões prepararão relatórios sobre suas atividades para a Comissão de Coordenação.

#### ARTIGO III

As Partes Contratantes estimularão todos os esforços em favor da promoção e expansão do comércio bilateral e se comprometem a atuar em benefício de sua diversificação.

#### ARTIGO IV

As Partes Contratantes concordam em trocar informações a respeito de seus respectivos planos de desenvolvimento. Considerarão também as possibilidades da promoção de projetos de cooperação específicos, inclusive de empreendimentos conjuntos em áreas mutuamente consideradas como de especial interesse para ambos os países.

#### ARTIGO V

Reconhecendo a importância do estreitamento das relações bilaterais e da promoção do desenvolvimento e integração regionais, as Partes Contratantes se comprometem a apoiar todos os esforços com vistas à criação de sistemas adequados de transporte e comunicações entre os dois países.

#### ARTIGO VI

Reconhecendo a importante contribuição da ciência e da tecnologia para o desenvolvimento dos dois países e para a saúde e bem-estar de seus povos, as Partes Contratantes concordam em dar seguimento a preparação e implementação de programas de cooperação em conformidade com o Acordo de Cooperação Sanitária, o Acordo Básico de Cooperação Técnica, o Acordo Básico de Cooperação Científica e Tecnológica e o Ajuste Complementar sobre Cooperação Científica e Tecnológica entre o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) do Brasil e o Instituto de Ciências Aplicadas e Tecnologia (IAST) da Guiana.

#### ARTIGO VII

Reconhecendo a riqueza e diversidade da herança cultural de seus povos, as Partes Contratantes concordam em apoiar todos os esforços no sentido de promover e ampliar atividades nos campos da cultura, educação, ciência e esportes, em conformidade com o Acordo Cultural entre os dois Países.

#### ARTIGO VIII

A Comissão de Coordenação Brasileiro-Guianense referida no Artigo II consistirá de representantes de ambos os Países designados respectivamente pelos Minis-

tros das Relações Exteriores do Brasil e da Guiana. A comissão de Coordenação realizará reuniões anuais alternativamente no Brasil e na Guiana, em datas a serem estipuladas por via diplomática. As reuniões da Comissão de Coordenação serão presididas pelo Ministro das Relações Exteriores do país anfitrião ou seu representante.

#### ARTIGO IX

As Partes Contratantes poderão concluir os Protocolos ou Acordos que considerarem necessários para a promoção de temas de interesse comum do presente Tratado.

#### ARTIGO X

Este Tratado será ratificado e entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação.

#### ARTIGO XI

O presente Tratado permanecerá em vigor por um período indefinido e poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes. A denúncia surtirá efeito 90 dias após o recebimento de sua notificação.

Em testemunho do quê, os abaixo-assinados, estando devidamente autorizados a tal, assinaram este Tratado.

Feito em Brasília, aos 5 dias do mês de outubro de 1982, em dois originais nos idiomas português e inglês, ambos os textos sendo igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Ramiro Saraiva Guerreiro**.

Pelo Governo da República Cooperativista da Guiana, **Rashleigh Esmond Jackson**.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1984

**Aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Antígua e Barbuda, celebrado em Brasília, em 17 de agosto de 1982.**

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Antígua e Barbuda, celebrado em Brasília, em 17 de agosto de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador  
**Moacyr Dalla**, Presidente.

\* O Texto deste acordo acompanha, a publicação no DCN, Seção II

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL, CIENTÍFICA E TÉCNICA ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DE ANTÍGUA E BARBUDA

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Antígua e Barbuda, desejosos de desenvolver os laços culturais, científicos e técnicos entre os dois países, no mútuo interesse do desenvolvimento das relações de amizade entre os dois povos;

Amparados no respeito aos princípios da soberania e independência nacional, da igualdade no Direito, das vantagens recíprocas e da não ingerência nos negócios internos.

Acordaram o seguinte:

#### ARTIGO I

As Partes Contratantes se comprometem a promover, pelos meios apropriados, uma cooperação eficaz nos domínios da cultura, da ciência e da técnica.

#### ARTIGO II

Cada Parte Contratante se esforçará para estimular e favorecer a cooperação entre centros culturais e de pesquisa científica e técnica e outras instituições culturais dos dois países, com o objetivo de intercambiar informações e experiências nas áreas citadas.

#### ARTIGO III

1. As duas Partes Contratantes se comprometem a encorajar a troca de informações e a favorecer o intercâmbio de missões de estudo nas áreas cultural, científica e técnica.

2. As modalidades de cooperação nos domínios citados, serão negociadas, por intermédio dos canais diplomáticos usuais, entre as instituições especializadas de ambos os países e aprovadas pelas autoridades governamentais competentes.

#### ARTIGO IV

As Partes Contratantes contribuirão, dentro dos princípios de respeito à soberania e de não ingerência nos assuntos internos, ao conhecimento recíproco dos valores culturais de seus povos, pelos seguintes meios:

- troca de informações culturais, científicas e técnicas;
- intercâmbio de artistas, de cientistas e de técnicos; e
- organização conjunta de eventos de caráter cultural e científico.

#### ARTIGO V

O presente Acordo entrará em vigor na data da troca dos Instrumentos de Ratificação entre as duas Partes. Terá validade por período de 5 (cinco) anos e será renovado por recondução tácita de novos períodos de 5 (cinco) anos a menos que uma das Partes Contratantes notifique a outra, por via diplomática e com antecedência mínima de 6 (seis) meses, de sua decisão de denunciá-lo.

Feito em Brasília, aos 17 dias do mês de agosto de 1982, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e inglesa, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil, **Ramiro Saraiva Guerreiro**.

Pelo Governo de Antígua e Barbuda, Vere Cornwall Bird.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE 1984

**Aprova o texto do Decreto-lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, que "dispõe sobre o tratamento tributário relativo a bagagem".**

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 2.120, de 14 de maio de 1984, que "dispõe sobre o tratamento tributário relativo a bagagem".

Senado Federal, 05 de dezembro de 1984. — **Senador Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 66, DE 1984

**Aprova os textos dos Decretos-leis nºs 2.121, de 16 de maio de 1984, que "institui a Gratificação de Apoio à Atividade de Ensino e dá outras providências"; e 2.123, de 05 de junho de 1984, que "altera a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 2.121, de 16 de maio de 1984, que instituiu a Gratificação de Apoio à Atividade de Ensino, e dá outras providências".**

Artigo único. São aprovados os textos dos Decretos-leis nºs 2.121, de 16 de maio de 1984, que "institui a Gratificação de Apoio à Atividade de Ensino, e dá outras providências"; e 2.123, de 05 de junho de 1984, que "altera a redação de dispositivos do Decreto-lei nº 2.121, de 16 de maio de 1984, que instituiu a Gratificação de Apoio à Atividade de Ensino, e dá outras providências".  
Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — **Senador Moacyr Dalla**, Presidente.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1984

**Autoriza reassentamento de ex-ocupante de áreas indígenas, mediante alienação de terras de domínio da União.**

Art. 1º É autorizado o reassentamento de ex-ocupante da Reserva Indígena de Parabubure, situada no Estado de Mato Grosso, mediante alienação de terras de domínio da União, pelo Poder Executivo.

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior será feita ao espólio de Iurdes Braga Torres, com dispensa de licitação, observado o disposto no Decreto nº 84.832, de 24 de junho de 1980, alterado pelo Decreto nº 85.210, de 29 de setembro de 1980.

§ 1º A área a ser alienada é de 4.618 hectares e constitui parte da Gleba "Belo Monte — A", de propriedade da União, situada no Município de Senador José Porfírio, no Estado do Pará.

§ 2º O Poder Executivo expedirá o título definitivo de domínio, pelo preço de terra nua, de acordo com os valores estabelecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.  
Senado Federal, 05 de dezembro de 1984. — **Senador Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 118, DE 1984

**Suspende a execução dos artigos 313 e 314, parágrafos 1º e 2º da lei nº 856, de 1978 (Código Tributário Municipal) do Município de Andradina, Estado de São Paulo.**

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em 6 de abril de 1983, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.848-2, do Estado de São

Paulo, a execução dos artigos 313 e 314, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 856 de 1978 (Código Tributário Municipal) do Município de Andradina, naquele Estado.

Senado Federal, 05 de dezembro de 1984. — **Senador Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 119, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado de Alagoas a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 82.516.152.804 (oitenta e dois bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quatro cruzeiros).**

Art. 1º É o Governo do Estado de Alagoas, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 82.516.152.804 (oitenta e dois bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e quatro cruzeiros), correspondente a 6.225.440 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 13.254,67 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), vigente em julho de 1984, junto ao Banco do Estado de Alagoas S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à implantação e/ou ampliação de diversos conjuntos habitacionais pela COHAB/AL, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — **Senador Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 120, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares), destinado à liquidação dos compromissos existentes e vencíveis em 1984 e 1985.**

Art. 1º É o Governo do Estado da Paraíba autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.100.000,00 (quinze milhões e cem mil dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado pelo Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado à liquidação de compromissos externos já existentes e vencíveis em 1984 e 1985, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil dólares); e em 1985, US\$ 10.400.000,00 (dez milhões e quatrocentos mil dólares).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 4.622, de 31 de agosto de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 121, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (MG) a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 5.660.218.762 (cinco bilhões, seiscentos e sessenta milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 5.660.218.762, (cinco bilhões, seiscentos e sessenta milhões, duzentos e dezoito mil, setecentos e sessenta e dois cruzeiros), correspondentes a 466.322,96 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 12.137,98, (doze mil, cento e trinta e sete cruzeiros e noventa e oito centavos), vigente em junho de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares) destinada ao saneamento das finanças das instituições de crédito daquele Estado.**

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de dólares), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada ao financiamento do Programa de Capitalização do Banco do Estado de Goiás e da Caixa Econômica do Estado de Goiás.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições das Leis Estaduais nºs 8.722, de 15 de janeiro de 1980 e 9.394, de 22 de novembro de 1983, autorizadoras da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 123, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 6.146.333.231 (seis bilhões, cento e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e um cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.146.333.231 (seis bilhões, cento e quarenta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e um cruzeiros), correspondente a 463.710,77 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de 13.254,67 (treze mil duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), vigente em julho de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de galerias pluviais, naquela Capital, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 124, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinada ao Programa de Investimentos daquela Prefeitura.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Manaus, Estado do Amazonas, autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar os Programas de Educação e Cultura, Saúde e Saneamento, Habitação e Urbanismo e Transportes, daquele Município, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares) e em 1985, US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 1.450, de 30 de outubro de 1979, alterada pela Lei nº 1.514, de 24 de setembro de 1980, autorizadoras da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 125, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Sorocaba, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.141.042.000 (seis bilhões, cento e quarenta e um milhões e quarenta e dois mil cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Sorocaba, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.141.042.000 (seis bilhões, cento e quarenta e um milhões e quarenta e dois mil cruzeiros) correspondente a 600.000 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 10.235,07 (dez mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e sete centavos) vigente em abril de 1984, junto ao Banco do Estado de São Paulo S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, em diversos bairros do Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 126, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.076.988.000 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.076.988.000 (sete bilhões, setenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil cruzeiros), correspondente a 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 5.897,49 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos), vigente em outubro de 1983, junto ao Banco do Estado do Acre S/A, este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento da implantação do Projeto CURA "Estação Experimental", naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 127, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Goiânia, Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), destinada ao Programa de Infra-estrutura Urbana daquele Município.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, autorizada a realizar, com a garantia da União, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a carrear recursos para o Programa de Infra-estrutura Urbana daquele Município, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares); em 1985, US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, de acordo com o art. 1º, item II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Municipal nº 6.178, de 22 de outubro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 128, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado de Pernambuco a realizar operação e empréstimo externo no valor de US\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil dólares), destinado ao reescalonamento do serviço da dívida externa daquele Estado.**

Art. 1º É o Governo do Estado de Pernambuco autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 12.300.000,00 (doze milhões e trezentos mil dólares), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado à liquidação e compromissos externos já existentes e vencíveis em 1985.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 9.434, de 23 de maio de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 129, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Maceió, Estado de Alagoas, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares) destinado a financiar o Programa de Investimentos naquela Prefeitura.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maceió, Estado de Alagoas, autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinada a financiar o Programa de Investimentos daquela Prefeitura, e a liquidar parte de compromissos externos já existentes e vencíveis em 1984, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 3.000.000,00 (três milhões de dólares) e, em 1985, US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 2.993 de 30 de novembro de 1982, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 171, parágrafo único, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 130, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Iramaia, à empresa "Fazendas Reunidas Santa Maria Ltda." até o limite de 7.506 ha (sete mil, quinhentos e seis hectares)".**

Art. 1º É o Governo do Estado da Bahia autorizado a alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Iramaia, à empresa denominada Fazenda Reunidas Santa Maria Ltda., até o limite de 7.506 ha (sete mil, quinhentos e seis hectares), para a implantação de projeto pecuário considerado de interesse social e econômico pela Secretaria do Planejamento, Ciência e Tecnologia daquele Estado e aprovado pelo Instituto de Terras da Bahia—INTERBA.

Art. 2º A área referida no artigo anterior será alienada mediante escritura de promessa de compra e venda, com cláusula resolutiva condicionada ao fiel cumprimento do cronograma físico-financeiro da execução do projeto.

Parágrafo único. A cláusula resolutiva poderá ocorrer, ainda, se a empresa não iniciar a implantação do projeto no prazo de 1 (um) ano, contado da data de escritura de promessa de compra e venda ou se forem para-

lisadas as atividades de implantação, ficando o Governo do Estado da Bahia com o direito de ser reintegrado na posse da área.

Art. 3º Implantado o projeto, é autorizada a lavratura da escritura de compra e venda definitiva.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 131, DE 1984

**Suspende a execução dos artigos 1º, 2º e 7º do Decreto nº 20.637, de 31 de outubro de 1970; dos artigos 1º e 2º da Lei nº 7.329, de 28 de dezembro de 1979, e do item IV, nº VIII, letra "a", da Tabela anexa à referida Lei, do Estado do Rio Grande do Sul.**

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária, de 21 de setembro de 1983, nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.033-3, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução dos artigos 1º, 2º e 7º do Decreto nº 20.637, de 31 de outubro de 1970; dos artigos 1º e 2º da Lei nº 7.329, de 28 de dezembro de 1979, e do item IV, nº VIII, letra "a", da Tabela anexa à referida Lei, daquele Estado.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 132, DE 1984

**Suspende a execução da locução "ou mandado de segurança", constante da letra c do inciso I do artigo 22 do Código Eleitoral, instituído pela Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.**

Artigo único. Suspende, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sessão Plenária realizada em 31 de agosto de 1983, a execução da locução "ou mandado de segurança", constante da letra "c" do inciso I do artigo 22 do Código Eleitoral, instituído pela Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador Moacyr Dalla, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 133, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado do Piauí a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares), destinado ao Programa de Melhoria do Sistema Viário Estadual e de Investimento nos Setores de Obras Hídricas e Eletrificação.**

Art. 1º É o Governo do Estado do Piauí autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser in-

dicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao Programa de Melhoria do Sistema Viário Estadual e de Investimento nos Setores de Obras Hídricas e Eletrificação.

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 3.948, de 3 de setembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 134, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares) destinada ao Programa de Investimentos daquele Estado.**

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil destinada ao Programa de Investimentos daquele Estado, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares); a partir de março de 1985, US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares); e, a partir de junho de 1986, US\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, de acordo com o art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 4.580, de 4 de julho de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 135, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado ao Programa de Investimentos do Município.**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, autorizada a realizar, com a ga-

rantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), ou equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao Programa de Investimentos do Município, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares); em 1985, US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 3.595, de 16 de setembro de 1983, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 136, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349 (um bilhão, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349 (um bilhão, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros), correspondente a 238.779,90 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 7.545,98 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), vigente em janeiro de 84, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada ao desenvolvimento do Projeto Especial Cidades de Porte Médio-Subprojeto São José do Rio Preto, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 137, DE 1984

**Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.725.154.000 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros).**

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 6.725.154.000 (seis bi-

lhões, setecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros), correspondente a 460.000 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 14.619,90 (quatorze mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e noventa centavos), vigente em agosto de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água na Capital do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 138, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros).**

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros), correspondente a 600.000 (seiscentas mil) UPCs, considerado o valor da UPC de Cr\$ 13.254,67 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), vigente em julho de 1984, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº 139, DE 1984

**Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, e dá outras providências”.**

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

#### “SUBSEÇÃO III

Da Secretariá de Divulgação e de Relações Públicas

Art. 42. . . . .  
Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas:  
I — Gabinete;  
II — Seção de Administração;

- III — Seção de Reprografia;
- IV — Subsecretaria de Divulgação;
- V — Subsecretaria de Relações Públicas.

Art. 44-A. À Seção de Reprografia compete executar trabalhos de reprodução de textos e outras tarefas correlatas.

Art. 45.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Divulgação:

- I — Seção de Redação;
- II — Seção de Imprensa, Rádio, Televisão e Cinema;
- III — Seção de Produção Técnica;
- IV — Seção de Audiovisual;
- V — Seção de Comunicação e Expedição.

Art. 47-A. À Seção de Produção Técnica compete pesquisar, orientar a edição e alimentar os serviços de informação e referência parlamentares destinados à veiculação, por meios eletrônicos e na área de informática (PRODASEN), com o objetivo de assegurar o acesso dos Senadores aos temas em debate no Senado Federal, no Congresso Nacional e nos demais setores da vida brasileira considerados de interesse legislativo.

Art. 47-B. À Seção de Audiovisual compete a cobertura fotográfica, cinematográfica e de televisão destinada a ilustrar matérias noticiosas do Senado Federal e para atendimento das necessidades internas, e à confecção de **tapes** e de audiovisuais.

Art. 47-C. À Seção de Comunicação e Expedição compete a remessa do material noticioso aos veículos de informação, por meio de telex, pelo correio ou por outros sistemas."

Art. 2º. O item III, do Anexo II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, na parte referente às funções gratificadas, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"4 Chefe de Seção ..... FG-2  
12 Auxiliar de Controle de Informações FG-3".

Art. 3º — A Tabela de Distribuição de Funções Gratificadas, constantes do Anexo II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, nas partes relativas à Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, à Subsecretaria de Divulgação e à Subsecretaria de Relações Públicas, passa a vigorar acrescida das seguintes funções:

**"07.00.00 Secretária de Divulgação e de Relações Públicas**

1 Chefe da Seção ..... FG-2  
3 Auxiliar de Controle de informações FG-3  
**07.01.00 Subsecretaria de Divulgação**  
3 Chefe de Seção ..... FG-2  
7 Auxiliar de Controle de Informações FG-3  
**07.02.00 Subsecretaria de Relações Públicas**  
2 Auxiliar de Controle de Informações FG-3".

Art. 4º A Subsecretaria de Pessoal providenciará a republicação do Regulamento Administrativo do Senado Federal, renumerando os seus dispositivos e atualizando o número e a distribuição das funções gratificadas, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. Senado Federal, 5 de dezembro de 1984. — Senador **Moacyr Dalla**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, item 30, do Regimento Interno, e eu, Moacyr Dalla, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº 140, DE 1984**

**Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 novembro de 1972, e dá outras providências.**

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 novembro de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 93. A Subsecretaria de Pessoal, a Subsecretaria Financeira e a Subsecretaria de Patrimônio, a que se refere o parágrafo único, incisos III, IV e V, deste artigo, passam a denominar-se, respectivamente Subsecretaria de Administração de Pessoal, Subsecretaria de Administração Financeira e Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio.

Art. 96. À Subsecretaria de Administração de Pessoal compete coordenar, orientar, controlar e executar a política de administração de pessoal e de recursos humanos adotada para os servidores do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Pessoal:

- I — Serviço de Cadastro Funcional;
- II — Serviço de Registro;
- III — Serviço de Instrução Processual;
- IV — Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal;
- V — Serviço de Controle de Inativos; e
- VI — Seção de Administração.

Art. 97. Ao Serviço de Cadastro Funcional compete o cadastramento geral dos servidores do Senado Federal; a expedição de documentos diversos; e a execução de outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Cadastro Funcional:

- I — Seção de Cadastramento;
- II — Seção de Expedição de Documentos Diversos;
- III — Seção de Assentamentos Funcionais e Arquivo;
- IV — Seção de Registro de Frequência.

§ 2º À Seção de Cadastramento compete promover o cadastramento geral dos servidores do Senado Federal, assim como manter a sua permanente atualização; providenciar o registro de concessão de salário-família, gratificação adicional por tempo de serviço e outras vantagens regulamentares; providenciar a implantação e atualização de dados relativos ao do sistema integrado de administração de pessoal junto ao PRODASEN, segundo manuais de procedimentos pertinentes; preparar alteração de natureza financeira destinada à elaboração das folhas de pagamento mensais; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Expedição de Documentos Diversos compete instruir e preparar certidões, atestados e declarações de interesse dos servidores; preparar propostas para empréstimos sob consignação em folha de pagamento, observada a legislação específica; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Assentamentos Funcionais e Arquivo compete organizar, atualizar e controlar os assentamentos individuais de servidores; manter e guardar em arquivos próprios de documentos fun-

cionais diversos, e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º À Seção de Registro de Frequência compete organizar e controlar as informações sobre a frequência de servidores procedendo quinzenalmente o seu registro em Boletins próprios; controlar as comunicações sobre comparecimento de servidores às sessões extraordinárias do Senado Federal e conjuntas do Congresso Nacional, para efeito de pagamento, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 98. Ao Serviço de Registro compete organizar os assentamentos individuais dos Senadores; expedir documentos e carteiras de identificação de Senadores; elaborar e atualizar títulos de nomeação de servidores; elaborar minutas de atos diversos relativos a pessoal; promover a publicação oficial de atos administrativos e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Registro:

- I — Seção de Cadastro Parlamentar;
- II — Seção de Elaboração do Boletim de Pessoal;
- III — Seção de Apostila de Títulos;
- IV — Seção de Controle de Lotação.

§ 2º À Seção do Cadastro Parlamentar compete organizar, atualizar e controlar os assentamentos individuais dos Senadores; confeccionar e controlar a expedição de carteiras de identidade de Senadores; preparar e atualizar fichas de dados individuais dos Senadores; preparar certidões; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Elaboração do Boletim do Pessoal compete coletar e catalogar dados, atos decisórios, bem como os demais documentos suscetíveis de publicações, compor datilograficamente; preparar sua diagramação e paginação; proceder à revisão da montagem gráfica; relacionar e manter o endereçamento dos destinatários; controlar a circulação e distribuição do Boletim do Pessoal; encaminhar à publicação no **Diário do Congresso Nacional** — Seção II das matérias pertinentes à administração de pessoal; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Apostila de Títulos compete expedir e atualizar títulos de nomeação de servidores de acordo com a legislação em vigor; e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º À Seção de Controle de Lotação compete exercer o controle e atualização da lotação de servidores; preparar minutas de portarias e outros atos pertinentes à lotação de servidores; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 99. Ao Serviço de Instrução Processual compete informar e instruir processos referentes e pessoal; elaborar e preparar a expedição de normas que facilitem a aplicação uniforme da legislação estatutária e celetista; e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Instrução Processual:

- I — Seção de Pesquisa;
- II — Seção de Redação;
- III — Seção de Controle de Legislação e Jurisprudência.

§ 2º À Seção de Pesquisa compete preparar a coleta de dados e informações indispensáveis à instrução processual; reunir pastas funcionais e demais elementos para a elaboração de informações relativas a pessoal; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Redação compete preparar a redação e datilografia das informações relativas a pessoal estatutário e celetista; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Controle de Legislação e Jurisprudência compete preparar e controlar arquivos de legislação de decisões administrativas internas, do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas da União, relativas a pessoal; preparar e controlar fichários ordenados por ordem alfabética, sobre legislação e jurisprudência publicadas no **Diário Oficial da União**, **Diário da Justiça** e **Diário do Congresso Nacional**; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 100. Ao Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal compete planejar e executar, de acordo com orientação superior e em colaboração com outros órgãos, programas de seleção para ingresso nos Quadros de Pessoal do Senado Federal; e outros destinados à Progressão e Ascensão Funcional; planejar e realizar treinamento permanente de servidores; e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Seleção e Aperfeiçoamento de Pessoal:

- I — Seção de Avaliação de Desempenho;
- II — Seção de Planejamento de Concursos;
- III — Seção de Execução de Processos Seletivos;
- IV — Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento.

§ 2º À Seção de Avaliação de Desempenho compete realizar estudos necessários à implantação sistemática e periódica da avaliação de desempenho dos servidores do Senado Federal; propor medidas que visem a permanente atualização, racionalização e apuração dos Boletins de Avaliação; manter quadros demonstrativos nominais do pessoal em condições de concorrer a progressão horizontal, progressão vertical, progressão especial e ascensão funcional; planejar e executar todas as tarefas relativas ao levantamento de vagas para efeito de ascensão e progressão funcional; preparar levantamentos sobre os critérios de classificação de candidatos a progressão e ascensão funcionais; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Planejamento de Concursos compete elaborar instruções e programas de concursos internos e externos; baixar editais fixando locais e datas de realização, identificação e visto de provas; determinar, mediante análise de atribuições dos cargos e empregos do Senado Federal, requisitos mínimos indispensáveis para elaboração de provas; articular-se com os órgãos competentes quando da elaboração das instruções de concursos, com o objetivo de fazer cumprir as exigências legais ou regulamentares atinentes ao exercício de determinadas atividades profissionais; estudar e sugerir a conveniência e oportunidade de prorrogação dos prazos de validade de concursos; sugerir e convocar examinadores para organização, execução e julgamento das provas; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Execução de Processos Seletivos compete executar os concursos de provas e títulos inclusive os destinados a progressão e ascensão; manter registro atualizado do processamento dos concursos, em suas diversas fases; divulgar as datas de abertura de inscrição, realização, identificação e vista de provas e os resultados parciais e finais dos concursos; e abrir, encerrar, aprovar e cancelar inscrições, baixando os respectivos editais; orientar os candidatos no sentido de que a inscrição se processe com a observância das respectivas instruções; e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º À Seção de Treinamento e Aperfeiçoamento compete executar estudos e pesquisas destinados a verificar a necessidade de treinamento de pessoal do Senado Federal; realizar em caráter permanente cursos destinados a especialização, aperfeiçoamento, adaptação e readaptação de seus servidores; coordenar a ação dos professores dos respectivos

cursos; colaborar na elaboração de convênios com outras entidades para fins de treinamento; coordenar a eficiência dos cursos ministrados, inclusive a utilização de processos audiovisuais; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 101. Ao Serviço de Controle de Inativos compete efetuar o cadastramento geral dos servidores inativos do Senado Federal, dos servidores demitidos, exonerados e dos falecidos, instruir e providenciar a remessa de processos de aposentadoria ao Tribunal de Contas da União; informar e organizar processos de pensionistas; e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Controle de Inativos:

- I — Seção de Cadastro de Inativos;
- II — Seção de Expedição e Arquivo;
- III — Seção de Informação e Jurisprudência.

§ 2º À Seção de Cadastro de Inativos compete promover o cadastro de servidores aposentados, demitidos, exonerados e falecidos, elaborar títulos declaratórios de inativos e apostilas respectivas; encaminhar informações ao sistema de processamento de dados; expedir certidões e outros documentos relativos a servidores inativos; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Expedição e Arquivo compete preparar a remessa de processos e informações ao Tribunal de Contas da União, relativos a servidores aposentados; preparar e remeter ao Ministério da Fazenda, ao Instituto Nacional de Previdência Social e outros órgãos públicos, processos e informações relativas a pensionistas de servidores falecidos; manter atualizados arquivos de pastas de documentos de servidores aposentados, demitidos, exonerados e falecidos; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Informação e Jurisprudência compete preparar processos de aposentadoria a ser encaminhados para julgamento do Tribunal de Contas da União; manter sob controle a legislação e jurisprudência sobre aposentados e pensionistas; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 102. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; executar trabalhos datilográficos; organizar e consolidar dados estatísticos, proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; elaborar os registros de protocolo do expediente sobre assuntos da Administração de Pessoal; preparar minutas de ofícios a serem expedidos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 103. À Subsecretaria de Administração Financeira compete coordenar, orientar e controlar a execução do Sistema de Administração Financeira e Orçamentária do Senado Federal; coordenar a elaboração das prestações de contas trimestral e anual; coordenar a elaboração da proposta orçamentária e os pedidos de abertura de créditos adicionais; executar a fiscalização dos créditos, o processamento das despesas e a preparação dos pagamentos de Senadores, servidores, e fornecedores; e coordenar a execução de medidas relativas ao cronograma de desembolso financeiro do orçamento e créditos adicionais.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração Financeira:

- I — Seção de Administração;
- II — Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal;
- III — Serviço de Administração Financeira;
- IV — Serviço de Administração Orçamentária.

Art. 104. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material de expe-

diente da Subsecretaria; executar os trabalhos datilográficos e de reprografia; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; assistir ao Diretor da Subsecretaria no encaminhamento de informações relativas à disponibilidade orçamentária existente, com vistas às compras, obras e serviços; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 105. Ao Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal compete coordenar, organizar e supervisionar todos os trabalhos das Seções a ele subordinadas; elaborar os cronogramas das folhas de pagamento de acordo com a orientação da Subsecretaria de Administração Financeira; elaborar os demonstrativos dos dispêndios globais de despesas com pessoal, tendo em vista a proposta orçamentária e os créditos adicionais; manter entendimentos junto ao Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal no sentido de atualizar as informações junto ao Sistema de Processamento de Dados, acompanhando o andamento da elaboração das folhas de pagamento; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal:

- I — Seção de Pagamento de Parlamentares e Pessoal Inativo;
- II — Seção de Pagamento de Pessoal Ativo;
- III — Seção de Pagamento de Pessoal Temporário;

§ 2º À Seção de Pagamento de Parlamentares e Pessoal Inativo compete calcular os subsídios, a ajuda de custo dos Senhores Senadores, a ajuda de transporte nos Estados, e os pagamentos relativos a Proventos e Vantagens dos servidores inativos e pensionistas; registrar as alterações de caráter financeiro relativas a esses servidores; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Pagamento de Pessoal Ativo compete calcular os pagamentos relativos a vencimentos e vantagens dos servidores ativos; registrar as alterações de caráter financeiro relativas a esses servidores; elaborar a folha de pagamento dos consignatários e pensionistas; organizar o mapa para atender a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS; organizar o mapa de serviços extraordinários; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Pagamento de Pessoal Temporário compete elaborar as folhas de pagamento dos servidores contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho do Senado Federal; registrar as alterações de caráter financeiro relativas a esses servidores; elaborar os contratos de trabalho e proceder às anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social, de acordo com o que dispõe a legislação em vigor; elaborar as folhas de pagamento dos consignatários relativas a esses servidores; organizar os mapas para atender a Relação Anual de Informações Sociais — RAIS; elaborar as Relações relativas ao Cadastro Geral de Empregados e Desempregados — RE, a ser encaminhada quinzenalmente à Delegacia Regional do Trabalho; elaborar as Guias de Recolhimentos dos Encargos Sociais-

Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e demais encargos; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 106. Ao serviço de Administração Financeira compete preparar e classificar os documentos contábeis do Senado Federal; registrar e controlar os documentos contábeis e os saldos verificados; elaborar os Balancetes e Demonstrativos Contábeis dos Sistemas Orçamentários, Financeiros, Patrimonial e de Compensação do Senado Federal, bem como o Quadro das Variações Patrimoniais, assinando-os juntamente com o Diretor do órgão; preparar a Prestação de Contas; controlar as contas bancárias; supervisionar e coordenar os trabalhos das Seções a ele subordinadas; analisar balancetes e balanços das Unidades da Administração e das entidades subvencionadas; assinar todos os expedientes referentes ao serviço; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos dos Serviços de Administração Financeira:

- I — Seção de Contabilidade;
- II — Seção de Análise e Conferência;
- III — Seção de Pagamento.

§ 2º À Seção de Contabilidade compete efetuar a conferência dos processos pagos; efetuar lançamento de receita e despesa, bem como os lançamentos contábeis em formulários próprios para fins de processamento de dados; conferir os lançamentos efetuados pelo Centro de Informática e Processamento de Dados, procedendo às correções necessárias; elaborar mensalmente o balancete do Senado Federal; consolidar mensalmente os balancetes das três Unidades Orçamentárias (Senado; CEGRAF e PRODASEN), para serem enviados à Secretaria Central de Controle Interno — SCCI — SEPLAN, e ao Tribunal de Contas da União — TCU; elaborar trimestralmente a Prestação de Contas do Senado Federal, para a Comissão Diretora; efetuar o encerramento e a reabertura das contas do exercício; elaborar anualmente a Prestação de Contas do Senado Federal, para ser enviada ao Tribunal de Contas da União; analisar balancetes e balanços dos órgãos da Administração e das entidades subvencionadas; manter intercâmbio de informações com as Seções de Análise e Conferência e a de Pagamento, visando uma melhor adequação no processo de administração financeira; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Análise e Conferência compete registrar e controlar os documentos que deram entrada para liquidação e pagamento, em fichas próprias e por fornecedores; efetuar a conferência e análise desses documentos; efetuar a baixa dos empenhos emitidos, quando da liquidação da despesa; compor os processos que deverão conter os documentos exigidos pela legislação pertinente; controlar as concessões de suprimento de fundo; manter intercâmbio de informações com as Seções de Contabilidade e a de Pagamento, visando uma melhor adequação no processo de administração financeira; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Pagamento compete manter sob sua guarda os cheques, ordens bancárias, valores e toda documentação contábil, inclusive a referente aos processos licitatórios com trânsito pela Subsecretaria de Patrimônio; preencher os documentos referentes a pagamentos; encaminhar os documentos, acompanhados do respectivo processo,

para a competente assinatura do Diretor da Subsecretaria de Administração Financeira e do Ordenador da Despesa; remeter à Seção de Contabilidade os processos pagos, bem como a posição do saldo financeiro; controlar a credencial de fornecedores e representantes legais, para pagamentos; encaminhar aos agentes financeiro todo e qualquer documento que autorize movimentação nas contas bancárias do Senado Federal, inclusive folhas de pagamento, pagamentos a terceiros e recolhimentos de qualquer natureza; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 107. Ao serviço de Administração Orçamentária compete supervisionar e coordenar os trabalhos das Seções a ele subordinadas; dirigir e coordenar os assuntos relativos à elaboração e execução orçamentária, de acordo com as instruções baixadas pela Comissão Diretora e demais normas legais que disciplinam a matéria; propor a abertura de créditos adicionais; elaborar e/ou autorizar as normas de administração orçamentária, no âmbito do Senado Federal; elaborar o cronograma de desembolso financeiro do orçamento e dos créditos adicionais aprovados pelo Senado Federal; consolidar as propostas orçamentárias, créditos adicionais e demonstrativos das despesas com pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias; proceder o acompanhamento físico-financeiro dos projetos e atividades constantes do orçamento das unidades orçamentárias do Senado Federal; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes, e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Administração Orçamentária:

- I — Seção de Elaboração Orçamentária;
- II — Seção de Execução Orçamentária;
- III — Seção de Acompanhamento Físico e Financeiro.

§ 2º À Seção de Elaboração Orçamentária compete elaborar a proposta orçamentária do Senado Federal, de acordo com as instruções baixadas pela Comissão Diretora e demais normas legais que disciplinam a matéria; acompanhar a execução da Lei Orçamentária e dos Atos pertinentes aos créditos adicionais, no âmbito do Senado Federal; examinar e proceder às alterações no orçamento detalhado por programa de trabalho e natureza da despesa; elaborar proposta para abertura de créditos adicionais e administrá-los quando aprovados; elaborar o cronograma de desembolso financeiro do orçamento e dos créditos adicionais aprovados do Senado Federal; manter registros atualizados dos dados relativos a compromissos financeiro-orçamentários assumidos, com vistas à elaboração da proposta orçamentária e créditos adicionais; elaborar e/ou atualizar normas de administração orçamentária, no âmbito do Senado Federal; consolidar as propostas orçamentárias; créditos e demonstrativos das despesas com pessoal e encargos sociais das Unidades Orçamentárias; elaborar análise crítica, através de relatórios e gráficos, evidenciando a situação orçamentária; manter intercâmbio de informações com a Seção de Execução Orçamentária, visando uma melhor adequação no processo de administração orçamentária; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Execução Orçamentária compete controlar a aplicação dos recursos orçamentários e extra-orçamentários, através de registros diários que evidenciem a situação das dotações; tomar conhecimento dos empenhos da despesa e de

anulação da despesa, emitindo as Notas Orçamentárias, na conformidade das normas pertinentes em vigor; elaborar demonstrativos mensais sobre a execução orçamentária, evidenciando as dotações, os empenhos, e anulações emitidas e os saldos, bem como análise crítica da posição orçamentária; efetuar a codificação, de acordo com a classificação funcional programática, dos documentos a serem empenhados; proceder a informação processual com demonstração do bloqueio de recursos orçamentários e à situação na dotação, com vistas à compra, obras e serviços; efetuar o acompanhamento sistemático das normas afins; elaborar demonstrativos evidenciando a necessidade de abertura de créditos adicionais; manter intercâmbio de informações com a Seção de Elaboração Orçamentária, visando uma melhor adequação no Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimentos pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Acompanhamento Físico e Financeiro compete proceder ao acompanhamento físico e financeiro da execução orçamentária, por projetos e atividades; controlar a despesa decorrente da execução dos contratos e convênios firmados pelo Senado Federal, no âmbito das Unidades Orçamentárias; controlar o sistema de previsão das despesas setoriais, preparando informes para a elaboração orçamentária; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 108. À Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio compete coordenar, orientar e controlar a execução das atividades do sistema de administração de material e do patrimônio do Senado Federal.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio:

- I — Serviço de Aquisição de Material;
- II — Serviço de Controle e Tombamento de Bens;
- III — Serviço de Almoarifado; e
- IV — Seção de Administração.

Art. 109. Ao Serviço de Aquisição de Material compete elaborar as normas de padronização do material; organizar o calendário de compras; instruir os processos de aquisição de material; preparar editais e expedir cartas-convites; verificar as disponibilidades orçamentárias para as aquisições; processar e manter atualizado o cadastramento de firmas fornecedoras; efetuar as diligências necessárias ao fiel cumprimento de normas legais aplicáveis às licitações e compras de qualquer natureza; atender às solicitações da Comissão Permanente de Licitação e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Aquisição de Material:

- I — Seção de Compras;
- II — Seção de Cadastro de Fornecedores;
- III — Seção de Controle de Contratos;
- IV — Seção de Controle e Arquivo de Documentos;
- V — Seção de Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas.

§ 2º À Seção de Compras compete processar e instruir os processos de aquisição de material com a fiel observância das normas sobre licitação e enquadramento correto no elemento de despesa própria; elaborar normas sobre padronização e especificação de material; organizar o calendário de compras; preparar editais e expedir cartas-convite; atender às so-

licitações da Comissão Permanente de Licitação e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Cadastro de Fornecedores compete processar e manter atualizados os registros cadastrais de habilitações de firmas fornecedoras; expedir certificados de registro aos interessados inscritos; efetuar as diligências necessárias ao cumprimento de exigências legais quanto a prazos de validade de documentos apresentados; atender às solicitações da Comissão Permanente de Licitação; e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Controle de Contratos compete acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos locação de serviços de manutenção e assistência técnica de equipamentos diversos; dos contratos de fornecimento de livros e periódicos; dos contratos de fornecimento de gêneros alimentícios; conferir notas fiscais e faturas respectivas; manifestar-se quanto aos reajustes contratuais propostos; e executar outras tarefas correlatas.

§ 5º À Seção de Controle e Arquivo de Documentos compete receber, processar, manter a guarda e praticar todas as ações necessárias à regularidade dos documentos e processos de aquisição de material e outros que lhe forem encaminhados; classificar e codificar as informações destinadas à alimentação do Sistema de Processamento de Dados; e executar outras tarefas correlatas.

§ 6º À Seção de Manutenção e Assistência Técnica de Máquinas compete providenciar e controlar o atendimento dos pedidos de execução de serviços de assistência técnica de máquinas de escrever, reproduzoras de textos, calculadoras e outras, pelas firmas contratadas para esse fim; receber, distribuir e recolher máquinas; exercer o controle de qualidade dos serviços prestados e equipamentos adquiridos; manter o controle rígido da numeração patrimonial informando à Seção de Tombamento a localização dos equipamentos que lhe estão afetos; e executar outras tarefas correlatas.

Art. 110. Ao Serviço de Controle e Tombamento de Bens compete padronizar, especificar, codificar e catalogar os bens patrimoniais; realizar o controle de tombamento periódico dos mesmos e manter o respectivo cadastro; classificar o material permanente; inventariar anualmente os bens patrimoniais, relacionando os que forem considerados inservíveis, passíveis de alienação ou de recuperação economicamente viável; conservar sob sua responsabilidade as escrituras do patrimônio imobiliário do Senado Federal; e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Controle e Tombamento de Bens:

- I — Seção de Tombamento;
- II — Seção de Controle.

§ 2º À Seção de Tombamento compete realizar a identificação de cada objeto com a respectiva plaqueta numérica; discriminar a espécie, a localização, o estado de conservação, valor e outros dados necessários à elaboração do inventário anual; avaliar e relacionar os bens considerados inservíveis; e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Controle compete efetuar o registro, por órgãos, dos bens distribuídos; organizar e manter atualizado fichário de controle de termos de responsabilidade dos titulares da guarda de bens patrimoniais; elaborar, em colaboração com a Seção de Tombamento, os levantamentos com dados precisos destinados ao inventário anual; classificar e codificar as informações de sua área destina-

das à alimentação do Sistema de Processamento de Dados, e executar outras tarefas correlatas.

Art. 111. Ao Serviço de Almoarifado compete receber, conferir, guardar e controlar a distribuição dos materiais adquiridos pelo Senado Federal; exercer o controle de qualidade sobre bens a serem estocados; manter e zelar pela correta escrituração das entradas e saídas; atender as aquisições dentro dos limites de fornecimento estabelecidos; elaborar dados estatísticos de consumo de material; propor, se necessário, providências para corrigir deficiências nas condições de estocagem dos depósitos; propor a recuperação de materiais passíveis de reutilização e de medidas para evitar desperdícios ou uso inadequado de materiais e executar outras tarefas correlatas.

§ 1º São órgãos do Serviço de Almoarifado:

- I — Seção de Recebimento e Conferência de Material;
- II — Seção de Atendimento;
- III — Seção de Controle e Estocagem de Material.

§ 2º À Seção de Recebimento e Conferência de Material compete receber, conferir, classificar e dispor o material em lugares próprios; verificar periodicamente as condições técnicas de estocagem; zelar pela conservação de materiais sob sua guarda e executar outras tarefas correlatas.

§ 3º À Seção de Atendimento compete distribuir o material mediante requisição própria; manter escrituração das saídas de material e executar outras tarefas correlatas.

§ 4º À Seção de Controle e Estocagem de Material compete manter escrituração própria de saídas e entradas de material evidenciando níveis de estoque; registrar dados estatísticos do consumo de material com vistas à elaboração do calendário de compras; comunicar ao Serviço de Compras as ocorrências sobre deficiências do material adquirido, ou que não atendam às especificações exigidas; zelar pela correta estocagem dos bens sob sua guarda e executar outras tarefas correlatas.

Art. 112. À Seção de Administração compete receber, controlar e distribuir o material e o expediente da Subsecretaria; executar os trabalhos datilográficos; organizar a consolidação dos dados estatísticos; proceder ao controle interno do pessoal da Subsecretaria; encaminhar informações ao Sistema de Processamento de Dados, de acordo com os manuais de procedimento pertinentes, e executar outras tarefas correlatas."

Art. 2º O inciso III, do Anexo II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, na parte referente às funções gratificadas, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

11	Chefe de Serviço .....	FG-1
26	Chefe de Seção .....	FG-2
14	Assistente de Controle Interno .....	FG-3
05	Auxiliar de Controle de Informações ..	FG-3
06	Auxiliar de Controle de Tombamento ..	FG-3
03	Assistente da Comissão Permanente de Licitação .....	FG-3
36	Auxiliar de Controle Interno .....	FG-4"

Art. 3º A Tabela de Distribuição de Funções Gratificadas, constantes do Anexo II, na parte relativa às Subsecretarias de Administração de Pessoal, de Administração Financeira e de Administração de Material e Pa-

trimônio, passa a vigorar com a nova denominação e acrescidas das seguintes funções:

"11.01.01 Subsecretaria de Administração de Pessoal		
05	Chefe de Serviço .....	FG-1
14	Chefe de Seção .....	FG-2
05	Auxiliar de Controle de Informações ..	FG-3
05	Auxiliar de Gabinete .....	FG-4
11.01.02 Subsecretaria de Administração Financeira		
03	Chefe de Serviço .....	FG-1
05	Chefe de Seção .....	FG-2
14	Assistente de Controle Interno .....	FG-3
36	Auxiliar de Controle Interno .....	FG-4
11.01.03 Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio		
03	Chefe de Serviço .....	FG-1
07	Chefe de Seção .....	FG-2
06	Auxiliar de Controle de Tombamento ..	FG-3
03	Assistente da Comissão Permanente de Licitação .....	FG-3"

Art. 4º O Capítulo I, do Título III, do Livro I, fica acrescido das Seções XXXIII, XXXIV e XXXV, com os seguintes artigos:

#### SEÇÃO XXXII

##### Dos Assistentes de Controle Interno

Art. 240-A. — Aos Assistentes de Controle Interno incumbe assistir o Chefe do órgão na área de sua especialidade; prestar assistência na elaboração, execução e análise orçamentária; na preparação dos registros dos pagamentos e análise dos documentos contábeis; na elaboração dos balancetes e demonstrativos contábeis do Senado Federal; nos registros de pagamentos de Parlamentares, Pessoal Ativo e Inativo; nos trabalhos administrativos; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

#### SEÇÃO XXXIII

##### Dos Auxiliares de Controle Interno

Art. 240-B. Aos Auxiliares de Controle Interno incumbe auxiliar o Chefe do órgão na área de sua especialidade; executar as tarefas auxiliares pertinentes ao órgão a que estiver subordinado; e desempenhar outras atividades peculiares à função.

#### SEÇÃO XXXIV

##### Dos Auxiliares de Controle de Tombamento

Art. 240-C. Aos Auxiliares de Controle de Tombamento incumbe a execução de tarefas pertinentes ao controle patrimonial efetuando, periódica e anualmente, os respectivos inventários e executar outras tarefas correlatas.

#### SEÇÃO XXXV

##### Dos Assistentes da Comissão Permanente de Licitação

Art. 240-D. Aos Assistentes da Comissão Permanente de Licitação incumbe a execução de tarefas de aporte administrativo aos membros do órgão, colaborando na elaboração de editais e demais atos convocatórios de licitações; na apuração, análise e julgamento de propostas; na instrução de mapas demonstrativos, relatórios e pareceres para decisão da autoridade competente; e na elaboração de atas das reuniões, sob supervisão do Presidente e do Diretor da Subsecretaria de Administração de Material e Patrimônio, e executar outras tarefas correlatas."



## 1.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 11 horas e 15 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.7 — ENCERRAMENTO

## 2 — ATA DA 253ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1984

## 2.1 — ABERTURA

## 2.2 — EXPEDIENTE

## 2.2.1 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 266/84, de autoria do Sr. Senador Marco Maciel, que dispõe sobre o Ouvidor-Geral e dá outras providências.

## 2.2.2 — Requerimentos

— Nº 407/84, de urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 106, que autoriza a admissão pela Caixa Econômica Federal dos empregados das sociedades de crédito imobiliário e das instituições financeiras privadas em situação de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil.

— Nº 408/84, de urgência para a Mensagem nº 137/84, solicitando autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349,80.

— Nº 409/84, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218/84-Complementar (nº 1/83-Complementar, na Casa de origem), que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências.

## 2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 172/84 (nº 1.529/83, na Casa de origem), que dispõe sobre as autarquias profissionais. **Aprovado.** À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 212/84 (nº 4.058/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Marcelle Jaulent dos Reis (Béatrix Reynal). **Aprovado.** À sanção.

— Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 250, de 1984 (nº 498/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Adhemar Paladini Ghisi para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Vidal da Fontoura. **Apreciado em sessão secreta.**

## 2.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 106/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 407/84, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 106/84, em regime de urgência. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

— Mensagem nº 137/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 408/84, lido no Expediente. **Aprovada,** nos termos do Projeto de Resolução nº 135/84, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 135/84, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

## 2.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR MORVAN ACAYABA** — Retificação noticiário veiculado no jornal *O Globo*, no qual S. Ex.<sup>a</sup> é tido como indeciso no processo sucessório.

**SENADOR MÁRIO MAIA** — Defesa da preservação da natureza. Criação da reserva biológica do Vale do Purus e do Acre.

**SENADOR NELSON CARNEIRO**, como Líder — Reparação de ofensa cometida contra o Senador Luiz Cavalcante, por ocasião do comício da Aliança Democrática realizado em Maceió-AL.

**SENADOR MILTON CABRAL** — Centenário de nascimento do poeta Augusto dos Anjos.

**SENADOR FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — Política externa a ser desenvolvida pelo Governo do Sr. Tancredo Neves.

## 2.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas, com Ordem do Dia que designa.

## 2.7 — ENCERRAMENTO

## 3 — ATA DA 254ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1984

## 3.1 — ABERTURA

## 3.2 — EXPEDIENTE

## 3.2.1 — Ofício do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

*Comunicando a aprovação da seguinte matéria:*

— Projeto de Lei do Senado nº 243/84-Complementar (nº 241/84-Complementar, na Câmara dos Deputados).

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 250/84 (nº 4.222/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a reversão ao Município de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nos termos que especifica, de gleba patrimonial.

— Projeto de Lei da Câmara nº 251/84 (nº 4.517/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Assistente Social, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 252/84 (nº 3.031/84, na Casa de origem), que introduz modificação no Sistema Financeiro de Habitação — SFH e dá outras providências.

## 3.2.2 — Comunicação da Presidência

Prazo para a apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 252/84, lido anteriormente.

## 3.2.3 — Requerimentos

— Nº 410/84, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 191/84 (nº 237/83, na Casa de origem), que restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica.

— Nº 411/84, de urgência para o Projeto de Resolução nº 112/84, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58/72, e dá outras providências.

## 3.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 409/84, solicitando, nos termos do art. 371, e do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984-Complementar (nº 1/83-Complementar, na Casa de origem), que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei da Câmara nº 169/84 (nº 3.013/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Inaldo Raul de Araújo e dá outras providências. **Aprovado.** À sanção.

## 3.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 191/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 410/84, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Resolução nº 112/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 411/84, lido no Expediente. **Aprovado com emenda,** após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 112/84, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

## 3.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR BENEDITO FERREIRA** — Inclusão, na Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 218/84-Complementar, dispondo sobre a criação do Estado do Tocantins.

**SENADOR MORVAN ACAYABA** — Falecimento do ex-Deputado Federal Bento Gonçalves Filho.

**SENADOR JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** — Análise do processo de privatização da Companhia de Ferro e Aço de Vitória — COFAVI.

## 3.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas e 44 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 3.7 — ENCERRAMENTO

## 4 — ATA DA 255ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1984

## 4.1 — ABERTURA

## 4.2 — EXPEDIENTE

## 4.2.1 — Leitura de projetos

— Projeto de Resolução nº 136/84, que aprova as conclusões e recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar os problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro, criado pela Resolução nº 1/83.

— Projeto de Lei do Senado nº 267/84, que dispõe sobre a Política Nacional de População e Planejamento familiar, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências.

## 4.2.2 — Requerimentos

— Nº 412/84, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 156/83 (nº 604/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Re-

forma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.

— Nº 413/84, de urgência, para o Projeto de Lei da Câmara nº 243/84 (nº 1.329/83, na origem), que define a atividade do Transportador Rodoviário Autônomo de Bens e dá outras providências.

#### 4.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 92/84, que suspende a execução dos artigos 1º, 2º e 7º do Decreto nº 20.637, de 31 de outubro de 1970; dos artigos 1º e 2º da lei nº 7.329, de 28 de dezembro de 1979, e do item IV, nº VIII, Letra "a" da tabela anexa à referida Lei, do Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovada.** À promulgação.

#### 4.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 156/83, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 412/84, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres das comissões competentes. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 243/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 413/84, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres das comissões competentes. À sanção.

#### 4.5 — DISCURSO APÓS A ORDEM DO DIA

*SENADOR NELSON CARNEIRO*, como Líder — Apelo ao Ministro da Saúde e ao Secretário de Saúde do Distrito Federal, no sentido de que seja distribuído aos hospitais de Brasília o soro antiofídico.

#### 4.6 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas e 53 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 4.7 — ENCERRAMENTO

#### 5 — ATA DA 256ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1984

##### 5.1 — ABERTURA

##### 5.2 — EXPEDIENTE

##### 5.2.1 — Requerimentos

Nº 414/84, de urgência para a Mensagem nº 268/84, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado de Sergipe possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.725.154.000.

Nº 415/84, de urgência para a Mensagem nº 264/84, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim — SP, possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.

#### 5.3 — ORDEM DO DIA

— Redação Final da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7/82 (nº 124/82, na Câmara dos Deputados, que aprova o texto do acordo básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita, concluída em Brasília, a 13 de agosto de 1981. **Aprovada.** À Câmara dos Deputados.

#### 5.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

— Mensagem nº 268/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 414/84, lido no Expediente. **Aprovada,** nos termos do Projeto de Resolução nº 137/84, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 137/84, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

— Mensagem nº 264/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 415/84, lido no Expediente. **Aprovada,** nos termos do Projeto de Resolução nº 138/84, após pareceres das comissões competentes. À Comissão de Redação.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 138/84, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

#### 5.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 13 horas e 8 minutos, com Ordem do Dia que designa.

#### 5.6 — ENCERRAMENTO

#### 6 — ATA DA 257ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1984

##### 6.1 — ABERTURA

##### 6.2 — EXPEDIENTE

##### 6.2.1 — Requerimento

Nº 416/84, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 43/84 (nº 2.029/83, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, do Terreno que menciona.

#### 6.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Decreto Legislativo nº 14/83 (nº 11/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

#### 6.4 — MATÉRIAS APRECIADAS APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de lei da Câmara nº 43/84, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 416/84, lido no Expediente. **Aprovado,** após pareceres das comissões competentes. À sanção.

Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14/83 (nº 11/83, na Câmara dos Deputados), apreciado na Ordem do Dia da presente sessão. **Aprovada,** nos termos do Requerimento nº 417/84. À promulgação.

#### 6.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Convocação de Sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, destinada ao encerramento da presente Sessão Legislativa.

#### 6.6 — ENCERRAMENTO

#### 7 — ATA DA 258ª SESSÃO, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1984

*Sessão destinada ao encerramento da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura.*

#### 7.1 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

— Referentes as reuniões preparatórias destinadas à eleição do Presidente e demais membros da Mesa, que dirigirá os trabalhos do Senado nas duas últimas sessões legislativas da presente legislatura, que serão realizadas no dia 27 de fevereiro de 1985, às 14 horas e 30 minutos.

#### 7.2 — ENCERRAMENTO

#### 8 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA N.º 27, DE 1984.

#### 9 — ATOS DO PRESIDENTE

— N.ºs 82, 83, 84, 85 e 86, de 1984.

#### 10 — PORTARIA N.º 57, DE 1984.

#### 11 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

— Parecer sobre o Processo número 001923/84, da Diretoria Executiva.

— Ata da 103.ª e 104.ª Reuniões

— Processo n.º 001861/84

#### 12 — GRUPO BRASILEIRO DA UNIAO INTERPARLAMENTAR

— Reunião da Comissão Diretora, realizada em 23-10-84.

#### 13 — SECRETARIA-GERAL DA MESA

— Resenha das matérias apreciadas de 1.º a 30-11-84.

#### 14 — ATA DA COMISSÃO DIRETORA

— 11.ª Reunião Ordinária, realizada em 29-11-84.

#### 15 — MESA DIRETORA

#### 16 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

#### 17 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

# Ata da 252ª Sessão, em 5 de dezembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

## — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 10 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRs. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octavio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Sr. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE

#### OFÍCIOS

##### Do Primeiro-Secretário

Nº 1.079/84, de 4 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 258, de 1983, de autoria da Comissão Diretora, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Enfermeiro, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.261, de 3 de dezembro de 1984).

Nº 1.080/84, de 4 do corrente, encaminhando autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 163, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que reajusta os atuais valores de vencimentos e proventos dos servidores ativos e inativos do Senado Federal, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 7.260, de 3 de dezembro de 1984).

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O SR. HELVÍDIO NUNES (PDS — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *Jornal de Brasília* de hoje publica uma nota que, pelo menos, parcialmente, precisa ser lida da tribuna do Senado Federal:

#### “COLIN NÃO ACEITA REFORMA BANCÁRIA”

“O Presidente do Banco do Brasil, Oswaldo Collin, definiu ontem sua posição contrária à implantação da reforma bancária nos termos conduzidos pelo Ministério da Fazenda e pelo Banco Central. Colin reiterou, em mensagem dirigida aos funcionários de primeiro escalão do banco, a defesa de que a proposta de reforma bancária seja encaminhada pelo Executivo ao Congresso Nacional.

O telex da presidência do Banco distribuído ontem a cerca de 140 dirigentes da instituição desautoriza a representatividade do documento elaborado pela comissão especial instituída pelo Governo para estudar a reforma bancária.”

No princípio desta semana, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o nobre Senador João Lobo ocupou esta tribuna para anunciar a possibilidade de reformas naquele estabelecimento bancário e protestar contra a tentativa de reformas naquele estabelecimento bancário e protestar contra a tentativa da introdução das mesmas, sobretudo, tendo em vista o final do Governo que ora comanda os destinos nacionais.

Recorri à experiência; senti mais de perto a atuação do Banco do Brasil no Nordeste e, de modo particular, no Piauí; ouvi diferentes opiniões; recolhi subsídios e cheguei mesmo a apropriar-me de conceitos e de pareceres para externá-los, nesta oportunidade, pois que de fato a matéria é de transcendental importância para a vida do País.

Existe de fato um projeto oficial. E o que pretende esse projeto? Pretende implantar uma reforma bancária através de decretos e de decretos-leis, por considerar que se trata de matéria de finanças públicas; portanto, atualmente da alçada do Poder Executivo. Com essa reforma, o Banco do Brasil perderia uma série de instrumentos operacionais adquiridos desde o advento da Lei nº 4.595, de 1964, tais como: função de autoridade monetária, custódia de numerário, e caixa do Tesouro Nacional. Além disso, o Banco do Brasil não teria claramente assegurado o acesso a todos os segmentos do mercado financeiro, monetário e não monetário, nem a sua figura de principal agente do Tesouro e instrumento da política creditícia do Governo Federal.

A posição do Banco do Brasil em relação à matéria, consoante reiteradas manifestações de seu Presidente — e há pouco li a que foi publicada por um matutino de hoje — pode ser resumida os itens que seguem:

“a) Encaminhamento da proposta de reforma através do Congresso Nacional;

— b) Clara definição das futuras funções do Banco como principal agente do Tesouro Nacional e instrumento da política creditícia do Governo Federal;

c) Concessão formal ao Banco, sem privilégios dos meios que lhe assegurem acesso a todos os segmentos de mercado do sistema financeiro;

d) prazo razoável de transição para mudança do modelo atual, permitindo seguro adaptação do Banco à nova realidade.”

Quando do encaminhamento da proposta de reforma, através do Congresso, é imprescindível que tal aconteça, uma vez que apreciada pelo Congresso Nacional, cuidados especiais serão dispensados às alterações que serão introduzidas na Lei nº 4.595, de 31-12-64, aprovada pelo Poder Legislativo, que institucionalizou o Sistema Financeiro Nacional e que, conseqüentemente, à luz do ordenamento jurídico requer de forma imperativa o reexame pelo mesmo Poder, não cabendo sua alteração pela simples via administrativa e principalmente, considerados os reflexos, que as mudanças certamente trarão para todos os segmentos da sociedade brasileira.

No que diz respeito à definição das futuras funções do Banco, é preciso que se tenha em conta que, dada a relevância da atuação do Banco para o desenvolvimento nacional, deve ser preservado o Banco do Brasil como instrumento de ação direta do Governo no mercado de crédito. Assim, na implantação de um novo modelo devem ser adotadas ações que permitam a preservação do patrimônio financeiro e moral conquistado ao longo de quase dois séculos, em última instância, um patrimônio da própria sociedade brasileira. No que tange à concessão formal ao Banco sem privilégios dos meios que lhe assegurem acesso a todos os segmentos do Sistema Financeiro, mais do que lógico, é evidente que se deve permitir ao Banco do Brasil o acesso a todos os segmentos do sistema, de forma a poder gerar recursos capazes de dar continuidade a sua missão desenvolvimentista.

Por último, Sr. Presidente, no que diz respeito ao prazo de transição para a mudança, é mais do que recomendável esse período de transitoriedade, indispensável ao ajuste interno da instituição, sem traumas, de forma a não trazer prejuízos ao sistema produtivo de que ele é um dos principais representantes.

O Sr. Benedito Ferreira — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES — Com prazer, nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Benedito Ferreira — Nobre Senador Helvídio Nunes, eu não queria interromper o discurso de V. Exª, mas o assunto é realmente tão momentoso que é difícil me conter ainda mais quando se trata de uma instituição que apesar de controlada pelo Poder Público, no Brasil, não se deixou contaminar, através dos tempos, pelos vícios da tão tristemente famosa “chapa branca brasileira”.

Gostaria só de ressaltar um aspecto, o Banco do Brasil com a sua estrutura, com o seu crédito rural especializado, vem sendo onerado e, às vezes, tem escapado à acuidade até dos observadores mais cuidadosos. Mas o certo é que, em matéria de crédito rural, o Banco do Brasil sempre exerceu o papel de atender todos os pequenos e médios produtores. Ele sempre se onerou com a parte mais difícil do crédito rural. Permitindo aos bancos privados a aplicação dos recursos do crédito rural; o que verificamos? Demos aos bancos privados o filé do crédito rural, as grandes aplicações, os grandes projetos, e ficou para o Banco do Brasil aqueles projetinhos caros de administração altamente gravosa e cujos resultados finan-

ceiros, nem de longe, corresponderam aos custos operacionais do banco. Se V. Ex<sup>a</sup> verificar nas publicações do Banco Central, o volume de crédito rural hoje aplicado pelo Banco do Brasil e a forma com que ele é pulverizado para atender aos pequenos produtores rurais, V. Ex<sup>a</sup> vai constatar isso, quer dizer, para um contrato de um banco privado, na área do crédito rural, o Banco do Brasil tem mais de 20, visto que é ele que atende ao pequeno produtor rural. Esta observação é a que eu queria trazer ao bojo do discurso de V. Ex<sup>a</sup> que generosamente me permitiu. Muito obrigado.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Nobre Senador Benedito Ferreira, agradeço a valiosa participação de V. Ex<sup>a</sup> Aliás, quando o nobre Senador João Lobo trouxe à tribuna o debate desta matéria, vários destes aspectos já foram focalizados. E V. Ex<sup>a</sup>, neste instante, chama a atenção para outros importantes aspectos da matéria. De maneira que a contribuição de V. Ex<sup>a</sup> é sumamente valiosa.

No meu discurso eu apenas refiro-me a alguns desses problemas, mas o verdadeiro problema que me traz, hoje, à tribuna, no que diz respeito ao Banco do Brasil, é o que vou passar a expor de agora em diante.

Não entendo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o acordo com que se pretende alterar o funcionamento de uma entidade eficiente e que, no atual estágio do nosso sistema financeiro, não tem substituto capaz de exercer funções tão relevantes para o País.

Diz o Ministro Mário Pacini, Presidente do Tribunal de Contas da União:

“Se a reforma é tão oportuna, não há razão para se subtrair a matéria ao exame prévio dos representantes do povo no Congresso Nacional.”

Pergunto, agora: procedida a reforma e admito-a, apenas, *ad argumentandum*:

“Como ficará a assistência creditícia aos mini, pequenos e médios agricultores deste País? E as pequenas e médias empresas?”

— Como manter as centenas de agências deficitárias, situadas nas regiões mais carentes deste País-Continente, sobretudo as situações no Norte e Nordeste deste País?

— Quem assumiria os custos pela manutenção de mais de 600 funcionários de alto nível cedidos pelo Banco aos mais diversos Ministérios e demais órgãos do setor público?”

O corpo funcional do Banco do Brasil não teme qualquer reforma, e até exige aquelas que atendam aos interesses reais da Pátria. Preocupa-o, sim, imposições dissociadas das realidades nacionais, que pretendem diminuir a importância do Banco nos cenários doméstico e internacional.

**O Sr. Severo Gomes** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Severo Gomes.

**O Sr. Severo Gomes** — Nobre Senador Helvídio Nunes, estamos acompanhando o oportuno discurso de V. Ex<sup>a</sup> e tenho aqui alguns dados que tornam mais clara a situação descrita por V. Ex<sup>a</sup>. Trata-se, na verdade, do final de um processo de liquidação do Banco do Brasil, um processo que já vem se desenvolvendo há muito tempo, não só no conjunto das aplicações do Banco do Brasil que hoje aplica, em termos reais, apenas 20% do que aplicava em 1978. Com relação ao crédito agrícola, entre dezembro de 1980 e dezembro de 1983, a queda dos financiamentos em termos reais foi de 41%. Mas, mais ainda no atendimento aos pequenos produtores a que V. Ex<sup>a</sup> fez referência, o Banco do Brasil já chegou a financiar 15,8 milhões de hectares aos mini e pequenos produ-

tores. Em 1983, registrou apenas o financiamento de 9 milhões e 500 mil hectares. Por aí se vê que não é sem razão que assistimos à queda da produção agrícola brasileira, que se encontra estagnada ou em recuo, principalmente, com relação às lavouras essenciais que atendem à massa da população. Ainda gostaria de lembrar, nobre Senador, que há outros aspectos incluídos na reforma bancária que precisam ser considerados. Primeiro: ao transferir para o orçamento fiscal os encargos da dívida interna que superem a avaliação das ORTNs, a reforma compromete praticamente 50% da receita orçamentária de 1985. De acordo com os cálculos dos especialistas, algo entre 35 e 40 trilhões de cruzeiros. Como a nova administração encarará um compromisso dessa ordem? V. Ex<sup>a</sup> está apontando todos os aspectos ligados ao problema do Banco do Brasil e de como ele sairá mutilado, essa instituição que foi sempre o grande órgão da realização de uma política financeira dentro do Brasil, uma política para atingir objetivos concretos, ligados aos pequenos produtores, a lavouras que interessem ao País, aquilo que deve ser desenvolvido. O Banco do Brasil foi sempre o grande banco de desenvolvimento do interior deste grande País, principalmente a antiga CREAR. Fui durante três anos Diretor da Carteira Agrícola do Banco do Brasil e conheci profundamente como agia o banco naquele tempo e como vem o mesmo sendo desmontado, no curso do tempo. V. Ex<sup>a</sup> fez referência, também, ao problema do decreto-lei:

De acordo com o artigo 55 da Constituição, o Presidente da República pode baixar decretos-lei sobre finanças públicas, em casos de urgência ou de interesse público relevante. Depois de quase seis anos da administração, às vésperas de transferir o cargo, teria o Presidente Figueiredo descoberto que a reforma é caso de urgência?

Diz ainda a Constituição que o Congresso nacional não pode emendar decretos-lei: deve aprová-los ou rejeitá-los integralmente. Temos, por fim, que os decretos-lei entram em vigência imediata, e sua posterior rejeição pelo Legislativo não invalida os atos praticados à sua sombra.

Isto implicará fatalmente na criação de fatos consumados numa área extremamente sensível, como é a financeira. A revogação trará novas confusões. Por isso, apelamos e apelamos junto com V. Ex<sup>a</sup> — ao Senhor Presidente da República, para que poupe seu sucessor dessas dificuldades, deixando a seu critério a implantação da reforma.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Nobre Senador Severo Gomes, honrou-me sobremaneira V. Ex<sup>a</sup> com seu aparte. Ministro de Estado, responsável que foi no passado por uma das Carteiras mais importantes do Banco do Brasil, que foi a Carteira Agrícola, homem de empresa, sua experiência, sua sabedoria, sua vivência dá um colorido especial às considerações que faço, na manhã de hoje, a respeito da atuação do Banco do Brasil.

Muito obrigado pela colaboração de V. Ex<sup>a</sup>

Sr. Presidente e Srs. Senadores, o Banco do Brasil soube assimilar a Reforma Bancária de 1964 e dar ao País uma instituição que atendeu às necessidades de todo esse período. Se mais não fez, é porque sistematicamente tem sido contingenciada por uma política que, apesar de todas as promessas, só propiciou seu esvaziamento.

**O Sr. Jorge Kalume** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Jorge Kalume.

**O Sr. Jorge Kalume** — A semelhança do que fiz, a semana passada, quando seu companheiro de Representação do Piauí, ilustre Senador João Lobo, também hoje

quero solidarizar-me com V. Ex<sup>a</sup> nessa sua luta em defesa do Banco do Brasil. Acho que é inoportuna, inadequada ou mesmo incoerente esta medida que o Governo deseja tomar, modificando ou transformando o Banco do Brasil, na sua já tradicional estrutura. O que se tem a fazer, no meu modo de pensar e que deve ser a unanimidade desta Casa, é melhorar, aperfeiçoar o Banco do Brasil e não quebrar essa estrutura que tanto bem está fazendo ao Brasil. Onde quer que se vá, do meu Estado longínquo, do mais longínquo município do Brasil, localizado no Acre, ao mais distante no Rio Grande do Sul, tem uma agência do Banco do Brasil financiando o agricultor, com quem o nosso humilde rurícola já se familiarizou. Portanto, tem V. Ex<sup>a</sup> — repito — a minha solidariedade e espero, que o Governo reconsidere essa medida prejudicial, segundo pensamos, contra o Banco do Brasil. Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Muito obrigado pela colocação de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Jorge Kalume.

O Banco do Brasil tem uma presença extraordinária em todo o território nacional, mas é particularmente notável nos Estados como o nosso, o meu e o de V. Ex<sup>a</sup>, o Acre e o Piauí.

Muito agradecido pela sua participação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vale examinar, pela importância que reveste, aspectos jurídicos da anunciada reforma. Entendo que o Conselho Monetário Nacional não tem competência para alterar Lei (*stricto sensu*), revogando ou criando dispositivos, qualquer que seja a matéria em causa, visto que a impossibilidade decorre da própria estrutura jurídico-constitucional, que, diferindo os Poderes e as prerrogativas que lhes são próprias, hierarquiza as fontes normativas, a modo inviolável de preservação da ordem vigente, em Estado de Direito.

É certo que ao decreto-lei, tantas vezes utilizado, a pretexto “de urgência ou de interesse público relevante”, no disciplinamento de matérias até mesmo injustadas às hipóteses previstas no art. 55 da Constituição Federal, deu-se inusitada importância no ordenamento jurídico nacional com a interveniência do Congresso Nacional, é certo, mas quase sempre por aprovação via decurso de prazo.

Alguns chegam mesmo a sustentar que, mesmo quando edita Decreto-lei, não está o Presidente da República a legislar, propriamente, mas tão só — e desde que estejam configurados os requisitos “de urgência ou de interesse público relevante” — a enviar ao Congresso certa espécie de “mensagem eficaz”, com foros de lei, por isso que a ordem jurídica assegura, como perfeitos, os atos praticados sob sua égide condicional.

Doutrina à parte, *in casa*, de tal nem se haveria de cogitar, na medida em que as alterações programadas têm feição institucional, a estabelecer novo modelo de sistema financeiro, cuja implementação não conviria ser deflagrada sem a ratificação do Congresso Nacional, certamente em recesso, à época da possível edição de semelhante decreto-lei.

Ao demais, tal diploma não poderia embasar-se no item I do art. 55 da Constituição Federal, que contempla a hipótese de segurança nacional, quando se sabe que o Egrégio Supremo Tribunal Federal tem, a propósito, adotado interpretação estrita, ao proclamar que nem tudo é segurança nacional, a justificar a expedição de decretos-lei (RE 62.731-RJ, *apud* Ronaldo Rebello de Brito Poletti, in “Revista de Informação Legislativa”, 1981, nº 70, pág. 87; sobre a matéria, v. também Hubert Vernon L. Nowill, cópia anexa).

**O Sr. Gastão Müller** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Pois não.

**O Sr. Gastão Müller** — É só para colocar a posição da Bancada do PMDB. O PMDB, através da minha pala-

vra, declara que é peremptoriamente contra a essa reforma bancária e o novo modelo financeiro neste momento, no fim do Governo, quando estamos a poucos dias de uma nova era, de um novo Governo, seja ele quem for o eleito. Deste modo, entendo que essa reforma bancária, esse novo modelo financeiro deveria ser obra e graça do novo Governo que vai se implantar no dia 15 de março de 1985, através do Congresso Nacional. Assim, estamos solidários com V. Ex<sup>a</sup> quando critica essa ameaça que reina no momento sobre a Nação brasileira.

**O SR. HELVÍDIO NUNES** — Eminentíssimo Senador gastão Müller, é sumamente honrosa a participação de V. Ex<sup>a</sup>, ainda mais pela solidariedade que as suas palavras traduzem. Muito obrigado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a outro passo, também o item II do art. 55 da Carta Magna, alusivo a finanças públicas, não seria de molde a dar respaldo à edição de decreto-lei sobre a matéria, pois, como bem adverte Ronaldo Rebello de Brito Polletti, inclusive com o apoio de Nelson de Souza Sampaio, o decreto-lei somente pode incidir sobre alguns pontos ou regiões das finanças públicas, sendo vedada sua utilização, por exemplo, para aprovação do orçamento (lei de meios), como para estabelecer aumento de despesa — flagrante na reforma preconizada, face à remuneração que fatalmente será devida ao Banco do Brasil pelos serviços que venha a prestar à União, uma vez despojado da condição de caixa do Tesouro Nacional e autoridade monetária.

De conseguinte — assinala Pontes de Miranda, in "Comentários à Constituição de 1967", vol. 3, pág. 157.

"Se a matéria não é de segurança nacional, ou de finanças públicas, nula é a aprovação, como nulo é o decreto-lei".

Em razão, pois, natureza institucional da matéria, evidencia-se a impossibilidade jurídica de sua alteração pelo Conselho Monetário Nacional e bem assim, a impropriedade de sua implementação por ato do Poder Executivo, sobretudo ante a possibilidade fática de rejeição congressual, do que resultaria o estabelecimento de um sistema financeiro efêmero, que mais dificultaria o desejado reordenamento das finanças nacionais.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Conselho Monetário Nacional não é poder legislativo em sentido rigorosamente jurídico. O poder normativo que ostenta provém da Lei nº 4.595/64, em cujo texto fixam-se os limites desta delegação.

Compulsando-se a ampla competência cometida ao Conselho Monetário Nacional, verifica-se, ressalvada a de elaborar o seu regimento interno, não deter este órgão qualquer parcela de poder institucional, mediante o qual, adiantando-se à lei, pudesse, por exemplo, suprimir ou conferir ao Banco Central e ao Banco do Brasil, variando-as relativamente aos seus agentes executores, atribuições cometidas *ex lege*, dando ao próprio sistema perfil diverso do legalmente estatuído, enfim, a outorga ou retirada de competências através de atos que se extrapõem à sua missão, porque só possível por lei, em sentido rigorosamente estrito.

É que, como se sabe, a Lei nº 4.595/64, ao estruturar o Sistema Financeiro Nacional, outorgou a cada qual dos seus partícipes e ao próprio C M N atribuições e competências próprias, tal a fonte (*lei, stricto sensu*) das quais estas derivam, o que só reafirma não poder este Alto Colegiado, como pretende, adiantar-se, implementando-as, a modificações no Sistema Financeiro Nacional, instituído pelo Poder Legislativo a modo completo e acabado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, há manifestação, de modo mais contrária às reformas do Banco do Brasil apregoadas, dizendo numa palavra que o Banco do Brasil é o banco dos brasileiros. Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 404, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Ofício nº S/36, de 1984, pelo qual o Governador do Estado do Maranhão solicita autorização do Senado para que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de dólares), para o fim que especifica.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves — Humberto Lucena.**

#### REQUERIMENTO Nº 405, DE 1984

Requeremos urgência nos termos do art. 371, alínea "a" do Regimento Interno, para o Ofício nº S/39, de 1984, solicitando autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$ 20.000.000,00.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves — Humberto Lucena.**

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 4 de dezembro de 1984

Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no artigo 43, alínea a, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa durante o período de 11 a 17 de dezembro de 1984, para proferir conferências no exterior. — **Roberto Campos.**

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A comunicação lida vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1984 (nº 54/84, na Câmara dos Deputados), que fixa os subsídios e as verbas de representação do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991, tendo

PARECERES, sob nºs 899 e 900, de 1984, das Comissões:

- De Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, quanto ao mérito, favorável; e
- De Finanças, favorável.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Passa-se agora à votação do Requerimento nº 404/84 de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S/36, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

Solicito do nobre Senador João Castelo o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. JOÃO CASTELO** (PDS-MA, para emitir parecer.) — Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Governador do Estado do Maranhão solicita do Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição, autorização para que aquele Estado possa contratar empréstimo externo, no valor de US\$ 110,0 milhões de dólares norte-americanos, de principal, com a garantia da União, destinado ao Programa de investimentos daquele Estado.

2. A matéria sofreu tramitação em todos os órgãos competentes do Poder Executivo Federal, inclusive o Ministério da Fazenda e a Secretária de Planejamento da Presidência da República (Aviso nº 1.262/84), tendo sido reconhecido o caráter prioritário da operação bem como a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 110,0 milhões, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 20,0 milhões; em 1985, US\$ 40,0 milhões, e em 1986, US\$ 50,0 milhões.

3. O produto da operação de empréstimo em exame será aplicado "no programa de implantação, melhoria e pavimentação das rodovias responsáveis pela circulação do maior volume da produção de grãos e o desenvolvimento da capacidade de armazenamento desses grãos, visando ao fortalecimento do setor primário do Estado".

4. Para atender as disposições do Regimento Interno e da Legislação Pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da lei Estadual nº 4.580, de 4 de julho de 1984, autorizando o Governo do Estado do Maranhão a contratar uma operação de crédito externo, até o valor de US\$ 110,0 milhões de dólares norte-americanos);

b) Aviso nº 1.262, de 29 de novembro de 1984, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 110,0 milhões, conforme cronograma de contratações que especifica;

c) Exposição de Motivos nº 179, de 30 de novembro de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE nº 84/353, de 30 de novembro de 1984) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Dec. nº 65.071, de 27-8-69 e pelo Dec. nº 84.128, 29-10-79;

e) comportamento da dívida Estadual (Interna e externa).

5. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

6. O Senhor Presidente da República autorizou o Governo do Estado do Maranhão a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição.

7. No caso, foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c). Assim, opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 133 DE 1984**

**Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de até US\$110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos) destinada ao Programa de Investimentos daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao Programa de Investimentos daquele Estado, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dólares norte-americanos); a partir de março de 1985, US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos); e, a partir de junho de 1986, US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômica-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.580, de 4 de julho de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 133, de 1984, que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de crédito externo no valor de cento e dez milhões de dólares. Dependendo do parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HÉLIO GUEIROS (PMDB — PA.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na forma do artigo 1º do projeto de resolução em exame, da Comissão de Finanças, fica o "Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao Programa de Investimentos daquele Estado, obedecido o cronograma de contratações que especifica.

2. O artigo 2º do projeto, estabelece que "a operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Estadual nº 4.580 de 4 de julho de 1984, autorizadora da operação".

Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Estadual nº 4.580, de 4 de julho de 1984, autorizando o Governo do Estado do Maranhão a contratar uma operação de crédito externo até o valor de US\$ 110,0 milhões de dólares norte-americanos;

b) Aviso nº 1.263, de 29 de novembro de 1984, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado até o limite de US\$ 10,0 milhões, conforme cronograma de contratações que especifica;

c) Exposição de Motivos nº 179, de 30 de novembro de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE nº 84/353, de 30 de novembro de 1984) do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas, pelo Dec. nº 65.071, de 27-8-79 e pelo Dec. nº 84/128, 29-10-79.

e) Comportamento da dívida Estadual (Interna e externa.)

O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos ao art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

No caso, foram cumpridas as exigências constantes o art. 403, alíneas a, b e c, razão porque, na forma do art. 108, item VI, ambos do Regimento Interno, a Comissão de Finanças opinou favoravelmente ao pleito do Senhor Governador do Estado do Maranhão, nos termos do projeto de resolução que apresentou.

Nada há que possa ser argüido contra a proposição, no que compete a esta Comissão examinar, pois está corretamente formulada sob os ângulos constitucionais e jurídicos, razão pela qual entendemos possa ter tramitação normal.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 935, DE 1984**

**Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1984.**

**Relator: Senador José Lins**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1984, que autoriza o Governo do

Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares), destinada ao Programa de Investimentos daquele Estado.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1984. — **Passos Pôrto, Presidente — José Lins, Relator — Almir Pinto.**

**ANEXO AO PARECER Nº 935, DE 1984**

**Redação final do Projeto de Resolução nº 133, de 1984.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1984**

**Autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares) destinada ao Programa de Investimentos daquele Estado.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado do Maranhão autorizado a realizar, com a garantia da União, operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 110,000,000.00 (cento e dez milhões de dólares), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil destinada ao Programa de Investimentos daquele Estado, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 20,000,000.00 (vinte milhões de dólares); a partir de março de 1985, US\$ 40,000,000.00 (quarenta milhões de dólares) e, a partir de junho de 1986, US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, de acordo com o art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal e, ainda, as disposições da Lei Estadual nº 4.580, de 4 de julho de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve ser essa submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a redação final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) —** Passa-se agora à votação do Requerimento nº 405/84, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S/39, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça, e de Municípios.

Solicito do nobre Senador Itamar Franco o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Prefeito do Município de Belo Horizonte (MG), solicita ao Senado Federal, nos termos do art. 42, item IV, da Constituição, a competente autorização para que aquele Município possa contratar uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, destinada ao Programa de Investimentos do Município, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 12,0 milhões de dólares; em 1985, US\$ 8,0 milhões de dólares.

2. Trata-se de operação integrante do Plano de Obras do Município de Belo Horizonte (folhas nº 19 a 27), destacando-se as seguintes obras:

a) canalização do Ribeirão Arrudas; b) complementação da Avenida Cristiano Machado; c) Túnel da Lagoinha; d) Programa Comunitário de obras.

3. É a seguinte a posição da dívida da entidade:

POS: out. 84	Cr\$ 1.000
Intralimite	7.430.641
Extralimite	64.803.501
Externa	11.200.000
Total	83.434.142

4. Com base na receita arrecadada em 1983 (55.221.878 mil), descontadas as operações de crédito (Cr\$ 6.168.974 mil), verifica-se uma receita líquida de Cr\$ 49.052.904 mil. Corrigida esta receita até novembro de 1984 (índice: 2,66640), resulta um valor de Cr\$ 130.792.250 mil.

5. Com este valor, os parâmetros principais são: (Res. nº 62/75 e nº 93/75)

I — Montante Global (70% Rec. liq.) ° Cr\$ 91.554 milhões

III — Dispêndio Anual Max. (15% Rec. liq.) ° Cr\$ 19.618 milhões

6. Verificamos, de outra forma, que, para 1984, os referidos parâmetros, ambos reais, estão com os seguintes valores:

I — Montante Global Interna = Cr\$ 7.430 bilhões  
Externa = Cr\$ 11.200 bilhões  
Total = Cr\$ 18.630 bilhões

III — Dispêndio anual Máximo  
Interna = Cr\$ 1.245 milhões  
Externa = nihil.

(\*) op. de US\$40,0 milhões autorizado pelo Senado Federal em 1984, ainda não contratada. A entidade até a operação de US\$40,0 milhões não possuía dívida externa.

7. Assim, tanto para o montante global (item I) como para o dispêndio anual (Item) verificamos que a Entidade possui margens de Cr\$ 72.924 milhões e de Cr\$ 18.373 milhões, respectivamente, para novas contratações, razão por que nada temos a opor à presente contratação.

Em atendimento às normas da Comissão de Finanças foram anexados ao pleito, os seguintes elementos fundamentais para a análise do endividamento estadual:

a) resumo do dispêndio anual com o serviço da dívida intralimite (principal + juros + encargos), inclusive as garantias, no período de 5 anos, incluído o exercício em que for feito o pedido;

b) resumo do dispêndio anual com o serviço da dívida extralimite (principal + juros + encargos), inclusive as garantias, no período de 5 anos, incluído o exercício em que for feito o pedido;

c) resumo do desembolso anual com o serviço da dívida externa em dólar ou outra qualquer moeda,

compreendendo o principal + juros + encargos, no período de 5 anos, incluído o exercício em que for feito o pedido;

d) posição atual do endividamento interno na forma do que estabelece a Resolução nº 62, de 1975, do Senado Federal (art. 2º, itens I, II, III);

e) informação sobre a finalidade do empréstimo pleiteado (integralização de capital, financiamento específico de obra, serviço ou programa);

f) posição da dívida intralimite;

g) posição da dívida extralimite;

h) posição da dívida externa;

i) receita arrecadada em 1983;

j) operações de crédito realizadas em 1983.

Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Municipal nº 3.595, de 16 de setembro de 1984, autorizando o Governo Estadual a contratar uma operação de crédito externo, até o valor de US\$ 60,0 milhões;

b) Aviso nº 1.100 de 7 de novembro de 1984, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 20,0 milhões, obedecido o cronograma de contratação que especifica;

c) Exposição de Motivos nº 180, de 3 de dezembro de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE nº 84/341), de 23 de novembro de 1984, do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições conferidas pelo Dec. nº 65.071, de 27-8-69 e pelo Decreto nº 84/128, 29-10-79.

e) comportamento da dívida Estadual (interna e externa).

8. O Senhor Presidente da República autorizou o Governo Municipal de Belo Horizonte (MG) a dirigir-se ao Senado Federal, na forma do art. 42, item IV, da Constituição.

9. No caso, foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c). Assim, opinamos favoravelmente à solicitação, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 134 DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte a realizar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) destinado ao Programa de Investimentos do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais autorizada a realizar, com garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinado ao Programa de Investimentos do Município, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares norte-americanos); em 1985, US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº

74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 3.595 de 16 de setembro de 1984, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. É o parecer, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, apenas chamando mais uma vez a atenção do Senado da República para, que todos esses empréstimos sejam eles externos ou internos, nós temos agora o dever e a autorização, inclusive regimental, de fiscalizar.

Razão pela qual, o nosso parecer é favorável.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — O parecer da Comissão de Finanças conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 134, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte a realizar operação de crédito externo no valor de US\$ 20.000.000,00. Dependendo do parecer das Comissões de Constituição e Justiça, e de Municípios.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Morvan Acayaba, para emitir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. MORVAN ACAYABA (PDS — MG.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na forma do projeto de resolução de autoria da Comissão de Finanças, em exame, fica "a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao Programa de Investimentos do Município, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares norte-americanos); em 1985, US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos)".

2. O artigo 2º da proposição estabelece que "a operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação a ser efetuado pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 3.595, de 16 de setembro de 1984, autorizadora da operação".

Para atender as disposições do Regimento Interno e da legislação pertinente, foram anexados ao processado os seguintes documentos:

a) cópia da Lei Municipal nº 3.595, de 16 de setembro de 1984, autorizando o Governo Estadual a contratar uma operação de crédito externo, até o valor de US\$ 60,0 milhões;

b) Aviso nº 1.100 de 7 de novembro de 1984, da SEPLAN, reconhecendo o caráter prioritário da operação e a capacidade de pagamento do Estado, até o limite de US\$ 20,0 milhões, obedecido o cronograma de contratações que especifica;

c) Exposição de Motivos nº 180, de 3 de dezembro de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, favorável, enviada ao Senhor Presidente da República, propondo o seu encaminhamento ao Senado Federal, para os fins do art. 42, item IV, da Constituição;

d) Ofício (FIRCE-CREDE nº 84/341), de 23 de novembro de 1984, do Departamento de Fiscalização e Registro de Capitais Estrangeiros, credenciando a operação em pauta, conforme atribuições

conferidas pelo Decreto nº 65.071, de 27-8-69 e pelo Decreto nº 84/128, de 29-10-79.

e) comportamento da dívida Estadual (interna e externa).

3. A Comissão de Finanças opinou favoravelmente ao pleito do Senhor Prefeito do Município de Belo Horizonte — MG, nos termos do Projeto de resolução que apresentou.

4. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

5. No caso, foram cumpridas as exigências constantes no art. 403, alíneas a, b, e c, razão porque, na forma do art. 108, item VI, ambos do Regimento Interno da Casa.

6. Assim, entendemos nada haver que possa ser argüido contra a proposição, no que compete a esta Comissão examinar, pois está corretamente formulada sob os ângulos constitucionais e jurídicos, razão por que somos pela sua aprovação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto para emitir o parecer da Comissão de Municípios.

**O SR. PASSOS PÔRTO** (PDS — SE: Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A Comissão de Finanças, como conclusão de seu parecer sobre o Ofício S — nº 39, de 1984, apresentou projeto de resolução que, na forma de artigo 1º, fica "a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado, destinada ao Programa de Investimentos do Município, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares norte-americanos); em 1985, US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares norte-americanos)".

2. Na forma do art. 2º, item IV, da Resolução nº 132, de 1979 do Senado Federal, as proposições que envolvem operações de crédito internas e externas, de qualquer natureza, em que um ou mais municípios sejam parte interessada, deverão merecer estudo e parecer desta Comissão.

3. O programa teve reconhecida a sua prioridade, bem como a capacidade de pagamento do Município até o limite correspondente a US\$ 20,0 milhões, obedecido o seguinte cronograma: em 1984, US\$ 12,0 milhões; em 1985, US\$ 8,0 milhões.

4. A pleiteante enviou todos os documentos indispensáveis para exame de pleitos da espécie, inclusive a posição de endividamento interno e externo com as respectivas margens para novas contratações como estabele a Comissão de Finanças.

5. Consta do processado, também, o Plano de Aplicação dos recursos onde são assinaladas as principais obras: Canalização do Ribeirão Arrudas; Avenida Cristiano Machado; Túnel da Logoinha e o Programa de recuperação da cidade.

6. O exame das condições creditícias da operação será efetuado pelo Ministério da Fazenda, em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, inciso II do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, assim que apresentada a respectiva minuta de contrato com o grupo financiador.

7. No caso, foram cumpridas as exigências do Regimento Interno (art. 403, alíneas a, b e c). Assim, face às razões expostas, somos pela aprovação do projeto de re-

solução, de autoria da Comissão de Finanças, ora sob nosso exame.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º Secretário

É lido o seguinte.

**PARECER Nº 936, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1984.

Relator: Senador Almir Pinto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1980, que autoriza a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a realizar operações de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares) destinado ao Programa de Investimentos do Município.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Almir Pinto, Relator — José Lins.

ANEXO AO PARECER Nº 936, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 134, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso IV, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1984

**Autoriza à Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), destinado ao Programa de Investimentos do Município.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, autorizada a realizar, com a garantia da União, uma operação de empréstimo externo no valor de US\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de dólares), ou equivalente em outras moedas, de principal, junto a grupo financiador a ser indicado sob a orientação do Ministério da Fazenda e do Banco Central do Brasil, destinado ao Programa de Investimentos do Município, obedecido o seguinte cronograma de contratações: em 1984, US\$ 12.000.000,00 (doze milhões de dólares); em 1985, US\$ 8.000.000,00 (oito milhões de dólares).

Art. 2º A operação realizar-se-á nos termos aprovados pelo Poder Executivo Federal, inclusive o exame das condições creditícias da operação, a ser efetuados pelo Ministério da Fazenda em articulação com o Banco Central do Brasil, nos termos do art. 1º, item II, do Decreto nº 74.157, de 6 de junho de 1974, obedecidas as demais exigências dos órgãos encarregados da execução da política econômico-financeira do Governo Federal, e, ainda, o disposto na Lei Municipal nº 3.595, de 16 de setembro de 1983, autorizadora da operação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência a matéria, cuja redação final acaba de ser lida, esta deverá ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discurso a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados.

Aprovado.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, redação final de proposição aprovada na Ordem do Dia de hoje e que, nos termos do parágrafo único, do art. 355, do Regimento Interno, se não houver objeção do Plenário, vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte.

**PARECER Nº 937, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1984 (nº 54/84, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1984 (nº 54/84, na Câmara dos Deputados), que fixa os subsídios e as verbas de representação do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — José Lins.

ANEXO AO PARECER Nº 937, DE 1984

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1984 (nº 54/84, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_, DE 1984

**Fixa os subsídios e as verbas de representação do Presidente e Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São fixados o subsídio e a verba de representação do Presidente da República, no período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991, em valores equivalentes aos efetivamente percebidos, a 15 de março de 1985, pelo atual Presidente da República, computados os reajustes previstos no art. 3º do Decreto Legislativo nº 75, de 1º de dezembro de 1978.

Art. 2º São fixados o subsídio e a verba de representação do Vice-Presidente da República, no período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991, em valores correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) e 80% (oitenta por cento), respectivamente, do subsídio e da verba de representação do Presidente da República no mesmo período.

Art. 3º Os subsídios e as verbas de representação de que tratam os artigos anteriores serão reajustados, a partir de 15 de março de 1985, nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases estabelecidas para os vencimentos dos funcionários públicos civis da União.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A redação final lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 406, DE 1984

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1984 (nº 54/84, na Câmara dos Deputados), que fixa os subsídios e as verbas de representação do Presidente e do Vice-Presidente da República, para o período de 15 de março de 1985 a 15 de março de 1991.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — **Almir Pinto**.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro na qualidade de líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Coronel Misael Tavares foi, em seu tempo, homem rico e poderoso na região cacueira. Mais inteligente do que letrado, ocupou a prefeitura de Ilheus e pontificou durante anos na política do sul baiano. Dele recolhi, ainda na juventude, este sábio conselho: "Em política, meu filho, boca fechada, pé ligeiro e bolsa aberta". São passados mais de cinquenta anos. E a advertência não perdeu atualidade.

Antes que se exaltasse aos quatro ventos o trabalho silencioso dos mineiros, já o arguto cacauicultor encarcera como instrumento de êxito a parcimônia no falar. Também, na carreira política, quem deixa de caminhar acaba preterido. Ou, traduzindo em miúdos, a ambição não cabe nortear todos os atos do homem público, mas renúncias imotivadas impedem-lhe a natural ascensão. A política é uma escada. Se não se deve galgar degraus de uma só vez, também não se justifica parar quando chegou a hora de subir algum. E quem não tem bolsa para abrir, há que investir tudo na boca fechada e no pé ligeiro.

Em 1958, Octávio Mangabeira insistiu para que eu participasse da campanha governamental, na velha província natal. Como não me fosse possível apoiar o mesmo candidato que as circunstâncias tornaram a preferência do eminente brasileiro, decidi adiar por mais quatro anos a tentativa de voltar à Câmara dos Deputados, a fim de não oferecer à Bahia o lamentável espetáculo de ocuparmos palanques diferentes. A renúncia representava homenagem devida a quem, morto Seabra, acompanhei envaidecido. Maior que a justificável ambição de retornar ao Congresso era o dever para quem tanto me engrandecera com sua amizade.

Foi inesperadamente que, no mesmo ano, ingressei na política do Rio de Janeiro, para conquistar sucessivamente três mandatos de deputado e dois de senador. Mas, em 1970, declarei que só disputaria vaga na Câmara Alta. Aos sessenta anos, exigi minha vez. Recordo meu próprio exemplo para lembrar que os homens públi-

cos, se não merecem ecônios quando convertem sua carreira em rosário de ambições, também não lhes é dado transformá-la sem causa em ladainha de renúncias. E é desse mal que não se curou ainda Ulysses Guimarães.

Ninguém, nos quadros da oposição, poderia disputar-lhe a primazia na hora em que a vitória parece próxima, já que a todos excedeu em trabalho, em bravura, em coerência desde a fundação do MDB, agora PMDB. Durante mais de dez anos, vi-o acordar junto com o sol para relacionar as providências de cada dia, redigidas umas e anotadas outras, sempre a lápis em pedaços desiguais de papel. Lembro-me das dificuldades da primeira reeleição para a presidência do partido. Recordo-o peregrinando pelo País na memorável campanha do anticandidato, mais significativa porque gratuita, realizada contra o voto de ilustres correligionários, e espalhando, com Barbosa Lima Sobrinho, a semente que germinaria generosa no pleito de 1974. Entre solidariedades e incompreensões, comandou sua agremiação com dignidade exemplar. E, como há vinte anos, após muitos vividos na Assembleia Legislativa e até na presidência da Câmara dos Deputados, sua vida pública é um rol de desistências. Duas vezes, no mínimo, deixou de disputar vaga no Senado Federal. Como Mangabeira na sucessão de Eurico Dutra, afastado para enfrentar nas urnas Getúlio Vargas exatamente por ser  **muito contra**  o líder gaúcho, também Ulysses, pelas mesmas razões, viu atropelada, depois de lançada, sua candidatura à Presidência. Nem por isso abandonou a luta pelas eleições diretas, com que incendiou o País. Também não criou qualquer embaraço a Tancredo Neves que, além dos reconhecidos títulos que lhe exornam a vida pública, amealha a virtude de ser  **menos contra** . Fez-se, ao contrário, o chefe da campanha. O Governador paulista não deixou para Ulysses sequer o  **Beau geste** . Os jornais anunciaram que  **outdoors**  reivindicam para o ilustre governante a paternidade da candidatura mineira. Leio agora que existem no PMDB vários candidatos ao Palácio dos Bandeirantes. E entre eles não figura o presidente nacional do partido!

Chegou a hora dos amigos impedirem nova renúncia de Ulysses. Desta feita à presidência da Câmara dos Deputados. À frente desses amigos sei que estará Tancredo Neves. Por amizade, por admiração, até por gratidão ao bravo e leal combatente. O difícil é impedir outra desistência de quem tanto tem resignado.

A razão está com o Coronel Misael. "Pé ligeiro" não quer dizer apenas "correr na frente." Às vezes deve ser traduzido, creio eu, como chegar e não arrear pé, ficar firme, não transigir. É que a ascensão política não se constrói apenas de renúncias.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminente Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Com este meu pronunciamento, quero prestar minhas homenagens à raça negra, lembrando a data de 20 de novembro próximo passado, Dia Nacional da Consciência Negra.

Falar sobre o negro é falar uma verdadeira epopéia de uma raça que vem lutando, há séculos, contra inexplicável discriminação, estando as páginas da história universal manchadas, permanente, desde a escravidão colonial ao "apartheid" de nossos dias.

No entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, apesar de seculares injustiças sociais que se vêm perpetrando contra a raça negra — e, evidente, por isso mesmo — o ne-

gro, através dos tempos, vai se fazendo reconhecer, por seu vigor titânico, por sua cultura, por seus valores morais.

O perfil da raça negra é um perfil que se traça, indubitavelmente, sob a égide do épico. De Zumbi a Martin Luther King, dos quilombos à luta hodierna contra o racismo, todas essas efemérides, retratam uma luta consciente de um povo constantemente segregado, de forma sutil ou acirradamente, e por séculos.

Mas, mesmo enfrentando as barreiras discriminatórias, a consciência negra vem despertando. Movimentos têm sido intensificados, no sentido de demonstrar que à raça negra — e sem favor algum — se deve o respeito que ela, iniludivelmente, faz por merecer. Daí, inclusive, o Movimento Negro Unificado, que fez surgir a data de 20 de novembro, data da morte de Zumbi, o líder de Palmares, como sendo o Dia Nacional da Consciência Negra. Em 1981, São Paulo foi palco do "1º Encontro Estadual em Defesa da Raça Negra", onde o "apartheid" foi tema principal, propondo-se, na ocasião, o rompimento das relações diplomáticas com a África do Sul. A "Frente Negra para Ação Política" tem tido, também, papel importante na luta contra a discriminação racial e para que não se considere cada negro um meliante, um marginal, ainda mais quando se sabe que os maiores criminosos de ontem, de hoje, têm a alvura dos arianos.

E, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é, ao abandonar sua passividade — que, por sinal nunca existiu, daí a resistência heróica dos quilombolas, que teve o seu exemplo maior na Serra da Barriga — o negro encontra, em dose maior, o preconceito racial.

Creio que não estaria errado ao dizer que os cinco anos da guerra dos Palmares vêm-se prolongando até os nossos dias. Dos quilombos ao "apartheid", mediam três séculos de lutas da raça negra contra a discriminação racial. O inconformismo de certos grupos raciais, não permitindo a integração do negro na sociedade, infelizmente, ainda é uma realidade nos dias de hoje. A Ku Klux Klan, fundada no mesmo dia em que o Congresso norte-americano assegurava aos negros a igualdade civil, continua ativa, como desde 1866. Na África do Sul, com setenta por cento de população negra, uma minoria racista, considera ainda como "coisas", o negro, mantendo-os apartados dos mais comezinhos direitos inerentes ao homem.

Quando, Sr. Presidente, Srs. Senadores, em meu País, comemora-se os quase três séculos da morte de Zumbi, o herói do Quilombo dos Palmares, poder-se-ia dizer, em sã consciência, que o negro, no Brasil, não sofre, também, a discriminação racial?

Evidente que não temos mais os "navios negreiros" aportando em nossas costas. Claro que as relações raciais, enfocando o negro, em nosso País, não são tensas, como, por exemplo, nos Estados Unidos. Diriam os sociólogos que o preconceito racial, no Brasil, seria mais um preconceito de classe, de aparência, do que mesmo de origem. Entretanto, o negro, entre nós, com pouquíssimas e honrosas exceções, não deixa de estar marginalizado dentro do nosso contexto sócio-econômico. E preconceito racial existe. Não fosse patente esse preconceito, não teríamos necessidade da "Lei Afonso Arinos".

Quando teço minhas homenagens ao negro, lembrando a data de 20 de novembro, Dia Nacional da Consciência Negra, desejo que a emancipação sócio-econômica do negro, em nosso País, se realize o quanto antes para que se tenham integrados à sociedade brasileira, e conscientemente, os valores morais e culturais da raça negra, oferecendo ao negro o lugar que, de há muito, merece ter em nosso convívio.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 11 horas e 15 minutos, com a seguinte

#### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1984 (nº 1.529/83, na Casa de origem), que dispõe sobre as autarquias profissionais, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 901, de 1984, da Comissão

— De Legislação Social

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1984 (nº 4.058/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Marcelle Jaulente dos Reis (Beatrix Reynal), tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 876, de 1984, da Comissão

— De Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 250, de 1984 (nº

498/84, na origem), de 3 de dezembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do doutor Ademar Paladini Ghisi para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Vidal da Fontoura.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 11 horas e 12 minutos.)

## Ata da 253ª Sessão, em 5 de dezembro de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### EXTRAORDINÁRIA

##### Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 11 HORAS E 15 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Alveir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa projeto de lei do Senado, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 266, DE 1984

Dispõe sobre o Ouvidor Geral e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Na execução do processo de fiscalização a que se refere o artigo 45 da Constituição Federal, observada a competência de outros órgãos, atuará, com as atribuições previstas nesta lei, um Ouvidor Geral.

Parágrafo único. O Ouvidor Geral, escolhido pelo Congresso Nacional para um mandato de 2 (dois) anos, renovável uma única vez, será indicado pelo Presidente

da República através de lista tríplice composta de nomes de ocupantes do cargo de Procurador da República.

Art. 2º Incluem-se entre as atribuições do Ouvidor Geral:

I — velar pelo cumprimento da lei e demais disposições por parte da Administração;

II — proteger o cidadão com relação a ações ou omissões lesivas a seus interesses, quando atribuídas a titular ou responsável por cargo ou função pública;

III — receber e apurar queixas ou denúncias apresentadas por quem se considere prejudicado por ato da Administração;

IV — zelar pela celeridade e racionalização dos procedimentos administrativos;

V — criticar e censurar atos da Administração pública e recomendar as correções e melhoria do serviço público em geral;

VI — defender a ecologia, os direitos do consumidor e demais interesses do cidadão.

Art. 3º O Ouvidor Geral será substituído, nos seus impedimentos, pelo Ouvidor Substituto, escolhido, conjuntamente com aquele, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º Os Ministros de Estado e demais autoridades, e os funcionários que lhes forem subordinados, devem dispensar ao Ouvidor Geral o apoio e informações por ele solicitados, necessários ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único. O Ouvidor Geral terá acesso aos arquivos e documentos sob a guarda de qualquer repartição ou autoridade.

Art. 5º O Ouvidor Geral proporá ação judicial quando se fizer necessário ao cumprimento de suas atribuições e poderá determinar o arquivamento de qualquer queixa ou denúncia que considerar irrelevante.

Parágrafo único. Poderá, ainda, demandar em juízo na defesa de legítimos interesses comunitários, bem como daqueles de que são titulares relevantes segmentos sociais, entidades representativas da sociedade ou indivíduos, ainda que carecedores de ação na forma do disposto no Código de Processo Civil, em casos tais como:

- a) proteção ao consumidor;
- b) preservação do patrimônio histórico, cultural e artístico;
- c) defesa das condições ecológicas.

Art. 6º O Ouvidor Geral apresentará relatório anual de suas atividades ao Congresso Nacional e ao Presidente da República.

Art. 7º O Ouvidor Geral exercerá suas funções sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo de que é titular.

Art. 8º O Congresso Nacional poderá, a qualquer tempo, destituir o Ouvidor Geral que decair de sua confiança.

Art. 9º Se, durante período de recesso do Congresso Nacional, ocorrer impedimento ou afastamento definitivo do Ouvidor Geral e de seu substituto, o Presidente da República designará quem o suceda até a reabertura dos trabalhos legislativos, quando proceder-se-á na forma do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Estabelece o artigo 45 da Constituição Federal que "a lei regulará o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta."

É aceso o debate no Congresso Nacional sobre as formas pelas quais tal fiscalização pode ser exercida.

Além do acompanhamento e controle da ação governamental, dúvida não há de que essa atividade deve ter também por objetivo a defesa do cidadão e o aperfeiçoamento constante da prestação dos serviços públicos.

Sabe-se que a intensiva aplicação do conhecimento científico e tecnológico, a impulsionar com particular celeridade o progresso dos tempos atuais, acarretou a crescente diversificação das atividades e necessidades humanas. Os indivíduos — conscientes de seu papel de agentes e destinatários dos frutos desse progresso — aspiram e reivindicam do Estado moderno ações capazes de assegurar-lhe o atendimento das suas necessidades nos campos social, econômico, cultural, de preservação das condições ecológicas do meio onde vivem, da qualidade da produção e consumo dos bens e serviços. Enfim, todos os valores indispensáveis à concretização dos anseios de bem-estar e à realização dos direitos da pessoa humana.

A Administração Pública — na medida em que se faz presente nos mais diversos setores da vida social — deve contar com instrumento apto a conduzi-la à obtenção de seus objetivos, que consistem, em última análise, em servir os cidadãos.

Vale destacar que a Administração, ao voltar-se à realização dos interesses gerais ou coletivos, não pode pos-

tergar os interesses individuais, relegando o cidadão desprotegido e impotente diante de uma poderosa e hermética burocracia estatal. Não raro sucede que, em face da lentidão e os custos elevados dos procedimentos que caracterizam a burocracia excessivamente impessoal e complexa, o indivíduo se sente impossibilitado de reclamar contra atos e decisões lesivos a seus direitos e interesses.

Visando a corrigir injustas distorções dessa ordem, concebeu-se a instituição do "Ombudsman", de notável alcance social, criada, no século passado, na Suécia.

Vários países transplantaram a experiência sueca, que compreende a atuação de servidor público, designado através do Parlamento, com a atribuição de exercer o controle e fiscalização dos atos da administração.

A adoção da instituição tem tido naqueles países — a Suécia, a Finlândia, a Noruega, a Dinamarca, entre outros — notável êxito.

O Brasil — onde se constata uma unânime reivindicação nacional no sentido do aperfeiçoamento e agilização dos métodos e procedimentos administrativos — há de incluir-se entre as nações democráticas capazes de assimilar tão valiosa instituição.

Propõe-se, pois, a escolha pelo Congresso Nacional, de um "Ombudsman" — com a denominação, aqui, de Ouvidor-Geral —, selecionado entre os integrantes do quadro de Procuradores da República, com atribuições de exercer a fiscalização da administração pública, de velar pelo cumprimento da lei e demais disposições por parte dos órgãos e entidades administrativas, além de receber e apurar queixas de quem se sentir prejudicado por ações ou omissões dos responsáveis pelos serviços públicos.

Ao Ouvidor-Geral competirá, ainda, de modo especial, a preservação da ecologia contra danos causados por condições inadequadas do processo urbano e industrial.

Estarão, igualmente, ao amparo da ação do Ouvidor-Geral os direitos do consumidor, que, apesar da profusão de leis e regulamentos visando ao seu benefício, ainda carece de instrumento que assegure a defesa efetiva de seus interesses.

Com efeito, somam-se em centenas as leis, decretos, resoluções, que pretendem exigir dos prestadores de bens e serviços conduta judiciosa e adequada com relação ao consumidor. Mas ocorre aí muita distância entre a intenção dos legisladores e a eficácia dos seus propósitos. Convém, então, que, pela ação de um fiscal da administração e defensor dos interesses dos consumidores, esses objetivos da legislação resultem concretizados.

Caberá ao Ouvidor-Geral atuar, também, na defesa daqueles interesses difusos que, por se fundamentarem na pretensão do cidadão isoladamente considerado, porém solidário com outros pela existência de uma identidade comum de fato, não contam com a mesma tutela jurídica conferida aos interesses propriamente coletivos, que se caracterizam pela existência de um vínculo de natureza jurídica ou social. Esses interesses, como é sabido, se referem a direitos reconhecidos ao cidadão, que lhe devem ser eficazmente assegurados, no sentido de fazer prevalecer, por exemplo, a preservação e melhoria das condições ecológicas; o patrimônio histórico, cultural e artístico; a qualidade dos bens e serviços oferecidos aos consumidores, entre outros relevantes interesses.

É para tornar efetiva a afirmação desse direito que, no parágrafo único do artigo 5º do presente projeto, prevê-se a faculdade de o Ouvidor-Geral demandar judicialmente na defesa de quem, carecedor de ação por falta de legitimidade processual — nos termos do Código de Processo Civil — não conta com disposição legal que lhe assegure propor em juízo.

A escolha pelo Parlamento de integrante do Poder Executivo, com funções de atuação perante o Judiciário,

para o exercício das atividades ora propostas, revela bem a medida de integração entre os Poderes, fundamento da organização política do Estado democrático.

No momento em que a Democracia se vivifica entre nós, pela participação dos segmentos sociais e de expressivas correntes de opinião, constitui, igualmente, reafirmação do ideal democrático assegurar-se — como se pretende com este projeto — a defesa da pessoa humana contra possíveis imperfeições e abusos do Poder estatal. Pois o roteiro democrático se perfaz, sobretudo, na valorização, perante o Poder público, do cidadão, hoje cada vez mais consciente de seus direitos e responsabilidades.

Em face do exposto, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares a fim de que o projeto possa converter-se em lei, contribuindo, desta forma, o Congresso Nacional no sentido de ser adotada instituição do mais expressivo valor para a realização dos princípios da moderna Democracia.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — **Marco Maciel**.

(Às Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Público Civil)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O projeto que acaba de ser lido, será remetido às comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 407, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1984, de autoria do Senador Humberto Lucena, que autoriza a admissão pela Caixa Econômica Federal dos empregados das sociedades de crédito imobiliário e das instituições financeiras privadas em situação de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves, Humberto Lucena**.

#### REQUERIMENTO Nº 408, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Mensagem nº 137, de 1984, solicitando autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) possa contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349,80 (um bilhão, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos).

Sala das Sessões, 5 de novembro de 1984. — **Aloysio Chaves, Humberto Lucena**.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os requerimentos que vêm de ser lidos serão votados após a Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 409, DE 1984

Requeiro urgência, nos termos do art. 371, alínea "c" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984-Complementar (nº 1/83-Complementar, na Casa de origem), que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — **Moacyr Duarte, Líder do PDS**.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — O requerimento lido será incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Passa-se à

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 172, de 1984 (nº 1.529/83, na Casa de origem), que dispõe sobre as Autarquias Profissionais, tendo

Parecer Favorável, sob nº 901, de 1984, da Comissão

— de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutí-lo, encerro a discussão.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 172, DE 1984

(Nº 1.529/83, na Casa de origem)

Dispõe sobre as autarquias profissionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º É vedada a aplicação do produto da arrecadação das anuidades, taxas e emolumentos previstos nesta lei, para o custeio de despesas que não sejam diretamente relacionadas com a fiscalização profissional na forma estabelecida na lei que institui o respectivo Conselho, salvo autorização especial do Ministro do Trabalho."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o art. 4º da Lei nº 6.994, de 26 de maio de 1982.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 212, de 1984 (nº 4.058/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Marcelle Jaulent dos Reis (Beatrix Reynal), tendo

Parecer Favorável, sob nº 876, de 1984, da Comissão

— De Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutí-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 212, DE 1984

(Nº 4.058/84, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Concede pensão especial a Marcelle Jaulent dos Reis (Beatrix Reynal).

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º Fica concedida a Marcelle Jaulent dos Reis (Beatrix Reynal) uma pensão especial, mensal, no valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos vigentes no País.

Parágrafo único. Essa pensão não se estenderá a descendentes ou a eventuais herdeiros da beneficiada.

Art. 2º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Previdenciários da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:**

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Finanças sobre a Mensagem nº 250, de 1984 (nº 498/84, na origem), de 3 de dezembro do corrente ano, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Adhemar Paladini Ghisi para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Vidal da Fontoura.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A matéria constante do item III da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.**

Solicito aos Srs. funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

*(A sessão transforma-se em secreta às 11 horas e 20 minutos, e volta a ser pública às 11 horas e 26 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 407/84, de urgência, para o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1984.**

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado o requerimento, passa-se à

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1984, de autoria do Senador Humberto Lucena, que autoriza a admissão pela Caixa Econômica Federal dos empregados das Sociedades de Crédito Imobiliário e das Instituições Financeiras privadas em situação de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil.

Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.

Solicito do nobre Senador Almir Pinto, o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente; apresentado pelo nobre Senador Humberto Lucena, o projeto sob nossa consideração visa a disciplinar o aproveitamento, em caráter excepcional, pela Caixa Econômica Federal, dos empregados das extintas sociedades de crédito imobiliário com liquidação extrajudicial promovida pelo Banco Central do Brasil.**

Determina, no art. 1º, a fixação de critério pelo Executivo, quanto a essa admissão, não responsável a CEF pelos débitos trabalhistas anteriores daquelas empresas.

A CEF, para atender a essa admissão, poderá instituir quadro de pessoal suplementar especial, formalizando, no prazo de cento e oitenta dias, as admissões autorizadas a partir da publicação da lei.

Preliminarmente, a proposição não infringe o texto constitucional e adapta-se à sistemática jurídica, não lhe podendo ser imputado qualquer vício, quanto à técnica legislativa.

A matéria é de iniciativa do legislador federal e não interfere na estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração direta. Trata-se, ademais, de lei autorizativa e não imperativa.

No mérito, assinala-se, desde logo, a indicação ao Governo de uma solução, que vem sendo retardada, para o problema de alguns milhares de desempregados, dispensados como decorrência da intervenção de um órgão do Governo na entidade privada em que trabalhavam.

Ademais, as admissões atenderão às normas de admissão e provimento de cargos estabelecidos pelo Regulamento de pessoal da Caixa Econômica Federal, bem como aos critérios que vierem a ser fixados em Decreto do Executivo.

Diante disso, constitucional, jurídico e fiel à técnica legislativa, opinamos para que prossiga na sua tramitação o Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1984.

Este o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães para proferir o parecer da Comissão de Legislação Social.**

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores: Com o objetivo de assegurar aos empregados das instituições financeiras, submetidas à intervenção do Banco Central do Brasil, a garantia de seu aproveitamento em outras entidades de crédito o eminente Senador Humberto Lucena formulou o presente projeto de lei que autoriza a Caixa Econômica Federal a proceder àquela medida.**

Salienta o ilustre autor, na justificativa, que, para os depositantes em poupança, a ação do Governo, ao decretar a liquidação judicial daquelas instituições, foi pronta e eficaz, visando, naturalmente, a devolver ao sistema a confiabilidade que ele já vinha perdendo.

Quanto aos empregados das empresas sob intervenção, no entanto, embora fossem muitas as promessas do mais completo amparo e aproveitamento, as medidas foram tímidas, havendo, ainda hoje, centenas desses empregados em situações extremamente difíceis face à morosidade da ação governamental.

O projeto é cuidadoso na sua formulação, pois que estabelece criteriosas condições para a admissão daqueles empregados, ajustadas às disposições estatutárias da Caixa Econômica Federal. Uma vez que os chamados "direitos trabalhistas", como sejam, as férias as gratificações e indenizações etc, se encontram *sub judice* e, portanto, serão pagas, oportunamente, o projeto ressalvou que, com esse aproveitamento, terá a Caixa Econômica, apenas, as obrigações legais que decorrerem da referida admissão.

Em face do exposto e ante o caráter de elevado interesse social de que se reveste a medida, opinamos pela aprovação do projeto.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla.) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Lins para proferir o parecer da Comissão de Finanças.**

**O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Na forma regimental, vem a exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei do Senado que autoriza a admissão pela Caixa Econômica Federal dos empregados das sociedades de crédito imobiliário e das instituições financeiras privadas em situação de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil.**

Trata-se de projeto de autoria do ilustre Senador Humberto Lucena, que afirma em sua justificativa:

— A idéia consubstanciada no presente projeto consiste em materializar as inúmeras promessas de Governo relativamente ao aproveitamento do pessoal das sociedades de crédito imobiliário ou instituições financeiras sob intervenção do Banco Central e, pois, em liquidação extrajudicial, tal como a COLMÉIA, APESP, COROA e outras.

Sim porque, se quanto aos depositantes em poupança a ação do Governo foi pronta e eficaz, com vistas naturalmente a devolver ao sistema a confiabilidade que ele já vinha perdendo, grande parte dos empregados dos grupos econômicos atrás citados ainda aguardam soluções concretas por parte das autoridades governamentais do setor que, todavia, nunca negaram a intenção de providenciar a sua absorção.

O nosso projeto autoriza expressamente tal aproveitamento, ao mesmo tempo que o disciplina, devendo, portanto, ser aprovado, quando menos para devolver a esses empregados e suas famílias a tranqüilidade perdida.

A providência contida na proposição é de grande justiça por amparar empregados de sociedades de crédito imobiliário e de instituições financeiras em liquidação extrajudicial.

Vale destacar a experiência que estes empregados adquiriram em suas funções, pois servirão à Caixa Econômica Federal já treinados devidamente.

No que se refere ao aspecto financeiro — competência regimental desta Comissão de Finanças — nada vemos que se possa opor ao projeto.

As admissões atenderão as normas pessoal da Caixa Econômica Federal.

À vista do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1984.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça conclui pela constitucionalidade e juridicidade do projeto.**

Os demais pareceres também são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão em primeiro turno do projeto.

Em discussão o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutí-lo, encerro a discussão.

Em votação o projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, em primeiro turno, e estando a matéria em regime de urgência, vai-se passar, imediatamente, à sua apreciação em segundo turno.

Discussão do projeto, em segundo turno. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutí-lo, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, em segundo turno, sem emendas, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno, e vai à Comissão de Redação.

Sobre a mesa o parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 938, DE 1984  
Da Comissão de Redação**

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1984.**

Relator: Senador José Lins

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1984, que autoriza a admissão pela Caixa Econômica Federal dos empregados das sociedades de crédito imobiliário e das instituições finan-

ceiras privadas em situação de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — José Lins, Relator — Almir Pinto.

#### ANEXO AO PARECER Nº 938, DE 1984

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1984.

**Autoriza a admissão pela Caixa Econômica Federal dos empregados das sociedades de crédito imobiliário e das instituições financeiras privadas em situação de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os empregados das extintas sociedades de crédito imobiliário, em situação de liquidação extrajudicial decretada pelo Banco Central do Brasil nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, que, na data da referida liquidação, se encontravam em efetivo exercício de seus empregos, poderão ser admitidos pela Caixa Econômica Federal, em caráter excepcional, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT, e Legislação Complementar.

§ 1º As admissões de que trata este artigo deverão atender às normas para admissão e provimento de cargos estabelecidas pelo Regulamento de Pessoal da Caixa Econômica Federal, bem assim os critérios que vierem a ser fixados por Decreto do Poder Executivo, não se lhes aplicando o disposto no caput do art. 5º do Decreto-lei nº 759, de 12 de agosto de 1969.

§ 2º A Caixa Econômica Federal não será responsável pelo pagamento de salários, gratificações, férias e quaisquer outras vantagens e indenizações de qualquer natureza, que sejam devidos pelas referidas empresas em liquidação extrajudicial.

§ 3º O tempo de serviço anterior à admissão na Caixa Econômica Federal será computado unicamente para fins de aposentadoria, nos termos da legislação específica.

Art. 2º Para atender às admissões a que se refere o artigo anterior, a Caixa Econômica Federal poderá instituir quadro de pessoal suplementar especial, devidamente estruturado em cargos, carreiras e respectivos níveis salariais.

Art. 3º Para efetivação do ato de admissão autorizado por esta Lei, os empregados, nas condições do art. 1º, deverão:

I — apresentar comprovação de rescisão de contrato de trabalho com as empresas referidas no art. 1º, devidamente homologada;

II — apresentar comprovação de quitação com serviço militar;

III — comprovar o implemento da idade de 18 anos e não integração das condições para obtenção de aposentadoria previdenciária.

Art. 4º Os empregados admitidos na forma do art. 1º ficam sujeitos às normas legais e regulamentares que regem a política salarial aplicável à Caixa Econômica Federal, bem assim ao disposto no art. 3º do Decreto-lei nº 266, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 5º A Caixa Econômica Federal formalizará as admissões autorizadas por esta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua publicação, desde que satisfeitas as exigências previstas no art. 3º.

Art. 6º Para vinculação à Fundação dos Economistas Federais — FUNCEF, os empregados admitidos nas condições desta Lei deverão satisfazer as condições que vierem a ser fixadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve ser submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutí-la, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Vai-se passar, agora, à votação do Requerimento nº 408/84, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 137, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia, de Constituição e Justiça e de Municípios.

#### PARECER Nº 939, DE 1984

**Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 137, de 1984 (nº 289/84, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Senado Federal, proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349,80 (hum bilhão, oitocentos e um milhão e oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos).**

**Relator: Senador Gabriel Hermes**

Com a Mensagem nº 137/84, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, que objetiva contratar, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação a seguinte operação de crédito:

Características da operação:

A — Valor: Cr\$ 1.801.828.349,80 (correspondente a 238.779,90 UPC de Cr\$ 7.545,98, em janeiro/84);

B — Prazos:

1 — de carência: até 30 meses;

2 — de amortização: 240 meses;

C — Encargos:

1 — 10,5% a.a. (BNH) + 2,0% a.a. (taxa de administração do BNH);

2 — Correção Monetária: variação das ORTN (UPC);

3 — Outros encargos: 1,0% (taxa do Agente Financeiro, sobre o valor do desembolso);

D — Garantia: vinculação de cotaspartes do ICM;

E — Destinação dos recursos: desenvolvimento do projeto especial Cidades de Porte Médio-Subprojeto São José do Rio Preto.

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se pelo encaminhamento do pedido, tendo em vista as informações do Banco Central do Brasil que asseguram que, não obstante a natureza extralimite da contratação pretendida, o endividamento consolidado interno do referido Município, após a sua realização, permaneceria contido nos limites pelo Artigo 2º da Resolução nº 62/75, parcialmente modificado pelo Artigo 1º da Resolução nº 93/76, ambas do Senado Federal, conforme se verifica no processado.

No mérito, o financiamento de projetos de aparelhamento das cidades de Porte Médio se enquadra nas diretrizes e objetivos do Plano Nacional de Desenvolvimento, cujo objetivo é dotar essas cidades, que tenham Grande Potencial de crescimento, com uma infra-estrutura

básica que seja capaz de investir os fluxos migratórios em direção as grandes Metrôpoles (que já apresentam deseconomias de escala) e se promover um desenvolvimento mais equilibrado, do ponto de vista espacial.

Ante o exposto, opinamos pelo acolhimento da Mensagem nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 135, DE 1984

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto a elevar em Cr\$ 1.801.828.349,80 (hum bilhão, oitocentos e um milhão, oitocentos e vinte e oito mil trezentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Artigo 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nos termos do Artigo 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 1.801.828.349,80 (hum bilhão, oitocentos e um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos) correspondente a 238.779,90 UPC, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 7.545,98 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos) vigente em janeiro de 1984, a fim de contratar uma operação de crédito de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A. este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada a desenvolvimento do Projeto Especial Cidades de Porte Médio-Subprojeto São José do Rio Preto, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 11 de outubro de 1984. — Roberto Campos, Presidente — Gabriel Hermes, Relator — Jorge Kalume — José Fragelli — Luiz Cavalcante — João Castelo.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 135, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, São Paulo, a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349,00 (um bilhão, oitocentos e um milhão, oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e quarenta e nove cruzeiros), dependendo de:

Parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Sr. Senador Moacyr Duarte o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. MOACYR DUARTE (PDS — RN.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 137/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 1.801.828.349,80 (um bilhão, oitocentos e um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), destinado a financiar o desenvolvimento do Projeto Especial Cidades de Porte Médio, Subprojeto São José do Rio Preto.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, também do Senado Federal, e se faz acompanhar de toda documentação exigida pela legislação pertinente.

Assim verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie, merecendo, por isso, o nosso encaminhamento fa-

vorável, no que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto para proceder à leitura do Parecer da Comissão de Municípios.

**O SR. PASSOS PÓRTO** (PDS — SE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Resolução, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 137/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 1.801.828.349,80 (um bilhão, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e oitenta centavos), destinado a financiar o desenvolvimento do Projeto Especial Cidades de Porte Médio, Subprojeto São José do Rio Preto.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada será de grande impacto social para a Região beneficiada pelo investimento.

É o parecer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão

Projeto de Resolução nº 135, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto (SP) a realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349 (um bilhão, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros)

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa o parecer da Comissão de Redação, que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 940, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1984.

Relator: Senador Jorge Kalume

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349 (um bilhão, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros).

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Jorge Kalume**, Relator — **Alberto Silva**.

**ANEXO AO PARECER Nº 940, DE 1984**

Redação final do Projeto de Resolução nº 135, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1984**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349 (um bilhão oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.801.828.349 (um bilhão, oitocentos e um milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros), correspondente a 238.779,90 UPCs, considerado o valor nominal da UPC de Cr\$ 7.545,98 (sete mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa e oito centavos), vigente em janeiro de 84, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinada ao desenvolvimento do Projeto Especial Cidades de Porte Médio-Subprojeto São José do Rio Preto, obcecadas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência a matéria cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida, imediatamente, à deliberação do Plenário.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Morvan Acayaba.

**O SR. MORVAN ACAYABA** (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O jornal *O Globo* na sua edição de domingo passado, atribuiu-me a condição de indeciso ou indiferente ao problema da sucessão presidencial. Já no número do dia seguinte, segunda-feira, 3 do corrente, na sua "Coluna Política" asseverou que teria eu:

debandado para as hostes de Tancredo Neves.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, devo esclarecer que nunca fui indefinido ou indeciso em política.

Aos dezoito anos de idade ingressei na UDN, nela permanecendo até a sua extinção; depois filiei-me à Arena, onde fiquei até que fosse extinta. Integrando o PDS desde a sua fundação, não pretendo deixar o Partido, nem abandonar os seus candidatos à Presidência e Vice-Presidência da República, os quais não foram por mim escolhidos, uma vez que não fui convencional.

Sempre defendi, no Partido, nas praças públicas e na imprensa da minha região, a candidatura de Aureliando Chaves à Presidência da República. Entendia e entendo que seria esta a melhor solução para o Brasil.

Mas, infelizmente, não é ele o candidato do meu partido. O candidato do PDS é o Deputado Paulo Maluf e nele votarei no dia 15 de janeiro, no colégio Eleitoral.

Já fiz esta afirmativa várias vezes, inclusive em entrevista coletiva à imprensa quando assumi o mandato de Senador, em substituição ao Ministro Badaró.

Não modifiquei a minha posição, nem pretendo fazê-lo.

Respeito e muito as atitudes assumidas por vários companheiros do PDS, que deixaram de apoiar o candidato do Partido.

Não me furto a dialogar com eles e participar de reuniões, sobretudo com os correligionários do PDS de Minas Gerais.

Não confundo, porém, a hoje tão falada "Causa de Minas" com pessoas ou candidaturas.

Penso que as causas públicas devem sempre estar vinculadas a princípios, ideais e programas, que se materializam nos Partidos Políticos. Aliás, nós os mineiros nunca fizemos este tipo de confusão. De fato, nós, da antiga UDN, votamos no General Juarez Távora para Presidente da República, em 1955, contra o mineiro Juscelino Kubitschek e em Jânio Quadros em 1960, contra o, também, mineiro General Teixeira Lott. Já os mineiros do antigo PSD votaram em Getúlio em 1950 contra o mineiro Cristiano Machado, incorporando ao vernáculo o verbo "Cristianizar" e repetiram a conduta em 1960, votando em João Goulart para Vice-Presidente, contra o maior de todos os mineiros desta geração, que foi Milton Campos.

Predominou, assim, sempre, sobre as pessoas, o interesse dos partidos.

Não há, nem pode haver democracia sem partidos políticos fortes e coesos. Justamente agora que se fala em fazer deste País uma democracia estamos assistindo à desagregação e ao esfacelamento dos partidos, principalmente do meu partido — o PDS.

O fenômeno é grave e de consequências imprevisíveis!

Tenho lutado, Sr. Presidente, Srs. Senadores, e continuarei lutando para que o PDS evite a sua auto-destruição e nesse sentido tenho dialogado com os companheiros, inclusive com os dissidentes, respeitando a sua divergência quanto à candidatura presidencial, mas sempre apelando para eles no sentido de que não deixem o partido, cujas bases municipais são as mais sólidas, as mais estáveis e as mais representativas do País.

Entendo que passada a eleição é possível recompor e reconstituir o partido. Se o destruímos agora ou o dividirmos, estaremos aniquilando um valioso patrimônio político e privando o Brasil de um partido forte e expressivo, para enfrentar os problemas do futuro.

É esta a linha de conduta que tenho seguido e pregado, sem faltar aos compromissos políticos que, em consciência, me julgo no dever de cumprir.

Repito, pois: não deixarei o partido. Não estou, nem jamais estive, indeciso ou indefinido. Votarei no candidato do PDS, embora reconheça que já não tem ele possibilidade de êxito.

A vitória e a derrota são as alternativas das disputas partidárias e não é possível fugir-se a este dilema.

O que lastimo, Sr. Presidente, e enseja este meu protesto é o fato de um jornal do prestígio de *O Globo* atribuir-me atitude que nunca tive, nem pretendo ter, e ainda, de forma ofensiva, como fez nas citadas notas, por mim aqui e por esta forma veementemente repelida.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente! (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mário Maia.

**O SR. MÁRIO MAIA** (PMDB — AC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero deixar, como minha última palavra nesta sessão legislativa, a insistência sobre uma campanha que estão

encetando no Norte do País pela preservação da natureza.

Sr. Presidente, ainda nesta semana pronunciei-me sobre o assunto e volto a falar sobre o mesmo, vez que acabo de ler em o jornal **Rio Branco**, de 29 de novembro de 1984, o pensamento de um ilustre patricio nosso, também interessadíssimo no problema da preservação da natureza.

Diz o ilustre patricio, Almirante Ibsen Câmara, no artigo intitulado:

#### “Desenvolvimento e ecologia

O Brasil perde por dia 60 quilômetros quadrados de bosques e as florestas desaparecem no País ao ritmo de cinco por cento ao ano.

As informações prestadas durante reunião da União Internacional para a Conservação da Natureza, realizada em Madrid pelo Presidente da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza, Almirante Ibsen Câmara, contendo dados ainda de 1980 mas que se conservam atuais e impressionam pela gravidade de que se revestem, refletem uma problemática que não pode deixar de ser considerada na diversidade e extensão de suas implicações e como tal merecer tratamento abrangente e consequente na esfera de prioridade a que faz, realmente, jus.

O informe da UICN, recém publicado, dá conta, por igual, de acordo com as exposições e relatórios feitos naquela reunião, de que a floresta atlântica brasileira está reduzida a dois por cento da extensão que tinha na época do descobrimento. Na América do Sul, 40 mil quilômetros de matas desaparecem por ano.

“A prosseguir nesse ritmo de desmatamento — admitiu o Presidente da Fundação Brasileira — meu País terá conhecido a maior destruição de sua História”.

Sabe-se, aliás, que seis países sul-americanos (Brasil, Venezuela, Colômbia, Guiana, Peru e Bolívia) têm 12 milhões de quilômetros quadrados de matas tropicais, o que equivale a 24 por cento das florestas de todo o mundo.

Há razões científicas ponderáveis, mencionadas no informe, a indicarem que as florestas tropicais da América do Sul são fatores relevantes para o equilíbrio no clima mundial.

Cita-se ainda a necessidade urgente de salvar as florestas do continente, pois nelas vivem 50 por cento das espécies animais e vegetais do planeta, acrescentando a circunstância de que o desmatamento maciço e suscetível de elevar o nível de dióxido de carbono da atmosfera, fazendo aumentar a temperatura mundial, com efeitos negativos para a agricultura e, em consequência, para o homem.

A questão apresenta-se, pois em uma escala que não comporta nos alimentos de alguma forma em relação às suas consequências atuais e potenciais, não podendo ser enfrentada, outrossim, mediante providências de rotina, antes através de iniciativas com o devido sentido de continuidade e organicidade, suscetíveis de propiciar os resultados desejados, à altura do que a realidade nacional, nesse particular, inspira e reclama.

Quanto ao problema do desmatamento nos termos e proporções em que no momento se manifesta, é de se reconhecer, de princípio, as limitações e precariedade da própria estrutura fiscalizatória, sob a responsabilidade do Instituto Brasileiro do Desenvolvimento Florestal.

A vastidão do território nacional e a persistência, de outra parte, de práticas predatórias que não são coibidas, infelizmente, na conformidade da própria legislação existente, explicam em alguns de seus as-

pectos mais penosos esse quadro contrastador a que o Presidente da Fundação Brasileira para a Conservação da Natureza em termos eloqüentes se reporta.

Atentamos para o alcance de suas palavras no inequívoco tom de advertência que possuem, reduzamos os desmatamentos a níveis técnica e ecologicamente toleráveis, logrando inverter, afinal de contas, curvas tendenciais que se afiguram, a esse respeito, francamente inquietadoras.

Um dos grandes desafios de nosso tempo, refletidos na própria Declaração de Estocolmo, subscrita por nosso país, consiste e deverá consistir, cada vez mais, em conciliar a política de desenvolvimento com a defesa de valores ambientais em que se projeta a própria dimensão humanística de que não se pode dissociar.”

Por isso, Sr. Presidente, venho neste momento, neste fim de sessão legislativa, fazer um apelo ao Senhor Presidente da República para que decrete, imediatamente, entre as reservas biológicas já criadas em 1979, com a criação do Plano do Sistema de Unidades de Proteção da natureza, quando foram criados, além dos 18 parques nacionais e das 6 reservas biológicas já existentes, mais 10 parques nacionais e outras reservas biológicas, algumas delas na Amazônia, nós apelamos, neste instante, para o Senhor Presidente da República que, antes que Sua Excelência deixe a magistratura magna do País, decrete as áreas da reserva biológica do Vale do Purus e Acre, compreendendo as áreas abrangidas por esses rios e seus afluentes, a ser delimitada por técnicos, cientistas e engenheiros do IBDF e da SEMA.

Sr. presidente, a razão do nosso pedido é porque consideramos que naquela área de nossa Pátria, na Amazônia Ocidental, existe um ecossistema amazônico que deve ser preservado. Medidas urgentes, portanto, devem ser tomadas, para que não seja muito tarde, porque a destruição ali está aceleradíssima. Naquela área, Sr. Presidente, é onde existe no País a maior prevalência da *Bertholletia excelsa*, a nossa frondosa castanheira. Ali, a presença da castanheira, juntamente com a incidência, também grande, das seringueiras, se faz de modo endêmico, e nós temos a obrigação de preservar para as futuras gerações essa riqueza incomensurável da Amazônia Ocidental.

Muito obrigado, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, na qualidade de Líder de Partido.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Nesta Casa, ninguém é mais opositor do que o Senador Luiz Cavalcante, porque é um opositor dentro das hostes do Governo. Durante toda a sua presença nesta Casa tem S. Ex<sup>a</sup> mantido uma posição de extrema vigilância, de discordância nos pontos mais controvertidos e que reclamam uma maior solidariedade de seu Partido, o Partido Democrático Social.

Teve como companheiro o nosso inolvidável Teotônio Vilella. Mas, Teotônio deixou o PDS para poder fazer a sua memorável e inesquecível jornada democrática. Na sua modéstia, Luiz Cavalcante, daquela bancada, sempre deu a sua contribuição em valiosos e documentados apartes aos numerosos discursos de oposição aqui proferidos.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, ocupo esta tribuna para estranhar que, tendo ele viajado, a convite do candidato Tancredo Neves, no mesmo avião que o levou a Maceió, sua terra natal, que ele governou, não lhe fosse dado o direito de falar no último comício da Aliança Democrática, ali realizado. Para desagrává-lo, Sr. Presidente, em nome dos que acompanham a sua trajetória de ho-

mem público e de opositor constante, é que ocupo esta tribuna, neste instante.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — V. Ex<sup>a</sup> permite, Senador Nelson Carneiro?

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Com muita honra.

**O Sr. Luiz Cavalcante** — Este aparte é tão conciso quanto sincero, pois, a rigor, ele se restringe a cinco palavras: muito obrigado, meu caro amigo.

**O SR. NELSON CARNEIRO** — Sr. Presidente, eram essas as palavras que queria proferir nesta oportunidade, em homenagem a um velho companheiro na luta democrática. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Milton Cabral.

**O SR. MILTON CABRAL** (PDS — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos, neste ano de 1984, vivendo um excepcional momento da vida cultural brasileira. Trata-se da comemoração do centenário de nascimento do imortal poeta Augusto dos Anjos, que veio ao mundo em 20 de abril de 1884, no Engenho Pau D'Arco, na Vila do Espírito Santo, precisamente no local onde hoje existe a cidade de Sapê, na Paraíba. No dia 12 de novembro de 1914, ainda muito jovem, aos vinte e nove anos, em Leopoldina, Minas Gerais, falecia aquele que seria uma das maiores expressões da poesia brasileira.

Diante do que se tem falado e escrito sobre este notável gênio da poesia, não seria admissível que um representante da Paraíba nesta Casa do Congresso Nacional deixasse de dizer algo. É o que me proponho neste instante, dando continuidade às admiráveis manifestações do Senador Humberto Lucena, e dos Deputados Ernany Satiro e Raymundo Asfora, no Congresso Nacional, a respeito da magistral e personalíssima realização literária que se constituiu por único livro lançado por Augusto dos Anjos, no Rio de Janeiro, em junho de 1912. A obra que o autor batizou simplesmente de “Eu”, acrescida dos poemas recolhidos pelos amigos, vem, desde 1920, em mais de 30 edições, apresentada com a denominação de “Eu e Outras Poesias.”

Como geralmente acontece com as inovações culturais, a obra de Augusto dos Anjos não obteve, na época de sua estréia, maior repercussão. Poucos foram os registros na imprensa, e escassas as opiniões de críticos da maior projeção. De fato, foi apenas notada discretamente o aparecimento do estilo novo, criado pelo chamado “poeta da morte”, um desconhecido vindo da distante província, enfocando temas até então desprezados, como bem acentua Antônio Torres, ao comentar, em 1914, o surgimento do “Eu”. “O Mundo tem sido cantado, mas nos seus aspectos exteriores, nos seus fulgores superficiais, no brilho dos astros, na verdura das selvas, no azul dos mares, no multicolorido das flores, na monotonia sempre nova das formas femininas...” “Erá preciso cantá-lo agora nas suas lutas interiores, animando os combates dramáticos da sua evolução orgânica...”

Apesar da resistência inicial, pouco a pouco, o livro de Augusto foi se impondo, em que pese à restrita leitura, devido a pequena edição. Somente chegou à Parahyba uma meia dúzia de exemplares. O poeta, no dia 13 de junho de 1912, escrevia à sua mãe dizendo-lhe que “o Eu tem escandalizado o superficialíssimo meio intelectual daqui.” Ademar Vidal, historiador e romancista, ex-aluno e amigo íntimo da família, provavelmente um dos mais profundos conhecedores da obra e da personalidade do autor, reconhece que os jornais publicaram simples registro, porém o País, a **Gazeta de Notícias** e o **Jornal do Comércio** mostraram interesse pelo “livro estranho — único na literatura nacional pela sua composição lírico-científica.” “Comentaram a linguagem do poeta

como sendo um meio de chamar a atenção." Sem declinar nomes e datas dessas manifestações, arremata Ademar Vidal: "logo sentiram a grandeza da obra... e trataram de dar as mais nítidas demonstrações de admiração em críticas, geralmente laudatórias."

Ferreira Gullar, a propósito, observa a mudança de qualidade da poesia brasileira na passagem do século: "Para aprendermos a contribuição de Augusto é preciso situá-lo no tempo: como era a poesia brasileira?" Naquela época predominava o parnasianismo e o simbolismo, duas tendências a que Augusto não se filiou. "Augusto rompeu com a linguagem poética em voga," afirma Gullar. Outra abalizada opinião é a de Álvaro Lins. "Em 1914, referindo-se ao ano da morte do poeta, estávamos no mundo inteiro em vésperas de uma renovação cultural... explica-se em grande parte o pouco êxito de seu livro... por essa circunstância de corpo estranho aos padrões correntes".

"Ele se tornara uma espécie de introdutor do naturalismo na poesia brasileira, valorizando temas prosaicos ou até repulsivos, empregando palavras tidas como feias ou sujas... mas a poesia de Augusto dos Anjos era essencialmente a sua experiência pessoal".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, li apenas uma pequena parte do que se publicou sobre Augusto dos Anjos. Mas o que passou pelas minhas mãos foi suficiente para compreendê-lo e capacitar-me a este pronunciamento. Sem dúvida, a obra de Augusto dos Anjos resulta de variadas influências, que incidiram fortemente sobre o seu sensível temperamento: o meio familiar, a primeira e alucinante paixão amorosa, o seu apego à família, a crise financeira que o fez perder o Engenho Pau D'Arco, o meio intelectual afetado pelas sensacionais descobertas da ciência e pelas inovações das correntes de pensamento evolucionistas e materialistas.

#### O meio familiar

Interessante é a observação de Humberto Nóbrega sobre as diversas facetas da personalidade do poeta: "Humorismo, lirismo, crença, embora estas reapresentem maior parcela de suas manifestações acentuadamente de tristeza, mágoa, aflições, angústias, revolta, derrotismo e excentricidade". Está claro, pelo que se sabe da sua infância e juventude, que muito grande foi a influência do ambiente familiar para que tais manifestações se projetassem.

José Lins do Rego opina igualmente sobre o meio que envolvia Augusto por volta dos anos 1900, quando este, aos 16 anos, iniciou os estudos de humanidades no Liceu Paraibano. No ano seguinte, quando ele exibía as suas primeiras composições, comenta José Lins: "a casa grande era vasta, de muitas salas, na senzala ao lado, o engenho d'água lá embaixo, o canal na várzea e, pelos altos, o agreste, onde floriam no verão o Pau D'Arco roxo de outubro, e os Pau D'Arcos amarelos de novembro." "O homem magro nascera ali... foi menino do engenho."

"O pai de Augusto, o advogado Alexandre Rodrigues dos Anjos, é um letrado... ele não tira a gravata do pescoço... sabe latim, sabe grego, sabe ciências naturais". "A casa não era alegre. Os filhos do doutor, todos sem o gosto da terra, sem a vocação para os trabalhos rudes... todos ouviram o doutor a falar dos clássicos".

Contrastando com a atmosfera intelectualizada do casarão incrustado nas terras úmidas de relevo suave do agreste acatingado, a poucos quilômetros do litoral, via-se o atrasado interior da Parahyba, passando por grave crise econômica, que subjogava o engenho mal administrado pelo advogado Alexandre.

"O rapaz vai estudar na Capital, enquanto gradativamente o empobrecimento toma conta da família. O Pau D'Arco hipotecado, os juros crescendo, e o doutor punxando pelos filhos mais moços". Alguns críticos apontam o crônico pessimismo do poeta como resultado dessas dificuldades sofridas em sua mocidade, assistindo à

lenta e gradual queda da economia doméstica. A falência do pai, em 1900, o afetou profundamente. A grágilima situação financeira a que ficou submetido tornou-se uma constante para o resto de sua vida.

Outros consideram como causa principal da sua perturbada vida familiar o caso da Amélia. Antes de casar com Esther Fialho, o poeta teve muitos amores. Amélia foi a grande paixão, provavelmente o primeiro e grande amor de sua vida. Mas Amélia era uma humilde criatura, empregada doméstica na casa de seus pais. A mãe, movida pelo orgulho doentio a que se refere Horácio de Almeida, lhe marcava o comportamento, e por isso foi enérgica na reação. A moça teve de casar-se com outro, pois sua condição social não permitia que o autor do mal realizasse os seus desejos de com ela contrair matrimônio." Comenta Ademar Vidal que este episódio se constituiu na grave crise que abalou o jovem Augusto, afetando profundamente os seus sentimentos. Amélia estava com 17 anos, era bonita, morena clara, cheia de viço, e que se afeiçoara perdidamente ao namorado "...o senhorzinho para quem se envolviam todas as atenções, porque era extremamente inteligente e sentimental, brincalhão e comunicativo..."

A moça foi afastada para longe, e comenta-se que ela estava grávida. "O estado d'alma do poeta complicou-se pela desgraça do amor desfeito, e isto teria convulsionado a sua personalidade... e desde aí", concluiu Ademar Vidal, "tudo indica, os rumos se alteraram... desenganos, desilusões, amarguras... têm uma única origem: Amélia".

Augusto, nos seus primeiros poemas, ainda escritos no Engenho Pau D'Arco, mostra o seu remorso e a sua dor. Proclama a contrariedade contra os pais, dizendo: "os que cansados de viver na paz de Buda ou inflamados de preconceitos de nobreza, se encheram de humano orgulho, e quais guerreiros priscos contra uma imbele criatura que ao amor se rendera, entraram em concerto para a consumação da tragédia".

O poeta dramatiza a perda de sua amada como o fato mais doloroso e arrasador de sua juventude. Horácio de Almeida empresta muita importância a esta atitude, "como quem afasta de si a visão terrível de um drama macabro, guarda-se o poeta, mui cautelosamente, de descobrir o motivo crucial do seu trabalho poético, deixando entretanto a perceber, em cada símbolo, em cada imagem de sentimentos dissimulados, um fragmento da realidade que abrasava o seu mundo interior".

É preciso salientar que Augusto, em nenhum momento, esconde a sua dominante frustração. De fato, está nos primeiros versos, de forma nítida, a angústia que por algum tempo o envolveu arrasadoramente. Augusto, entretanto, soube reagir, seja para diminuir o impacto que sofrera, seja por puro orgulho de mostrar-se superior ao sofrimento, ou ainda para ceder à pressão que lhe movia a mãe, a ponto de levá-lo a admitir o erro e tornar-se um arrependido. Neste ponto, a sua submissão à autoridade materna alcança o ápice, assim justificando-se: "Porque me deu consciência dos meus atos".

Isto não o fez diminuir o profundo afeto que dedicava à sua mãe, em que pese ter havido murmúrios a respeito. Este amor filial não poderia ser mais claro, como demonstra a extensa correspondência que o poeta a ela endereçou. Numa dessas cartas, ele comenta a inteireza do seu afeto particular: "afeto tão grande e tão santo, na nobreza inconfundível de sua substância, que não receio absolutamente aquela bruta dilaceração orgânica produzida pelos comentários mutiladores do mundo".

#### O meio intelectual

Augusto despertou para o mundo numa atmosfera muito propícia ao estudo e à reflexão. A casa grande do Engenho Pau D'Arco oferecia vida mansa, tranqüila e silenciosa. Tal como seus irmãos, não tinha vocação para trabalhar a terra, preferindo dedicar seu tempo aos livros, que o pai, um assíduo leitor dos clássicos da literatura, tinha em sua biblioteca particular.

Assim, a distração de Augusto era ler horas seguidas, todos os dias. Acresce que um irmão de seu pai, farmacêutico de profissão, vez por outra, alimentava-o com novidades literárias e científicas. Era nesse ambiente, aparentemente isolado, que o poeta ia sabendo das impressionantes e sensacionais descobertas das ciências físicas e naturais que empolgavam aqueles últimos anos do século XIX. De fato, quando Augusto entrou na idade que lhe permitia entender as coisas, a partir de 1890, era freqüente o aparecimento de novos conhecimentos. Realmente o mundo estava passando por grandes transformações políticas, econômicas, e especialmente nas ciências e organização da produção. A América Latina, a Índia, a China e a África do Sul começavam a despertar grande interesse para investimentos, e para essas regiões se dirigiam as atenções. O Hemisfério Norte, nas décadas de 1890/1900/1910, experimentava o nascimento da produção industrial racionalizada, cuja eclosão aconteceu em 1914, com a 1ª Grande Guerra, ocasião em que as novidades da ciência e da tecnologia permitiram colocar em serviço ativo o avião, o veículo automatizado, a comunicação pelo rádio, etc... Naquele período surgia a metalurgia do alumínio, a borracha vulcanizada, o telégrafo sem fio, entre outros avanços.

Vale destacar, por exemplo, o espetacular voo que Santos Dumont fez em 1890, num aparelho mais pesado que o ar, em torno da Torre Eiffel. A radioatividade natural, em 1896, era revelada na França, por Antoine Henri Becquerel. A eletricidade tornou-se acessível, em 1890, quando Thomas Edison, nos Estados Unidos, começou a fabricar geradores e lâmpadas. Algum tempo depois, em 1895, o prussiano Roetgen descobria o Raio X. Em 1896, após a morte do sueco Alfred Nobel, o descobridor da nitrocelulose e da dinamite, foi criado o prêmio Nobel, para quem mais se destacasse, a cada ano, em alguns campos da ciência e da cultura.

A biologia ganhara outra importância com o advento da teoria do inglês Darwin — que considerava a seleção natural como o principal fator da evolução dos seres vivos — e com os aperfeiçoamentos introduzidos pelo alemão Haeckel, que, segundo o próprio Darwin, "o mais entusiasta dos seus propagandistas", lançou uma teoria evolucionista muito mais ampla. Outro que exerceu grande influência foi Herbert Spencer, o filósofo inglês, teórico do evolucionismo, que pregava o "laissez-faire", e a concepção da unidade de todas as ciências. Ele deu extraordinário impulso à Biologia, à Psicologia e à Sociologia.

José Américo de Almeida fez acentuar a coincidência dos anos de formação da personalidade cultural do poeta "com o sopro de outros ventos". A sociologia e a psicologia, nesse período, diz José Américo, "deram passos adiante". "A história aprofundou-se, o poeta apaixonou-se por esse materialismo que elevava a ciência a outra categoria." "Havia uma ligação: tudo era hipótese, tudo era fantasia... seu ambiente estava povoado de sábios e fantasmas".

Ao mesmo tempo, acontecimentos políticos transcendentais ocorriam no Brasil, a começar pela abolição da escravidão, em 1888, a proclamação da República em 1889, e os reflexos da crise mundial dos anos 1910 a 1914, quando estourou a 1ª Guerra. Foram anos agitados por radicais mudanças políticas e sociais, que envolviam, com a abertura de novas perspectivas, a enorme curiosidade dos estudantes, ao encontrarem nas ciências sociais muito mais atração do que nas ciências exatas, onde as carreiras técnicas começavam a ganhar estrutura. Era, pois, muito natural que este "sopro" das correntes de pensamento filosófico exercesse fortíssima influência, sobretudo para Augusto dos Anjos, que já era um iniciante das teses evolucionistas e materialistas.

A verdade é que o estudioso Augusto dos Anjos, ao atingir a adolescência, passou a ter sua mente, como bem observada José Américo, "Cheia de física, química, história natural... só pensava nisso". "A preocupação

científica agarrou esse espírito analítico. Foi constante e obsessiva." Ele assinala essa forte inclinação em "Versos de Amor" quando diz: "Eu que idolatro o estudo..."

Do Liceu Paraibano, onde fez o curso de humanidades, Augusto se transfere para a Faculdade de Direito, em Recife. Aí encontra a mesma atmosfera intelectualizada, fortemente impregnada das novas correntes de pensamento, e culto aos idosos que pontificavam nas ciências e nas artes. Antônio Houaiss resalta os expoentes pessoais da política e da cultura brasileira, que naqueles primeiros anos deste século exerciam grande influência no meio estudantil. Ele cita, entre outros, a presença de Aluísio de Azevedo, Machado de Assis, Coelho Neto, Olavo Bilac, Vicente de Carvalho, Joaquim Nabuco, Rui Barbosa, Euclides da Cunha, Epitácio Pessoa e Álvaro Lins.

O "Eu" do poeta visto de fora

O que antes foi aqui comentado reforça a convicção de que Augusto dos Anjos sofrera um processo de evolução radical ao viver dois mundos distintos: primeiramente os anos de confinamento na biblioteca paterna, na Casa Grande, submetendo-se a um isolamento consequente do afastamento de Amélia e da situação financeira do pai. Segundo, o período de vida posterior aos 17 anos, quando ele encontrou-se com a realidade do cotidiano e passou a ver não o mundo do qual se devia fugir e sim o mundo que se devia transformar. A sua linguagem poética procura exprimir a complexidade dessa nova postura.

José Oiticica, amigo de Augusto, dizia: "o que mais amargurava era a injustiça social solícita em premiar os ruins, dourar as falcatruas, entamar os endinheirados, e avaríssima com os honestos, os sonhadores, os restos de entendimento e coração".

Ademar Vidal focaliza o espírito democrático do poeta, muito sincero em suas exteriorizações. "Ele apreciava sair em visita a seus amigos humildes que moravam em palhoças". "Afeiçoara-se a essa gente... comendo de casa em casa, não rejeitando a convites". "Desses amigos anônimos, franciscanamente na miséria, recebia presentes: pintaligos, curiós, patativas, em pequenas gaiolas — e era certo que, mal saíam, o poeta tinha o gosto de soltá-los".

"Ao contrário do que muitos falam, Augusto foi um rapaz alegre, não perdia as noites de festas, era procurado para ver-se". "Os seus improvisos constituíam atrações. Era um extrovertido. Nas festinhas de Nossa Senhora das Neves, na Capital, "lá estava o poeta", tirando conversas com as vendedoras de tabuleiros, ou com as meninas mais recatadas. Ele circulava entre "as duas sociedades", sem estabelecer diferenças."

"Nas quintas-feiras, gostava de frequentar a retreta no jardim público. Era figura que se encontrava em companhia de Orris Soares, Celso Mariz, Raul Machado, e outros. Tinha suas namoradas. Passional... cheio de cautelas, desprezando aventuras com escândalo, agindo na sombra, mulherego discreto. Mas, falava muito, e diziam que ele exagerava."

Ele estudou os idiomas francês, inglês e espanhol, sem contudo praticá-los. Escreveu às Academias de Ciências da França, Espanha, Portugal e Itália fazendo consultas, e obteve respostas.

Naqueles tempos havia um especial interesse em fazer jornais, que mexiam com a vida provinciana. Isto acontecia na Capital e no interior. Augusto era um assíduo colaborador. Até em casa, no pequeno círculo do Engenho, ele brincava com os irmãos fazendo jornal.

O poeta tinha grande altivez. "Não era covarde, embora fosse franzino, de porte esquelético. Mostrava-se normalmente, ser alegre, exibindo um ar de autoconfiança", comenta Ademar Vidal. Outro comentário trata do seu espírito polêmico, do gosto pelo debate. Aparecia nas ruas e praças participando de discussões. Embora fosse reservado, ele inflamava-se ao ser contrariado. Entre-

tanto, a maioria dos escritos falam que a luta enfrentada pelo poeta fixou-lhe uma imagem de homem triste, um ar de melancolia, embora revelada mais ostensivamente para os amigos íntimos.

A respeito dessa propalada tristeza, Orris Soares, contemporâneo e companheiro de Augusto, fazia realçar a imagem do homem triste, o que lhe valeu a alcunha de Doutor Tristeza.

Por sua vez, Gilberto Freyre, ao interpretar os poemas do "Eu", destaca em Augusto o atroz pessimista: "o mundo para ele não era a alegria da criação nem a festa de renovação, mas constante dissolução de vida — da vida mais nobre e da vida mais vil, apodrecendo diante de seus olhos".

As razões desse pessimismo encontram em Horácio de Almeida uma curiosa interpretação. Este biógrafo paraibano salienta a desordem nervosa do poeta como sendo uma consequência do traumatismo moral que sua mãe, ainda grávida, sofrera com a perda de um irmão. Era, por esta interpretação, uma questão hereditária.

Na realidade, como acentua Gilberto Freyre, "nada existia em Augusto dos Anjos, fora dele mesmo". Existia apenas o seu "Eu e a sua sombra... era extremamente sensível a tudo que lhe parecia sordidez". O mundo do sexo era para ele um mundo sórdido, em que o homem só fazia degradar-se numa espécie de lama: "lama da carne".

Em seus poemas, o sexo aparece sempre manchado de culpa... encontrou desde menino nessa suprema manifestação de vitalidade um gosto áspero e amargo de veneno".

Gilberto Freyre, na sua acurada observação aborda o complexo de inferioridade, e que os poemas denunciavam o seu sadismo, ou antes, o seu masoquismo. "Augusto dos Anjos escreveu livremente sobre assuntos morbidos". "Lembrando Strindberg — o seu pessimismo poético — escreveu, entretanto, sobre esses assuntos sem qualquer intenção de reforma social ou moral". "O seu poema — o Deus Verme — é mais forte, no seu terrível masoquismo - olfativo, do que o verme conquistador de Poe." Conclui Gilberto Freyre dizendo que "a tísica, no caso de Augusto, pôs-se entre as duas supremas decisões", tal como disse Barhey D'Aurevilly, comentando um livro de Bandelaire — depois de semelhante livro não resta mais ao autor do que escolher entre a boca de uma pistola e os pés de uma cruz". Desde os vinte e poucos anos que ele via a sua sombra magra a caminho da Casa do Agra, a velha casa funerária do Recife".

Quanto à "tísica", Ademar Vidal desafia quem prove a sua ocorrência e conclui: "Os seus críticos atribuem a angústia de suas poesias a um estado físico de decadência orgânica, ocasionada por minaz e prolongada enfermidade - a tuberculose". Assegura o escritor com toda ênfase que Augusto faleceu de súbita pneumonia dupla, conforme atestado assinado pelos médicos de Leopoldina, Drs. Custódio Junqueira, Felipe Nunes Pinheiro e Costa Velho. "Este é outro ponto que me parece esclarecido: Augusto não morreu de tuberculose. Na numerosa correspondência, inclusive a última carta despachada em Leopoldina, não se lê uma única palavra sobre esta ou outra doença grave.

Ademar Vidal rechaça essas opiniões afirmando que Augusto jamais viveu mergulhado em tristeza, ou pessimismo, embora confesse que no período em que o poeta viveu na Capital do Estado, momento em que o conheceu, ele, Ademar, era um menino, e o que soube depois foi através das conversas com os familiares do poeta, e deles recolheu valiosíssima documentação. Parece-me que Augusto realmente mostrava-se ora introvertido, dominado pelas incertezas da sua vida profissional com as permanentes dificuldades de subsistência, ao nível que tinha experimentado nos saudosos dias de vida mansa e cômoda no Pau D'Arco, apenas, entrecortada pelos pre-

zeres do amor e da leitura de bons livros, ora, conforme a ocasião, exibia bom humor e contagiante alegria.

É o próprio Ademar Vidal que, em relação a esse aspecto de dupla personalidade, termina reconhecendo que o poeta tinha uma dosagem filosófica mais forte de sofrimento que o comum dos homens. Para uns se manifestavam de forma calorosa, comunicativo, para outros, os mais íntimos, abria sua alma.

A extensa correspondência que Augusto remeteu à sua mãe a partir de agosto de 1900, cujo original Ademar Vidal pôde coletar, comprova por demais o alto apreço, carinho, e até veneração que a ela dedicava. A última dessas missivas tem data de 20 de outubro, apenas vinte e dois dias antes de morrer. Nesta farta correspondência, verifica-se com exuberância como o poeta, um extremo sentimental, manteve todo o tempo o maior apego à sua mãe e irmãos, o que vem desmentir aqueles que o faziam um indiferente à sorte da família, notadamente à sua enérgica mãe, que um dia o afastou para sempre de Amélia, a grande paixão de sua vida.

Genny Cândido realça com aguda perspicácia a técnica aplicada por Augusto em manipular termos científicos e filosóficos, sem deixar que estes demonstrassem qualquer vinculação com idéias políticas. O autor de "A Circunstância Filosófica" cita a afirmação de Eudes Barros, de que "as doutrinas filosóficas e científicas que predominaram no começo deste século não influenciaram o poeta paraibano no sentido de uma indicação de rumos a seguir, mas de certificação de fundamento a convicções e concepções próprias, emprestando-lhe a respectiva terminologia como uma espécie de indumentária verbal..." Em verdade, Augusto conhecia bem uma extensa terminologia científica, e tinha muitas horas de leitura de grandes filósofos e clássicos da leitura universal. Isto lhe permitia utilizar certos termos colocados adequadamente em seus versos.

Deduz-se da leitura da numerosa crítica que o poeta buscava mais o ineditismo como forma de projetar seus versos, em meio a uma atmosfera como aquela que reinava no começo deste século, na capital da Paraíba, em Recife e até no Rio de Janeiro, dominada pelo romantismo e o lirismo das coisas apaixonantes da vida.

Devo repetir a observação de que a magistral obra de Augusto dos Anjos resultou de fortíssimos fatores que influenciaram a jovem mente do autor, em um mundo sob grandes e rápidas transformações econômicas, sociais e políticas. O sensível temperamento do poeta não poderia deixar de assimilar os reflexos das mudanças, notadamente no meio intelectual afetado pelas sensacionais descobertas da ciência e pelas inovações das correntes de pensamentos evolucionistas e materialista, que marcaram a última década do século XIX e primeira do século XX.

Os acontecimentos que envolveram o ambiente familiar, o confinamento dos primeiros anos, a profunda decepção do primeiro amor, as dificuldades de vida impostas pela decadência econômica dos pais, juntando-se como uma resultante de forças, levaram-no, sem dúvida, a produzir um entendimento do mundo, revelando nas curiosas e inusitadas imagens. Era um poeta de rara inteligência e dotado de aguda sensibilidade, que exteriorizava-se de forma invulgar, entre extremos de tristeza e de pessimismo no que escrevia, e de bom humor e contagiante alegria no relacionamento pessoal.

Em resumo, vê-se, claramente, que a personalidade de Augusto foi marcada com rigor por alguns fatores preponderantes que modelaram o seu "Eu": o biótipo — com as características constitucionais de natureza hereditária; as amarguras que sofreu na juventude; o peso das dificuldades financeiras que passou a carregar sem descanso; e a influência do meio intelectual de uma época sob o impacto das descobertas científicas e a força do pensamento evolucionista. É a conclusão lógica do que

foi dito e escrito com mais seriedade sobre este notável gênio da poesia brasileira.

No mundo conturbado em que hoje vivemos, de milhões de desempregados, e até de condenados à morte pela fome, de milhões de desajustados, e até condenados a existir sem viver, os versos de Augusto dos Anjos, escritos há 72 anos, estão tão apropriados à nossa época que nos conduz à conclusão final de que, a despeito de tanto progresso material, a humanidade deixou-se estagnar quanto ao desenvolvimento de seus próprios valores.

Os versos do notável poeta paraibano levam-nos à reflexão: o que fazer? como agir para inverter esta espéctativa?

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fernando Henrique Cardoso.

**O SR. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO** — (PMDB — SP. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A campanha sucessória está praticamente encerrada.

A vontade do povo, que seria expressa, sem qualquer dúvida, a favor do candidato do PMDB em eleições diretas, está sendo ratificada de maneira consagrada no Colégio Eleitoral.

E as idéias, que serão transformadas no programa do futuro Governo, começam agora a tomar corpo nos diferentes pronunciamentos do candidato Tancredo Neves. Elas não são propostas elaboradas por um grupo fechado de técnicos desvinculados dos reais anseios do País e de nosso povo. Ao contrário em inúmeros seminários, promovidos pelo PMDB, foram minuciosamente discutidos os mais relevantes assuntos de interesse direto da população como, em especial, saúde, alimentação, agricultura, educação, economia.

Todo esse acervo de idéias e propostas foi em grande parte incorporado aos sucessivos pronunciamentos feitos por Tancredo Neves na campanha e cobrem algumas das áreas mais relevantes da atuação governamental nos próximos anos.

Podemos aqui lembrar os posicionamentos adotados no tocante aos graves problemas da agricultura, educação, saúde, informática; às questões relacionadas com um possível pacto social com os trabalhadores e com uma nova atitude do futuro Governo em face da classe empresarial; às bases institucionais que delinearíamos uma nova República e, finalmente, ao setor externo — política exterior, renegociação da dívida e trocas comerciais.

A importância e o significado do pronunciamento feito, na semana passada, no simpósio organizado pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, sobre política externa, levaram-me a fazer uma reflexão sobre o assunto, não só para assinalar a ampla repercussão alcançada, como também para reafirmar os principais conceitos e diretrizes apresentados.

O discurso sobre política externa não foi diferente de outros já feitos pelo candidato Tancredo Neves, no que diz respeito à sinceridade de propósitos, franqueza e objetividade.

Nos contornos básicos das idéias sobre política externa, ressalta uma linha de coerência que começa no programa do PMDB e na proposta de governo "Esperança e Mudança" e que passa pelo memorável discurso na Convenção do PMDB e pelo importante roteiro consubstanciado no documento "Compromisso com a Nação," assinado quando da constituição da Aliança Democrática.

O futuro Presidente Tancredo Neves reafirmou seu compromisso de executar a política externa de seu Governo levando em conta os princípios gerais consagrados em todos os documentos programáticos partidários:

— independência e não alinhamento em relação a blocos ou grupos de países;

— preservação da soberania pela busca do interesse nacional e pela reafirmação do princípio da autodeterminação e de atuação em favor da paz;

— oposição firme às intervenções militares ou veladas a qualquer país;

— luta pela defesa dos interesses dos povos subdesenvolvidos;

— reconhecimento de diferenças reais entre os estágios de desenvolvimento dos países em desenvolvimento;

— defesa de soluções globais a serem negociadas firmemente com os países desenvolvidos para os principais problemas que nos afetem no contexto financeiro e comercial;

— defesa dos preços das matérias-primas e produtos agrícolas exportados e luta contra o protecionismo; com esse pano de fundo, Tancredo Neves traçou de forma nítida as principais prioridades da política externa de seu governo.

— Manter o diálogo e formas de relacionamento externo baseados na cooperação e não na confrontação ou busca de liderança e hegemonia;

— Contribuir para a paz e a redução das tensões internacionais e também para a reformulação das normas de comércio e das finanças internacionais;

— Atribuir ênfase especial à diplomacia bilateral, com particular relevância para os países do continente americano, com o objetivo de ampliar a integração política, econômica e comercial;

— Apoiar as iniciativas políticas para o restabelecimento da paz e da tranquilidade na América Central;

— Dar atenção particular ao relacionamento com os EUA, pelo crescente contencioso existente entre os dois países, e pela importância da participação desse país no encaminhamento dos problemas relativos à renegociação da dívida externa e à manutenção da tendência superavitária na balança comercial;

— Intensificar o relacionamento político, econômico, comercial e tecnológico com as demais nações da Europa ocidental e oriental, da África e da Ásia.

— Ampliar a ênfase política nas negociações da dívida externa, secundando os esforços iniciados em Cartagena, bem assim nas negociações comerciais, em fóruns apropriados, como o Gatt.

Particularmente significativas foram as definições feitas pelo candidato Tancredo Neves quanto ao papel que o Itamaraty deverá desempenhar na próxima administração;

O MRE deverá ter uma atuação mais ativa a fim de se integrar, de forma mais efetiva, na vida política nacional e, em linha com as preocupações predominantes na sociedade brasileira, voltar-se, em especial, para a atuação no campo econômico, por meio de um desempenho mais desinibido nos campos financeiro e comercial externos. O Itamaraty deverá assim ser chamado a emprestar sua experiência negociadora, juntamente com os ministérios da área econômica, na execução das políticas que vierem a ser definidas com o objetivo de abrir novos mercados para nossos produtos, e de discutir em bases mais realistas as formas de amortização da dívida.

A política externa do novo Governo deverá ser inserida no contexto da política interna, pela crescente interação entre ambas, emergindo no processo institucional de mudança com características próprias baseadas no interesse nacional de hoje e em realismo político.

As perspectivas que poderão se abrir para o Brasil no cenário internacional vão depender do grau de sucesso das medidas que vierem a ser adotadas diante dos problemas gerados pelo peso específico do Brasil e pela complexidade crescente dos problemas externos. A política externa, para ser independente, deverá, com realismo, ser exercida com o máximo possível de autonomia dentro da dependência e das limitações e vulnerabilida-

des que balizam o comportamento externo de uma potência como o Brasil.

A fim de o Itamaraty melhor responder aos desafios com que se defrontará, e criar condições para sua rápida mobilização para implementar a política externa nessa nova dimensão, o futuro Presidente Tancredo Neves, em seu pronunciamento na Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, indicou ser sua intenção proceder, do ponto de vista institucional, um cuidadoso e amplo reexame das sucessivas modificações e reformas por que passou o MRE nos últimos anos.

De fato, a ação centralizadora das últimas administrações do MRE gerou distorções que criaram situações totalmente anômalas no seio da corporação. Há que examinar-se, em profundidade e de forma abrangente, essas reformas para mobilizar todo o corpo de funcionários da Casa de Rio Branco, que hoje denota sinais de descontentamento e insatisfação.

Na segunda metade da década de 80, o mundo atravessa uma de suas fases de maior perplexidade.

Os anseios gerais de paz, de justiça e de progresso são permanentemente confrontados por situações concretas, que não deixam outra alternativa aos países individualmente considerados, senão a de lutar com todos os meios a seu alcance por sua própria sobrevivência. Nesse contexto de crise generalizada, a ordem internacional caracteriza-se, em especial, pela concentração do poderio econômico, financeiro, tecnológico, comercial e militar; pelo acirramento da confrontação ideológica e ameaça real à paz; pela internacionalização e interdependência da economia mundial; pela perda de substância dos organismos políticos e econômicos internacionais, defensores de um ordenamento que a rapidez das transformações ocorridas tornou superado.

Por tudo isso, o setor externo passou a ser altamente estratégico. As repercussões do que ocorre no exterior em todos os aspectos de nossa vida doméstica são cada vez mais rápidas e mais significativas.

Como consequência disso, a política externa deverá estar sintonizada com a política interna, isto é, com todos os segmentos da sociedade e, em particular, com o Legislativo como legítimo representante do povo.

Não pode deixar de haver o mais estreito relacionamento entre Itamaraty e as duas Casas do Congresso. A atuação dinâmica e controladora da Comissão de Relações Exteriores do Senado e da Câmara poderá ser da maior importância para a definição dos rumos de nossa política externa nos próximos anos.

Tendo alcançado um razoável consenso favorável até aqui, a política externa em seus delineamentos básicos deverá ter uma natural continuidade, o que não significará, nem imobilismo, nem continuísmo, pois os tempos são outros, tanto interna, como externamente.

Atualizar a política externa, adaptando-a à nova realidade, e aprofundar sua atuação em áreas consideradas prioritárias, deverão ser a tônica do futuro Governo.

Como ignorar a nova postura do Governo norte-americano, derivada de seu êxito político e econômico em decorrência do peso dos EUA na determinação das regras que afetam o sistema financeiro e o comércio internacionais?

— Como ignorar as transformações políticas, econômicas e sociais ocorridas nos últimos meses na Argentina de Alfonsín, no Uruguai de Sanguinetti, e a partir de 15 de março no Brasil de Tancredo? Como ignorar a delicada situação na América Central, em especial na Nicarágua e em El Salvador?

Como ignorar a eventual reintegração de Cuba na comunidade americana?

Em relação aos EUA, trata-se de compatibilizar, com realismo e autonomia, nossos interesses nos campos econômico, financeiro, político e estratégico com o vasto poderio norte-americano.

Em relação ao Cone Sul, aproveitar o momento histórico para aprofundar a cooperação econômica e comercial, bem como os laços de entendimento político com a Argentina e o Uruguai, pelo reflexo que poderá ter sobre a América do Sul como um todo.

Em relação à América Central, um apoio mais efetivo ao Grupo de Contadora na busca de uma solução política negociada para contornar as dificuldades existentes e afastar a perspectiva de transferência para o continente americano de mais um foco de tensões leste-oeste.

Em relação a Cuba, embora reconhecendo as dificuldades políticas existentes para promover o reconhecimento de laços diplomáticos, poderia ser examinada de forma pragmática a possibilidade de, a exemplo do que fez o Governo norte-americano, manter algum tipo de contato com as autoridades daquele País que permita, no campo comercial, apoiar esforços individuais e isolados já desenvolvidos hoje, com sucesso, por diversos empresários nacionais.

Eis algumas questões e respostas para nossa reflexão, tão-somente no que se refere ao Continente americano.

Muitas outras poderiam ser acrescentadas se outras áreas fossem consideradas.

Nenhuma nação tem amigos ou inimigos permanentes, só interesses permanentes, não havendo qualquer garantia de que uma geração considere esses interesses permanentes sob o mesmo prisma de seus predecessores.

Depois dos sucessivos governos que conduziram os destinos deste País nos últimos 20 anos, o insuspeito ensinamento de John Foster Dulles torna-se extremamente atual e oportuno.

A política externa de autonomia na dependência deverá, sem dúvida, ser a continuação e o desdobramento externos do sopro de renovação na política interna, que o austero e dinâmico Governo democrático de Tancredo Neves imprimirá à sociedade brasileira a partir de 15 de março.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do requerimento nº 409, de 1984, do Senador Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do Art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984 Complementar (nº 1/83-complementar, na Casa de origem), que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1984 (nº 3.013/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Inaldo Raul de Araújo e dá outras providências, tendo

Parêcer Favorável, sob nº 880, de 1984, da Comissão — De Finanças.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Sevanta-se a sessão às 11 horas e 58 minutos.)

## Ata da 254ª Sessão Conjunta, em 5 de dezembro de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### — EXTRAORDINÁRIA —

##### Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 12 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevyr Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyrá — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Afonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE

##### OFÍCIO

Do Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados Nº 1.085/84, de 5 do corrente, comunicamos a aprovação, sem emenda, do Projeto de Lei do Senado nº 243,

de 1984 — Complementar (nº 241/84 Complementar, na Câmara dos Deputados) de autoria do Senador Fábio Lucena, que ressalva das exigências da Lei Complementar nº 1, de 9 de novembro de 1967, os Municípios criados mediante legislação estadual até 31 de dezembro de 1983, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 5-12-84.)

#### OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando à revisão do Senador autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 250, DE 1984 (Nº 4.222/84, na Casa de Origem)

Dispõe sobre a reversão ao Município de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, nos termos que especifica, de gleba patrimonial.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica revertida ao Município de Boa Vista, no Território Federal de Roraima, a propriedade da gleba patrimonial adquirida por compra ao Estado do Amazonas no ano de 1899 e registrada às folhas 23 do Livro de Registro de Títulos dos anos de 1890/1899 da Divisão de Arquivo Público do Estado do Amazonas.

Art. 2º O Poder Executivo adotará as providências necessárias, dentro de sua alçada, no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei, para o seu cumprimento.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Finanças.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 251, DE 1984 (Nº 4.517/84, na Casa de Origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera a estrutura da Categoria Funcional de Assistência Social, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Assistência Social, Código NS-930 ou LT-NS-930, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fica alterada na forma constante do Anexo desta Lei.

Parágrafo único. O preenchimento dos cargos da classe especial e das classes intermediárias da Categoria Funcional de Assistente Social far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

Art. 2º Os servidores atualmente posicionados nas referências NS-1 a NS-4 da Categoria Funcional de Assistente Social ficam automaticamente localizados na referência NS-5, inicial da classe A.

Art. 3º Os Servidores alcançados pelo disposto nesta lei serão posicionados nas novas classes da categoria funcional, mantidas as atuais referências de vencimento ou salário, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 4º A nova estrutura das classes da Categoria Funcional de Assistente Social não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data da vigência desta Lei.

Art. 5º A despesa com a execução desta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 6º Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1985.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

## A N E X O

(Art. 1º da Lei nº , de de de 198 )

GRUPO	CATEGORIA FUNCIONAL	CODIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS OU SALÁRIO POR CLASSE
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (NS-900 ou LT-NS-900)			
	h) Assistente Social	NS-930 ou LT-NS-930	CLASSE ESPECIAL - NS-22 a NS-25 CLASSE C - NS-17 a NS-21 CLASSE B - NS-12 a NS-16 CLASSE A - NS- 5 a NS-11

## MENSAGEM Nº 374, DE 1984

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Assistente Social, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências."

Brasília, 16 de outubro de 1984. — João Figueiredo.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 153, DE 9 DE OUTUBRO DE 1984, DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Pela Exposição de Motivos DASP nº 232, de 5 de outubro de 1982, foi submetido à elevada consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei consubstanciando proposta no sentido de ser alterada a estrutura da Categoria Funcional de Assistente Social, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

2. Encaminhado o processo pelo Gabinete Civil à Secretaria de Planejamento — SEPLAN, para apreciação, foi a matéria, na época, considerada inoportuna, "em face das dificuldades orçamentárias e financeiras do Tesouro previstas para 1983."

3. Após o decurso de mais de um ano e persistindo as razões que determinaram a apresentação do anteprojeto de reestruturação da categoria, para manter uniformidade de classificação com outras de igual nível de escolaridade, o assunto foi objeto de nova apreciação da SEPLAN e ali sugerido que a medida "entre em vigor a partir de 1º de janeiro do próximo ano, de modo a evitar-se a abertura de crédito suplementar neste exercício".

4. Nestas condições, atendendo a que foram cumpridas todas as formalidades concernentes à reestruturação da Categoria Funcional de Assistente Social, inclusive a liberação de recursos orçamentários a vigorar em 1º de janeiro de 1985, impede-me submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, em substituição ao anterior, outro anteprojeto, já atualizado, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso receba o beneplácito de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito. — José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.

LEGISLAÇÃO CITADA  
LEI Nº 5.645,  
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerão às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

De Provimento em Comissão

I — Direção e Assessoramento Superiores.

De Provimento Efetivo

- II — Pesquisa Científica e Tecnológica
- III — Diplomacia
- IV — Magistério
- V — Polícia Federal
- VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização
- VII — Artesanato
- VIII — Serviços Auxiliares
- IX — Outras Atividades de Nível Superior
- X — Outras Atividades de Nível Médio.

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores e administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecimento em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente, aos seguintes fatores:

I — Importância da atividade para o desenvolvimento nacional.

II — Complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — Qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos, a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de prioridade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10 O órgão central do Sistema de Pessoal, expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11 Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo, com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 8º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano.

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das Equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12 O novo Plano de Classificação de Cargos a ser instituído em aberto de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida.

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13 Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu art. 97, as formas de movimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14 O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria,

classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15 Para efeito do disposto no art. 108, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149ª da Independência e 82ª da República. — **EMÍLIO G. MÉDICI** — Alfredo Buzaid — Adalberto de Barros Nunes — Orlando Geisel — Mário Gibson Barboza — Antônio Delfim Netto — Mário David Andreazza — L. F. Cirne Lima — Jarbas G. Passarinho — Júlio Barata — Márcio de Souza e Melo — F. Rocha Lagôa — Marcus Vinicius Pratini de Moraes — Antônio Dias Leite Júnior — João Paulo dos Reis Velloso — José Costa Cavalcanti — Hygino C. Corsetti.

(As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 252, DE 1984 (Nº 3.031/84, na Casa de Origem)

##### Introduz modificação no Sistema Financeiro de Habitação — SFH, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os reajustes das prestações de amortização e juros dos financiamentos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação — SFH, não poderão ultrapassar, nos próximos 2 (dois) anos, 50% (cinquenta por cento) das variações da UPC ou índice que porventura vier a substituí-la, observado o teto máximo de 50% (cinquenta por cento) da variação percentual do salário do mutuário.

§ 1º As condições previstas no caput deste artigo beneficiarão exclusivamente os contratos assinados até a data de entrada em vigor da presente lei.

§ 2º Os reajustes subsequentes à presente lei obedecerão ao disposto em seu art. 2º

Art. 2º Aplica-se a todos os contratos firmados dentro do SFH o Plano de Equivalência Salarial previsto nos §§ 4º, 5º e 9º do art. 5º da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964.

Art. 3º O primeiro encargo mensal dos mutuários do SFH nos contratos assinados após a publicação desta lei fica fixado em 10% (dez por cento) para quem percebe até 3 (três) salários mínimos; 15% (quinze por cento) para quem percebe mais de 3 (três) salários mínimos até 7 (sete) salários mínimos; 20% (vinte por cento) para quem percebe mais de 7 (sete) salários mínimos até 15 (quinze) salários mínimos; 25% (vinte e cinco por cento) para quem percebe mais de 15 (quinze) salários mínimos até 25 (vinte e cinco) salários mínimos; e 30% (trinta por cento) para quem percebe mais de 25 (vinte e cinco) salários mínimos.

Art. 4º Não será exigido do mutuário desempregado o pagamento da prestação da casa própria financiada por órgão integrante da SFH enquanto perdurar o desemprego.

Parágrafo único. O benefício só será concedido em relação ao imóvel no qual efetivamente reside o mutuário, efetuando-se a comprovação do desemprego por qualquer dos modos admitidos em Direito.

Art. 5º O reinício do pagamento das prestações ocorrerá 60 (sessenta) dias após o estabelecimento de novo

vínculo empregatício, proibida a incidência de juros no saldo devedor durante o período que durar o desemprego.

Parágrafo único. As prestações assim em atraso serão acrescidas ao saldo devedor, sem alteração das demais disposições contratuais ou aumento do número de amortizações a pagar.

Art. 6º O mutuário por qualquer motivo em atraso no pagamento de prestações dentro do SFH não terá seu nome inscrito no Serviço de Proteção ao Crédito — SPC, ou entidades afins.

Art. 7º As ações e execuções contra mutuários do SFH observarão, exclusivamente, os procedimentos previstos na Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil.

Art. 8º Constitui crime de responsabilidade, punível com a perda do cargo e inabilitação, por 5 (cinco) anos, para o exercício de função pública, a autorização para a concessão de empréstimos, repasses ou transferências de recursos do SFH com desvio de finalidade.

Parágrafo único. Qualquer mutuário ou representante de órgão integrante do SFH poderá promover a ação penal, que terá rito sumário.

Art. 9º Além dos juros e da correção monetária estabelecidos contratualmente, não serão cobrados dos pretendentes à aquisição de moradia própria ou dos mutuários do SFH quaisquer despesas acessórias, seja a que título for.

Art. 10. Sem prejuízo do crédito dirigido para imóveis novos, os órgãos componentes do SFH manterão obrigatoriamente pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) de suas linhas de financiamento para aquisição de móveis usados.

Art. 11. O art. 18 da Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, fica acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 18.

XII — Garantir a liquidação antecipada dos débitos dos mutuários para com o SFH, através da apuração do saldo devedor real, com exclusão dos juros, correção monetária e despesas financeiras vincendas.

XIII — Instituir o Certificado de Crédito Hipotecário — CCH, e sua utilização como reserva técnica pelas entidades de previdência privada e companhias de seguro.

XIV — Assegurar, via carta de crédito, o repasse do empréstimo contraído assim que o imóvel obtiver habite-se.”

Art. 12. Ficam incluídos no Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação um representante da Coordenação nacional dos Mutuários do Sistema Financeiro da Habitação e um representante da categoria profissional dos Corretores de Imóveis.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo serão indicados pela Coordenação Nacional dos Mutuários do Sistema Financeiro da Habitação e pelo Conselho Federal de Corretores de Imóveis.

Art. 13. Os encargos financeiros decorrentes da aplicação do disposto nesta lei serão cobertos através do Fundo de Assistência Habitacional — FUNDHAB, dos resultados financeiros positivos do Banco Nacional da Habitação — BNH, e de outros recursos de natureza não exigível administrados pelo mesmo Banco.

Art. 14. Fica extinto o bônus instituído pelo Decreto-lei nº 2.164, de 19 de setembro de 1984.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

## LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.380,  
DE 21 DE AGOSTO DE 1964

**Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o Sistema Financeiro para a Aquisição da Casa Própria, cria o Banco Nacional da Habitação (BNH), e Sociedades de Crédito Imobiliário, as Letras Imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, e dá outras providências.**

O Presidente da República:  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

## CAPÍTULO I

## Da Coordenação dos Órgãos Públicos e da Iniciativa Privada

Art. 1º O Governo Federal, através do Ministério do Planejamento, formulará a política nacional de habitação e de planejamento territorial, coordenando a ação dos órgãos públicos e orientando a iniciativa privada no sentido de estímulo à construção de habitações de interesse social e o financiamento da aquisição da casa própria, especialmente pelas classes da população de menor renda.

## CAPÍTULO II

## Da Correção Monetária dos Contratos Imobiliários

Art. 5º Observado o disposto na presente lei, os contratos de venda ou construções de habitações para pagamento a prazo ou de empréstimos para aquisição ou construção de habitações poderão prever o reajustamento das prestações mensais de amortização a juros, com a consequente correção do valor monetário da dívida toda a vez que o salário mínimo legal for alterado.

§ 1º O reajustamento será baseado em índice geral de preços mensalmente apurado ou adotado pelo Conselho Nacional de Economia que reflita adequadamente as variações no poder aquisitivo da moeda nacional.

§ 2º O reajustamento contratual será efetuado, no máximo, na mesma proporção da variação do índice referido no parágrafo anterior:

a) desde o mês da data do contrato até o mês da entrada em vigor do novo nível de salário mínimo, no primeiro reajustamento após a data do contrato;

b) entre os meses de duas alterações sucessivas do nível de salário mínimo, nos reajustamentos subsequentes ao primeiro.

§ 3º Cada reajustamento entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da data de vigência da alteração do salário mínimo que o autorizar e a prestação mensal reajustada vigorará até novo reajustamento.

§ 4º Do contrato constará, obrigatoriamente na hipótese de adotada a cláusula de reajustamento, a relação original entre a prestação mensal de amortização e juros e o salário mínimo em vigor na data do contrato.

§ 5º Durante a vigência do contrato, a prestação mensal reajustada não poderá exceder, em relação ao salário mínimo em vigor, a percentagem nele estabelecida.

§ 6º Para o efeito de determinar a data do reajustamento e a percentagem referida no parágrafo anterior, tomar-se-á por base o salário mínimo da região onde se acha situado o imóvel.

§ 7º Outras formas e índices para o reajustamento das prestações, da dívida, ou dos juros respectivos poderão ser adotados após exame e decisão do Conselho de Administração do Banco Nacional da Habitação.

§ 8º Aos contratos em vigor não se aplicará o disposto no parágrafo antecedente, se as partes contratantes não manifestarem expressamente a sua concordância.

§ 9º O disposto neste artigo, quando o adquirente for servidor público ou autárquico, poderá ser aplicado tomando como base a vigência da lei que lhes altere os vencimentos.

Art. 6º O disposto no artigo anterior somente se aplicará aos contratos de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão, ou empréstimo que satisfaçam às seguintes condições:

a) .....

b) .....

c) ao menos parte do financiamento, ou de preço a ser pago, seja amortizado em prestações mensais sucessivas, de igual valor, antes do reajustamento, que incluam amortização e juros;

d) além das prestações mensais referidas na alínea anterior, quando convenionadas prestações intermediárias, fica vedado o reajustamento das mesmas e do saldo devedor a elas correspondente;

e) os juros convencionais não excedam de 10% ao ano;

f) se assegure ao devedor, comprador, promitente comprador, cessionário ou promitente cessionário o direito a liquidar antecipadamente a dívida em forma obrigatoriamente prevista no contrato, a qual poderá prever a correção monetária do saldo devedor, de acordo com os índices previsto no § 1º do artigo anterior.

Parágrafo único. As restrições dos incisos a e b não obrigam as entidades integrantes do sistema financeiro da habitação, cujas aplicações, a este respeito, são regidas pelos arts. 11 e 12.

Art. 7º Após 180 dias da concessão do "habite-se" caracterizando a conclusão da construção, nenhuma unidade residencial pode ser vendida, ou prometida vender ou ceder com o benefício de pagamento regidos pelos arts. 5º e 6º desta Lei.

§ 1º Para os efeitos desse artigo equipara-se ao "habite-se" das autoridades municipais a ocupação efetiva da unidade residencial.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos imóveis já construídos, cuja alienação seja contratada, nos termos dos arts. 5º e 6º, pelos respectivos titulares, desde que estes incorporem ao capital da Sociedade de Crédito Imobiliário o preço da transação.

§ 3º Os imóveis de propriedade das pessoas jurídicas de direito público ou de sociedade de economia mista, de que o Poder Público seja majoritário, não se aplica o disposto neste artigo.

§ 4º A restrição deste artigo não se aplicará àquele que, não sendo proprietário promitente comprador ou promitente cessionário de mais de uma habitação desejar aliená-la de modo a adquirir outra, na forma dos arts. 5º e 6º desta Lei, desde que a aquisição seja de qualquer forma contratada simultaneamente com a alienação.

§ 5º Não se aplicam as restrições deste artigo aos imóveis ocupados há mais de 2 (dois) anos pelo locatário que pretender adquiri-lo mediante financiamento de qualquer dos agentes financeiros do Sistema Financeiro de Habitação, desde que os recursos obtidos pelo locador sejam utilizados na construção de novas habitações, conforme normas regulamentares a serem baixadas pelo Banco Nacional da Habitação ou que permaneçam depositados no Sistema Financeiro de Habitação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

(As Comissões de Economia, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 251, de 1984, que receberá emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído pelo prazo de cinco sessões ordinárias, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 141, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

## REQUERIMENTO Nº 410, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b", do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1984 (nº 237/83, na Casa de origem), que restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves — Humberto Lucena.**

## REQUERIMENTO Nº 411, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de resolução nº 112, de 1984, de autoria da Comissão Diretora, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves — Humberto Lucena.**

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Passa-se à

## ORDEM DO DIA

## Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 409, de 1984, do Sr. Senador Moacyr Duarte, solicitando, nos termos do art. 371, c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984-Complementar (nº 1/83-Complementar, na Casa de origem), que cria o Estado do Tocantins e determina outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, permaneçam sentados (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, o Projeto de Lei da Câmara nº 218, de 1984, complementar, será incluído em Ordem do Dia da quarta sessão ordinária subsequente, nos termos do art. 380, inciso II, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 169, de 1984, (Nº 3.013/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que concede pensão especial a Inald Raul de Araújo e dá outras Providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob nº 880, de 1984, da Comissão — **de Finanças.**

Em discussão. (Pausa.)

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 169, DE 1984**  
(Nº 3.013/84, na Casa de Origem)

*De iniciativa do Sr. Presidente da República*

**Concede pensão especial a Inald Raul de Araújo e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica concedida a Inald Raul de Araújo, filho de Antônio Raul de Araújo e Noemia Maria de Araújo, considerado inválido em decorrência da explosão acidental de uma granada de lança-rojão, em 23 de agosto de 1967, em local onde o Exército realizava uma exposição de material bélico, pensão especial, mensal, equivalente a 2 (duas) vezes o salário mínimo vigente no País.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei é intransferível e extingui-se-á com a morte do beneficiário.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta de Encargos Gerais da União — Recursos sob a Supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 410, de 1984, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 191/1984.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1984 (nº 237/84, na Casa de origem), que restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica, dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.

Sobre a mesa, parecer da Comissão de Serviço Público Civil que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 941, DE 1984**

**Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 191, de 1984 (nº 237-B/83, na origem), que "restabeleceu direito de servidores públicos no caso que especifica".**

**Relator: Senador Moacyr Duarte.**

De iniciativa do ilustre Deputado Nilson Gibson, vem a exame desta Casa projeto de lei, restabelecendo direito de servidores públicos no caso que especifica.

Na justificativa do projeto, o seu ilustre autor esclarecendo que a iniciativa tem por objetivo estender aos antigos ocupantes de cargos de Fiscal do Quadro de Pessoal da SUNAB e da extinta COFAP, o benefício de que trata a Lei nº 6.877, de 1980, e que consiste na transposição para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, com dispensa do requisito de formação profissional em nível superior.

Esses servidores foram excluídos da clientela originária que concorreu ao enquadramento na Categoria de Inspetor de Abastecimento, devido à circunstância de não possuírem o nível de escolaridade exigido pelo art. 3º do Decreto nº 76.984, de 1975 — diploma de Contador, Técnico de Administração, Economista, Bacharel em

Direito, Médico, Veterinário ou Engenheiro Agrônomo. Restou-lhes a alternativa de ingresso na Categoria de Agente Administrativo do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, situação em que se encontram até o presente.

Inexplicavelmente, também foram excluídos do enquadramento proporcionado pela Lei nº 6.877, de 1980, que beneficia servidores em situação idêntica — antigos ocupantes de cargos de Inspetor de Indústria e Comércio e Inspetor de Trigo, enquadrados na categoria de Agente Administrativo, porque não satisfaziam o requisito essencial de escolaridade para concorrer à categoria de Inspetor de Abastecimento.

Assim, a proposição, contendo 3 (três) artigos, dispõe que, aos ocupantes de cargos de Fiscal do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços — COFAP e da Superintendência Nacional de Abastecimento — SUNAB, é assegurada a transposição para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, independentemente da exigência de título profissional de nível superior.

Considerando que a matéria visa, antes de tudo, a dar tratamento igualitário a uma categoria de funcionários, excluída do enquadramento como Inspetor de Abastecimento, pelo fato de não possuírem o nível de escolaridade exigido; e que nada apresenta que possa obstaculizar a sua normal tramitação, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala das comissões, 28 de novembro de 1984. — **Fábio Lucena**, Presidente — **Moacyr Duarte** — Relator — **Pasos Pôrto** — **Galvão Modesto** — **João Lobo**.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume para emitir parecer pela Comissão de Finanças

**O SR. JORGE KALUME** (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

De iniciativa do ilustre Deputado Nilson Gibson, vem a exame desta Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara que restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica.

Justificando sua proposição afirma o autor:

"A presente iniciativa tem por objeto estender aos antigos ocupantes de cargos de Fiscal do Quadro de Pessoal da SUNAB e da extinta COFAP o benefício de que trata a Lei nº 6.877, de 1980, e que consiste na transposição para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, com dispensa do requisito de formação profissional em nível superior.

Esses servidores foram excluídos da clientela originária que concorreu ao enquadramento na categoria de Inspetor de Abastecimento, devido à circunstância de não possuírem o nível de escolaridade exigido pelo art. 3º do Decreto nº 76.984, de 1975 — diploma de Contador, Técnico de Administração, Economia, Bacharel em Direito, Médico, Veterinário ou Engenheiro Agrônomo. Restou-lhes a alternativa de ingresso na Categoria de Agente Administrativo do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, situação em que se encontram até o presente.

Inexplicavelmente, também foram excluídos do enquadramento proporcionado pela Lei nº 6.877, de 1980, que beneficia servidores em situação idêntica — antigos ocupantes de cargos de Inspetor de Indústria e Comércio e Inspetor de Trigo, enquadrados na categoria de Agente Administrativo, porque não satisfaziam o requisito essencial de escolaridade para concorrer à categoria de Inspetor de Abastecimento."

Na Câmara dos Deputados, a matéria colheu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça,

de Serviço Público e de Finanças, sendo aprovado, em Plenário, na sessão de 18 de outubro de 1984.

Objetiva o projeto assegurar aos antigos Fiscais da COFAP e da SUNAB a transposição para a Categoria Funcional de Inspetor de abastecimento, sem a exigência de escolaridade de nível superior.

Trata-se de providência de inteira justiça para com aqueles servidores.

Sob o aspecto financeiro, nada temos a opor ao projeto, cuja despesa a gerar será insignificante.

Ante as razões apresentadas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei de Câmara nº 191, de 1984.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado

A matéria vai a sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 191, DE 1984**  
(Nº 237/83, na Casa de Origem)

**Restabelece direito de servidores públicos no caso que especifica.**

O Congresso nacional decreta:

Art. 1º Aos ocupantes de cargos de Fiscal do Quadro de Pessoal da extinta Comissão Federal de Abastecimento e Preços — COFAP e da Superintendência Nacional de Abastecimento — SUNAB é assegurada a transposição para a Categoria Funcional de Inspetor de Abastecimento, independentemente da exigência de título profissional de nível superior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Passa-se a votação do requerimento nº 411, de 1984, lido no Expediente, de urgência, para o Projeto de Resolução nº 112, de 1984, da Comissão Diretora.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação do Projeto de Resolução nº 112, de 1984 da Comissão Diretora, que altera o regulamento Administrativo do Senado Federal nº 58, de 1972, e dá outras providências.

Concedo a palavra ao nobre Senador Hélio Gueiros para emitir parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. HÉLIO GUEIROS** (PMDB — PA. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores

Com o presente projeto de resolução, a Comissão Diretora da Casa, propõe a alteração do Regulamento Administrativo do Senado, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, a fim de ampliar a estrutura administrativa da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas. Com esse objetivo, são criadas 4 funções gratificadas FG-2, de Chefe de Seção e 12 de Auxiliar de Controle de Informações, FG-3, alterando-se, em aditamento, a tabela de distribuição dessas funções, constante do Anexo II, do Quadro de Pessoal do Senado Federal.

A proposição está, assim, em condições de merecer acolhimento, uma vez que objetiva o estabelecimento de um sistema de apoio parlamentar, tendo em vista as exigências da moderna técnica de divulgação, sobretudo nas áreas da computação eletrônica e informática.

Para a escorreita execução das normas propostas, porém, impõe-se ligeiro reparo na redação da matéria uma vez que o seu art. 4º prescreve medida que afronta a sistemática do Regulamento Administrativo do Senado, criando situação casuística e, portanto, injurídica, em face dos princípios vigentes para toda a Administração da Casa. É que, no referido preceito, se prescreve regime de lotação direta nas seções que integram a estrutura das Subsecretarias, quando tal atribuição, por força da legislação interna corporis, é expressamente deferida ao Diretor-Geral do Senado, mediante atos de distribuição às Secretarias da Casa. Nesse passo, vale ressaltar que dispositivo idêntico, constante de projeto de resolução recentemente aprovado em Plenário, 60/84 foi rejeitado, à vista dos aspectos de inconveniência e inoportunidade que apresentava, arguidos pela douda Comissão de Finanças.

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do projeto sob exame, com a seguinte

#### EMENDA Nº 1-CCJ

Ao art. 4º

Suprima-se o art. 4º, renumerando-se os subsequentes.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Solicito do nobre Senador Virgílio Távora o parecer da Comissão de Finanças.

**O SR. VIRGÍLIO TÁVORA** (PDS — CE. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Sob exame da Comissão de Finanças o Projeto de Resolução que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 1972, e dá outras providências.

Trata-se de proposição de iniciativa da Comissão Diretora, que assim a justifica:

“Este Projeto de Resolução visa a criar uma nova estrutura na Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, tornando-a compatível com as modernas técnicas de divulgação, especialmente na área eletrônica e de informática, para tornar possível a implantação de um Sistema de Apoio Parlamentar.

Este novo serviço aproveitará os recursos da informática e das técnicas jornalísticas atuais, para assegurar aos Senhores Senadores acesso rápido e fácil aos principais pontos de sua atividade diária no Senado Federal e no Congresso Nacional, com a utilização da informática.

Com essas inovações, a Secretaria coloca-se em dia com as mais exigentes técnicas, tendo em vista o objetivo final, que é o de manter bem informada uma comunidade como o Parlamento, que requer subsídios imediatos e perfeitos para o êxito no desempenho de suas elevadas tarefas.”

Cuida o projeto de dar nova estrutura à Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, modernizando-a em termos de recursos na área de eletrônica e de informática.

Sob o aspecto financeiro — que nos cabe analisar — nada temos a opor ao projeto, destacando que as despesas decorrentes da aplicação da Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

A nova estrutura da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas visa a atender melhor aos Senhores Senadores, com acesso rápido e fácil as atividades do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Foi oferecida emenda ao projeto pela Comissão de Constituição e Justiça, para suprimir o artigo 4º do projeto, a qual é procedente.

Ante as razões expostas, opinamos pela aprovação do projeto, com a Emenda nº 1 — CCJ.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Em votação a emenda apresentada pela douda Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à Comissão de Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### PARECER Nº 942, DE 1984 (Da Comissão de Redação)

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1984.

Relator: Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1984, que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1984. — **João Lobo**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Almir Pinto**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 942, DE 1984

Redação final do Projeto de Resolução nº 112, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 52, item 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 1984

Altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, e dá outras providências.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 58, de 10 de novembro de 1972, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Subseção III

Da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas

Art. 42.

Parágrafo único. São órgãos da Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas:

I — Gabinete;

II — Seção de Administração;

III — Seção de Reprografia;

IV — Subsecretaria de Divulgação;

V — Subsecretaria de Relações Públicas.

Art. 44. À Seção de Reprografia compete executar trabalhos de reprodução de textos e outras tarefas correlatas.

Art. 45.

Parágrafo único. São órgãos da Subsecretaria de Divulgação:

I — Seção de Redação;

II — Seção de Imprensa, Rádio, Televisão e Cinema;

III — Seção de Produção Técnica;

IV — Seção de Audiovisual;

V — Seção de Comunicação e Expedição.

Art. 47-A. À Seção de Produção Técnica compete pesquisar, orientar a edição e alimentar os serviços de informação e referência parlamentares destinados à veiculação, por meios eletrônicos e na área de informática (PRODASEN), com o objetivo de assegurar o acesso dos Senadores aos temas em debate no Senado Federal, no Congresso Nacional e nos demais setores da vida brasileira considerados de interesse legislativo.

Art. 47-B. À Seção de Audiovisual compete a cobertura fotográfica, cinematográfica e de televisão destinada a ilustrar matérias noticiosas do Senado Federal e para atendimento das necessidades internas, e à confecção de “tapes” e de audiovisuais.

Art. 47-C. À Seção de Comunicação e Expedição compete a remessa do material noticioso aos veículos de informação, por meio de telex, pelo correio ou por outros sistemas.”

Art. 2º O item III, do anexo II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, na parte referente às funções gratificadas, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“4 Chefe de Seção ..... FG-2  
12 Auxiliar de Controle de Informações FG-3”

Art. 3º A Tabela de Distribuição de Funções Gratificadas, constantes do Anexo II, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, nas partes relativas à Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas, à Subsecretaria de Divulgação e à Subsecretaria de Relações Públicas, passa a vigorar acrescida das seguintes funções:

“07.00.00 Secretaria de Divulgação e de Relações Públicas

1 Chefe de Seção ..... FG-2

3 Auxiliar de Controle de Informações ... FG-3

07.01.00 Subsecretaria de Divulgação

3 Chefe de Seção FG-2

7 Auxiliar de controle de Informações FG-3

07.02.00 Subsecretaria de Relações Públicas

2 Auxiliar de Controle de Informações FG-3”

Art. 4º A Subsecretaria de Pessoal providenciará a republicação do Regulamento Administrativo do Senado Federal, renumerando os seus dispositivos e atualizando o número e a distribuição das funções gratificadas, de acordo com o disposto nesta Resolução.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Senado Federal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Achando-se em regime de urgência a matéria, cuja redação final acaba de ser lida, deve ser esta submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a redação final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

**O SR. BENEDITO FERREIRA** (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Estamos aqui nesse quase apagar das luzes de mais este período legislativo, e que inquestionavelmente foi ficando, foi efetivamente produtivo; mas bem sei que, a exemplo de mim, muitos regressam às suas origens frustrados. Frustrados, porque não realizaram todos os seus sonhos que acalentaram e pelos quais lutaram nesta Casa, neste Plenário, nas Comissões para a sua concretização.

Sr. Presidente, V. Ex<sup>a</sup> e o Plenário testemunharam ontem, quando eu invocava aqui um sonho acalentado por uma das parcelas mais sofridas da nossa gente brasileira, que é o sonho do povo os tocantino, de ter ali implantada uma administração mais próxima das suas dificuldades, não as atuais do meu Estado, que em verdade tem para ali volvida as suas atenções e realizado muito daquilo que a minha gente padece há tantos anos, mas que, na realidade, está muito aquém ainda, seja pela imensidão do território do meu Estado, seja pela distância com que as ordens, os problemas e as soluções são colocadas em termos do centro de decisão, que é a Capital do meu Estado: distância que, mais das vezes, vai até dois mil quilômetros.

De qualquer forma, Sr. Presidente, o Senado pôde nos conceder, pôde conceder àquela gente aprovação de um requerimento de urgência, colocando, em prioridade, para a próxima sessão legislativa, nesta Casa, a apreciação desse projeto que, sem dúvida alguma, é o sonho dourado do povo de Tocantins.

Estamos frustrados, Sr. Presidente, porque somos um país de meias-verdades; o país sobretudo da desinformação, da informação mutilada e as raízes talvez sejam a nossa imensidão territorial, além, naturalmente, do nosso baixo nível cultural.

Mas, Sr. Presidente, nós mesmos, os políticos, também temos grandes responsabilidades: por inadvertência, ou por razões difíceis até de explicar, nós mesmos, mais das vezes, damos curso a essas meias-verdades, a essas desinformações, e que resultam, desgraçadamente, em prejuízo não só de modo particular aos homens públicos mas, até mesmo, para a consolidação da nossa democracia.

Eu chamaria a atenção da Casa, por exemplo, que ainda há pouco o Sr. Presidente convocava uma sessão extraordinária com um espaço de três minutos. Desinformados como são os nossos contribuintes com a notícia de que o Senado encerra uma sessão extraordinária e, três minutos depois, inicia outra, poderá parecer — e vou dizer uma coisa que realmente espanta a quase totalidade da população — poderá parecer que o Senador está ganhando alguma coisa, alguma remuneração por essas sessões extraordinárias. Porque, na verdade, os inimigos da democracia, aqueles que querem o Poder Legislativo combatido e os legisladores desmoralizados, se incumbem de difundir as inverdades ou de esconder a verdade, que está no texto da Constituição que limita a V. Ex<sup>a</sup>, como limita ao Senado Federal, pagar aos Senadores mais de oito sessões extraordinárias por mês. Realizamos, às vezes quatro ou cinco sessões extraordinárias por dia para a observância do Regimento. Podemos realizar duzentas sessões extraordinárias no mês. Mas, em

verdade, a Constituição não permite a V. Ex<sup>a</sup> pagar, nem que nós recebamos, mais do que oito sessões extraordinárias mensalmente.

Sr. Presidente, eu gostaria de falar aquilo que seria óbvio — e é óbvio para quem conhece o texto da Constituição — porque vale até mesmo como uma advertência, uma advertência que precisa estar presente permanentemente entre nós, do meu modesto ponto de vista, do quanto temos sido vítimas das desinformações. Tive oportunidade, neste Plenário, até sem nenhum requinte de maldade, mas aparentemente exteriorizando, de mostrar o quanto nós brasileiros somos mal-informados e, como paradigma, utilizei o conhecimento dos meus pares, quando indagava aqui — e ninguém desgraçadamente soube responder, porque nunca foi divulgado, eu indagava aos meus pares quem de nós aqui saberia, por exemplo, o nome do cientista brasileiro que, no anonimato, desenvolveu a soja tropical, que está resolvendo o nosso problema de balança comercial, que está fazendo com que a nossa agricultura tenha algum alento em face dos encargos enormes que sofre. Mas, ninguém soube-me responder. Perguntei se alguém de nós aqui sabia o nome do cientista brasileiro que desenvolveu o milho, cujo aminoácido é o sucedâneo do trigo. Desgraçadamente ninguém soube responder. Mas, quando eu perguntei se alguém desconhecia o nome e a fisionomia do ladrão do trem pagador de Londres, todo mundo sabia e conhecia a imagem daquele cidadão, porque os nossos meios de comunicação, desgraçadamente, levados a ânsia de faturar o nosso atraso cultural, têm que vender o sensacionalismo para o nosso povo, povo esse do qual fazemos parte e somos representantes.

Eu daria um outro exemplo, Sr. Presidente, para concluir. Ainda há poucos dias um engenheiro civil, de São Paulo, conversando comigo — para materializar de maneira irretorquível essa a nossa preocupação — ele disse-me: Senador, V. Ex<sup>a</sup> é do PDS, eu até gosto muito deste Presidente Figueiredo, ele é um "cara" bom, mão aberta, é um brasileiro batuta, mas é danado para fazer as coisas em causa própria. Por exemplo, V. Ex<sup>a</sup>s alardeiam tanto que ele é o pai da anistia, mas ele fez essa anistia em causa própria, para anistiar Euclides Figueiredo, o pai dele.

Ora, vejamos V. Ex<sup>a</sup>, se estivesse eu falando de um operário ou de um agricultor: mas não, estava falando com um engenheiro civil, uma pessoa notoriamente esclarecida, vivendo num dos centros mais importantes deste País que é São Paulo. Esse cidadão teve dificuldade para aceitar meus argumentos. Primeiro, porque o Gen. Euclides Figueiredo tinha sido constitucionista em 1946, fora Deputado Federal e de mais a mais já havia morrido. Aí ele me disse: "Não. Esse Euclides Figueiredo está vivo e é General".

Sr. Presidente, vê V. Ex<sup>a</sup> como realmente temos que estar atentos, como os jornalistas, que atuam nesta Casa precisam estar atentos para obterem maiores e melhores espaços nos seus jornais, de vez que fazem a matéria, mandam para a redação, mas no interesse maior do faturamento não permite que tenhamos os espaços mínimos necessários até mesmo para a preservação da verdade. Resta-nos a *Voz do Brasil*, naquele exíguo e limitado prazo, coincidente com os horários de novelas de televisão, que prendem totalmente a atenção do povo e que de qualquer forma somos mal divulgados, e a nossa gente não pode sequer acompanhar o esforço cometido nesta Casa, senão quando aqui se faz um pronunciamento que possa escandalizar a opinião pública nacional.

É por tudo isso, Sr. Presidente, que agradeço a V. Ex<sup>a</sup> de ter-me relevado, alongando-me tanto. Mas, eu queria assinalar, mais esta vez, que todos precisamos estar atentos, agora que voltamos para casa, agora que entramos no recesso constitucional. Precisamos buscar lá, junto a nossa gente, uma inspiração, uma forma e um meio para que possamos nós melhorar, já que remuneração maior não buscamos. Quantos de nós, aqui, sabemos, vivemos

realmente em dificuldades com o que efetivamente percebem, já que não têm uma remuneração compatível, mais das vezes com as necessidades de que precisam, para o custeio de sua vida e da sua família. Este não é o meu caso, graças a Deus. Sou daqueles poucos que podem se permitir ao luxo de pagar para ser Senador, daí por que estou muito à vontade. Sr. Presidente, que tenhamos, pelo menos, da nossa gente, do nosso povo, a remuneração que todo político busca, que não é a remuneração material, mas a remuneração da estima, do respeito, da consideração dos nossos representados.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Morvan Acayaba.

**O SR. MORVAN ACAYABA** (PDS — MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em breves palavras, quero comunicar à Casa o falecimento ocorrido hoje, nesta capital, do ex-Deputado Federal Benton Gonçalves Filho que, durante várias legislaturas, representou o Estado de Minas Gerais no Congresso Nacional. O corpo do ilustre homem público mineiro, hoje falecido, está sendo velado aqui no Salão Nobre do Congresso, e deverá ser sepultado em Brasília, hoje, à tarde.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte, tratando-se de um voto de pesar?

**O SR. MORVAN ACAYABA** — Pois não.

**O Sr. Lenoir Vargas** — Quero emprestar, também, como antigo colega de Bento Gonçalves, na Câmara dos Deputados, em várias legislaturas, o meu profundo sentimento pelo falecimento de S. Ex<sup>a</sup>, que foi um companheiro que teve uma atuação muito destacada no Congresso Nacional e na vida pública brasileira, sendo, especialmente, um daqueles que, com maior empenho na campanha do Marechal Lott, desenvolveram a sua atividade político-partidária e que, também, na Comissão de Finanças da Câmara dos Deputados foi sempre um atuante e um trabalhador de grande expressão. Por isso, em nome da representação que tenho de Santa Catarina, associo-me a esta saudade que V. Ex<sup>a</sup> já está anunciando que todos nós vamos ter de Bento Gonçalves, o nosso companheiro.

**O SR. MORVAN ACAYABA** — As palavras de V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Lenoir Vargas, como colega de representação no Congresso do eminente e já saudoso Deputado Bento Gonçalves, valorizam muito as páldias considerações que estou emitindo aqui.

O meu ilustre coestadano, Deputado Bento Gonçalves Filho, começou a sua vida pública em Minas Gerais. Foi sempre um homem de atuação marcante, de personalidade forte, de liderança incontestável. Pertenceu, durante muitos anos, ao antigo Partido Republicano. Na condição de representante do Partido Republicano, o ex-Deputado Bento Gonçalves foi Secretário de Viação e Obras Públicas do Governo Bias Fortes, de 1955 a 1960. Posteriormente integrou ele, a chamada Frente Nacionalista, que durante um importante período da História do Brasil, teve também uma atuação destacada na vida pública nacional.

**O Sr. Virgílio Távora** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MORVAN ACAYABA** — Com muito prazer, nobre Senador.

**O Sr. Virgílio Távora** — Quero realçar o papel de Bento Gonçalves, não na vida pública, porque já o foi aqui feito, com muita percuciência, por V. Ex<sup>a</sup> e pelo Senador Lenoir Vargas, que o aparteu de uma maneira especial, na Frente Nacionalista, quando esta foi instalada e dela tomou conta Bento Gonçalves como seu mentor maior, e

quero, também, realçar o equilíbrio com que se portou, o orador com que defendia as suas convicções, mas sempre, fazendo jus à fama que têm os mineiros, com prudência, nunca cederindo em nada de seus pontos de vista, mas nunca permitindo o exagero que, geralmente, caracteriza essas campanhas em que frentes como a Nacionalista se empenham. Foi um exemplo de homem público e foi, podemos dizer, um dos protótipos, reconhecemos, do agente público mineiro.

**O SR. MORVAN ACAYABA** — Agradeço o aparte e o valioso depoimento que V. Ex<sup>a</sup> presta a respeito do meu eminente coestaduano, hoje, falecido.

**O Sr. Gastão Müller** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O Sr. MORVAN ACAYABA** — Com prazer, ouço o aparte do nobre Senador Gastão Müller.

**O Sr. Gastão Müller** — Senador, eu lhe falo em meu nome pessoal e em nome do PMDB, no momento. É lamentável que o eminente Deputado Bento Gonçalves tenha falecido. Convi com ele na Câmara dos Deputados durante 10 anos, e depois em 1982 viajamos juntos na Interparlamentar de Roma, quando ele tinha acabado há poucos dias de passar por uma operação de safena; estava bem disposto, entusiasmado, e há poucos dias num jantar na casa do eminente Senador Cid Sampaio, ele também compareceu satisfeito, alegre, com todo espírito que o norteava como um grande parlamentar e como um grande homem público. Tivemos, também, uma convivência especial quando da fundação do PP, do Partido Popular, daquele sonho dourado que não se concretizou definitivamente, ele também participou e teve a mesma ação de equilíbrio e de moderação, ao qual se referiu o Senador Virgílio Távora. De modo que, em nome do PMDB e em meu nome pessoal, peço a V. Ex<sup>a</sup> que transmita a família enlutada e a Minas Gerais os nossos sentimentos de condolências pelo desaparecimento prematuro do velho amigo e companheiro Bento Gonçalves.

**O SR. MORVAN ACAYABA** — Muito obrigado a V. Ex<sup>a</sup>, eminente Senador Gastão Müller, que com suas palavras pessoais e também pela Liderança de seu Partido, o PMDB, valoriza a justa homenagem que estou aqui prestando ao meu eminente coestaduano.

**O Sr. Alfredo Campos** — permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MORVAN ACABAYA** — Pois não, ouço com prazer o apartado nobre Senador Alfredo Campos, também meu coestaduano, representante de Minas Gerais nesta Casa.

**O Sr. Alfredo Campos** — Senador Morvan Acayaba, a morte de Bento Gonçalves fecha em luto o Estado que V. Ex<sup>a</sup> representa nesta Casa. Bento Gonçalves, ainda me lembro, conheci-o em 1970, e de lá para cá, com raras interrupções, fui seu adversário, principalmente na cidade Matuzinhos em Minas Gerais, e mesmo sendo seu adversário quando ele integrava as hostes da ARENA e eu do MDB, pude conviver com S. Ex<sup>a</sup> e notar seu espírito aberto, seu espírito franco, o seu espírito conciliador, a amizade que nutria pelos seus coestaduanos e amigos. Nesta Casa do Congresso Nacional, Bento Gonçalves era mais do que estimado e chegou a ocupar, por diversas vezes, a Presidência do Instituto de Previdência dos Congressistas. Sempre aberto, franco, leal e amigo, desempenhou uma função muito importante na campanha que levou Tancredo Neves ao Governo de Minas e, por isso mesmo, e pela sua competência, pela sua afinidade com todos os parlamentares é que Tancredo Neves o chamou para ser Vice-Presidente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais, por ser esse cargo, talvez, talhado para uma pessoa que pudesse conviver, diuturnamente, com seus ex-colegas de Congresso Nacional. Neste momento quero trazer não só meu testemunho, mas meu

profundo pesar e do estado que represento nesta Casa pela morte do nosso eminente amigo e colega, Bento Gonçalves. Muito obrigado.

**O SR. MORVAN ACAYABA** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> cujas palavras ficam integrando o pronunciamento que estou fazendo aqui, V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Alfredo Campos, disse muito bem; o ilustre Deputado, hoje falecido, Bento Gonçalves Filho, ocupou posições destacadas, tanto na política mineira como na política brasileira. Depois de ter pertencido ao Partido Republicano, ele fundou em Minas Gerais, o Partido Social Progressistas, o PSP e foi presidente deste partido.

Posteriormente, integrou a Aliança Renovadora Nacional e, nesta oportunidade, quando eu disputei eleições para Deputado Estadual, em 1970 e 1974, tive a ocasião de ser votado juntamente com o então Deputado Federal Bento Gonçalves, em vários municípios. E na convivência política que tivemos naquela época pude apreciar também as qualidades dele de lealdade, firmeza, combatividade e, sobretudo, a disposição permanente que tinha de servir aos municípios, as bases eleitorais das quais ele recebia apoio. Atualmente, Bento Gonçalves Filho estava exercendo o cargo de Vice-Presidente do Banco de Crédito Real de Minas Gerais e residia aqui em Brasília onde faleceu. Ele esteve hospitalizado durante poucos dias e, finalmente, veio a falecer na manhã de hoje.

**O Sr. Nelson Carneiro** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MORVAN ACAYABA** — Muito honrado com o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Nelson Carneiro.

**O Sr. Nelson Carneiro** — V. Ex<sup>a</sup> e os nobres aparteados já traçaram o perfil e os serviços de Bento Gonçalves à causa pública. Queria juntar um outro. Durante anos ele integrou o Conselho Diretor do Instituto de Previdência dos Congressistas e foi, inclusive, seu Presidente. Membro daquele Conselho, durante todo esse período, posso atestar a dedicação com que se devotou àquela missão, os serviços que prestou e a afabilidade com que atendeu a quantos ali o procuravam. Varava as noites para ordenar os trabalhos do Instituto. O Instituto de Previdência dos Congressistas, que reúne não só Senadores e Deputados, mas os funcionários das duas Casas, o instituto recordará a Bento Gonçalves como um dos seus mais lúcidos e mais operosos e mais dignos presidentes.

**O SR. MORVAN ACAYABA** — O aparte de V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Nelson Carneiro, valoriza e muito as homenagens que estamos prestando ao eminente parlamentar, hoje falecido.

**O Sr. Itamar Franco** — V. Ex<sup>a</sup> permite um aparte?

**O SR. MORVAN ACAYABA** — Quero ouvir também com muita honra, o aparte do nobre Senador Itamar Franco, ilustre representante de Minas Gerais nesta Casa.

**O Sr. Itamar Franco** — Queria juntar a minha voz à de V. Ex<sup>a</sup> neste momento de profunda tristeza para nós de Minas Gerais. V. Ex<sup>a</sup> já traçou o perfil parlamentar de Bento Gonçalves, V. Ex<sup>a</sup> já destacou a figura humana de Bento Gonçalves. Eu queria apenas ressaltar as suas convicções nacionalistas, que foi, realmente, uma diretriz, um balizamento de toda a sua vida pública que nós, homens de Minas Gerais, aprendemos desde cedo. Bento Gonçalves desapareceu; com ele desaparecem homens públicos de Minas Gerais que honraram e continuarão honrando as tradições liberais do nosso Estado. Portanto, neste momento em que V. Ex<sup>a</sup> presta esta justa homenagem, e eu diria, Senador Morvan Acayaba, que V. Ex<sup>a</sup> o faz em nome do nosso Estado aqui, o Senado da República, queria que V. Ex<sup>a</sup> transmitisse aos seus fami-

liares o nosso pesar, a nossa dor, mas a certeza de que ele deixa uma vida dedicada ao nosso Estado e ao País.

**O SR. MORVAN ACAYABA** — As suas palavras, eminente Senador Itamar Franco, também valorizam, como o depoimento expressivo, as homenagens que, pa-lidamente, aqui, estou prestando.

**O Sr. Jorge Kalume** — V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?

**O SR. MORVAN ACAYABA** — Com muita honra, nobre Senador Jorge Kalume, ouço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>

**O Sr. Jorge Kalume** — O golpe que acaba de sofrer o Estado de Minas Gerais atingiu a todos nós, porque Bento Gonçalves, pela sua conduta retilínea, pelo seu dinamismo, pelo seu amor ao próximo, pela sua bondade, também, como uma das características da sua vida, tornou essa figura ímpar credor da admiração e da estima de todos nós. Por isso, nobre Colega, quero associar-me às palavras de saudade que V. Ex<sup>a</sup> está pronunciando nesta hora em memória desse ínclito brasileiro, que foi Bento Gonçalves.

**O SR. MORVAN ACAYABA** — Agradeço muito a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Jorge Kalume, as suas palavras, palavras que partiram da sinceridade do seu coração e representam, também, um testemunho de quem conviveu com o eminente coestaduano, hoje falecido.

Mas, basta ver, Sr. Presidente e Srs. Senadores, a quantidade de apertes de figuras tão eminentes desta Casa às modestas considerações que estou aqui, nesta manhã proferindo, para termos a exata dimensão do valor, do mérito, da qualidade pessoal, do ilustre homem público hoje falecido.

Deixa Bento Gonçalves, de fato, muita saudade, como, também, um grande vazio na vida pública do meu Estado e do Brasil.

Felizmente, os grandes homens públicos, ao desaparecer, deixam atrás de si, através da recordação dos seus feitos, das justas homenagens que lhes devem ser tributadas, o exemplo, que é algo valioso para estimular as gerações mais novas, a fim de que elas possam reproduzir a sua conduta.

Tenho certeza de que o exemplo de Bento Gonçalves haverá de se multiplicar, tanto nas fileiras partidárias do meu Estado, como nas do Brasil. As nossas palavras são de homenagem, são de saudade e, também, de condolências, de pêsames, à sua viúva, às suas cinco filhas, seus genros, seus numerosos netos e demais parentes.

Nós nos associamos à dor e ao pesar que todos eles estão, nesta hora, sentindo e, estamos certos de que eles também guardarão as melhores recordações desse grande homem público que soube ser, também, um grande pai de família, uma pessoa humana das mais admiráveis.

Com estas considerações, fica o registro do falecimento do eminente homem público, ex-Deputado Bento Gonçalves, com a manifestação mais sentida do nosso pesar.

Era o que tinha a dizer, Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A Mesa, diante das manifestações unânimes do Plenário, se associa, também, a esse sentimento coletivo do Senado, pelo falecimento do nobre ex-Deputado Bento Gonçalves, que foi, por seu espírito público, um parlamentar destacado na Câmara dos Deputados, um diligente Presidente do Instituto de Previdência dos Congressistas e, ultimamente, Vice-Presidente de um dos estabelecimentos oficiais de crédito do Estado de Minas Gerais.

Com esta solidariedade, que a Mesa empresta ao espírito prevalente no Senado, nesta manhã, homenageamos a figura expressiva de homem público, que foi o ex-Deputado Bento Gonçalves.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Ignácio Ferreira

**O SR. JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA** (PMDB — ES. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No meu primeiro pronunciamento sobre a privatização da Companhia Ferro e Aço de Vitória, COFAVI, manifestei-me favoravelmente à tese da desestatização de empregos do Governo. No entanto, levantei considerações específicas quanto a esta pretendida privatização, que me levaram a, finalmente, adotar posição contrária àquela objetivada desestatização. Detectei irregularidades no processo de licitação; uma relação ínfima entre o preço ofertado e o valor da empresa, segundo a qual as empresas são transferidas do governo para a iniciativa privada. O procedimento adotado lastreia-se no Decreto nº 83.740, de 18-8-79, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização e deu outras providências. E cito o ponto focal da minha análise:

O primeiro ato administrativo que se referiu com clareza, nos últimos anos, à transferência do controle de empresas da administração indireta para o setor privado foi o decreto nº 83.740, de 18-7-79, que instituiu o Programa Nacional de Desburocratização e deu outras providências. Mas a normalização específica do processo de desestatização veio através do decreto nº 86.215, de 15-7-81, arrimado na disposição contida no inciso V do artigo 81 da Constituição Federal de 1969, que atribui competência privativa ao Presidente da República para “dispor sobre a estruturação, atribuições e funcionamento dos órgãos da administração federal” Tal norma constitucional, que não tem precedentes nas constituições anteriores, de 1967 e 1946, abre ao Poder Executivo uma zona de ação discricionária de enorme amplitude, com vistas aos proclamados objetivos de desestatização. Assim, ressaltamos evidente e incontroversa, do texto constitucional, a competência privativa do Presidente da República para dispor sobre órgãos da administração federal, direta e indireta, no que toca à sua estruturação, atribuições e funcionamento. E aí a lei magna do país justifica o Decreto nº 86.215/81, que pressupõe sempre a existência anterior de um texto de lei. Mas no que toca às disposições regulamentares do processo de transferência do controle de empresas para o setor privado, não há disposição alguma de lei que justifique os regramentos constantes do decreto nº 86.215/81. E decreto, sem lei, não obriga. Sem lei, o decreto não pode normatizar — como o fez arbitrariamente o Executivo, no caso — “transferência, transformação e desativação de empresas sob o controle do Governo Federal”.

Geraldo Ataliba, em magnífica lição doutrinária, publicada na *Revista de Direito Público* nºs 57/58, páginas 182 e seguintes, sob o título “Poder Regulamentar do Executivo”, bate certo no assunto que aqui nos interessa: “Não tolera a nossa Constituição que o Executivo exerça nenhum tipo de competência normativa inaugural. Nem mesmo em matéria administrativa. Essa seara foi categoricamente reservada aos órgãos da representação popular. E a sistemática é cerrada, inflexível. Se a tal conclusão não for levado o intérprete pela leitura das disposições que delineiam a competência regulamentar, certamente esbarrará no princípio da legalidade, tal como formulado: ninguém, nenhuma pessoa, nenhum sujeito de direito poderá ser constrangido por norma que não emane do legislador”. E culmina sempre preciso: “Os atos do Executivo (com a estrita exceção do decreto-lei e da lei delegada) não obrigam senão aos subordinados hierárquicos da autoridade que os emanou”.

Dir-se-á que o decreto nº 86.215/81 assenta as disposições contidas no inciso III do artigo 81 da Constituição Federal, que atribui competência privativa ao Presidente da República para “sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para a sua fiel execução”. Mas o próprio texto do dispositivo erige a lei como regra básica, e destina os decretos — que são normas subalternas — à sua fiel execução. A respeito, é ainda Geraldo Ataliba, na mesma externação doutrinária já referida, quem explicita: “Ao contrário do que ingenuamente pode supor o leigo, ao ler essa disposição (inciso III do artigo 81 da Constituição Federal), o preceito não tem o sentido de conceder ampla faculdade, nem de outorgar competência irrestrita ao Executivo. Não! “A redação dada — consoante a tradição do nosso Direito Constitucional — patenteia, evidência e explicita a visceral subordinação do regulamento à lei. Por isso, assinalou Celso Antônio Bandeira de Mello: “Seu objetivo precípuo — conatural às conquistas políticas que se substanciam no Estado moderno — é precisamente o de impedir que o Executivo possa estabelecer, por ato seu, restrições à liberdade e à propriedade dos indivíduos” (Ato Administrativo e Direitos dos Administrados, Ed. Revista dos Tribunais, 1981, p. 83). E ainda Geraldo Ataliba, na mesma lição: “Como o regulamento é ato subordinado à lei, não lhe pode ampliar o conteúdo nem restringi-lo. Sua específica finalidade não é — como pensam os leigos jornalisticamente informados — completar a lei, nem explicá-la (função dos juristas), nem minudenciá-la, mas dispor sobre a maneira pela qual os agentes administrativos irão, com fidelidade e exação, fazê-la cumprir, providenciando sua efetiva aplicação, assegurar a eficácia de seus mandamentos”. E finaliza, sobre a espécie, em outro segmento do seu magnífico artigo: “Quanto aos administrados, não são destinatários dos regulamentos, no sentido de que estes não podem criar-lhes deveres, obrigações e encargos. Tais constrangimentos só da lei podem defluir (art. 153, § 2º).

No caso sob exame, o Decreto nº 86.215/81, inteiramente sem apoio em lei, fixou os princípios básicos para a transferência do controle de empresas para o setor privado, abrindo zonas literalmente de puro arbítrio à ação do Executivo, embora sempre enfatizando que tudo se faria “sem prejuízo do interesse da administração”. Por seu turno, a Portaria nº 121, de 14-9-81, norma situada quase ao nível do solo em termos de expressão hierárquica, exhibe disposições que ainda mais ampliam os espaços do arbítrio destinados à movimentação do Poder Executivo.

Gostaria de ater-me, ainda, do meu primeiro pronunciamento, quando dizia:

“Mesmo as normas arbitrariamente elaboradas e editadas pelo Poder Executivo e que constam insculpidas nos textos do Decreto nº 86.215/81 e Portaria nº 121/81 estão sendo desdenhadas no episódio da pretendida desestatização da COFAVI. Aberto o processo de pré-qualificação pela Comissão Especial de Privatização da COFAVI, constituída pela SIDERBRÁS, só se candidataram, efetivamente, à habilitação a Companhia Siderúrgica da Guanabara (COSIGUA) e a Siderúrgica J. L. Aliperti. Esta última não atendeu aos requisitos mínimos constantes do edital de pré-qualificação e não foi considerada habilitada à formulação da proposta de compra. Qualificou-se somente a COSIGUA, que teve assinado o prazo de 90 dias para apresentação de sua proposta.

Precisamente no dia 31-10-83, tempestivamente, a COSIGUA apresentou sua proposta de compra da participação acionária da SIDERBRÁS no capital da COFAVI. Uma proposta de pagamento da importância de aproximadamente Cr\$ 8 bilhões e meio, cerca de 15 vezes menor que o valor do patrimônio líquido real da COFAVI, ainda assim pagáveis com uma pequena entrada e o restante em 7 anos, com 18 meses sem correção monetária e sem juros. A proposta foi rejeitada pela Comissão de Privatização e por toda a Diretoria da SIDERBRÁS, conforme relatório encaminhado à Comissão Especial de Desestatização, em que, inclusive, se duvidava da seriedade da mesma.

Embora tocando raias do escândalo, as negociações com a COSIGUA continuam presentemente a ser estimuladas e entretecidas, sob o pálio de arbítrio e da imoralidade administrativa. E a evidência disso é o texto do Ofício CED nº 17/84, de 22-5-84, do Sr. Paulo Roberto de Oliveira Niccoli, Presidente da Comissão Especial de Desestatização, ao Sr. Henrique Brandão Cavalcanti, Presidente da SIDERBRÁS, cuja cópia chegou-me às mãos e que tem o seguinte teor:

“Senhor Presidente: Refiro-me ao Ofício de V. Sª, de nº P/166/84, de 16 do corrente, no qual é solicitada desta Comissão diretrizes (sic) quanto a questões relativas ao prosseguimento do processo de privatização da Companhia Ferro e Aço de Vitória — COFAVI.

Com relação ao item a, do citado Ofício, essa SIDERBRÁS não deve abrir mão de cumprimento, por parte da COSIGUA, das condições estabelecidas na fase de pré-qualificação. A negociação direta prevista no item 2.5.4, alínea a, da Portaria nº 121/81, se restringe a preço, condições de pagamento e demais itens passíveis de negociação numa operação comercial, como a transação objeto desta consulta.

Por outro lado, na atual fase de negociação, a operação deve ser discutida exclusivamente com a COSIGUA, única empresa pré-qualificada no momento. Esgotados os recursos da negociação, sem que as partes chegam a bom termo, o processo deverá ser encerrado e reaberto, em seguida, através da publicação de novos Editais. Atenciosamente, Paulo Roberto de Oliveira Niccoli — Presidente da Comissão Especial de Desestatização.

Por tal peça se vê que continuam as negociações com vistas à privatização da COFAVI. Continuam, apesar de ter sido repudiada a até insultosa proposta da COSIGUA; continuam, apesar de — conforme se constata com clareza diante dos termos do ofício que acabo de ler — a COSIGUA não haver cumprido nem mesmo as condições estabelecidas na fase de qualificação (em razão do que não poderia a COSIGUA nem mesmo ter sido considerada habilitada para efeito de apresentação de proposta).

São fatos que estão a clamar aos céus, neste País dos escândalos e da impunidade, em que por trás de cada pleito mal consegue se ocultar uma jogada espúria de gabinete.

Finalmente, cheguei, à ocasião do referido pronunciamento, à conclusão de que o assunto versava mais sobre uma empresa da órbita do Estado para a iniciativa privada. E assim falei a respeito, àquela época:

Ainda que a COSIGUA tivesse sido regularmente habilitada — e não o foi, conforme se viu, pois nem mesmo cumpriu fielmente o disposto no elenco de normas arbitrárias que orientaram a pré-qualificação, a partir de um decreto e não de uma lei — a proposta formalizada não poderia e não de-

veria ser reexaminada. E isto porque o de que se tem cogitado, pelo menos para efeito externo, é de venda e não de uma quase doação. O Ministro Camilo Penna, em declaração prestada aos jornais no mesmo dia do advento do famigerado Decreto nº 86.215, disse que "é bom não se confundir desestatização com doação". Ele explica que "as empresas privadas podem até se beneficiar com a compra de alguma empresa estatal, mas nunca essa venda terá um caráter de doação". Deixou claro — prosseguem os jornais — que "o Governo quer é transferir para o setor privado algumas empresas estatais mas sem com isso ter lucro nem tampouco prejuízo".

Segundo os três critérios definidos no Aviso Interministerial nº 1.205, de 7-12-81, a situação da COFAVI, em 6-4-84 estaria assim:

#### Valores reajustados segundo:

a) Valor Patrimonial atualizado (ou valor do Patrimônio Líquido Real)	Base ORTN Cr\$ 1.000	Base US\$ Cr\$ 1.000
	130.016.090	185.137.010
b) Valor de Reposição dos Ativos Operacionais	182.665.140	260.172.080
c) Valor de Retorno de investimento	138.552.140	197.340.460

É, portanto, inadmissível, intolerável, incabível, porque além de ilegal é imoral, a pressão que vem sendo exercida sobre a SIDERBRÁS para que negocie com a COSIGUA com vistas à privatização objetivada. Além disso, a proposta apresentada é quinze vezes menor que o valor do patrimônio líquido da COFAVI. E de logo se vê que a COSIGUA, ou o Grupo Gerdau, jamais apresentará uma proposta ao menos compatível com o valor da COFAVI, pura e simplesmente porque não dispõe de "caixa" para tal.

Transferir uma empresa econômica e financeiramente viável, lucrativa, com um nome arduamente conquistado no mercado siderúrgico nacional e internacional, simplesmente por ter a maioria de suas ações nas mãos do Governo, e ainda mais por uma ninharia, é procedimento que não ficará sem consequências, sobretudo porque o Governo não é onipotente e incontrolado. Entregar a COFAVI no facilitário dessa privatização marcada pela ação de arbítrio e pela despreocupação com comportamento ético, é um ilícito e é uma imoralidade. Sobretudo porque tanto os tecnocratas do Governo quanto os empresários do Grupo Gerdau sabem que, colocada em marcha a sua Aciação II, já em fase final de conclusão, e feitos pequenos acertos em seu projeto e forma de recebimento de matéria-prima (providências exclusivas de cunho governamental), a COFAVI poderá alcançar 650 mil t/ano de produtos acabados; sabem que a COFAVI tem condições de fornecer todo o aço necessário às Torres de Transmissão de Itaipu, de Tucuruí e outras grandes hidrelétricas em construção; sabem que a instalação de uma usina de porte da COFAVI, atualmente, não pode ser efetivada sem um investimento de pelo menos US\$ 200.000.000,00, já que a previsão é de US\$ 500 por tonelada instalada.

Se querem mesmo privatizar a COFAVI, por que não democratizar o seu capital, através da transferência de parte de ações votantes dele para os empregados? É, aliás, o que preconiza o ex-Ministro Mário Henrique Simonsen, mostrando, inclusive, que tal alternativa seria realmente salutar para a economia brasileira.

O que não é possível é pretender-se a todo transe a privatização, a preço de banana, de uma usina cujo faturamento bruto cresceu 110,6% em 1983 e cujas vendas para o mercado externo cresceram 539,6%, colaborando expressivamente com a política de exportação do Governo. Não é possível pretender-se a venda, a preço vil de 8,5 bilhões, e ainda pagáveis a prazo longo, parte sem correção e sem juros, de uma empresa cuja receita operacional foi de 24,5 bilhões de cruzeiros e que, por sua enorme presença no plano hidrelétrico brasileiro deveria ser, inclusive, considerada como de grande importância para a própria segurança econômica nacional."

No meu segundo pronunciamento, alinhei alguns aspectos bem mais técnicos a respeito do assunto. Manifestei-me a respeito da posição da Secretaria de Controle de Empresas Estatais — SEST, a respeito dos critérios adotados pelo Decreto nº 83.740, de 18-7-79, vis-a-vis os adotados pelas empresas privadas quando se defrontam com alternativas que envolvam projeto de aquisição e fusão. Gostaria de tornar a falar sobre o procedimento das empresas privadas, para o que valho-me do que disse no meu segundo pronunciamento:

"Primeiramente, existem dois procedimentos segundo os quais uma empresa pode se expandir: por alargamento de suas próprias bases no mercado ou por penetração no mercado, propiciada pela compra de outra empresa. Assim, a primeira decisão que enfrenta a administração é descobrir qual das duas opções é a mais rentável. De um modo geral, os critérios para aproximação de preços de aquisição implicam no cálculo do valor atual do fluxo de lucros esperados para a empresa num dado horizonte de tempo, e a uma dada taxa de juro. O que se faz é avaliar, tanto o projeto de expansão interna quanto o de aquisição, mediante um exame do potencial que a própria empresa ou aquela a ser adquirida apresenta em termos de mercado. Desta forma, se a alternativa implica em adquirir uma firma em situação falimentar, há que se verificar quanto resta de dinheiro após pagos todos os credores e depois de vendidos todos os ativos ao preço corrente de mercado. Esta diferença representaria o conceito de patrimônio líquido, ou seja, o resíduo que poderá ou não existir depois de acertados todos os itens pendentes para a firma. A suposição, neste caso, é a de que a empresa vai falir; não vai continuar no mercado; vai perder sua imagem, sua clientela, seus fornecedores.

Como se pode ver, a utilização do patrimônio líquido, como critério, está acoplada à suposição de que a empresa não dispõe de nenhum potencial de mercado. Em prevalecendo o contrário, os procedimentos seriam outros: levar-se-ia em conta a imagem da firma, o seu relacionamento bancário, a sua tradição no mercado, a sua capacidade gerencial, as expectativas de ampliação na sua fatia de mercado.

Em países nos quais o mercado acionário é bastante desenvolvido, pode-se utilizar o valor das ações em bolsa multiplicado pelo número de ações existentes para se chegar a um valor aproximado para a empresa. Imagina-se que o mercado está suficientemente informado a respeito das potencialidades e possíveis fragilidades da firma, para julgar, pelo valor atribuído a cada ação, se a empresa tem futuro ou não.

Um procedimento mais analítico envolveria, conforme já foi mencionado, um exame da capacidade própria de expandir-se vis-a-vis a alternativa de aquisição. Em seguida, ter-se-ia que estimar os lucros num horizonte de tempo considerado ade-

quado a chegar-se a uma taxa de juro que representasse a "taxa de atratividade" do capital para a empresa. Em função desta taxa e do fluxo de lucros, poder-se-ia chegar uma estimativa preliminar do valor do projeto. Evidentemente que outras considerações de ordem administrativa, legal, econômica, etc., teriam que ser tecidas para "calibrar" o montante a ser negociado. As bases da decisão, entretanto, estariam sempre nas expectativas futuras e não no patrimônio líquido, conforme já se demonstrou anteriormente. Este só é utilizado na hipótese de se lidar com empresas decididamente "doentes"."

Seria extremamente oportuno martelar à exaustão sobre as posições do Grupo Gerdau, da SIDERBRÁS e da Comissão Especial de Desestatização:

Aliás, na Nota aos Acionistas, publicada pelo Grupo Gerdau em 29-6-79, no *Jornal do Brasil*, o Grupo deixa explícita a sua filosofia. No item 2:

"Dentro do programa de privatização do Governo do Presidente João Figueiredo, as empresas signatárias vêm mantendo entendimentos visando à aquisição do controle acionário da Cia. Ferro e Aço de Vitória, COFAVI, que também atua no setor de aços não-planos (grifo meu)".

No item 3:

"A responsabilidade pelo setor de aços não-planos foi atribuída pelo próprio Governo Federal à iniciativa privada. Dentro dessa linha, todas as empresas de controle estatal do setor seriam privatizáveis. Entretanto a transação com a COFAVI, apresenta, em relação às demais, justificativas de várias ordens, inclusive mercadológica, eis que sua linha de produtos amplia as atuais linhas das signatárias. Além disso, a COFAVI tem um patrimônio líquido equivalente a um terço do patrimônio líquido consolidado na Metalúrgica Gerdau S.A. e suas controladas e produz cerca de um sexto da tonelagem de aço, operando em setor de características tecnológicas idênticas, onde firmarão seu conceito. Os riscos de assunção da empresa nova estariam, portanto, minimizados" (grifo meu).

8. O Grupo Gerdau explicita, por conseguinte, sua preocupação com os riscos; afirma serem as tecnologias afins; estabelece relações técnicas entre patrimônios líquidos — tudo buscando assegurar aos seus acionistas a maior rentabilidade e o menor risco. Por que razões estranhar o procedimento intransigentemente adotado pela SIDERBRÁS no sentido de proteger também os seus acionistas — o povo brasileiro? O que fica difícil de entender é a posição da Comissão Especial de Desestatização que não adota as medidas preconizadas pela SIDERBRÁS no documento anexo à Resolução nº 1992, datada de 29-12-83, no seu item 48:

"Proposmos, pois, que a Diretoria (da SIDERBRÁS):

a) declare encerrado o procedimento de licitação aberto pelo edital de 14-1-83, para a alienação da participação acionária da SIDERBRÁS e COFAVI, em resultado de a única proposta apresentada não estar nas condições fixadas nas normas que regiam essa licitação:

b) solicite de Sua Excelência o Ministro da Indústria e do Comércio e da Comissão Especial de Desestatização orientação sobre a forma de prosseguir na privatização da COFAVI, designadamente quanto à eventual abertura de nova licitação."

9. Fica, por conseguinte, claro, o fato de que, mesmo supondo haver base legal para o processo de privatização — o que demonstrei inexistir — fica difícil entender-se o procedimento adotado pela referida Comissão Especial. O enfoque adotado pelo

Grupo Gerdau é perfeitamente compreensível: defende a riqueza dos seus acionistas. A posição da SIDERBRÁS, também, é transparentemente clara: defende os interesses do parque siderúrgico e do povo brasileiro. Decorrido tanto tempo desde que o Grupo Gerdau, ainda em 28-6-79, manifestava seu desejo de adquirir a COFAVI, já era mais do que hora de se exibir uma posição clara, inequívoca, terminal, insuspeita, em face, inclusive, do próprio regramento de Direito existente, que questiono, e também dos fundamentos de moralidade administrativa inafastáveis em qualquer caso.

Procurei, por ocasião do meu segundo libelo trazer a lume, também, considerações de ordem econômico-financeira a respeito do processo de privatização da COFAVI. Analisando as estimativas para instalação de uma usina siderúrgica (US\$ 500,00 por tonelada) cheguei a uma aproximação de Cr\$ 200 milhões para o preço justo de venda da COFAVI. Examinando seu fluxo de caixa para o período de 1985 a 2009 e ressaltando todos os possíveis vieses decorrentes do longo prazo da projeção, cheguei a uma estimativa de US\$ 164 milhões para a venda da COFAVI, ou seja, à taxa vigente em 9 de outubro de 1984, Cr\$ 2.407, para a venda, o equivalente a Cr\$ 394,7 bilhões de cruzeiros!

Não há como deixar de consignar totalmente a linha de raciocínio então adotada."

"Analisando a privatização proposta do ponto de vista econômico e financeiro, reporto-me ao meu pronunciamento de 29-5-84, no qual, com base numa estimativa de US\$ 500,00 por tonelada instalada, demonstrei que chegar-se-ia, para a COFAVI, a um valor de US\$ 200 milhões no que tange aos investimentos necessários a colocá-la instalada somente na parte de instalações e equipamentos.

2. A COFAVI projetou seu fluxo de caixa no período de 1985 a 2009, segundo critérios conservadores, chegando aos seguintes números para expressar seu lucro depois do imposto de renda e antes dos dividendos (em cruzeiros milhões de dezembro de 1984):

1985	4.857	1998	25.009
1986	6.460	1999	25.549
1987	14.416	2000	25.915
1988	11.078	2001	26.232
1989	9.997	2002	28.242
1990	10.721	2003	28.422
1991	11.313	2004	28.484
1992	11.578	2005	28.546
1993	11.686	2006	28.607
1994	12.217	2007	28.668
1995	12.781	2008	28.730
1996	12.929	2009	28.791
1997	20.386		

Mesmo considerando as margens de erro inerentes a projeções — especialmente por período tão longo — há que se admitir que aludidas projeções representam um conjunto de expectativas da empresa quanto ao seu desempenho nos próximos 25 anos. Poder-se-á questionar a validade das estimativas — os critérios utilizados poderão, sempre, ser solicitados à COFAVI e, se for o caso, ajustados. Mesmo assim, foi elaborada uma breve análise financeira para a série de lucros em questão.

Devo lembrar que já foi explicado que as empresas privadas utilizam, na avaliação de aquisições ou de projetos de expansão interna, projeções do desempenho futuro ou o preço de bolsa das ações em circulação, imaginando que, no primeiro caso, consigam exprimir com razoável grau de variabilidade

o desempenho da firma e, no segundo caso, que o mercado transferiu suas expectativas para as ações mediante estabelecimento de preço sob as leis da oferta e demanda.

O primeiro passo da análise consistiu em tomar como válida a taxa de juros de 10% de que trata o anexo à Resolução nº 1.992 da Diretoria da SIDERBRÁS sobre a proposta da COSIGUA, item 29. Isto posto, descontou-se o fluxo de lucros no período de 1985 a 2003, e obteve-se um valor atual de Cr\$ 109 bilhões, aproximadamente. Este valor representa o montante, em cruzeiros de dezembro de 1984, que a empresa teria se lhe fosse possível optar entre receber os lucros ano a ano ou mediante remuneração de 10% aa, obtê-los, à guisa de exemplo, por empréstimo para pagamento no período considerado.

Observe-se que a oferta da qual tomei conhecimento, mesmo levados em conta todos os questionamentos já formulados, atingiu a cifra de 40 bilhões, financiados em 7 anos, a juros de 4%aa. Como se pode ver, o preço mínimo a ser estabelecido para a empresa deveria compor-se dos US\$ 200 milhões deduzidos os débitos segundo critérios a serem estabelecidos quanto a prazos e taxas de juros e acrescidos de US\$ 64 milhões, correspondentes à conversão dos Cr\$ 109 bilhões à taxa de Cr\$ 1.699,00 prevalecente nesta data para o dólar americano.

Mesmo imaginando que os valores a serem deduzidos chegassem a US\$ 100 bilhões — hipótese muito pessimista — ainda teríamos um valor de venda para a COFAVI em torno de US\$ 164 milhões, ou, à mesma taxa aplicada acima, 278 bilhões de cruzeiros, importância superior em 595% (quinhentos e noventa e cinco por cento) aos 40 bilhões propostos.

Examinando o assunto sob outro enfoque, tomou-se o fluxo projetado no período de 1985 a 2009, ajustou-se a série, considerando os exercícios de 1991 a 1993 como se gerassem lucros iguais a 11 bilhões; os anos de 1994 a 1996 com lucros de 12 bilhões; os períodos de 1998 a 2000 com lucros de Cr\$ 25 bilhões e, finalmente, os anos 2002 a 2009 com lucros de 28 bilhões. Comparou-se esse fluxo com a proposta efetuada, 40 bilhões, imaginando-se fossem pagos à vista. Procurou-se, então, descobrir a taxa de juros capaz de tornar todo o fluxo de lucros igual aos 40 bilhões propostos e chegou-se a uma taxa de remuneração para a proponente, a COSIGUA, em torno de 25%aa (vinte e cinco por cento ao ano)! Com efeito, vale a pena lutar às últimas consequências para viabilizar uma compra destas! Quem não desejaria pagar 4%aa e ganhar 25%aa, além de obter uma série de outras vantagens de mercado!? Começam a ficar bem mais claros os motivos da insistência da COSIGUA!

Uma vez explorado o raciocínio anteriormente detalhado, passou-se a verificar os impactos da aquisição no tocante ao mercado de fatores e de produtos. Mapas de custeio da COFAVI apontam, em maio deste ano, um percentual de 47,6% para a participação da sucata na composição do custeio da produção. Deve-se, por conseguinte, verificar como se comporta o mercado deste produto, tão importante para a elaboração do produto final da empresa. O gráfico nº 1, anexo, mostra como evoluiu o preço da sucata no período de janeiro de 1981 a abril de 1984. Os valores foram grafados tomando-se as médias quadrimestrais, visando reduzir tendências mensais. É perfeitamente claro que durante todo o período examinado a curva subiu a pique. No espaço de tempo compreendido entre os quadrimestres 83/1 e 84/1, a curva toma forma muito mais

acentuada. No gráfico nº 2, também anexo, transformou-se os valores médios quadrimestrais e números índices, valendo o primeiro quadrimestre de 1982 como a base — 100 — e os demais quadrimestres expressos em função do seu crescimento a partir da base. Foram grafadas duas curvas: a) a curva representativa da média quadrimestral do Índice Geral de Preços, coluna 2, da Conjuntura Econômica, comumente usado como indicador da inflação e b) a curva resultante do crescimento quadrimestral do preço da sucata. A partir do quadrimestre 83/3 nota-se o preço da sucata avançando acima da inflação. Como interpretar isso?

Uma possível interpretação diz respeito ao fato dos preços estarem subindo por insuficiência de oferta de sucata; outra, tem que ver com pressões da demanda. Evidentemente que há muitas outras variáveis no contexto. Estou-me restringindo somente a duas para facilidade de exposição. As duas razões acima podem estar ocorrendo em separado e em conjunto.

Diante desses números, parece que se pode explicar a subida do preço da sucata em decorrência de um motivo muito mais ligado à pressão de demanda. Com a penetração do Grupo Gerdau no mercado de perfis, para cuja fabricação a sucata contribui com mais ou menos 47,6%, acelerou-se a demanda e subiram os preços. Deve-se notar que o Grupo Gerdau tem muito mais flexibilidade para absorver o custo da sucata de vez que seus preços finais não estão submetidos ao controle de preços do CIP, como é o caso da Cofavi. Pode-se concluir, então, sem muita margem de dúvidas, que Gerdau está desde o quadrimestre 83/3, contribuindo para que o preço da sucata dispare acima da inflação e, em consequência, dificultando o acesso da Cofavi ao mercado de fatores.

A constatação acima não deve ser tida como novidade, uma vez que o próprio Grupo Gerdau, na nota aos acionistas publicada em 29-6-79, no **Jornal do Brasil**, afirmava a afinidade tecnológica e mercadológica entre o grupo e a Cofavi. Informava, outrossim, ser mínimo o risco a ser corrido pelos seus acionistas. Pudera! Comprar uma empresa que vale, na pior das hipóteses, 278 bilhões por 40 bilhões, a prazo e juros de 4% a.a. eliminaria completamente o risco financeiro e reduz a quase zero o risco de mercado!

Não me furtei a examinar, inclusive, aspectos mercadológicos vinculados à compra da Cofavi pelo Grupo Gerdau. Ficaram perfeitamente claras as fundamentações de ordem mercadológica, como deixam ver os seguintes trechos lidos em plenário:

"Desejo agora examinar a "privatização" sob o ponto de vista mercadológico: como será o mercado afetado pela aquisição da Cofavi, fato que espero não ocorrer? Em primeiro lugar, haverá uma integração muito forte no mercado de fatores. Como já se viu, a sucata é matéria-prima disputada dentre outras, pelas duas empresas. Com a compra, cessaria a disputa, o preço da sucata tenderia a cair, uma vez que os vendedores iriam defrontar-se com um sólido e quase único comprador. Consolidar-se-ia um monopsonio, ou seja, um monopólio ou quase monopólio no mercado de compra fatores de produção. Em segundo lugar, a união Gerdau/Cofavi iria propiciar à Gerdau uma dominância quase absoluta no mercado de perfis leves (vide gráfico 3) e de perfis médios (vide gráfico 4).

Fato importante a destacar é, relembro, a atuação de Tucuruí e Itaipu, conforme declaração do próprio Secretário de Controle de Empresas Esta-

tais — SEST, em documento já citado neste pronunciamento, às fls. 27 do texto distribuído pela SEPLAN/PR em fevereiro de 1984. A Cofavi chegou, em passado recente, a oferecer 70% de sua produção à ELETROBRÁS. Os preços da Cofavi são controlados pelo CIP — uma das razões, inclusive, para sua reduzida margem de lucro. A união Gerdau/Cofavi está para ocorrer exatamente no período em que se irá expandir a demanda da ELETROBRÁS. Muita coincidência!

Acresça-se ao acima exposto que o Grupo Gerdau não está sujeito ao CIP e pode vender seus produtos a preços de mercado, por outra coincidência, preço que será em grande parte determinado pelo Grupo, uma vez aglutinada sua fatia de mercado à da Cofavi. Senhores Senadores, não estamos diante de algo simplesmente grave e sim defronte de fato gravíssimo. O próprio Governo Federal, por meio da ELETROBRÁS, irá ser tremendamente prejudicado ao adquirir material para as linhas de transmissão de Tucuruí, Itaipu e outras usinas por um preço muito maior do que aquele oferecido pela Cofavi! A Cofavi é uma empresa, sob este aspecto, especialmente estratégica.”

Um aspecto relevante da minha denúncia foi o exemplo utilizado a partir de uma comparação de como se vende uma empresa nos EUA e como se está doando a COFAVI. Refiro-me à aquisição da empresa CONOCO pela **Du-Pont de Nemours**. Tive o cuidado de mostrar as repercussões na bolsa de valores e nas empresas envolvidas, praticamente dia a dia, desde a data da oferta inicial, no mês de maio de 1981 até o dia 28 de agosto de 1981, quando os eventos mais marcantes tiveram fim.

Não foi difícil perceber como os preços de ações se elevaram em aproximadamente três meses. Não foi obscuro o processo pelo qual as empresas envolvidas, lutaram às claras, para efetivar o negócio. Captou-se até o nervosismo dos principais executivos no decorrer dos, repito, três meses, nos quais foi fechado o negócio. Na verdade, os aspectos mais marcantes da compra duraram cerca de dois meses, de 22-6-81 e 28-8-81.

No caso da COFAVI, tem-se o assédio da COSIGUA, de forma irregular, a portas fechadas (sem a chancela do mercado de ações nem o direito de recusa da COFAVI em unir-se à COSIGUA). As repercussões econômico-financeiras resultantes deste penoso processo de “gato pegando rato” não aparecem nos balanços patrimoniais nem nas demonstrações de resultado. Todavia, afetam perigosamente o moral dos COFAVIANOS que, a duras penas, vêm mantendo a empresa à tona e, quase que por milagre, ativa e operante no mercado, se bem que, o tempo todo, navegando em águas minadas: minas magnéticas e teleorientadas estão colocadas desde o mercado de insumos até o mercado de produtos. Minas estão semeadas no mercado específico de sucata — crucial para a COFAVI. Artefatos semelhantes flutuam no espaço entre o qual negociam a COFAVI, os bancos e a própria SIDERBRÁS que não tem podido alocar verbas para a manutenção e expansão dos investimentos na COFAVI, tamanhas as injustiças criadas pela Comissão Especial de Desburocratização num processo que exige um precário embasamento ético jurídico.

Informações que transpirou da referida Comissão Especial de Desburocratização dão conta de que a venda da COFAVI já estaria acertada faltando apenas um parecer técnico para sacramentar a venda, contra a qual venho lutando e continuarei lutando, mesmo diante da hipótese absurda de vê-la efetivada.

## II) As Informações Econômico-Financeiras

1. Com o objetivo de abordar o problema COSIGUA-COFAVI, sob outro ângulo, elaborei com base nos dados de balanço constantes dos relatórios das

diretorias da SIDERBRÁS, COSIGUA e COFAVI, uma série de 15 quadros e 14 gráficos.

2. Deve-se deixar claro que a análise econômico-financeira que pretendo desenvolver padece as inúmeras imperfeições. No que tange à SIDERBRÁS, por exemplo, lida-se com demonstrativos consolidados, o que funde tanto potencialidades quanto restrições das empresas-membro da **holding** em termos médios e não permite que se aquilate o verdadeiro desempenho das firmas individuais que compõem o complexo SIDERBRÁS. Por outro lado, têm-se o mérito de vislumbrar um certo padrão típico de comportamento para os agregados contábeis e financeiros que se irá revelar muito útil para o meu propósito. Tanto a COSIGUA como a COFAVI, sendo empresas individuais, têm nos balanços apenas as restrições inerentes às imperfeições que estão no bojo dos princípios contábeis geralmente aceitos e da legislação que norteia a montagem dos balanços e demonstrativos financeiros, tornando-os, às vezes, bem pouco representativos da realidade. Tentei eliminar um pouco desses efeitos distorcíveis deixando de considerar a apuração de resultados após incluído o resultado líquido da aplicação monetária nos ativos permanentes e no patrimônio líquido. Ative-me, tão-somente, aos resultados provenientes das operações para todas as empresas.

3. A metodologia de análise constou da elaboração de 15 quadros “**Du Pont**” de análise, a partir dos quais tenta-se chegar ao conceito de rentabilidade sobre o investimento. A rentabilidade foi definida como o lucro operacional antes do imposto de renda e o investimento como o capital de giro próprio mais as aplicações em ativos fixos e em outros ativos. Os quadros desmembram cada componente do retorno sobre o investimento em seus principais agregados para que se veja o peso relativo de cada um, quer na formação do lucro operacional,

quer na formação do investimento. Os dados inseridos nos formulários (anexos) não foram os retificados pelas empresas. Procurou-se adotar o critério de usar os valores originais do período como referência básica. Para cada componente julgado importante dos formulários “**Du Pont**” foi montado um gráfico em papel quadriculado em escala monologarítmica. No eixo das abscissas o gráfico é linear para marcar os exercícios contábeis analisados — de 1979 a 1983. No eixo das ordenadas a escala toma conotações logarítmicas. Estes gráficos são extremamente vantajosos em análises financeiras uma vez que conseguem conter uma variação absoluta de números muito grande, compactada pelo efeito logarítmico, assim como mostram, pela inclinação dos gráficos, a verdadeira velocidade de subida ou descida da variável que se afere. Tomando-se dois gráficos de receita e observando-se que as receitas da COSIGUA, por exemplo, sobem de forma mais acentuada que as da SIDERBRÁS, pode-se interpretar, com fidedignidade, que a taxa de crescimento das receitas da primeira foram, de fato, superiores às da segunda. Os papéis milimetrados comuns deixam de registrar essas peculiaridades e distorcem sobremaneira as curvas para efeito de análise.

4. O quadro a seguir relaciona o retorno sobre o investimento obtido ao longo do período que a COFAVI vem sendo vitimada pela obsessiva perseguição por parte da COSIGUA, perseguição que consegui sintetizar no meu segundo pronunciamento quando disse: com efeito vale a pena lutar até as últimas conseqüências para viabilizar uma compra pela qual se paga juros de 4%aa, mais carência e prazo em troca de uma rentabilidade em torno de 25%aa., além das demais vantagens do negócio em termos de integração de mercados de fatores e de produtos.

Quadro de Retornos sobre o Investimento (% aa)

OS 8418163r083

SIDERBRÁS	(17,53)	(2,04)	(5,81)	(16,86)	(7,52)
COSIGUA	14,00	18,00	24,00	14,00	13,00
COFAVI	2,00	(5,00)	(12,00)	(18,00)	(3,00)
<b>Exercício</b>	<b>79</b>	<b>80</b>	<b>81</b>	<b>82</b>	<b>83</b>

\* O Parêntese significa negativo.

5. Como se pôde observar há uma certa semelhança entre os retornos da SIDERBRÁS e da COFAVI. Uma hipótese capaz de explicar o fenômeno detectado seria — tanto a holding quanto a COFAVI estarem em fase de amortização de investimentos com pouca expansão de receita e pressão de custos financeiros e de produção. Neste caso, ter-se-ia os investimentos volumosos (que compõem o denominador da fração que representa o retorno sobre o investimento), é, ao mesmo tempo, prejuízos causados por despesas financeiras elevadas e amortizações e depreciações pesadas. Veja-se que se trataria de situação eminentemente transitória. Tão logo se reduzissem os custos fixos ao longo do tempo, com concomitante diminuição das despesas financeiras, vislumbrar-se-ia um cenário de margens positivas de lucro, uma vez que o sistema de eletrificação brasileiro estará a demandar fatias crescentes de produção — o que reduz — desta feita aritmeticamente — ainda mais o referido custo fixo.

6. No caso da COSIGUA, tem-se uma empresa com desempenho exemplar. Não é qualquer firma, atualmente, que remunera seus investidores à taxas quase idênticas às de papéis de mercado como as CDB's — Certificados de Depósitos Bancários, muito superiores aos juros pagos pelo Tesouro Nacional em suas obrigações reajustáveis, de aproximadamente 6% a 8% aa reais. É de se dar a mão a palmatória e aplaudir, de pé, o desempenho da

COSIGUA. Não somente o nível de retorno — sempre acima de 13% aa, mas seu nivelamento, numa média de 16,64% aa com desvio-padrão de 4,56 — formando um coeficiente de variação de somente 27% ao longo de 5 exercícios. O desvio-padrão registrado demonstra, estatisticamente, para a COSIGUA, um percentual de 64% de chances do seu retorno continuar na faixa de 12,04% a 21,16% — uma zona de atratividade invejável para qualquer investidor potencial. Não é de se admirar o sucesso de sua recente campanha de captação de capital de risco.

7. Quais seriam as razões que poderiam levar a COSIGUA, sólida e com performance invejável, a adquirir um “patinho feio” (em termos contábeis) como a COFAVI?

8. Todos os gráficos (anexos) elaborados, que acompanham o desenvolvimento de parâmetros contábeis chave ao longo de cinco anos são ilustrativos — mas não respondem ao questionamento acima. No que toca à evolução da receita bruta distinguiu-se a COSIGUA, cuja velocidade de crescimento das receitas — elevada — superou a das despesas — o que não ocorreu para as demais. As despesas financeiras da COSIGUA estão crescendo a velocidades decrescentes, as da SIDERBRÁS à velocidade crescentes e as da COFAVI crescendo a pique até 1982 e caindo abruptamente de 82 para 83.

9. Os custos operacionais (dados só disponíveis para a COSIGUA e COFAVI) cresceram bem mais rapidamente para a COSIGUA do que para a COFAVI — consequência, sem dúvidas — de sua agressiva política de penetração no mercado. A COSIGUA, conforme já foi demonstrado anteriormente, tem perfeitas condições de absorver referidos custos com incrementos na produtividade ou com a agregação, a preços de doação, de uma empresa bem estruturada ao seu patrimônio, no caso, com a “aquisição” da COFAVI.

10. Os gráficos representativos da evolução dos ativos fixos vem de confirmar a hipótese levantada anteriormente: os ativos fixos cresceram violentamente para a SIDERBRÁS, principalmente no período 82/83, em 505% acompanhados de 504% para a COSIGUA — em franca penetração no mercado e contrastados com 217% para a COFAVI, em decorrência das pressões para ser “privatizada” a preço vil, o que determinou bloqueio de verbas para investimento por parte da SIDERBRÁS, conforme denunciei no meu pronunciamento de 29-6-84.

11. Tentando sintetizar o que foi visto, tem-se: (a) a SIDERBRÁS investindo fortemente para assegurar sua presença estratégica no País, (b) a COSIGUA em franco e violento processo de avanço no mercado e (c) a COFAVI, mantendo-se à tona, sofrendo prejuízos nos quais certamente não estaria incorrendo se não estivesse sob o estigma de 5 anos de privatização a preços de doação com todas as seqüelas negativas desse longo, oneroso, ilegal e arbitrário processo de transferência.

12. Permanece, ainda, sem resposta a questão: por que uma empresa lucrativa como a COSIGUA deseja adquirir uma empresa contabilmente “frágil” como a COFAVI? Na resposta parece residir todo o busilis da questão. Levanto a tese de que a COSIGUA jamais iria adquirir uma empresa potencialmente fraca. O que acontece é que a COFAVI tem tido que se comportar segundo normas do Controle Interministerial de Preços — CIP durante todo o exercício em exame. Em decorrência, não pode repassar para o consumidor custos de produção via preços de mercado, em função dos quais apresentou resultados negativos — outra hipótese subsidiária para reforçar os danos sofridos pela COFAVI nos últimos 5 anos.

13. O que se constata, então, é que os dados de balanço da COFAVI não se podem comparar aos da CO-

SIGUA, uma vez que as premissas de desempenho são diferentes para as duas. Se isso é verdade, qualquer avaliação nos moldes do Decreto nº 83.740, de 18-7-79, que se afirma em dados de balanço, deixa de ter significado. Neste caso o único critério a prevalecer seria o do mercado — prejudicado para a COFAVI, uma vez que, conforme ilustrou o caso CONOCO-DU PONT, as ações desta COFAVI sofreram restrições de preço durante 5 anos — enquanto as da COSIGUA tiveram seu valor potencializado. Uma vez que os preços das ações não podem servir como orientação para estimar o preço da COFAVI, restaria o critério aplicado no meu segundo pronunciamento: o valor de venda seria igual ao valor de mercado dos ativos, como teto mínimo, calculado em US\$ 200 milhões, deduzidos os débitos segundo critérios a serem estabelecidos quanto a prazos e taxas de juros e acrescidos dos US\$ 64 milhões, representativos em dólares do valor atual do *cash-flow* de lucros à taxa de 10% a.a. (anexo à Resolução nº 1.992 da Diretoria da SIDERBRÁS sobre a proposta da COSIGUA, item 29), para o período 1985 a 2003. Segundo a premissa, extremamente pessimista, de se ter um débito do equivalente a US\$ 100 milhões, ainda teríamos um valor de venda mínimo para a COFAVI em torno de US\$ 164 milhões — ou seja — Cr\$ 395 bilhões, à taxa de venda do dólar prevalecente em 9-10-84.

14. Como prova de que não sou contra a privatização, passarei a apoiá-la, ressaltando a ilegalidade do Decreto nº 83.740, tão logo saiba que a COSIGUA estará oferecendo os Cr\$ 395 bilhões à vista pela COFAVI ou o seu valor a prazo, financiado pelas taxas de mercado, taxas, conforme se viu, segundo as quais, muito acertadamente, a COSIGUA remunera o capital dos seus acionistas. Enquanto o valor fixado não representar o montante realisticamente obtido para a empresa — vale dizer Cr\$ 395 bilhões ou seu valor financiado ao preço de mercado, manter-me-ei intransigente na defesa da COFAVI.

Finalizando, torno a repetir o que já disse em meus pronunciamentos anteriores, sentindo-me, a esta altura, constrangido em ver que de pouco valeram minhas denúncias ao povo brasileiro. Mesmo assim, não haveria queixas se o valor a ser pago fosse coerente com os critérios pelos quais se baseia a iniciativa privada. Retomo o repto lançado em pronunciamento anterior:

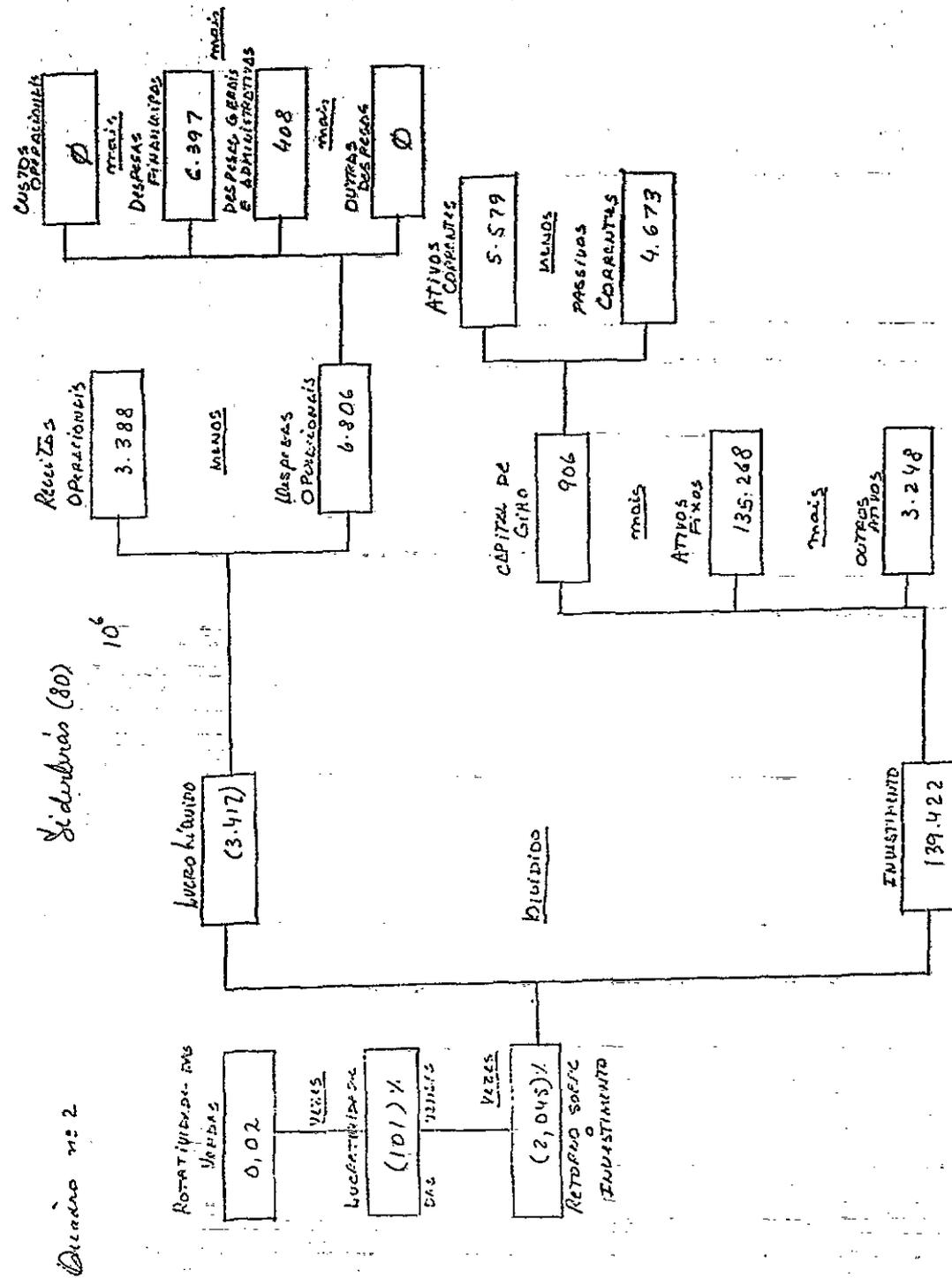
“Se a proposta da GERDAU é tão boa quanto se afirma; se os cinco anos de luta não atingiram a eficiência e a eficácia da COFAVI; se não houve restrições no mercado de sucata; se não existiu pressão psicológica para os COFAVIANOS; se a forma de aquisição é considerada justa pelo Grupo GERDAU, pergunto: será que o Grupo GERDAU concordaria em vender uma de suas Empresas exatamente nas mesmas condições e dentro dos mesmos critérios que propõe para a absorção da COFAVI? Caso a resposta fosse positiva, em tese, evidentemente, então poder-se-ia concordar com os termos e critérios adotados.

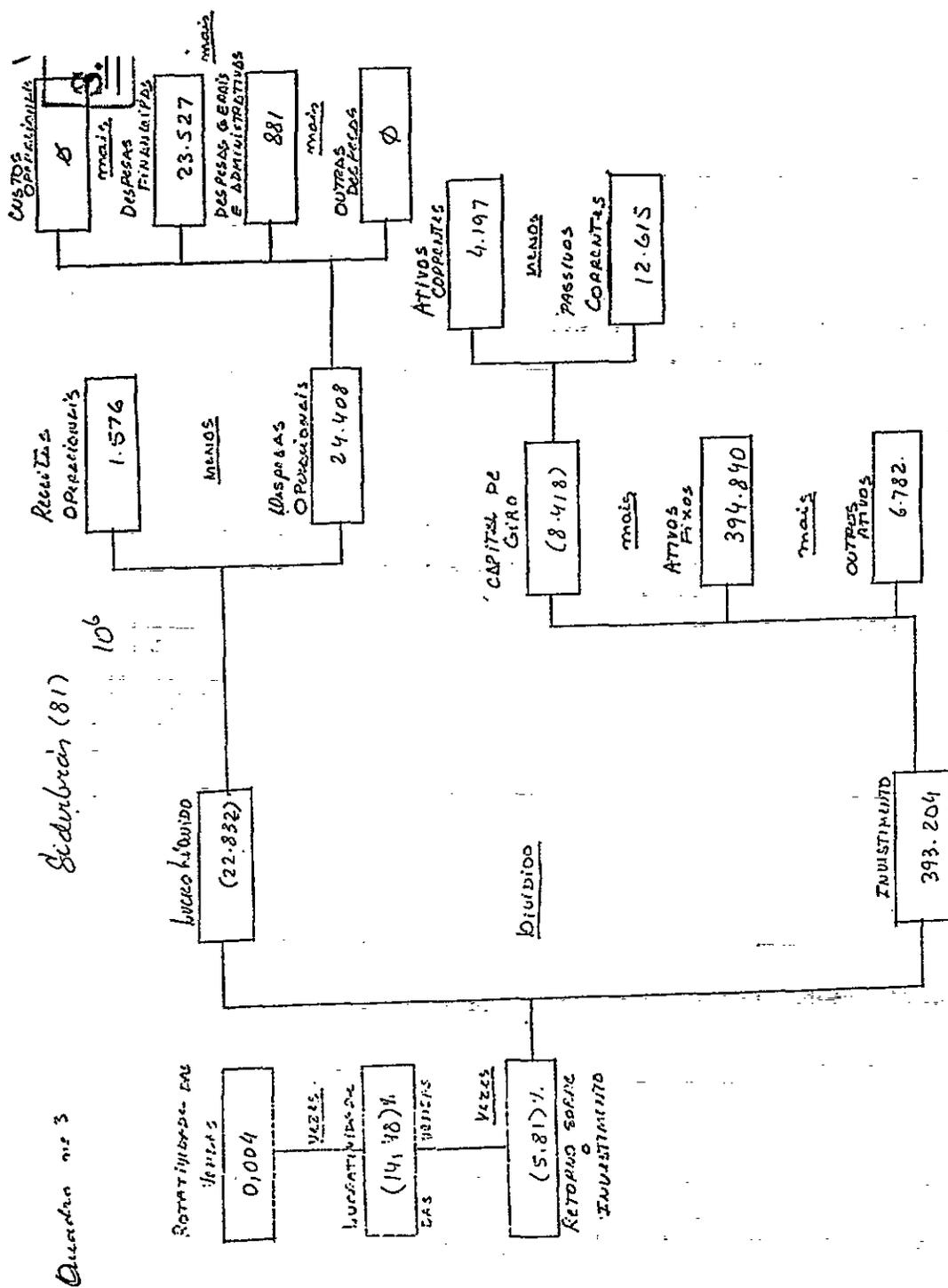
Na hipótese contrária, a mais provável, deve-se repelir, de pronto, tal proposta. Deve-se encerrar esse suplício de 5 anos de uma vez por todas. Deve-se deixar que a COFAVI continue contribuindo para o sucesso dos planos de eletrificação da ELETROBRÁS. Deve-se permitir que uma empresa estatal lucrativa e socialmente produtiva continue a funcionar em paz. Deve-se atentar para a posição estratégica da COFAVI no fornecimento de material à ELETROBRÁS. Deve-se evitar formação de grupos que venham a concentrar horizontalmente o mercado e, em consequência, ganhar controle absoluto sobre os preços, desvirtuando as bases de funcionamento de uma economia de mercado, como ficou ilustrado sobejamente nos casos CONOCO-DU PONT.”

Reitero, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o que afirmé ao final de meu pronunciamento de 29-5-84: se não for detido o processo de absorção da COFAVI pelo Grupo GERDAU, irei bater-me junto ao Poder Judiciário. Haverá de pleitear, se necessário, Senhor Presidente, como parte legítima, no exercício do direito de cidadania, a anulação dos atos lesivos ao patrimônio público que se pretende praticar. E, igualmente, haverei de forcejar pela responsabilidade civil e criminal de quantos se tenham direta ou indiretamente envolvido nessa trama infernal que infelizmente é apenas mais uma em meio a tantas outras urdidadas no hermetismo dos gabinetes deste País dos escândalos, da corrupção e da impunidade.

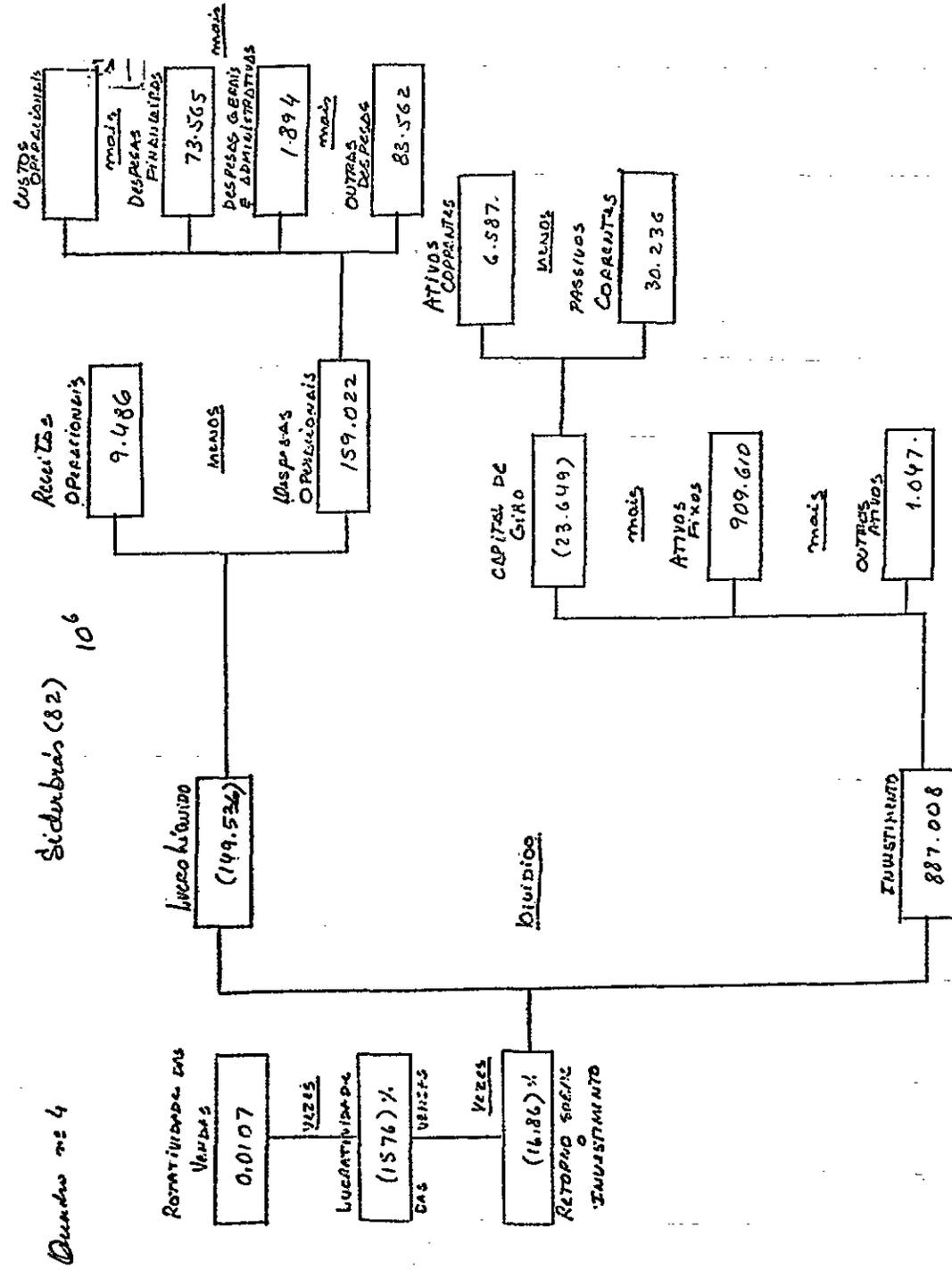
Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Palmas.)

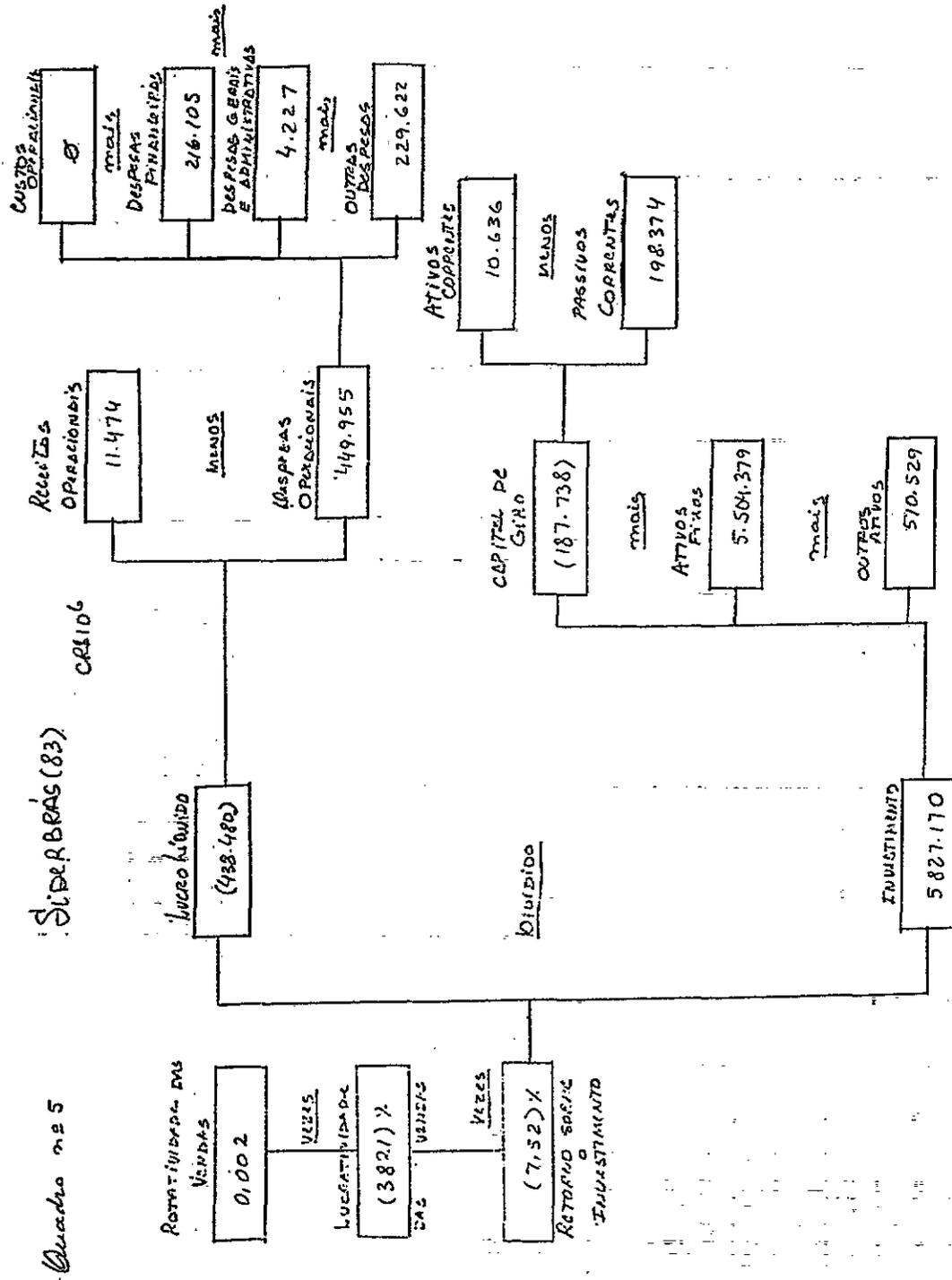




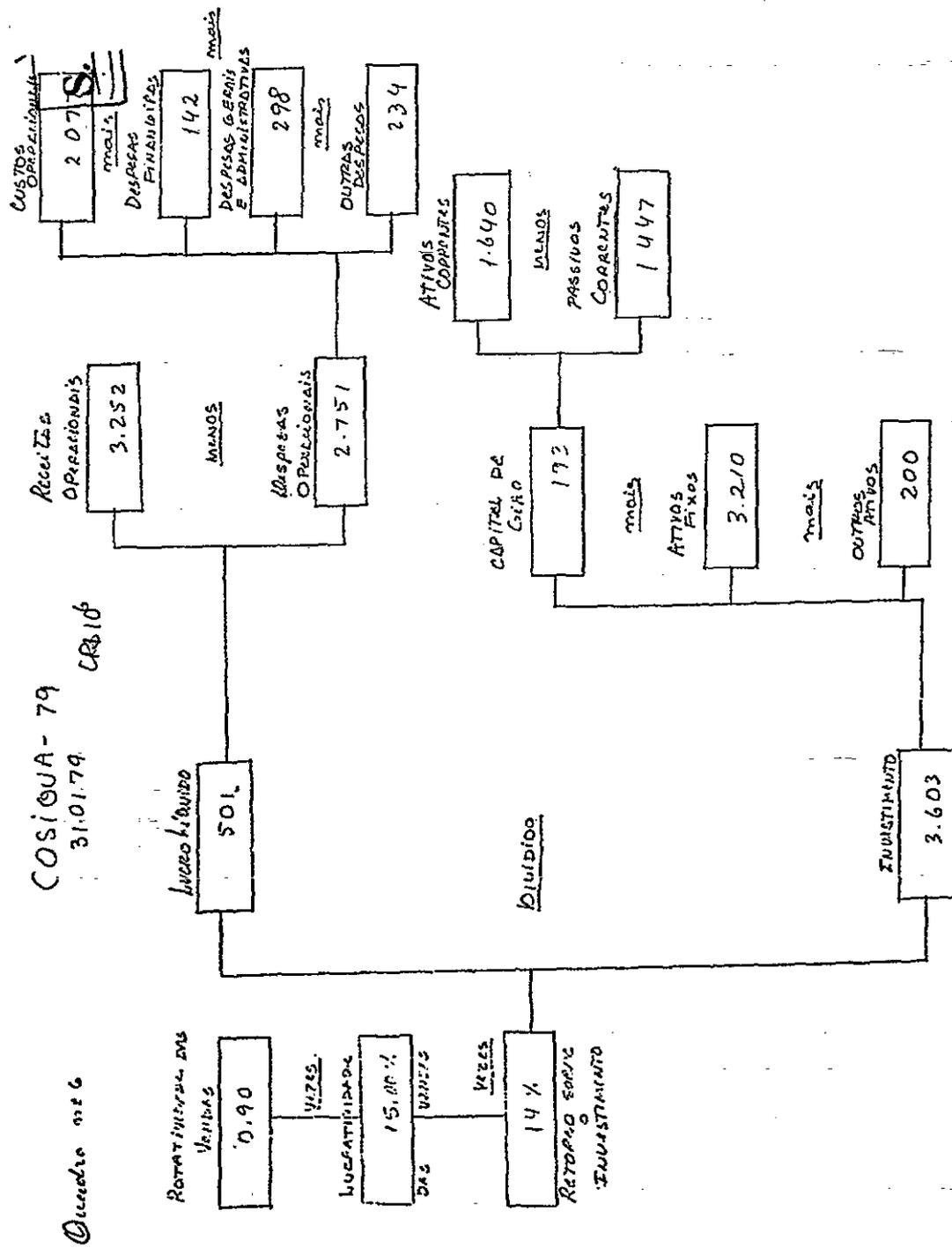


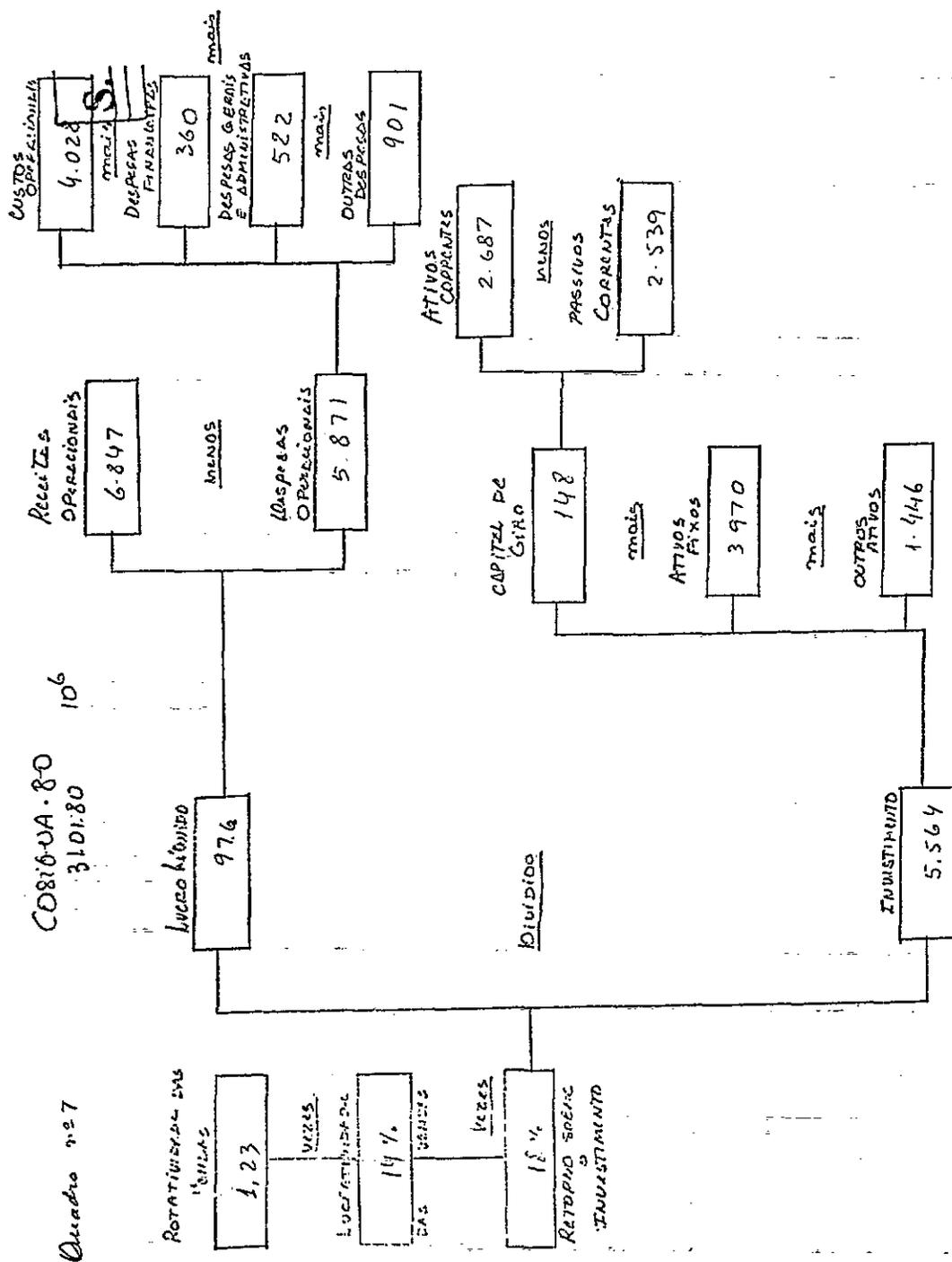
Fonte: Relatório da Administração - 1981 - Siderbrás

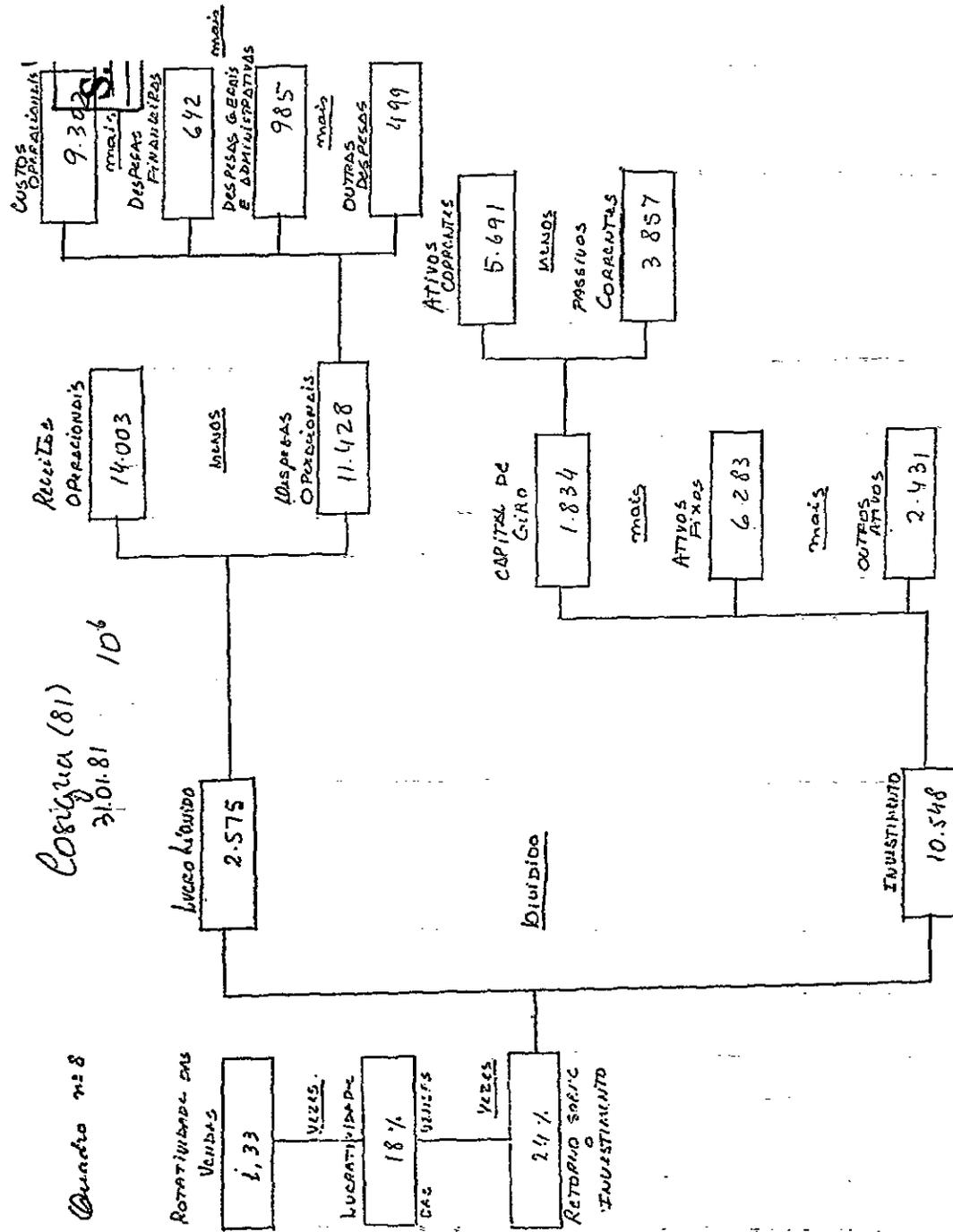




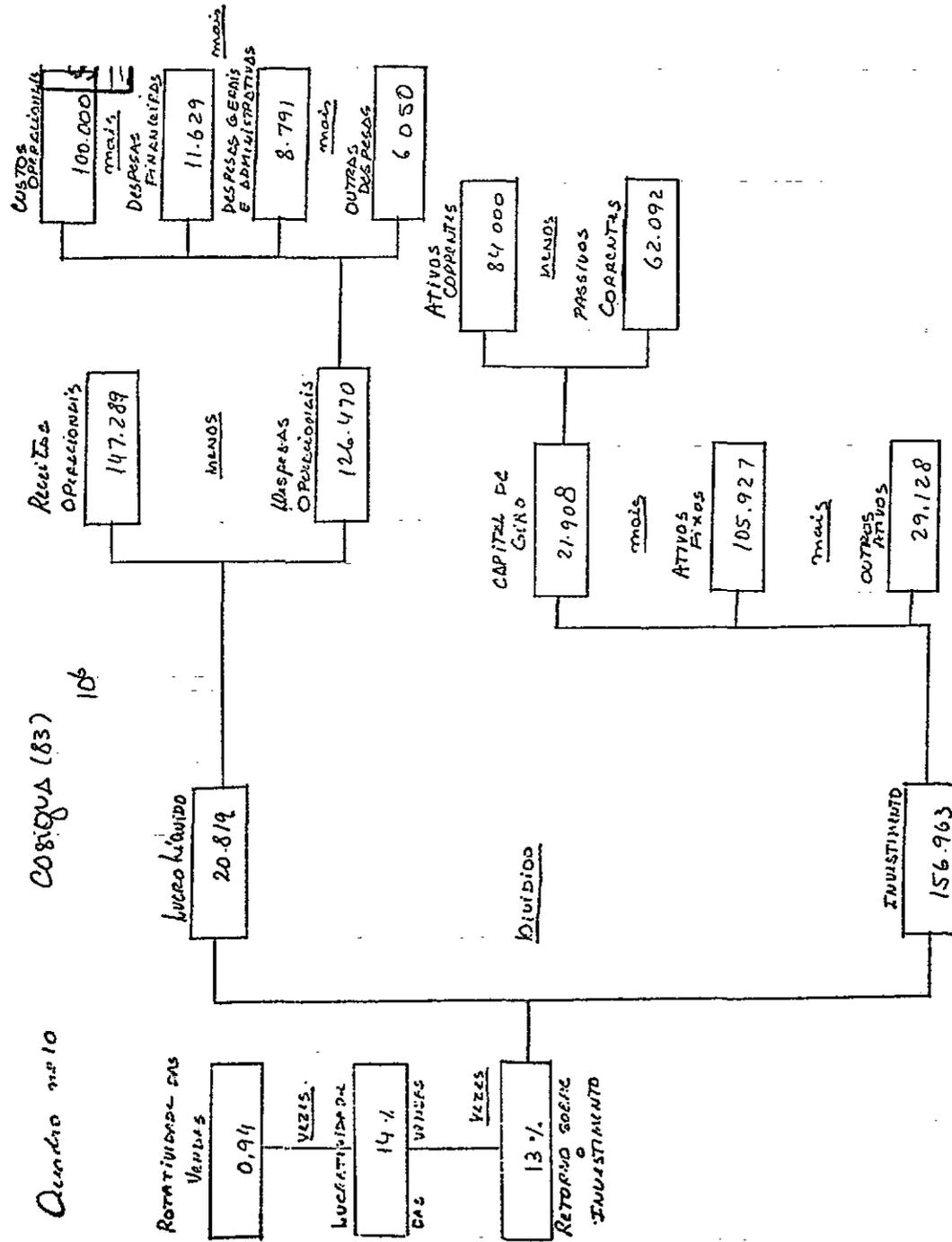
Fonte: Relatório de Administração - 1983-17/18



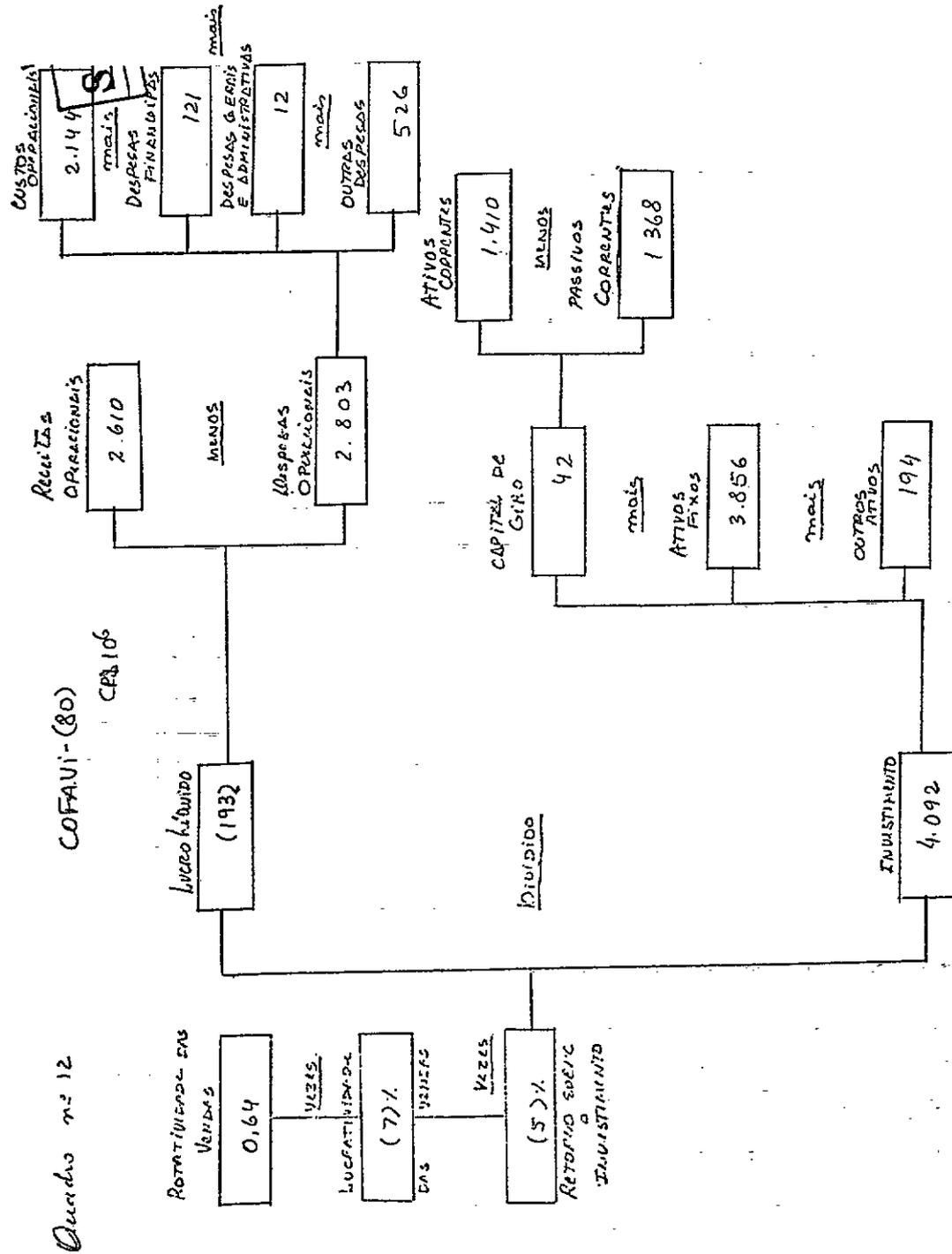


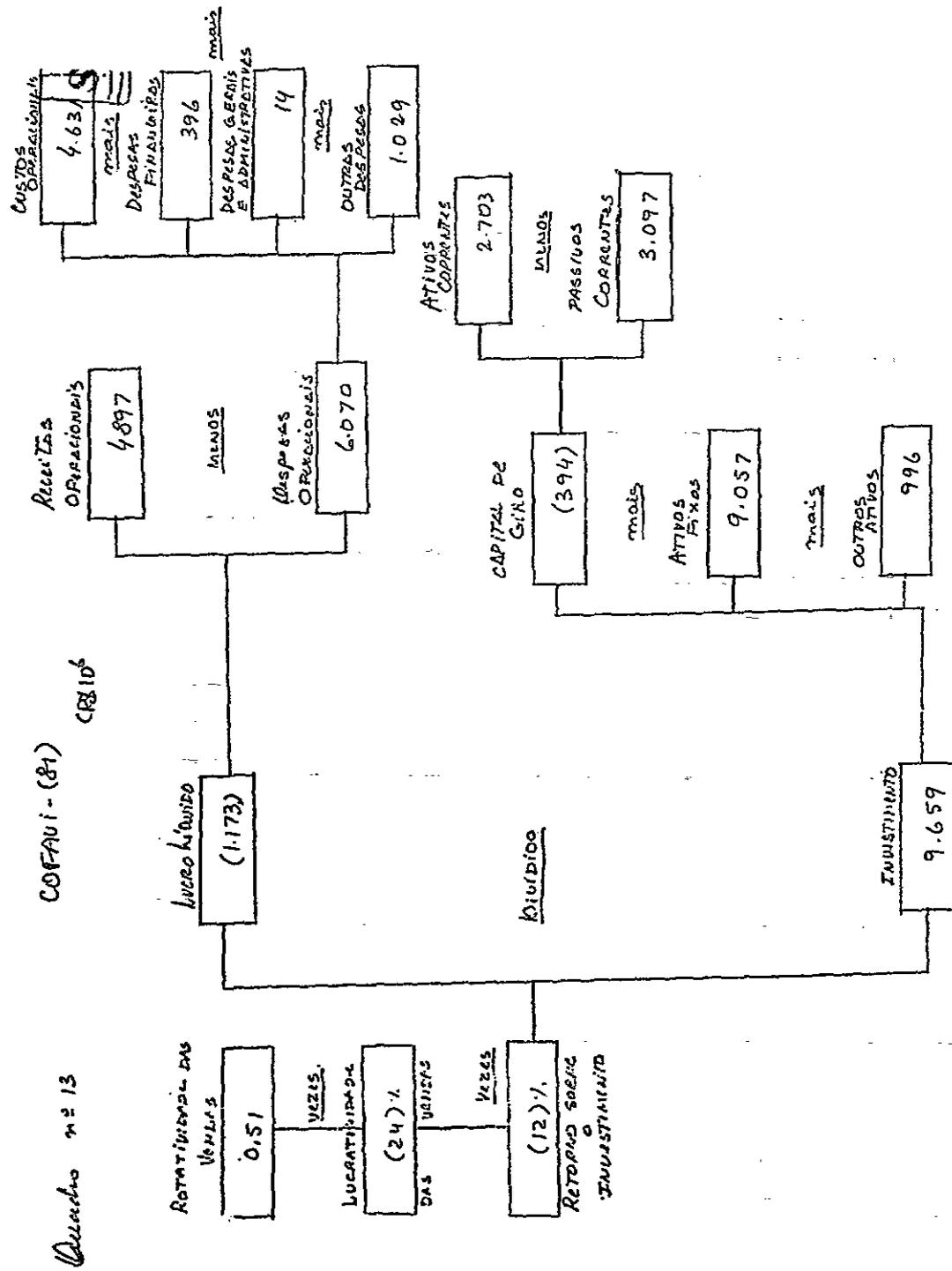






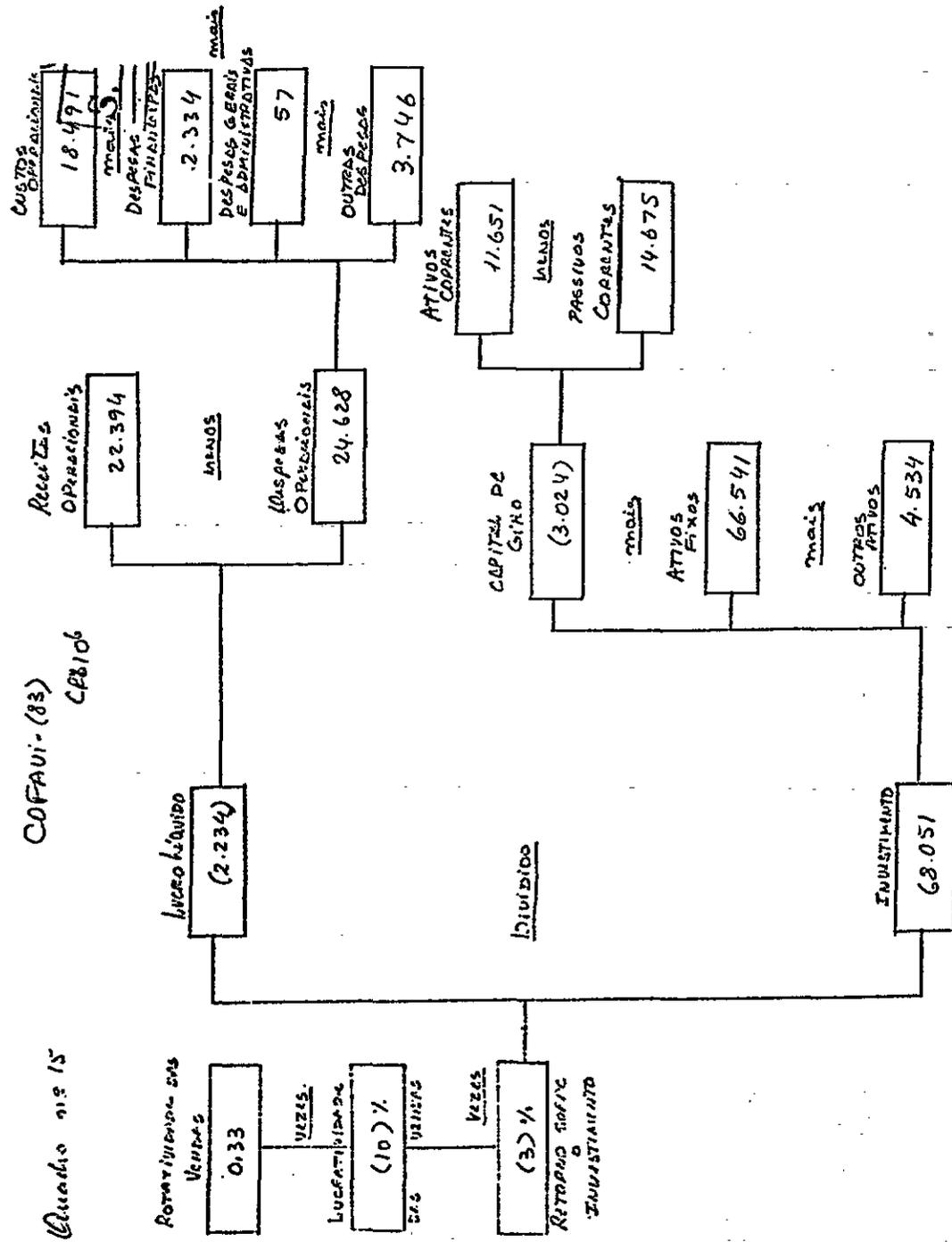




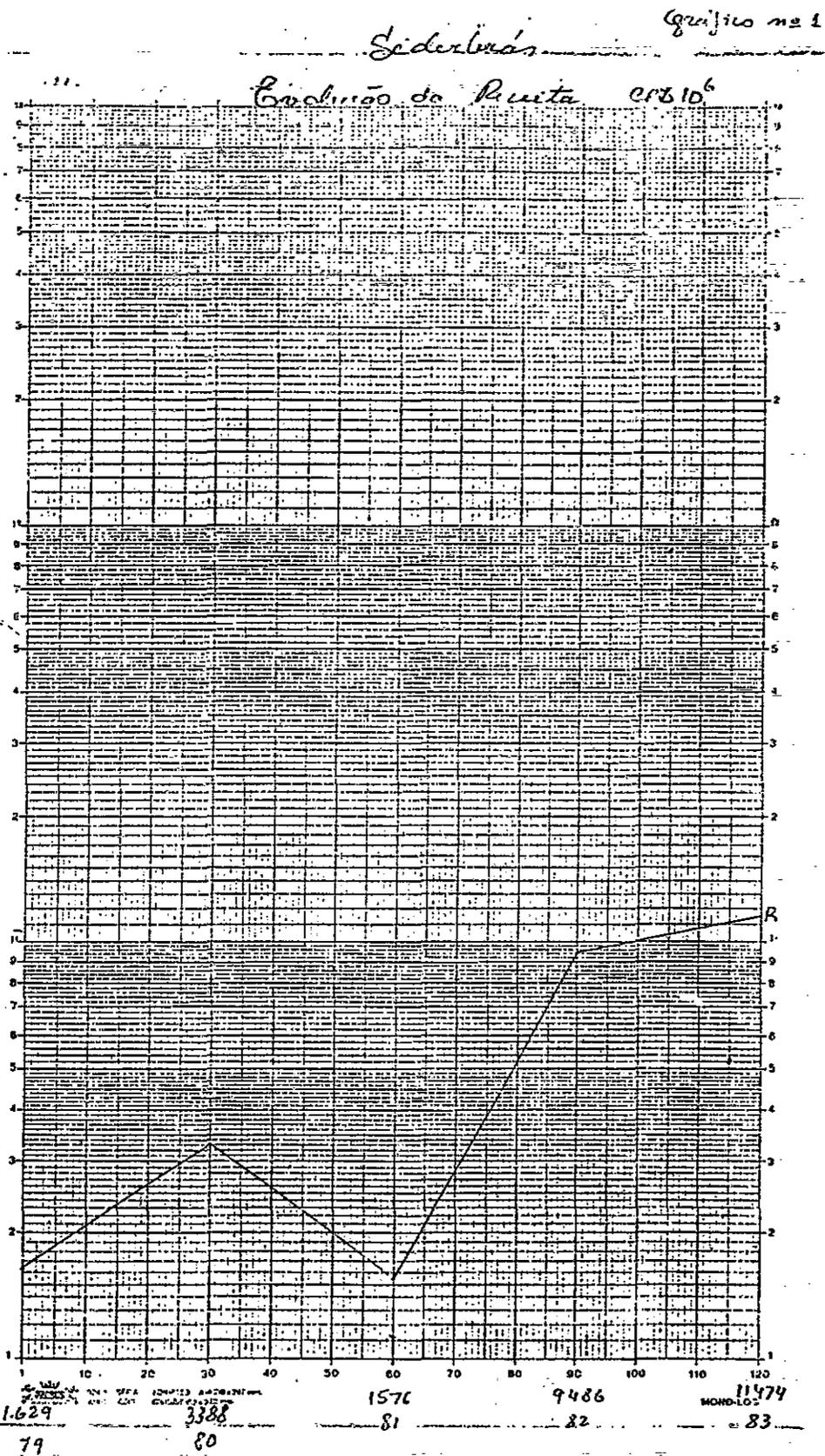


Fonte: Balanço Anual 1981



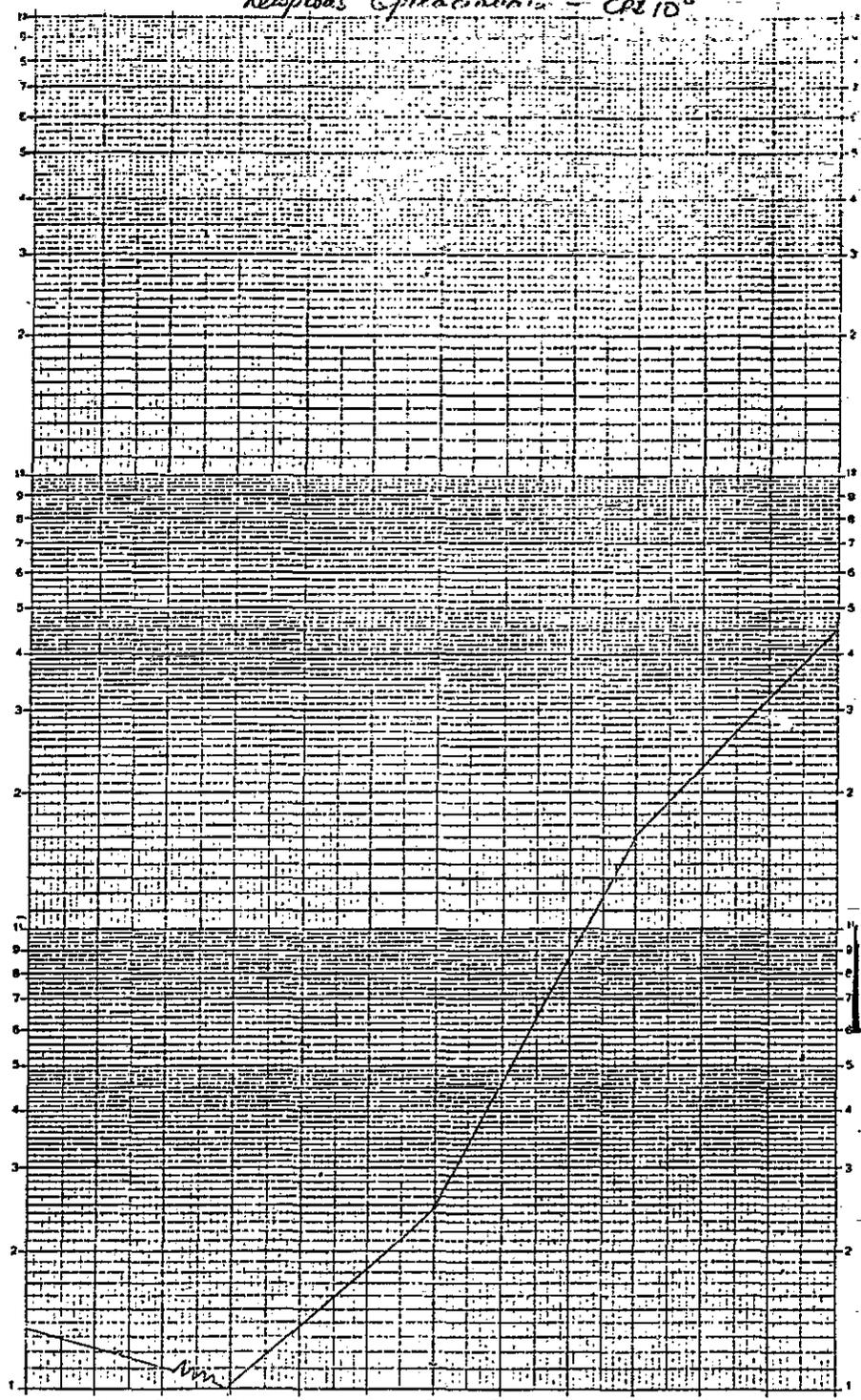


Ex. t. Balanço Num. 2 - 1983

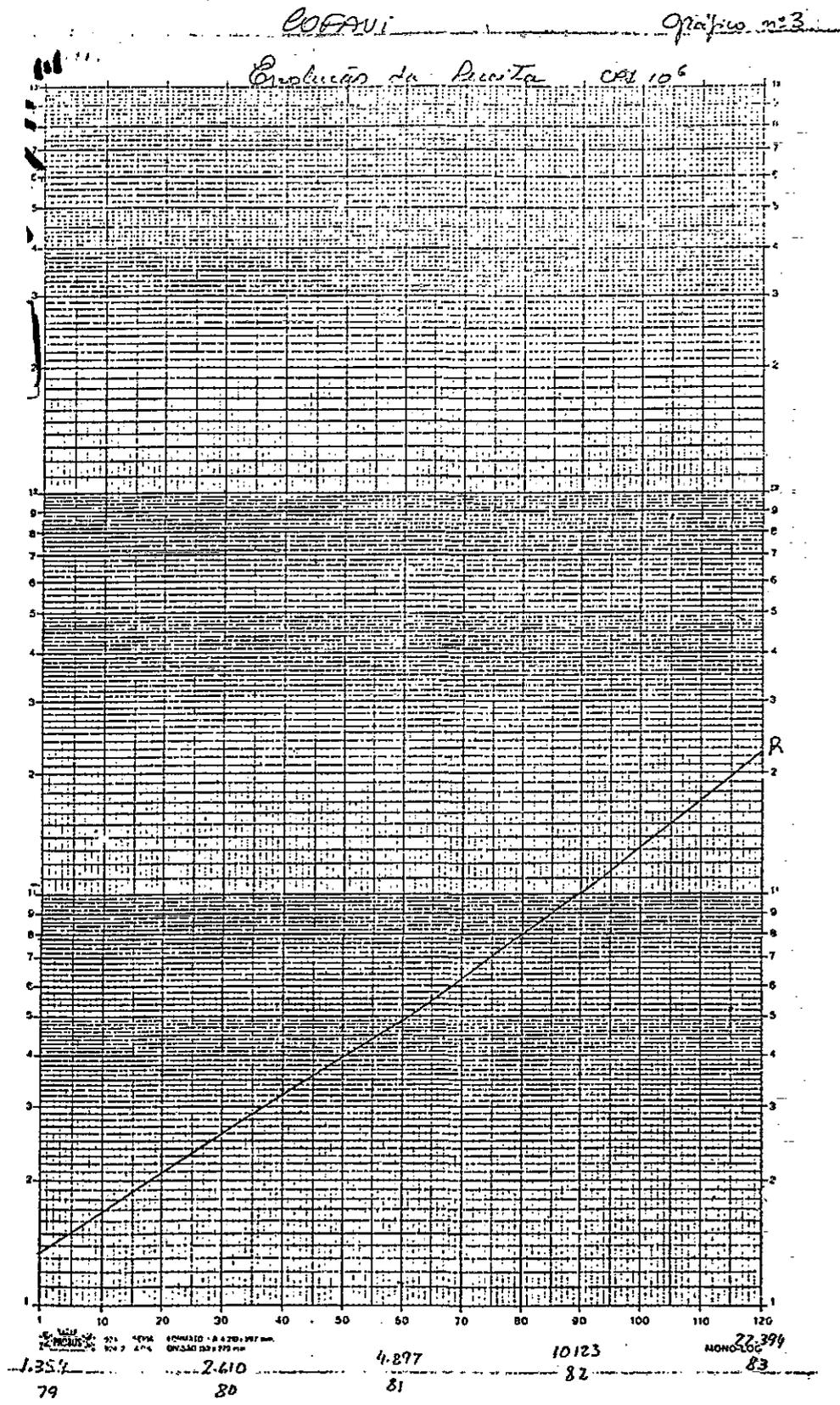


Sidubrás Gráfico nº 2

Reservas Operacionais - CP&I 10<sup>6</sup>



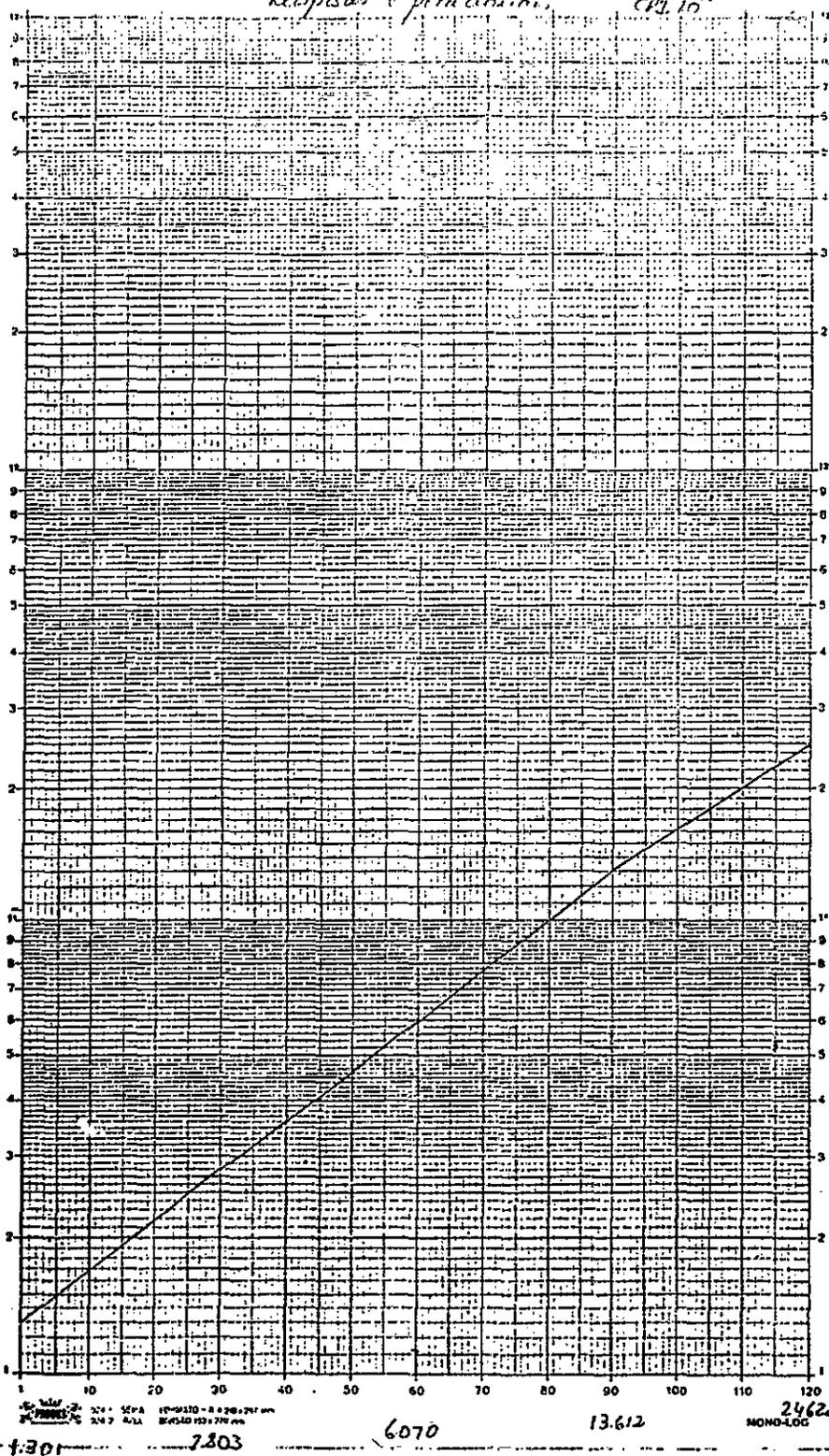
13 583 24408 159.022 449.955 MONO-LOG



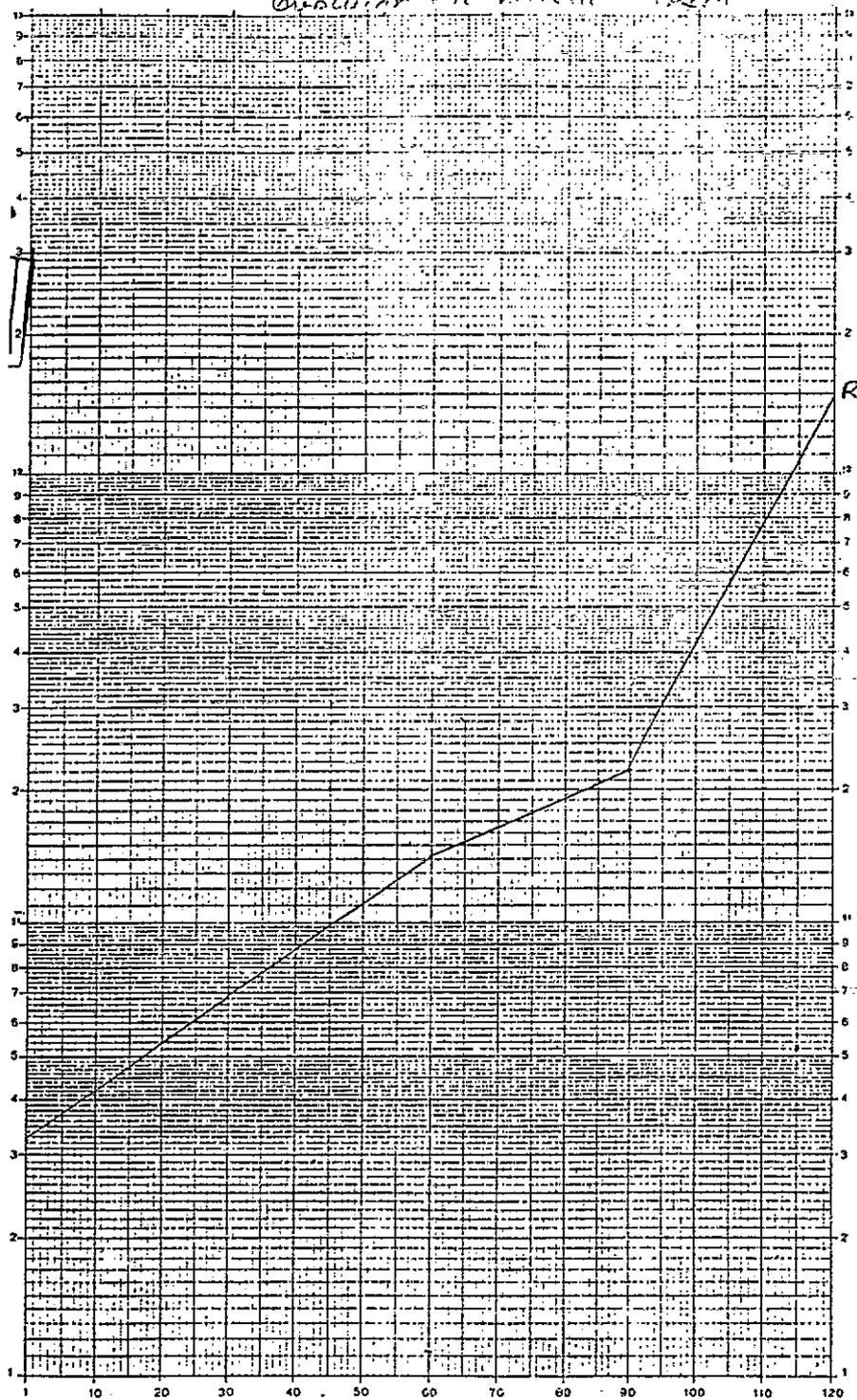
COFAM

Grupo nº 4

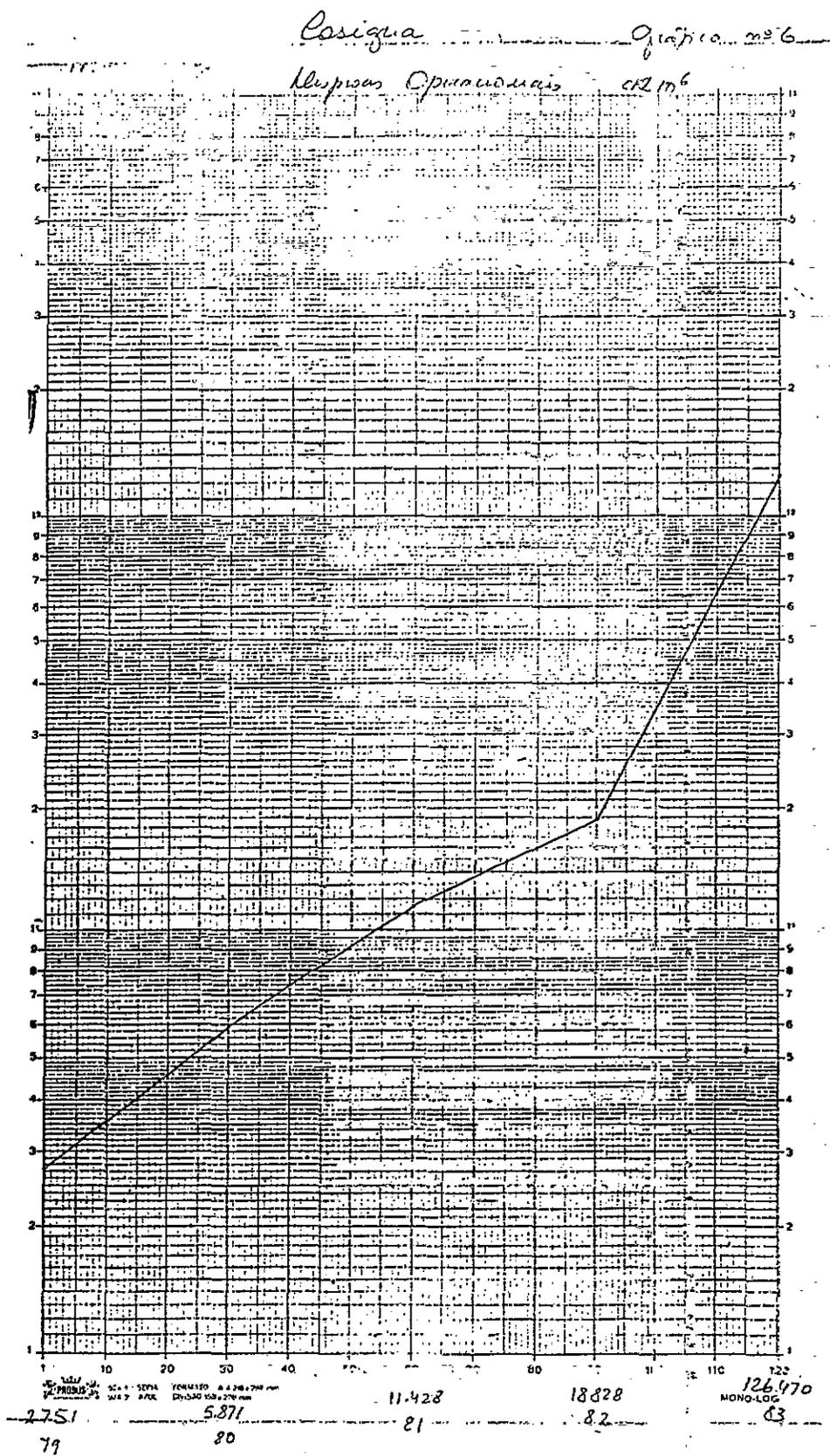
Revisão Operacional CR. 10<sup>6</sup>

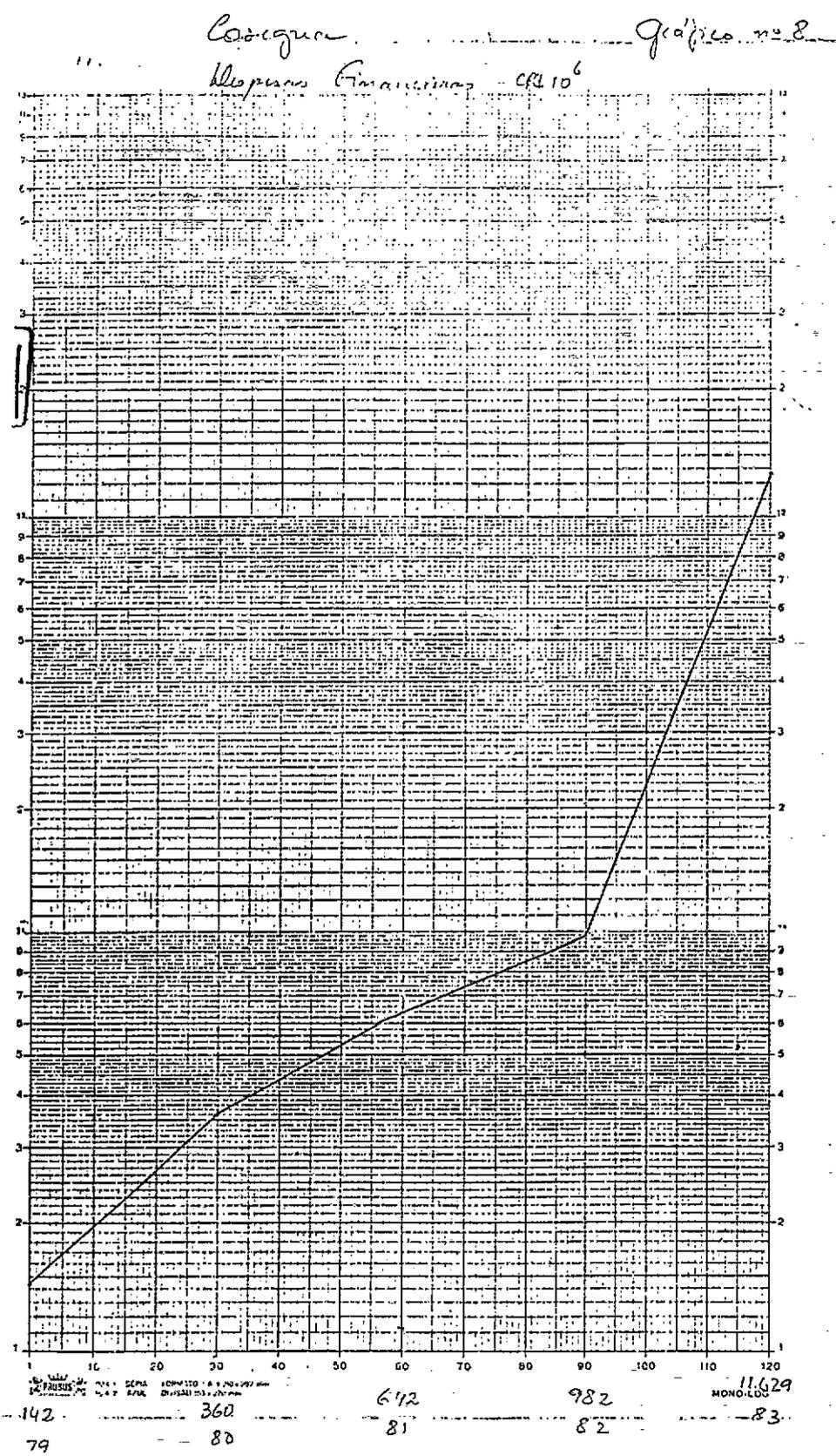


Posição ..... Grupos mês .....  
Evolução da despesa corrente



3.252 6.857 14.003 22.247 147.289  
77 80 81 82 83  
MOND-LOG

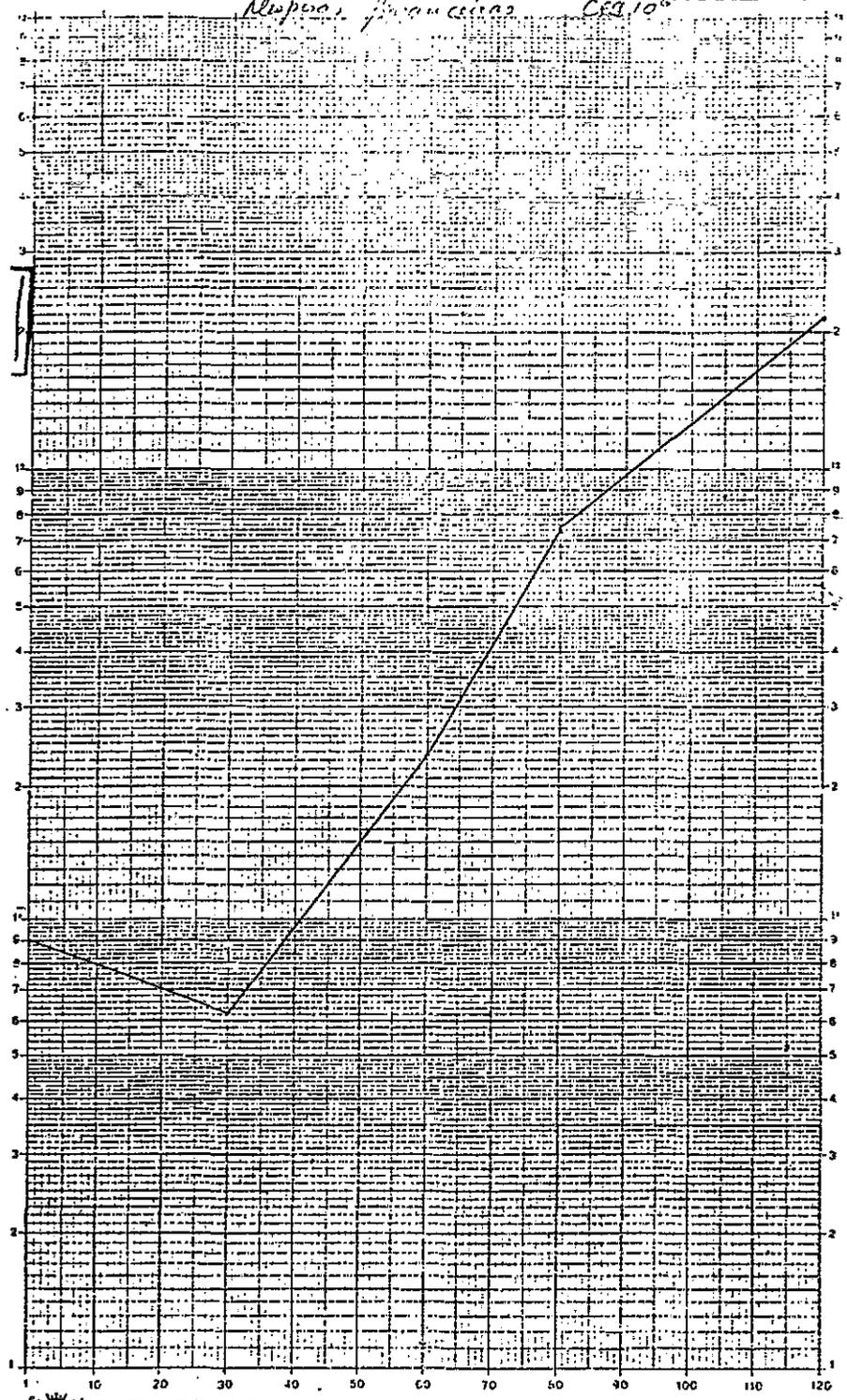




- Siderurgia -

Gráfico nº 7

Mapa Financeiro C\$ 10<sup>6</sup>

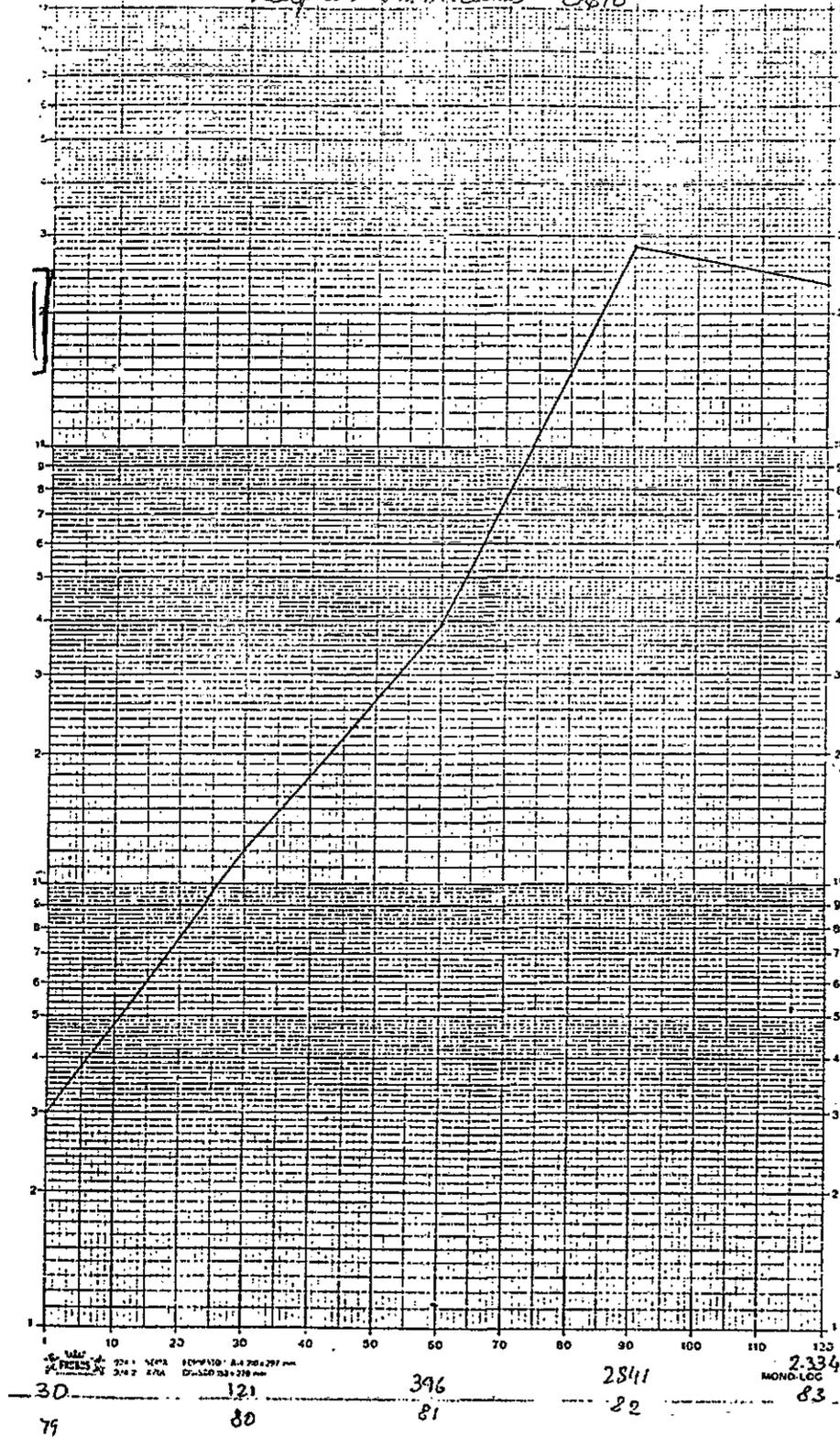


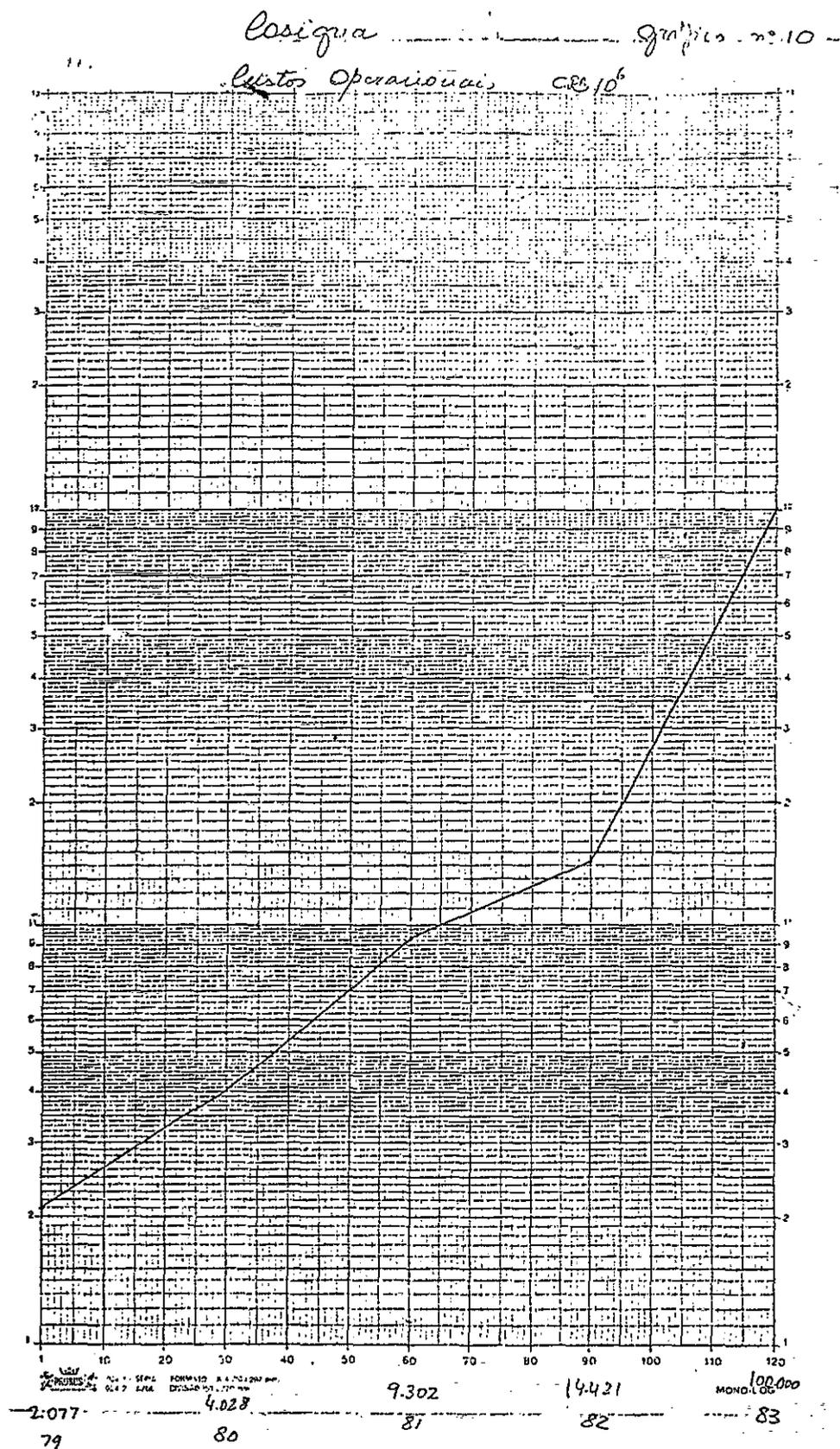
9002 6397 23.527 73.565 216.LDS  
 79 80 81 82 83

COFACI

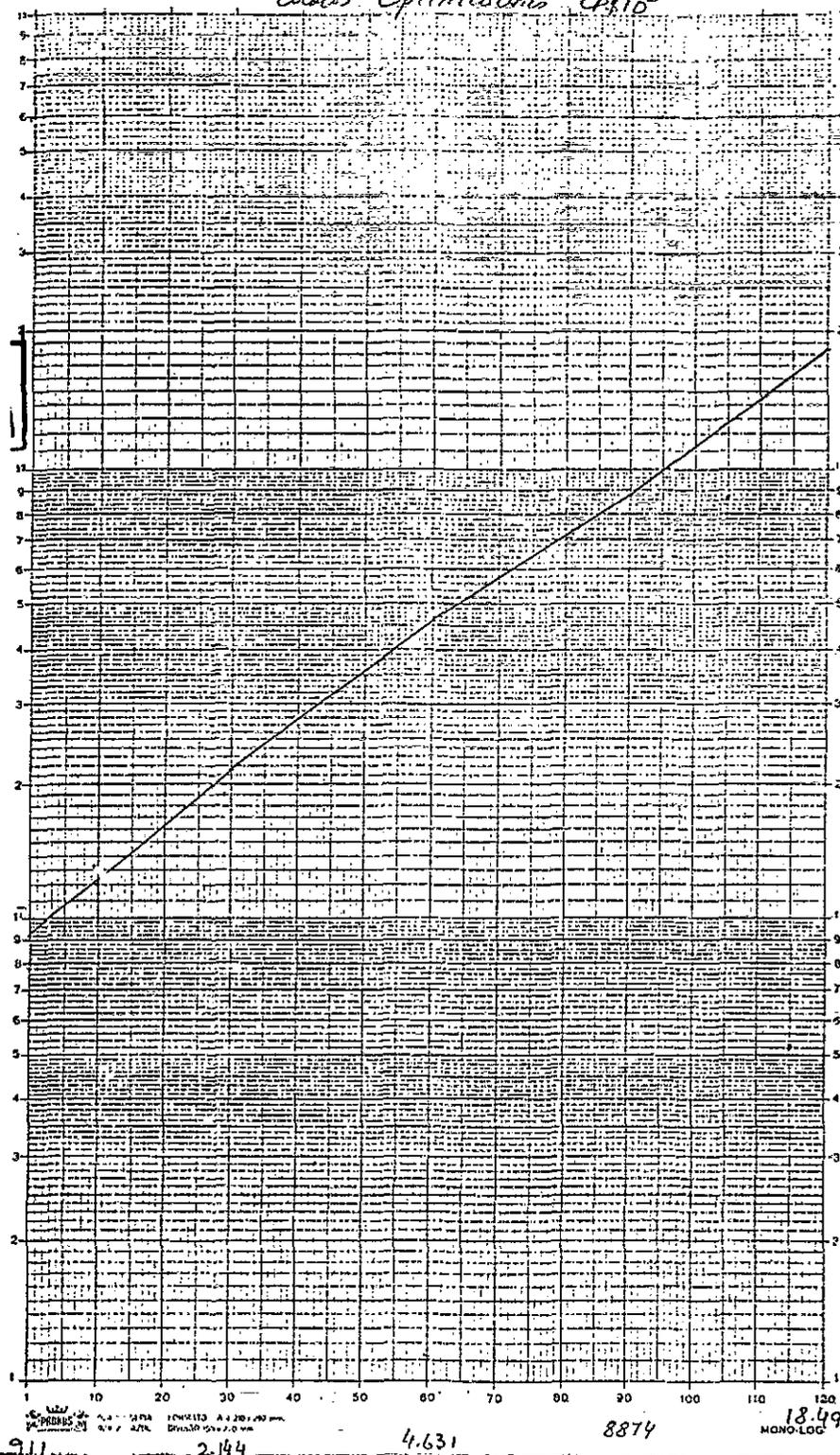
Gráfico nº 9

Reservas Financeiras CRB106



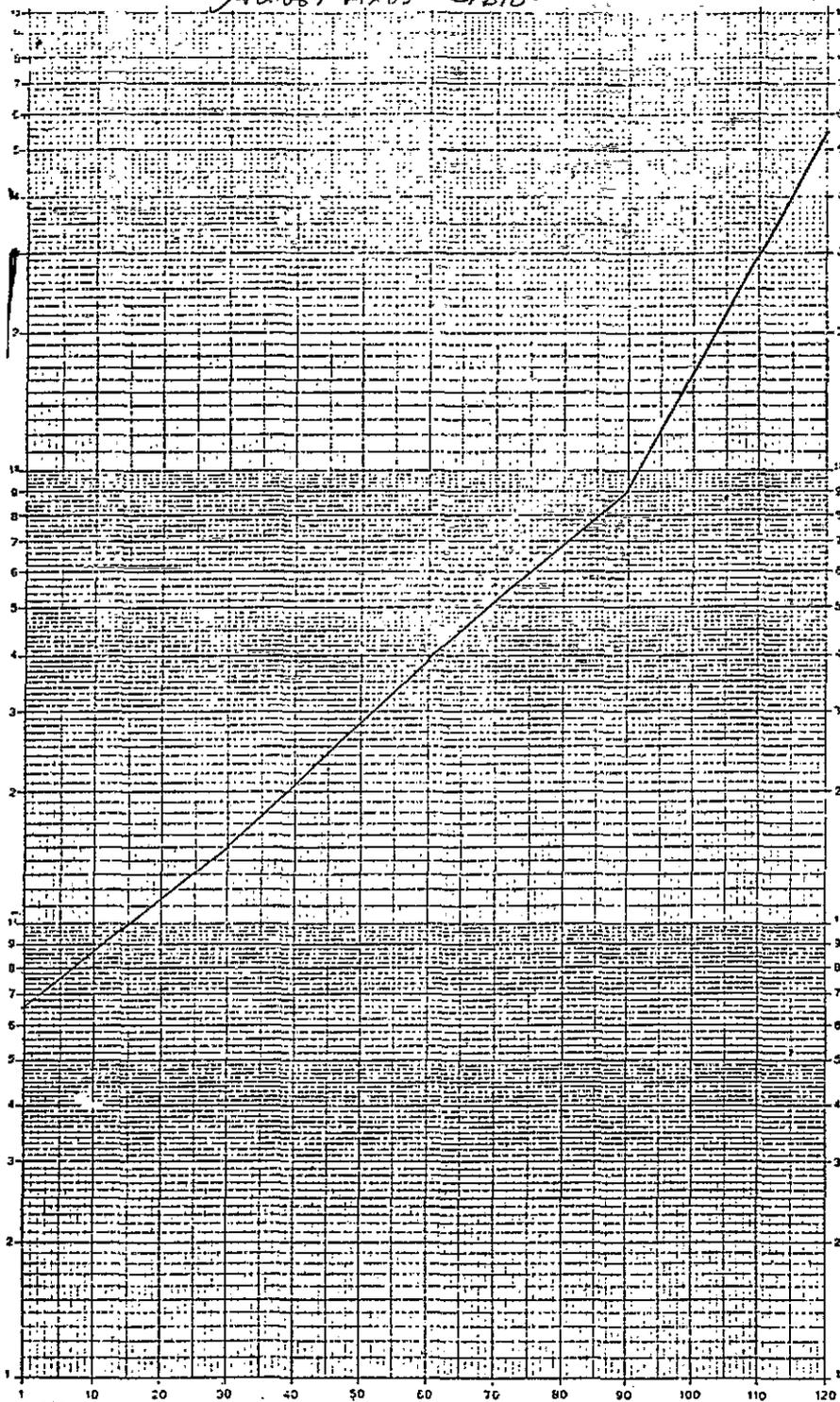


COFAVI  
Custos Operacionais CPB 10<sup>6</sup> Gráfico no 11

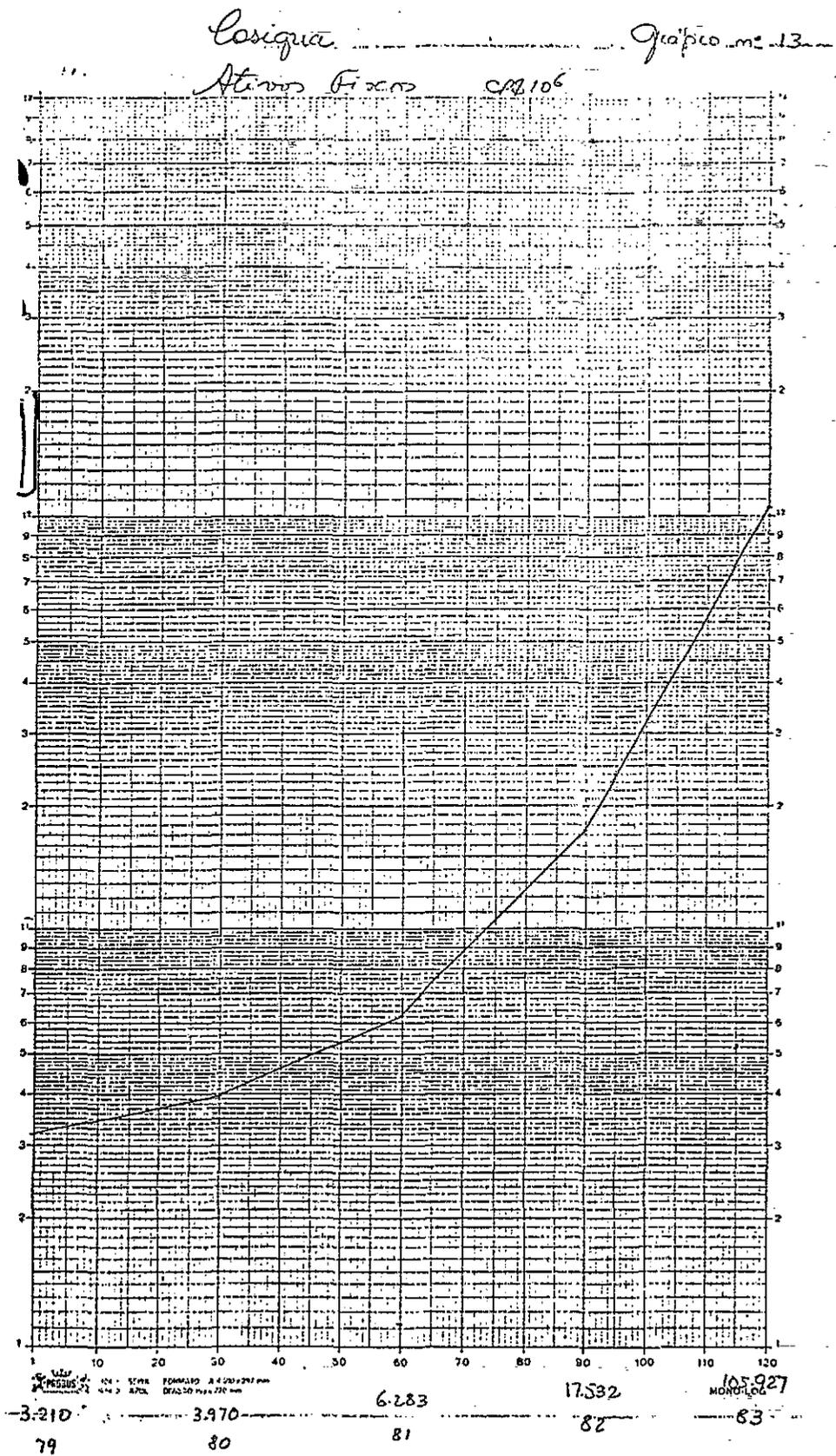


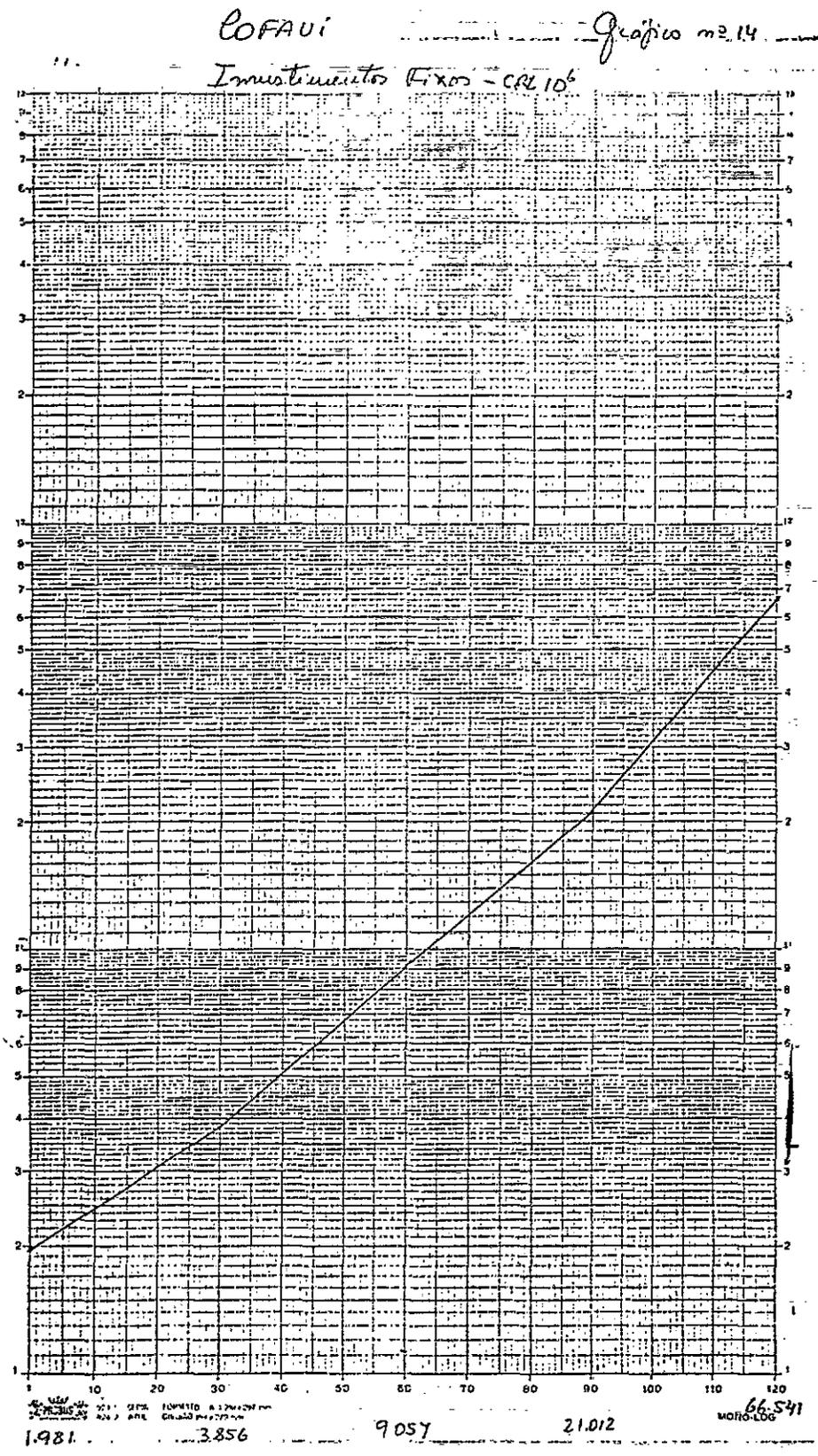
Sidvilbras ..... Grupos nº 12

Ativos Fixos CPB106



66.053 ..... 135.268 ..... 394.840 ..... 909.610 ..... 5.504.379  
 79 ..... 80 ..... 81 ..... 82 ..... 83





**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas e 44 minutos, com a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 864, de 1984), do Projeto de Resolução nº 92, de 1984, que suspende a execução dos artigos 1º, 2º e 7º do Decreto nº

20.637, de 31 de outubro de 1970; dos artigos 1º e 2º da Lei nº 7.329, de 28 de dezembro de 1979, e do Item IV, nº VIII, letra "a", da Tabela anexa à referida Lei, do Estado do Rio Grande do Sul.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 42 minutos.)

## Ata da 255ª Sessão, em 5 de dezembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 12 HORAS E 45 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarnêy — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acaçaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, projeto de resolução que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 136 DE 1984

**Aprova as conclusões e recomendações da "Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar os problemas vinculados ao aumento populacional brasileiro", criada pela Resolução nº 1/83.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Ficam aprovadas as conclusões e recomendações da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pela Resolução nº 1, de 1983.

Art. 2º O anteprojeto dispendo sobre a Política Nacional de População e Planejamento Familiar, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, será enviado à Presidência da República para que possa submeter ao Congresso Nacional seus princípios.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1984. — **Mário Maia**, Presidente — **Almir Pinto**, Relator — **Passos Pôrto** — **Marcondes Gadelha** — **Jutahy Magalhães**.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR OS PROBLEMAS VINCULADOS AO AUMENTO POPULACIONAL BRASILEIRO

##### RELATÓRIO E SÍNTESE DOS DEPOIMENTOS

##### COMPOSIÇÃO DA CPI

**Presidente:** Senador Mário Maia (PMDB — AC)  
**Vice-Presidente:** Senador Claudionor Roriz (PDS — RO)

**Relator:** Senador Almir Pinto (PDS — CE)

##### Membros Efetivos:

Senador João Lobo (PDS — PI)  
Senador Marcondes Gadelha (PDS — PB)  
Senador Aderbal Jurema (PDS — PE)  
Senadora Eunice Michilhes (PDS — AM)  
Senador Hélio Gueiros (PMDB — PA)  
Senador Jaison Barreto (PMDB — SC)

##### Membros Suplentes:

Senador Lourival Baptista (PDS — SE)  
Senador Lomanto Júnior (PDS — BA)  
Senador Passos Pôrto (PDS — SE)  
Senador Jutahy Magalhães (PDS — BA)  
Senador José Ignácio (PMDB — ES)  
Senador Gastão Müller (PMDB — MT)

#### SUMÁRIO

- I — Considerações
- II — Terminologia
- III — Aspectos Demográficos
- IV — Aspectos Econômicos
- V — Aspectos Sociais
- VI — Aspectos Médicos
- VII — Aspectos Éticos
- VIII — Aspectos Jurídicos
- IX — Aspectos Religiosos
- X — Outros Aspectos
- XI — Parecer, Conclusões e Recomendações.

#### DEPOENTES

- 1 — Prof. Walter Rodrigues, Secretário Executivo do BEMFAM
- 2 — Dr. Jessé de Souza Montello, Presidente do IBGE
- 3 — Senhora Vera Santana, Presidente da Associação das Donas-de-Casa de Brasília
- 4 — Profª Ana Maria Mendonça, Diretora-Presidente da Sociedade Brasileira de Proteção à Infância e Proteção à Família
- 5 — Deputado Oscar Alves, ex-Secretário da Saúde do Estado do Paraná

6 — Drª Carmem Barroso, Pesquisadora da Fundação Carlos Chagas

7 — Dr. Mário Barreto, Presidente da Associação Médica Brasileira

8 — Ministro Danilo Venturini, Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários e Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional

9 — Dr. Murilo Belchior, Presidente do Conselho Federal de Medicina

10 — Ministro Waldir Arcoverde, Ministro de Estado da Saúde

11 — Profª Martha Suplicy, Sexóloga

12 — Ministra Esther de Figueiredo Ferraz, Ministra da Educação e Cultura

13 — Prof. José Aristodemos Pinotti, Reitor da Unicamp

14 — Dr. Hélio Aguinaga, Presidente do Centro de Pesquisa e Assistência Integrada à Mulher e à Criança — Cepaimc

15 — Ministro Waldyr de Vasconcelos, Ministro-Chefe do EMFA

16 — Senhora Lea Leal, Presidenta da LBA

17 — Ministro Hélio Beltrão, Ministro da Previdência e Assistência Social

18 — Dom Luciano Mendes Almeida, Secretário-Geral da CNBB

#### I — CONSIDERAÇÕES

A Nação brasileira se vê, atualmente, mergulhada naquela que é, certamente, a mais profunda e mais grave crise de toda a sua história. Ao contrário de muitas outras crises que já tivemos de enfrentar, esta não se apresenta circunscrita a um determinado setor da vida nacional. Ela possui variados contornos sociais, jurídicos, econômicos, políticos e institucionais, que se revelam, principalmente, nas enormes dificuldades econômicas e financeiras porque passamos e, também, por alguns indícios de convulsão social surgidos, não faz muito tempo, em diversas partes do País. Felizmente, tais indícios ainda são esporádicos. Todavia, ninguém pode asseverar que, no futuro, eles não se tornarão mais frequentes e com maior amplitude, até porque a tendência mais provável é que a situação econômica do País se agrave ainda mais no próximo ano.

Não há como negar que existem, hoje, no Brasil, problemas conjunturais diversos que demandam urgente equacionamento e encaminhamento de soluções. No entanto, por maior que seja a expressão desses problemas, nem o Poder Executivo (a quem compete, sobretudo, a definição e implementação de medidas destinadas a proporcionar melhorias na qualidade de vida dos cidadãos) nem o Poder Legislativo (ao qual cabe legislar com este mesmo objetivo geral, além de procurar acompanhar e fiscalizar a ação do Executivo) podem-se deixar levar por uma perspectiva estrábica da realidade, que contemple

apenas os aspectos meramente conjunturais da crise. Os aspectos estruturais precisam e devem ser levados em consideração, prioritariamente.

Se assim não procedermos, estaremos trabalhando no sentido de perpetuar a crise que ora nos assola, pois os nossos atuais problemas conjunturais têm como causa primeira o descaso com que, há décadas, vimos tratando nossas questões de ordem estrutural. Agora mesmo, estamos dando preferência a medidas destinadas unicamente a tapar os muitos buracos de nossa economia, em absoluto detrimento das ações tendentes a planejar e estruturar melhor nosso futuro. Estas ações, que deveriam constituir a prioridade governamental, estão relegadas a plano secundaríssimo. O Governo tem como idéia fixa o fechamento de suas contas externas em 1983. Quer dizer: age e reage com se o mundo, e com ele os nossos problemas, fossem acabar em 31 de dezembro. Sobre este ponto, inclusive, o próprio Instituto Brasileiro de Economia (IBRE), lembra, ou melhor, adverte que "os problemas de curto prazo de hoje são as questões de longo prazo, não solucionadas, de ontem".

Uma dessas questões de longo prazo, para qual, até agora, o Governo Federal não se dispôs a encaminhar qualquer alternativa de solução, refere-se ao ímpeto do nosso crescimento populacional, das suas consequências para o desenvolvimento sócio-econômico da Nação, e, também, da necessidade de se implantar, no País, um Programa Nacional de Planejamento Familiar, que inclua o fornecimento de informação e educação, além de necessária prestação de serviços. Conforme ficou demonstrado pelos depoimentos prestados a esta Comissão, a ausência de um efetivo Programa de Planejamento Familiar compromete os nossos esforços visando o desenvolvimento. Esta ausência, ademais, poderá fazer com que, dentro em pouco, sejamos confrontados com a necessidade de implantar uma política autoritária de restrição da natalidade, em nenhum ponto condizente com o atual momento político brasileiro e que, certamente, chocaria a consciência do nosso povo, por abstrair-lhe o sagrado direito de decidir, de maneira livre e consciente, o número de seus filhos e o espaçamento entre eles.

A população é, apenas, um dos fatores que afetam o desenvolvimento do País. Mas não há dúvida de que é um fator crítico. A finalidade do desenvolvimento econômico não é somente incrementar o total de bens e serviços produzidos — o Produto Interno Bruto (PIB). Visa, também e principalmente, elevar os padrões e a qualidade de vida dos indivíduos, inclusive a parcela de bens e serviços posta à disposição de cada um.

O PIB pode ser elevado ampliando-se a produção de bens e serviços, freando-se o crescimento populacional ou, com maior eficácia, realizando-se ambas as coisas. Onde ocorre rápido aumento da população e o Governo visa exclusivamente o incremento da produção de bens e serviços, o aumento do PIB *per capita* pode ser circunscrito ou inexistente. Quando também se busca a redução do crescimento populacional, o esforço desenvolvimentista tem maior probabilidade de êxito. Isso foi plenamente confirmado nesta CPI, da qual se originou o presente documento.

## II — TERMINOLOGIA

### Planejamento Familiar e Controle da Natalidade

O **Planejamento Familiar** é um instrumento da assistência materno-infantil e uma ação de Medicina Preventiva. Advém de um processo de informação e educação aos casais, e à população em geral, sobre a reprodução, a família, a importância da família na comunidade, o papel da mulher, do pai e do filho dentro deste contexto e, finalmente, sobre as repercussões de tudo isto na comu-

nidade. O objetivo do Planejamento Familiar é o de permitir que, espontânea e voluntariamente, os casais possam livre e conscientemente decidir sobre o tamanho de sua prole e o espaçamento dos filhos.

Tanto por sua natureza quanto por seus objetivos, o Planejamento Familiar opõe-se ao **Controle da Natalidade**, que é um instrumento de emergência do qual um determinado governo lança mão, em vista dos graves problemas demográficos, não tratados no seu devido tempo. O Controle da Natalidade se caracteriza por incluir uma legislação especial e, compulsoriamente, busca metas demográficas definidas, dentro de um contexto global de desenvolvimento. É uma política traçada pelo Governo, independentemente de um processo educativo-informativo e, também, da vontade dos casais.

Na década de 40, diversas instituições americanas especializadas em controle da natalidade (conceituado como intervenção estatal para reduzir natalidade) criaram a expressão Planejamento Familiar para indicar a livre expressão do casal, para ter o número de filhos que desejar. Evidentemente, criou-se, aí, um subterfúgio. Utiliza-se outro nome, para atingir os mesmos objetivos, trocando o aspecto econômico-ideológico pela necessidade ética, técnica e de justiça. Sob o manto do novo termo, estas instituições foram e são responsáveis por muitos programas que reduzem as taxas de natalidade. A novidade é que, diante da falência de programas baseados em métodos anticoncepcionais transitórios, parte-se para métodos irreversíveis de esterilização.

A palavra "controle" é ideologicamente neutra em si mesma. No entanto, no âmbito da regulação da fertilidade, pode dar a falsa impressão de se estar tentando justificar uma política demográfica marcada por intensa interferência governamental. Ao contrário, o que vem sendo sustentado é que as ações governamentais não de se processar de maneira informativa e educativa, sem qualquer violência — seja esta física ou psíquica, direta ou indireta, próxima ou remota, ostensiva ou disfarçada. Ou as pessoas concluem livremente que, em certas circunstâncias, ponderadas determinadas razões sérias e graves, não devem procriar (ou continuar a procriar), ou tudo o que se faça visando a regular os nascimentos será inútil ou mesmo contraproducente, além de violar o princípio ético de que ao indivíduo, e só a ele, cabe tomar as decisões relativas à sua própria fecundidade.

### Paternidade Responsável

**Paternidade Responsável** é sempre uma atitude consciente e voluntária do casal. Coloca-se, portanto, no nível familiar e reflete a decisão espontânea de ter apenas o número de filhos que possam ser criados e educados com dignidade, no espaçamento considerado ideal. Tal atitude, assumida livremente pelo próprio casal, é produto da assimilação e aceitação de informações e conhecimentos adquiridos ao longo da vida, compatibilizando-se os progressos e respostas científicas com a formação e as necessidades familiares.

Em países que ainda não atingiram o pleno desenvolvimento, e se vêem às voltas com posições preconceituosas ou ideologicamente radicais, o conceito de Paternidade Responsável terá de ser fruto, primeiramente, de uma atitude amadurecida diante da questão. Só a partir dessa atitude é que se poderia propiciar a implantação de um intenso e consciente processo informativo e educativo. Porém, todo e qualquer trabalho de informação e educação, neste campo, pode reduzir-se a mera e inútil teoria, sem nenhuma possibilidade de ser incorporado ao comportamento do casal, caso não haja acesso real aos meios de evitar uma gravidez não-desejada.

A educação para a paternidade responsável, se realizada sem a concomitante oferta de meios e serviços anticoncepcionais, contribuirá para a elevação do número de abortos provocados, que hoje chega a 2 milhões de casos

anuais, com pesados reflexos no sistema de atendimento médico-previdenciário, já que se presume que 1/4 das mulheres que abortam precisam de internação hospitalar (de 4 a 6 dias), para tratar das complicações decorrentes.

Dáí, portanto, pode-se concluir que o Planejamento Familiar é o exercício efetivo e consolidado da paternidade responsável, pela possibilidade de utilização, voluntária e consciente, por parte do casal, do instrumento que julgar necessário à planificação do número de filhos e ao espaçamento entre gestações. Por isto, o Governo, como agente educativo e facilitador de recursos, e jamais como instrumento de coerção e intervenção, deve colocá-lo como parte de uma política maior de educação, saúde e assistência social.

## III — ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

### O Crescimento Populacional Brasileiro

A população brasileira vem aumentando sistematicamente desde 1972, ano em que se realizou o primeiro Censo Demográfico do País. No mais recente, realizado em setembro de 1980, registraram-se pouco mais de 119 milhões de habitantes. Hoje, a população total do País gira em torno dos 126 milhões de pessoas. As taxas médias geométricas de crescimento anual apresentaram-se irregulares ao longo dos períodos intercensitários, começando a decrescer a partir da década de 50, quando assumiu o valor de 2,99, até alcançar 2,49, taxa registrada no período 1970-80.

Se observarmos a evolução do crescimento demográfico no mundo e analisarmos o crescimento de um país como a Inglaterra, por exemplo, vamos ver que, de 1800 a 1850, este país levaria 65 anos para dobrar a sua população. No período de 1900 a 1950, levaria 84 anos. Houve, portanto, um aumento de 19 anos no tempo necessário para a duplicação populacional. Fenômeno semelhante ocorreu com outros países, como França, Itália e Alemanha. Observamos, ao contrário, que o Brasil, no período 1800-1850, levaria 51 anos para dobrar a sua população. No período seguinte, ou seja, 1900-1950, esse tempo diminuiu para 38 anos.

Além disso, o crescimento populacional brasileiro, durante a fase de transição (1940-1980) é, no mínimo, o dobro do observado nos países europeus durante a Revolução Industrial. E porque essa diferença? Por uma razão muito simples. As nações que se beneficiaram com o progresso econômico trazido pela Revolução Industrial caracterizam-se não apenas pela rápida redução nos níveis de mortalidade, mas também pela acentuada diminuição nos índices de natalidade. Isto se tornou possível em virtude da prática voluntária do Planejamento Familiar, que deu origem a famílias de pequeno porte, adaptadas às novas condições de vida e de trabalho, de convivência e de sobrevivência. Não houve, portanto, nesses países, grande aumento do hiato demográfico, pois os índices de mortalidade e de natalidade foram rapidamente equilibrados em níveis inferiores. Como o crescimento populacional decorre da diferença entre as taxas de natalidade e de mortalidade, com vantagem para as primeiras, com o decréscimo sincrônico das duas taxas os países europeus puderam manter praticamente inalterado seu hiato demográfico, com um ritmo de crescimento populacional bastante lento.

No Brasil — como foi visto anteriormente — somente a partir de meados da década de 50, as taxas de natalidade começaram a decrescer. O declínio das taxas de mortalidade, no entanto, havia começado bem antes, graças à lenta mas progressiva melhoria das condições sanitárias do País. A partir de 1940, a redução da mortalidade se acelerou, mercê da intensa utilização das conquistas alcançadas no campo da Medicina Preventiva, principalmente vacinas e antibióticos.

A lenta diminuição das taxas de natalidade, em contraste com a rápida queda das taxas de mortalidade, haveria de afetar, inevitavelmente, o crescimento natural da população. Este crescimento resulta, basicamente, da diferença entre essas taxas, pois as migrações líquidas, que representam o saldo do movimento migratório no País (imigração-emigração), pouca influência tiveram na formação da taxa de crescimento total. Logo, o incremento populacional observado no Brasil, a partir de 1950, é devido, fundamentalmente, à diferença entre as taxas de natalidade e de mortalidade. Apesar da redução verificada, a taxa de crescimento alcançada em 1980 é, ainda, considerada elevada. Entre os onze países mais populosos do mundo, o Brasil é, em termos percentuais, o que cresce mais rapidamente.

#### Distribuição e Crescimento Regional da População

Analisando-se a distribuição da população brasileira, verifica-se um crescimento constante da população urbana, que passou, em termos relativos, de 31,24%, em 1940, para 67,57%, em 1980. Estes dados refletem o intenso processo de urbanização que vem-se processando no País, sobretudo, nos últimos 20 anos. É interessante observar, inclusive, que a taxa de crescimento da população rural, no último decênio, assumiu valor negativo, ao contrário do que ocorreu com a população urbana, que teve um crescimento em torno de 4,44%.

Em 1940, a população rural do Brasil era de pouco mais de 28 milhões. Em 1950, havia aumentado para 33 milhões, por volta de 1960, aproximava-se dos 39 milhões. Chegou a 41 milhões, em 1970, antes de começar a declinar, atingindo 39 milhões, em 1980.

No Sudeste, o crescimento da população rural acompanhou as mesmas tendências nacionais, aumentando entre 1940 e 1960, para depois declinar, reduzindo-se em 1970 de 20,2 milhões, para 16,2 milhões, em 1980. No Nordeste, a população rural começou a nivelar-se a partir de 1970, aumentando muito ligeiramente de 16,7 milhões, em 1970, a 17,5 milhões em 1980.

Assim, concentrou-se nas cidades o crescimento populacional do País inteiro. Metade do crescimento total da população, entre 1970 e 1980, verificou-se nas cidades do Sudeste, tendo um quarto desse crescimento se registrado em áreas urbanas do Nordeste. Observa-se que São Paulo cresceu o equivalente a dois Recifes em 10 anos, enquanto que a área metropolitana do Rio de Janeiro teve de abrigar no espaço de apenas uma década, o equivalente populacional de duas cidades de Belém. No mesmo período, Belo Horizonte expandiu-se rapidamente, acrescentando em um milhão o número de seus habitantes e chegando a 2,5 milhões, em 1980.

Mas o crescimento urbano não se limitou ao Sudeste. No Nordeste, Recife, Salvador e Fortaleza aumentaram sua população em 500.000 habitantes cada uma. Em 1980, Recife chegara à população total de 2,3 milhões, Salvador a 1,8 milhões e Fortaleza a 1,5 milhões. No Norte, Belém ganhou cerca de 300.000 novos habitantes, chegando a um milhão, em 1980. No Centro-Oeste, Brasília cresceu em 640.000 habitantes, para chegar a 1,2 milhão.

#### Fecundidade

Em 1950, a mulher nordestina teria uma média de oito filhos, contra sete filhos nas regiões Norte e Centro-Oeste, e também nos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. Nos Estados do Sul, o número médio de filhos, em final de período reprodutivo, teria sido de seis (próximo a média nacional, em 1950), contra 4,5 e 4,4 filhos em São Paulo e no Rio de Janeiro, respectivamente.

De meados da década de 50 para cá, no entanto, as taxas de fecundidade têm baixado de maneira constante, embora lenta. A redução das taxas de fecundidade dá

origem à diminuição dos índices de natalidade, que implica, por sua vez, em um menor índice de crescimento natural da população. Nas regiões Sul e Sudeste, o declínio da fecundidade foi superior aos 20%; no Nordeste, um pouco menos da metade desse índice; e, no Norte e no Centro-Oeste, as taxas de fecundidade permaneceram constantes. Para o Brasil, como um todo, o declínio das taxas de fecundidade se deu, sobretudo, nas zonas urbanas. As zonas rurais experimentaram um declínio bastante moderado, comparável ao observado na Região Nordeste, em seu conjunto.

Estes dados indicam que, nas regiões predominantemente rurais (Nordeste, Norte e Centro-Oeste) a fecundidade declinou pouco, ou permaneceu constante. Este relativo excesso de crescimento populacional em regiões agrícolas encontrará uma pseudo-solução na migração para as cidades. Este movimento migratório foi tão acelerado nos últimos anos, que começamos a observar um declínio da população rural no Censo de 1980, malgrado os altos índices de fecundidade observados nessa população.

A redução nas taxas de fecundidade pode ser motivada por fatores diversos. Melhores condições sanitárias e de saúde, melhores níveis educacionais, maior participação da mulher no mercado de trabalho e aumento na idade média ao casar são alguns deles. No entanto, a prática da anticoncepção é uma condição indispensável. Assim, a redução observada na fecundidade da mulher brasileira somente se explica pelo fato de que uma crescente parcela da população, e, sobretudo, da população urbana está praticando de forma eficaz a regulação da fertilidade.

Entretanto, é importante ressaltar que existem várias diferenças, tanto na forma quanto no significado da prática da anticoncepção nos diversos extratos sociais. Existem algumas evidências de que a redução da fecundidade nos extratos sociais mais baixos seria resultado não exatamente da valorização de uma família menor, mas uma estratégia de sobrevivência em face das dificuldades econômicas e materiais existentes. Esta estratégia, inclusive, vem sendo realizada, muitas vezes, através do recurso a alternativas praticamente irreversíveis, como é o caso das esterilizações, ou as práticas que expõem a mulher a situações de alto risco, como é o caso do aborto provocado.

Sabemos que a redução das taxas de fecundidade foi muito maior nas Regiões Sul e Sudeste do que no Nordeste, fato comprovado pelas diversas pesquisas de prevalência já realizadas e, também, pelo Censo Demográfico de 1980. Uma consideração muito importante para essa diferencial por região — e mais do que uma diferencial por região, é uma diferencial por nível sócio-econômico e por condições de vida — é o fato de que, na Região Nordeste, existem programas organizados de Planejamento Familiar em funcionamento já há bastante tempo. No Sul e no Sudeste, ao contrário, esses programas não existiam até 1980. Isto quer dizer que adianta pouco prover serviços de Planejamento Familiar, se não se oferecer à população as condições mínimas necessárias para a sobrevivência de sua prole, consubstanciadas em melhores condições de vida, de um modo geral. Este é um fato bastante conhecido em outros países em desenvolvimento, e que já começa a ser demonstrado em nosso País.

Evidentemente, os serviços de Planejamento Familiar ora existentes em nosso País são desenvolvidos por entidades privadas. Estas, a despeito do imenso esforço que desenvolvem, são incapazes de fornecer os serviços a largas parcelas da população, em virtude, principalmente, dos escassos recursos financeiros, humanos e materiais de que dispõem. Por isto, os serviços de Planejamento Familiar oferecidos por tais entidades concentram-se nos Estados do Nordeste, onde existe maior necessidade de tais serviços. Nos Estados do Sul e do Sudeste, onde são

maiores os níveis de renda e melhores os níveis educacionais, já existe uma considerável conscientização da população, com respeito às possibilidades de regulação da fertilidade. Ademais, a existência de maior poder aquisitivo por parte dessa população permite o acesso aos métodos anticoncepcionais desejados, fazendo com que os índices de prática da anticoncepção nesses Estados sejam muito mais altos do que os observados nos Estados do Nordeste.

De qualquer modo, é possível postular que se não existissem serviços de Planejamento Familiar no Nordeste, e se a população nordestina não migrasse tão intensamente em direção ao Sul e ao Sudeste, os índices de crescimento demográfico da Região seriam bem mais altos do que os observados até aqui. Este é um fato que tem uma importância fundamental, e que não pode ser esquecido quando se definir uma política de Planejamento Familiar para o Brasil. É verdade que, comumente, uma população aceita, recorre e faz uso de métodos anticoncepcionais para regular sua fertilidade quando tem um mínimo de serviços básicos à sua disposição. Mas não é menos verdade que a disponibilidade de informações e o fácil acesso aos métodos anticoncepcionais são condições essenciais à prática do Planejamento Familiar. Muitas vezes, como já foi demonstrado em muitas comunidades, tanto nacionais quanto internacionais, essas condições antecedem e até impulsionam a melhoria da qualidade de vida, sobretudo no âmbito da saúde materno-infantil.

#### Mortalidade

A queda das taxas de mortalidade ocorrida no Brasil, nos últimos anos, pode ser atribuída aos progressos alcançados pela Medicina Preventiva, que ocasionaram uma elevação das condições de saúde da população, e, principalmente, à ampliação das medidas de saneamento básico e abastecimento d'água, que trouxe melhores condições de higiene a grande parcela de nossa população.

O nível de mortalidade de uma população é sintetizado por outro importante indicador social, que é a esperança de vida ao nascimento. Quando a mortalidade diminui, a vida média da população aumenta, como vem ocorrendo no Brasil. Em 1940, o brasileiro tinha, ao nascer, uma esperança de vida de 41,53 anos. Em 1980, a esperança de vida ao nascer havia aumentado para 58,69 anos.

Esse indicador varia, porém, de acordo com o sexo e o estágio de desenvolvimento das regiões onde vivem os indivíduos. O sexo feminino tem uma vida média, em termos nacionais, cerca de seis anos a mais do que a observada para o sexo masculino. Em 1980, a estimativa média foi de 61,96 anos para as mulheres e 54,64 anos para os homens. Estes valores se elevam consideravelmente tanto para os homens quanto para as mulheres, para os residentes nas regiões sócio-econômicas mais desenvolvidas do país (Estados do Rio de Janeiro e São Paulo), alcançando 66 e 65 anos, respectivamente. O brasileiro ao nascer, de qualquer modo tem uma expectativa de vida considerada muito baixa. À medida, entretanto, em que vai "envelhecendo" tende a viver bem além daquelas idades médias.

A implementação de obras de saneamento básico, fundamentalmente voltadas para o abastecimento de água e rede de esgoto, assim como campanhas intensivas de conscientização da coletividade para a importância da erradicação de doenças transmissíveis, para as quais são adotadas vacinas e outras medidas profiláticas, refletir-se-ão na melhoria das condições de saúde do brasileiro, e, conseqüentemente, no aumento da esperança de vida da população. Mas, apesar do impulso que tiveram os serviços básicos no último decênio em 1980, 22,77% dos domicílios não tinham qualquer tipo de instalação sanitária e quase metade, 46,77% não era abastecida pela rede geral de água.

### Perspectiva

Para que se tenha uma perspectiva mais ou menos segura acerca da evolução futura do crescimento demográfico brasileiro, é comum utilizarem-se duas projeções demográficas. A projeção **A** prevê um declínio gradual nas taxas de fecundidade como vem ocorrendo até aqui. A projeção **B** prevê um declínio mais acentuado. Isto quer dizer, respectivamente, sem um programa nacional de Planejamento Familiar e com programa nacional de Planejamento Familiar.

De acordo com essas duas projeções demográficas, variará consideravelmente a população brasileira. Pela primeira hipótese, com um declínio lento na taxa de fecundidade em cada região, a população total brasileira, de 119 milhões em 1980, aumentaria a cerca de 188 milhões no ano 2000. Por volta de 2010, a população total chegaria a 234 milhões e, em torno de 2030, chegaria a 350 milhões, ou quase o triplo do que é hoje. E isto num espaço de tempo de apenas 50 anos.

Pela hipótese **B**, com um rápido declínio na taxa de fecundidade total, motivado por um programa ativo de Planejamento Familiar, a população brasileira totalizaria 172 milhões, no ano 2000, ou seja 16 milhões a menos do que a Projeção **A**. Em 2010, seriam 196 milhões e, por volta de 2030, seriam 236 milhões de habitantes, ou 114 milhões a menos do que a Projeção **A**.

Um fator demográfico elementar, mas nem sempre levado em consideração e que deve ser entendido para que se possa compreender adequadamente as perspectivas futuras de uma população é o que os demógrafos chamam de "momentum" de crescimento. Como foi visto anteriormente, a estrutura por idade de uma população depende, basicamente, dos regimes de mortalidade e, principalmente, de fecundidade prevalentes em sua experiência passada. Sociedades que, no passado, foram caracterizadas por níveis consistentemente baixos de fecundidade apresentarão uma estrutura etária "velha", ou seja, com uma proporção relativamente grande de pessoas nas faixas de idade mais avançadas. Contrariamente, sociedades com um passado de alta fecundidade têm uma população "jovem", com uma estrutura etária de tipo piramidal, com a base, que representa os menores de 15 anos extremamente larga. Esta estrutura etária jovem implica que, a cada momento, um número cada vez maior de pessoas entram no período reprodutivo (normalmente, de 15 a 49 anos para mulheres). Assim, ainda que ocorra uma queda nas taxas de fecundidade, o número de nascimento naquele momento poderá ser ainda maior que o número de nascimento do momento anterior. Isto, simplesmente, porque existirá um número maior de casais gerando filhos naquele momento do que no anterior. Deste modo, a estrutura etária da população exerce uma inércia, contra a diminuição da natalidade, semelhante a um carro que, andando numa certa velocidade, fosse freado. O peso do carro garantirá que após o momento em que os freios foram acionados o carro ainda levará algum tempo e percorrerá alguma distância até atingir a completa imobilidade. Similarmente, uma população com um passado de alta fecundidade, que passe por um processo de redução da fecundidade até os níveis mínimos viáveis, levará ainda muito tempo para parar de crescer, dependendo naturalmente do nível de fecundidade de onde partir e de quão rápida é o declínio da mesma. Dessa forma, se uma população reduz sua fecundidade ao nível de mera reposição, ou seja, ao nível em que cada mulher adulta seja substituída no tempo devido por uma e apenas uma filha, em média, essa população tenderá inevitavelmente à condição de estacionariedade, ou seja, apresentará um crescimento nulo. Mas até que essa condição seja alcançada, continuará crescendo. E quanto maior for o nível de fecundidade antes de iniciado o declínio maior será o tempo levado para atingir a estabilização e maior também será a população final. O oposto

se verifica quanto maior for a taxa de declínio da fecundidade.

### IV — ASPECTOS ECONÔMICOS

Em determinados momentos da vida nacional, têm surgido ações ou tentativas de ações visando a implantação de uma política populacional. O primeiro destes momentos ocorreu em torno da década de 60, refletindo uma preocupação com as elevadas taxas de crescimento populacional prevalentes durante os anos 50. O mesmo fato verifica-se simultaneamente em outros países da América Latina, sob a inspiração e o financiamento de instituições estrangeiras.

Naquela época, difundia-se a idéia de que estas taxas acentuadas de crescimento da população iriam impedir ou anular os benefícios do crescimento econômico. No período do "milagre econômico" a questão foi secundarizada, ante a euforia da performance da economia, medida por taxas. O segundo momento se estabelece após a falência do milagre, ante a iminência da recessão econômica, nos anos mais recentes.

No primeiro momento, vínhamos realmente de elevadas taxas de crescimento da população, mas no segundo, vivemos taxas declinantes. Partiu-se de um fato real e incontestável: a procura de meios anticoncepcionais pela população. Isto criou uma demanda, que competiria ao setor saúde responder. Quais os meios mais adequados? Como colocá-los num programa de saúde? Em síntese, são estes os argumentos que justificariam o programa no Ministério da Saúde. Neste sentido, o trabalho de Paul Singer mostrava que, para o desenvolvimento ocorrido nos anos 50, o crescimento populacional não só teve um papel positivo, mas necessário para que o desenvolvimento tivesse ocorrido.

É verdade que nas atividades específicas de produção, em regime familiar, o aumento de filho pode aumentar a renda da família. Mas este é um tipo de relação em franco desaparecimento em grandes áreas do País, sobretudo no meio rural, advindo daí a migração...

Já a relação assalariada, que é crescente, implica em família pequena como estratégia de sobrevivência. Ante o baixo salário do marido, a mulher passou a trabalhar como forma de reequilibrar o orçamento doméstico.

Isto se passando num país onde a ação estatal não cumpre suas responsabilidades quanto a creches, educação, saúde, habitação e transporte, que ficam a mercê do salário, cada vez mais diminuto. Diante deste quadro, cada vez mais, as mulheres, quer da área assalariada ao núcleo capitalista, quer da área periférica, assumem a idéia da anticoncepção. Não como uma opção, não como exercício de liberdade, mas como uma imposição das condições sócio-econômicas adversas. Procuram, então, os serviços de saúde, quando conseguem ter acesso, e solicitam orientação. Como atender esta demanda, este reclamo justo? Aqui abrem-se divergências. O que não será aceitável é permanecer fornecendo através dos serviços de saúde um programa prioritário de anticoncepção, centrando aí uma ação preferencial. Pois em verdade, o que é prioritário é uma atenção global de saúde da mulher, mais especificamente uma atenção materno-infantil, não só na época fértil, não só em relação à contracepção.

### Mercado Interno

Talvez essa pequena confusão que se faz entre uma coisa e outra é que tem levado continuamente o nosso País a não definir um projeto de Planejamento Familiar, nem uma política populacional, que venha da vontade nacional, que venha das próprias necessidades do nosso País. Um argumento que não pode ser esquecido é a da manutenção do território nacional, da ocupação de áreas. O próprio problema econômico está ligado muito mais ao mercado interno do que a qualquer problema de exportação. Sabemos que os países que têm grande mer-

cado interno são países ricos. O próprio Japão é um país rico e poderoso. Não pela sua exportação, mas sim, pela utilização do seu mercado interno.

Mas a tese de que o crescimento acelerado da população faça crescer, na mesma medida, o mercado interno não procede. Se procedesse, a Índia com 690 milhões de habitantes teria um mercado interno mais vigoroso que o dos Estados Unidos e da União Soviética. O poder de compra e de consumo de um cidadão americano é equivalente ao de trinta indianos. A Índia, com uma população três vezes maior que a dos EUA, tem um mercado interno dez vezes menor.

O mercado interno é fortalecido, sim, pela maior capacidade aquisitiva da população. Isto significa que o pleno emprego, bons salários e uma distribuição mais justa da renda nacional é que concorrem efetivamente para fortalecer o mercado interno, assim como outras medidas que venham alterar o fluxo dos investimentos econômicos.

Na última década, o aumento das oportunidades de emprego para as mulheres, especialmente nas funções de serviços mais mal pagos, foi experimentado por cada mulher, no contexto de uma inflação crescente e de uma incapacidade das famílias manter o seu padrão de vida com o salário de apenas um dos cônjuges. Esta situação inevitavelmente viria afetar as decisões sobre o crescimento da prole, mas as escolhas das mulheres ficam ainda mais restritas por uma série de fatores. Por exemplo, a generalizada carência de creches de boa qualidade, a violência dentro da família atingindo mulheres e crianças, além de outros pontos negativos.

Para a maioria das mulheres, a crise econômica e a impossibilidade de a família servir como refúgio seguro são determinantes estruturais da decisão de se submeter a uma cirurgia irreversível para controlar a fecundidade e para usar outros métodos também.

### PEA e Dependência

Os adultos em idade de trabalhar, grupo que inclui pessoas com idade entre 15 e 65 anos, representa, no Brasil, 59% do total da população. Os restantes 41% são dependentes. Quer dizer, existe praticamente um dependente para cada trabalhador ativo. Nos países desenvolvidos, esta relação é de no máximo 0,5 dependente por trabalhador. Então, é preciso mudar esta estrutura. Há quem diga que, se isto for feito, o Brasil passará a ser um País de velhos. Contudo, o processo não se desenvolve da forma como, normalmente, se apregoa. O que se dá é a maturação da pirâmide. Ela se torna madura e adequada ao desenvolvimento, pois o número dos que trabalham é, pelo menos, o dobro do de dependentes. O Brasil tem 37% de sua população com idades abaixo de 15 anos. Um número pequeno de trabalhadores não pode sustentar os velhos e as crianças, da forma que se tem de fazer em nosso País, e ainda produzir o desenvolvimento econômico da Nação.

Um grande contingente de população dependente implica em que uma parcela desproporcional dos recursos públicos e privados têm que ser canalizados para atender às suas necessidades, especialmente às dos jovens. A redução na relação de dependência poderia liberar vultosas verbas para investir em programas de desenvolvimento. Na região Nordeste, por exemplo, onde o ônus de dependência é o maior do País, os níveis de fecundidade determinarão, em grande proporção, a dependência futura dos jovens e dos velhos.

Atualmente, calcula-se em 11,4 milhões a força de trabalho do Nordeste, representando quase 50% da população entre 10 e 64 anos de idade. A maior parte dos que ingressarão na força de trabalho, nos próximos 10 anos, são crianças já nascidas. Assim, em 1990, a força de trabalho terá mais ou menos, o mesmo tamanho não importa o que suceda à fecundidade nesse espaço de tempo. De 1990 em diante, um declínio na taxa de fecundidade afetará a dimensão da força de trabalho.

Se a taxa de fecundidade declinar gradualmente, a força de trabalho contará com 14,6 milhões de trabalhadores, em 1990, e 25,8 milhões, em 2010. Se houver um rápido declínio na taxa de fecundidade, o tamanho da força de trabalho será de 14,8 milhões, em 1990, e 25,2 milhões, em 2010.

O tamanho da força de trabalho, portanto, será o mesmo em 1990, aconteça o que acontecer à fecundidade entre hoje e aquele ano. O número de dependentes, entretanto, diminuirá significativamente. Se a taxa de fecundidade declinar gradualmente, cada 100 membros ativos da força de trabalho terão que sustentar um total de 131 crianças e velhos dependentes em 1990, sendo 122 menores. No ano 2010, serão 103 dependentes, dos quais 93 menores e 10 velhos dependentes.

Se houvesse um declínio rápido na taxa de fecundidade, cada 100 trabalhadores produtivos teriam de sustentar 122 dependentes em 1990, dos quais 118 menores, e 71 dependentes no ano 2010, sendo 61 crianças e 10 velhos dependentes.

A relação entre o tamanho da força de trabalho e a dependência, especialmente a dependência infantil, demonstra a importância da taxa de crescimento populacional, especialmente no Nordeste, onde já é grande a dependência dos menores. Além disso, a redução no crescimento populacional significará diminuição quase imediata do número de crianças dependentes, embora uma pequena queda no número dos anciãos dependentes só se verifique muito mais tarde.

#### Subemprego

Problema de extrema gravidade em nosso País é o subemprego. Com frequência, e especialmente, entre as famílias de baixa renda, são insuficientes os recursos para sustentar as crianças e os velhos dependentes. Essa situação é agravada pelos níveis de desemprego e subemprego no País. Em 1980, do total de empregados, 46,4% estavam subempregados. Cerca de 35,3% destes percebiam menos que um salário mínimo e outros 11,8% sem qualquer ordenado, trabalhando apenas pela cama e comida. Oficialmente, estão abaixo da linha da miséria, vivem à margem da sociedade, com possibilidades mínimas de melhorar sua sorte. Cerca de 25,3% do total empregado ganham entre 1 e 2 salários mínimos, ou seja, o estritamente necessário para satisfazer seus requisitos mínimos.

O grau de subemprego no Brasil varia de uma Região para outra. No Sudeste, estavam subempregados, em 1980, 28% dos trabalhadores empregados. Destes, 6% não percebiam qualquer salário e 22% recebiam menos de um salário. No Norte — Centro — Oeste, era de 38% a percentagem dos subempregados. No Nordeste, 66% dos empregados, isto é, 7,5 milhões, ganhavam menos de um salário mínimo ou nenhum salário e eram considerados subempregados.

Uma das conseqüências dessas elevadas taxas de subemprego é que grande número de pessoas abandona a região em busca de melhores oportunidades de emprego. Essa vazão faz minguar o número de membros da força de trabalho no Nordeste, porém, como a taxa de fecundidade é muito mais alta, permanece o rápido crescimento populacional. Assim, é grande a proporção de novos ingressantes na força de trabalho.

Há uma relação estável entre as velocidades de crescimento dos investimentos e da População Economicamente Ativa (PEA), que é dada pela elasticidade da demanda da força de trabalho. Em conferência realizada, em 1975, na Escola Superior de Guerra, mostrou — se que essa elasticidade era de 0,42. Ou seja, quando o PIB é de 1%, a PEA cresce 0,42%. Atualmente, essa elasticidade foi estimada pelo Centro Nacional de Recursos Humanos do IPEA, com base em dados das PNADs, em 0,397. Este valor pouco difere daquele encontrado em 1975. Como se pode adotar 3,32% para a taxa de crescimento da PEA a longo prazo, a elasticidade mencionada

leva à taxa de crescimento anual do PIB de 7,9%. Essa taxa de crescimento é muito elevada para ser sustentada pela economia por longo tempo. Isto vem mostrar a necessidade de redução da taxa de crescimento da população, o que será possível mediante o Planejamento Familiar, uma vez que a impossibilidade de obter taxas tão altas de evolução do PIB, acarretaria uma latente permanência de desemprego na população.

### V — ASPECTOS SOCIAIS

#### Urbanização

O acelerado ritmo de crescimento urbano no País tornou cada vez mais difícil ao Governo atender às demandas da grande população urbana em matéria de novos empregos, habitação e serviços públicos básicos, tais como água e domicílio, esgotos e iluminação elétrica. Por exemplo, em 1980, 9,4 milhões de pessoas, ou 13% da população urbana do País, viviam privados de um dos mais elementares confortos da sociedade moderna, a iluminação elétrica. Um total de 20,1 milhões de pessoas, ou 28% da população urbana, viviam sem água interna, estando, pois, susceptíveis às doenças e à morte decorrentes dessa situação. Quase 35 milhões de pessoas, ou 44% da população urbana, moravam sem instalação sanitária.

#### Menor

Ainda hoje, em nosso País, 50% das gravidezes não são previstas e não são desejadas. As mulheres têm filhos sem querer, por ignorância, por falta de acesso aos anticoncepcionais, ou por falta de recursos econômicos para adquiri-los. Conseqüentemente, temos de 5 a 20 milhões de menores carentes e abandonados. Este é o maior problema social que temos. O menor abandonado é fruto exclusivo da falta de família, da falta de Planejamento Familiar. Um filho desejado jamais será abandonado. É abandonado o filho que vem por acidente, por prostituição, através de uma relação extra-conjugal antes ou depois do casamento, é o filho de uma mãe solteira, que se ressentida da falta de estrutura familiar. Este é o nosso grande problema, cuja solução virá, também do Planejamento Familiar.

#### Previdência Social

Quanto à Previdência Social, há alguns anos atrás, mostrou-se ao Ministro Jair Soares, que ela já estava em dificuldades financeiras. Foi feito um estudo sobre os custos das complicações do aborto, das consultas obstétricas, pediátricas, pré-natal, de tudo, enfim, que estava ligado à reprodução. Concluiu-se, então, que a Previdência já estava numa situação difícil, e que se todos que tivessem direito procurassem atendimento, o SINPAS não teria condição de atender. Tecnicamente era uma falência. Um programa efetivo de Planejamento Familiar traria uma economia muito grande para a Previdência. Uma economia que chegaria, em 1983, a 332 milhões de dólares, ou 139 bilhões e 500 milhões de cruzeiros. Esta economia decorreria de um programa efetivo, pago pela Previdência, e que proporcionaria melhorias no atendimento, graças aos abortos evitados e à redução dos gastos com auxílio à natalidade, salário família, salário-maternidade, auxílio-doença, invalidez relativa a parto e puerpério e assistência médico ambulatorial.

Além disso, na distribuição das pessoas que não trabalharam em 1980, segundo o levantamento censitário, destacam-se os grupos dedicados a afazeres domésticos (cerca de 21,8 milhões), estudantes (13 milhões), aposentados ou pensionistas, doentes e inativos (mais de 6 milhões), sendo que este último contingente representava 13,9% da PEA, percentual que pode ser tomado como um indicador de custo do seguro social brasileiro, em 1980. Esse indicador tende a aumentar pela maior parti-

cipação da população brasileira no sistema de seguro social, tendo em vista que o CENSO revelou que 13,25% da PEA têm 50 anos ou mais de idade, o que representa um encargo muito forte em um sistema de seguro social sem uma idade mínima de aposentadoria, como o brasileiro.

Indicadores de custo do seguro social como esses devem ser analisados pela Previdência Social. A medida em que a população envelhece, o custo do seguro social tende a aumentar, principalmente em países onde não é estabelecida idade mínima para a concessão de aposentadoria. O crescimento dos grupos etariamente elevados, cuja capacidade de produção é reduzida ou nula, vai exigir, cada vez mais, maior faixa de categoria economicamente ativa para sustentá-los. Quando a idade de início de aposentadoria aumenta, o custo do seguro social sofre importante redução.

Considerando que quase metade da população do País (48,50%) é constituída por jovens de 0 a 19 anos, a ausência de uma idade mínima de aposentadoria não acarreta, a curto prazo, grandes problemas ao seguro social. No entanto, eles forçosamente surgirão a médio e longo prazos, face ao processo de envelhecimento por que vem passando a população e que tende a se acelerar com o correr do tempo.

#### Educação

O sistema de instrução pública, no País, é bem desenvolvido, embora existam diferenças entre as regiões e as zonas rurais e urbanas. Os índices de matrícula são elevados, tanto no nível primário quanto no secundário, e é relativamente baixo o número de alunos por professor. Também parece adequada a disponibilidade de escolas, salas de aula, carteiras e outras instalações escolares. Para julgar a eficácia total do sistema educativo, porém, não basta considerar a disponibilidade de mestres e instalações. É preciso focalizar a qualidade do ensino.

Em 1978, grande proporção das crianças em idade de ir à escola elementar e média não as frequentava ou estava um ano atrasada em seus estudos. Cerca de 78% das crianças de sete a oito anos de idade matriculam-se na escola primária. Mas apenas 33% continuam na escola durante oito anos, pelo menos, o mínimo necessário para a graduação. Dos alunos de 15 e 19 anos, 42% permanecem na escola, porém, somente 14% estão no segundo grau. Os outros começaram tarde ou tiveram que repetir o ano. Outros 42% iniciaram a ir à escola, porém, abandonaram-na antes de completar o primeiro grau. Também aumenta o número de menores fora da escola, à medida que crescem os incentivos para a deserção escolar e as crianças ficam mais velhas. Ao atingir 18 anos de idade, a maioria já saiu da escola.

Há, sem dúvida, muitas razões para o grande número de repetentes e desistentes. Amíde se assinala a desnutrição. A criança mal nutrida é apática, falta-lhe curiosidade, não corresponde a estímulos e falta muito por causa de doença. A desnutrição torna-se um empecilho ao desenvolvimento mental e físico e, portanto, ao desempenho na escola. Isto, por sua vez, incide na taxa de deserção escolar. Quando as crianças não conseguem acompanhar o trabalho escolar e precisam repetir o ano várias vezes, logo abandonam a escola, seja por frustração, por vergonha, ou por pressão da família, que talvez as requisitem para incrementar a renda familiar.

Evidentemente, existem muitos fatores interrelacionados que influenciam a eficácia do sistema educacional. A alta fecundidade é importante, porque significa que mais crianças precisarão ser sustentadas pela mesma família. No caso de famílias de baixa renda, isto pode ser sumamente difícil, podendo, inclusive, redundar em problemas conexos de desnutrição, saúde deficiente e higiene. A rápida redução na taxa de fecundidade, no entanto, poderia significar melhoria nas condições gerais da população e, especialmente, nas das crianças que, bem

orientadas, adquirirão maior perícia e destreza, tornando-se mais produtivas durante sua vida útil.

Para cada 40 bebês que nascem, necessitamos de uma sala de aula na escola de 1º grau; outras na de 2º grau; meia na Universidade; cerca de 8 professores nos três níveis de escolaridade; um leito hospitalar; oito casas populares; sem enumerar alimentos, vestuários, remédios, que lhes devem ser assegurados através de uma estrutura sócio-econômica organizada e estável.

Coloca-se, assim, a esta altura, a questão do financiamento dos serviços básicos, particularmente da educação, problema dos problemas do sistema educacional brasileiro, que vem assumindo, com o passar dos anos, proporções cada vez mais alarmante, embora não seja de molde a nos causar surpresa quando conhecemos a origem do fenômeno e sabemos que ele está longe de ser local. O Brasil, inserido entre os países "em desenvolvimento", paga tributo à distorção representada pelo seguinte paradoxo: aí onde mais necessária se faz a educação para a promoção do desenvolvimento é que recursos se revelam mais escassos. Ao contrário, os países desenvolvidos são os que dispõem de maiores somas para investir em educação e, por meio dela, dar causa a mais e mais desenvolvimento. As regiões desenvolvidas viram aumentar seus gastos com educação em cerca de 145%, ao passo que os países em via de desenvolvimento em apenas 130%. Aproximadamente a metade das matrículas efetuadas no mundo se registra nos países desenvolvidos, onde os jovens em idade escolarizável representam apenas a sexta parte do grupo etário correspondente, em escala mundial. Inversamente, os países em via de desenvolvimento, que são duas vezes mais povoados e contêm três vezes mais crianças e jovens que os desenvolvidos, contam apenas com a metade da população escolar do mundo.

Disto tudo, conclui-se que nem a amplitude dos recursos empregados e dos sacrifícios financeiros suportados, nem a magnitude dos resultados obtidos, conseguiram impedir que, na corrida em direção à educação, como na marcha no sentido do progresso econômico, a diferença entre os países desenvolvidos e os em via de desenvolvimento continuasse aumentando.

Este quadro é suficiente para demonstrar a tese de que o aumento populacional verificado entre nós interessa, e muito, à educação. E que solicita a atenção geral, máxime a do Poder Público que tem, por força de preceito constitucional, o dever de dar educação.

### Nutrição

Considerando-se duas famílias urbanas, uma com seis filhos e a outra com três, ambas gastando cerca de 60% de sua renda mensal em alimentação, como acontece com famílias que ganham até 2 salários mínimos, vemos que uma situação de subnutrição aparece após o nascimento do quarto filho, uma família de seis filhos, e antes que o mais velho complete seis anos de idade. No caso de uma família de três filhos, uma situação de subnutrição aparece dois anos após o nascimento do terceiro filho, e antes que o mais velho complete dez anos. Os fatores intervenientes nesta situação de subnutrição são, evidentemente, a renda de que dispõe a família, a colocação desta renda entre diferentes gastos, e o número e espaçamento dos nascimentos. Ações visando a aumentar a renda familiar média, e educar as famílias em relação à composição da dieta familiar, e ações de educação, informação e prestação de serviços em Planejamento Familiar são os caminhos possíveis para se reduzir a subnutrição. A combinação destes três fatores produzirá os resultados mais eficazes.

As implicações a longo prazo do crescimento rápido da população, o reconhecimento de que a mulher tem o direito de controlar sua própria fertilidade e a preocupação com a saúde pessoal fizeram com que a contra-

cepção viesse a ocupar um lugar importante nas atividades gineco-obstétricas. Mulheres que dão à luz cedo ou muito tarde em suas vidas, mulheres que têm filhos em demasia ou com intervalos muito curtos entre eles põem em perigo a própria vida e a de seus filhos.

Este aspecto torna-se particularmente importante quando se sabe que cerca de 10 a 15% de todos os partos do mundo — em torno de 12 a 18 milhões por ano — referem-se a mães adolescentes. Tanto sob o ponto de vista sociológico como biologicamente, aos fatores acumulam-se contra essas jovens mães e seus filhos. As mães jovens, com seus corpos ainda não totalmente desenvolvidos, enfrentam um perigo extra no parto e têm probabilidades maiores do que as mulheres que engravidam entre os 20 e os 30 anos, de darem à luz crianças mais frágeis.

Mas, se as mães adolescentes pagam alto tributo em mortes durante o parto, a gravidez precoce cobra maior porcentagem ainda entre as crianças assim nascidas. Em recente levantamento realizado pela Organização Pan-Americana de Saúde, analisando as mortes infantis ocorridas nas Américas, mostrou-se irrefutavelmente que a gravidez na adolescência representa um alto risco. Em São Paulo, por exemplo, morrem antes de completar o primeiro ano de idade 104 crianças em cada 1.000 nascidas de adolescentes, comparadas com somente 53 por 1.000 nascidas de mães entre 25 anos de idade.

A tendência geral das crianças nascidas de adolescentes é a de nascerem prematuras ou com baixo peso, elevando as probabilidades de uma morte precoce. Essas crianças sucumbem mais facilmente às infecções e doenças comuns à infância.

A proporção de mortes entre todas as crianças de mães adolescentes varia consideravelmente entre os países e não está diretamente relacionada com os níveis de renda. Reflete, em parte, a idade usual de casamento das meninas. A modernização parece estar elevando gradualmente a média da idade dos casamentos em todo o mundo, especialmente entre as populações urbanas, mas muitas meninas, sobretudo nos países mais pobres, ainda se casam no início da puberdade. De 10 a 20% das crianças nascidas na maioria dos países pobres são de mães adolescentes.

As mulheres que engravidam depois que os seus anos reprodutivos mais seguros já passaram também acrescentam um alto risco para elas e para seus filhos. Estatísticas americanas de 1974 demonstram que a incidência de mortes associadas a gravidez e ao parto entre as americanas sobe gradualmente depois que as mães passaram dos 30 anos de idade — elevando-se do baixo índice de 10 mortes maternas por 100.000 partos entre as mulheres com idade entre 20 e 30 anos para 86 mortes entre as mulheres de 40 anos, e chegando a 234 mortes para o mesmo número de partos entre mulheres com mais de 45 anos.

Uma vez que a mulher ultrapassar os 30 anos, a probabilidade de dar à luz um prematuro ou criança com baixo peso começa a crescer paralelamente às probabilidades de aparecerem complicações durante o parto. A taxa de mortalidade infantil também aumenta, se bem que permaneçam menores do que para as crianças nascidas de mães adolescentes.

Outros perigos, além da morte materno-infantil, estão associadas à gravidez tardia. Mães idosas são mais susceptíveis que as mais jovens ao dar à luz crianças com defeitos congênitos. Os riscos genéticos claramente se elevam, induzindo as condições que envolvem a chamada síndrome de Down, comumente conhecida como mongolismo, cujas vítimas sofrem de idiotia e incapacidade física.

O número de crianças que uma mulher tem durante sua vida influencia significativamente sua saúde. Seu primeiro filho acarreta um risco maior de complicação ou

morte para ela e para a criança, em relação ao segundo e o terceiro, que envolvem risco menor. O primeiro filho revela qualquer fraqueza física ou anormalidade genética existentes na mãe ou no pai. O segundo e o terceiro parto de uma mulher são, geralmente, os mais seguros. Com o quarto parto, a incidência de morte materna, aborto espontâneo, mortalidade infantil e perinatal começa a crescer, aumentando repentinamente com o nascimento do quinto filho, e aumentando sempre, à medida em que as gestações se sucedem.

Uma rápida sucessão de gravidezes pode trazer doenças e morte para a mulher, como também para a sua descendência. Para começar, uma mulher está em grande perigo se é alimentada insuficientemente, porque tanto a gravidez como a lactação exigem um pesado custo nutricional, principalmente para as mulheres pobres, que raramente estão em condições de compensá-lo aumentando a quantidade e a qualidade da alimentação que consomem. Se elas não são capazes de suplementar essas necessidades alimentares, o seu organismo as retira de suas reservas.

Para milhares de mulheres pobres do País, um casamento precoce é seguido de duas décadas ou mais de gravidezes ininterruptas e de amamentação quase permanente. Assim, elas não têm oportunidade de se recuperarem do esforço e do desgaste que a gestação e o pós-parto acarretam. Acrescenta-se, ainda, o fato de que durante todo esse tempo elas estão exauridas pelo trabalho pesado do campo e com outras tarefas extenuantes que realizam, quase sempre com um filho nas costas e outro no ventre. São mulheres que aos trinta anos, estão envelhecidas, as faces pálidas e enrugadas, vítimas das precárias condições de vida, agravadas pelas gestações sucessivas.

### Aborto

Quando um contraceptivo não está ao alcance, não é usado, ou falha, uma grande parte das mulheres brasileiras recorre ao aborto clandestino. O aborto nada mais é do que a ausência de contracepção. Calcula-se, por estimativa, que de um milhão a um milhão e meio de abortos são realizados anualmente, em nosso País.

O aborto, mercê de suas características específicas, não pode ser considerado como um método de contracepção. No entanto, não se pode deixar de levá-lo em consideração, dada a realidade encontrada, e as conseqüências que traz à saúde da mulher que deseja se ver livre de uma gravidez indesejável.

As mulheres de mais recursos financeiros encontram, usualmente, bons médicos prontos a realizarem abortos em melhores condições de segurança. Milhares de outras mulheres, que não possuem os recursos financeiros necessários, ficam expostas aos azares de intervenções menos favoráveis. Algumas colocam-se nas mãos de "curiosas" sem nenhum conhecimento. Outras, em desespero, experimentam realizar o aborto elas mesmas, usando os meios mais cruéis, o que envolve um risco elevado de complicações ou morte para a mulher. Como o aborto é realizado ilegalmente, às escondidas, não é possível saber precisamente a sua incidência. As conseqüências de abortos mal feitos, contudo, não podem passar desapercibidas, pela grandeza com que se exprimem.

A morte materna por causas obstétricas aumentou em 300% nessa última década, e mais de 40% dos recursos orçados pelo INAMPS para a área de obstetrícia são gastos no tratamento de complicações do aborto provocado. Além disso, existem outras conseqüências. A ocorrência de cerca de 25% dos leitos hospitalares disponíveis e a utilização maciça de antibióticos e de sangue são apenas algumas delas. Isto tem um custo altíssimo. Foi feito um cálculo com base nas despesas do Sistema Nacional de Previdência Social (SINPAS), segundo o qual, se todos que têm direito fossem atendidos, o sistema previ-

denciário já estaria falido há muito tempo. Mas, faltam recursos para atender a todos. Enquanto isso, gastam-se milhões e milhões e milhões de cruzeiros todos os anos no tratamento das complicações do aborto. Este tratamento é tão caro e mobiliza tantos recursos que daria para se desenvolver um Programa Nacional de Planejamento Familiar, e ainda sobraria bastante dinheiro. Finalmente, além das conseqüências do alto índice de morbidade materna, o aborto clandestino mata de 34 a 50% das mulheres em idade reprodutiva do total de mortes no estado puerperal. Assim, não é necessária mais nenhuma justificativa para a implantação do planejamento familiar no Brasil. Está é mais do que suficiente.

#### Métodos anticoncepcionais

Descartado o aborto como meio de controlar a fertilidade, e analisadas suas desastrosas conseqüências a nível de saúde pública, torna-se imperativo as várias formas possíveis de se evitar a gravidez não-desejada. Evidentemente, uma melhor educação sexual e uma total disponibilidade de contraceptivos para todos, sem levar em conta o poder aquisitivo de cada um, são meios complementares para reduzir o número de gravidezes indesejáveis.

O contraceptivo ideal deve passar despercebido, se reversível, simples e conveniente ao uso, eficiente e absolutamente seguro. Nenhum contraceptivo existente atualmente perfaz essas condições. Desta forma, todos devem estar disponíveis, de modo a oferecer possibilidades de escolha. A escolha do método deve ser de ordem individual. Em termos de risco para a saúde, todos os métodos de contracepção possuem evidente coeficiente de vantagens sobre a fertilidade incontrolada.

De todos os métodos contraceptivos atualmente em uso, a pílula anticoncepcional é a que mais gerou controvérsias. Os possíveis efeitos colaterais e as mortes ocasionais ligadas a pílula receberam uma extensa cobertura dos meios de comunicação. Não há medicamento que tenha sofrido um tão intenso estudo e uma experimentação tão profunda como os anticoncepcionais orais. Hoje em dia, chegamos aos verdadeiros limites de sua ação e dos efeitos colaterais, reduzindo o impacto negativo de seu uso a uma realidade científica.

Contudo, os azares do uso da pílula, como qualquer outro medicamento, podem ser considerados mínimos em relação aos riscos que envolvem uma fertilidade incontrolada. Este argumento, todavia, não deve gerar complacência acerca dos problemas de saúde sabidamente associados com a contracepção. Mais ainda: até que toda a geração de mulheres que toma pílula, tenha passado, estarão incompletas as observações sobre os efeitos a longo prazo.

O conhecimento da distribuição dos métodos contraceptivos na população feminina evidenciou o grau de inadequação do uso de pílulas por mulheres acima de 35 anos, constituindo um risco grave à saúde desse grupo. Nas pesquisas de prevalência realizadas, fica demonstrado que 11% das mulheres casadas da Paraíba, na faixa de 35-39 anos, fazia uso de pílulas. Ainda mais grave: no Estado do Rio Grande do Norte, 10% das mulheres casadas, no grupo etário de 40-44 anos, usavam pílulas. Em São Paulo, 20% das mulheres de 35-39 anos e 11,5% das mulheres entre 40-44 anos, utilizavam esse método.

Para se avaliar os danos à saúde que essa situação poderá representar, é preciso lembrar que o risco de morte devido ao uso de pílulas por mulheres com idade superior a 35 anos, é maior que com o uso de qualquer outro método contraceptivo. É também maior que o risco de morte devido à gravidez, quando a mulher apresenta outros fatores de risco, como fumo, obesidade ou hipertensão.

Entretanto, a contracepção bem indicada e com orientação adequada pode dar uma contribuição importante nos programas de saúde materno-infantil, seja evitando

gravidez de maior risco, seja possibilitando um adequado espaçamento entre os filhos. Tem-se constatado que, em certos grupos de mulheres, a gravidez representa um risco para a saúde ou mesmo para a sua vida e a do conceito. Nesse caso, a utilização de métodos contraceptivos reverte um grande benefício para a saúde materna.

A população feminina de 15-49 anos contribuiu com aproximadamente 7% do total de óbitos gerais. De cada 16 óbitos, 1 corresponde ao de uma mulher em idade reprodutiva. As sete primeiras causas de óbitos são, em ordem de frequência: doenças do aparelho circulatório (28,8%); causas externas; acidentes e violência (16,7%); neoplasias (15,7%); doenças infecciosas e parasitárias (18,4%); doenças do aparelho respiratório (6,7%); doenças do aparelho digestivo (6,3%) e complicações da gravidez, parto e puerpério (5,9%).

Considerando as causas diretamente relacionadas com a função reprodutiva, observa-se que são mais frequentes os óbitos por hipertensão na gravidez, complicações do trabalho de parto, infecção puerperal, hemorragias obstétricas e aborto. Esses fatos causam preocupação, já que todas essas causas são evitáveis através de adequada assistência pré-concepcional, pré-natal, ao parto, ao puerpério e intergestacional. O mesmo ocorre a respeito das neoplasias malignas que, em grande parte, seriam evitáveis mediante exame preventivo sistemático das mamas e citologia cervical (45,6% dos óbitos por neoplasias malignas em mulheres de 15 anos e mais, correspondem a tumores ginecológicos).

Se bem que a segurança relativa da contracepção comparada com o parto tenha sido estabelecida somente para os países desenvolvidos do Oeste, é sem dúvida ainda maior nos países pobres, onde os perigos associados ao parto são tão altos. Certos anticoncepcionais como os dispositivos intra-uterinos, que estão associados com aumento da perda sanguínea na menstruação e também com infecções, podem ser mais perigosos para mulheres vivendo em ambientes de pobreza do que para outras de melhores condições de vida e com acesso a serviços médicos adequados.

Por outro lado, hoje em dia, é conceito firmado que a pílula pode melhorar alguns problemas nutricionais como a anemia por deficiência de ferro, e a ter influência em evitar o câncer nos seios.

Nem o diafragma ou o condom apresentam risco por si só, mas esses dispositivos são menos confiáveis e mais difíceis de serem usados que a pílula ou o DIU.

A esterilização ganha popularidade ao redor do mundo entre indivíduos que não desejam ter filhos ou já consideram tê-los em número suficiente. Bastante segura para ambos, mulheres e homens, a contracepção cirúrgica traz a certeza e a tranquilidade em relação à contracepção. Deve-se evitar, contudo, as indicações indiscriminadas da esterelização, que deve obedecer a um critério que esteja de acordo com o bom-senso e dentro de certos princípios éticos. Os riscos da ligadura tubária são ínfimos, mas é a vasectomia, sem a menor dúvida, o mais seguro dos métodos de contracepção cirúrgica.

#### O Dispositivo Intra-Uterino

Não existem provas suficientemente claras sobre o mecanismo de ação DIU. Mas sabe-se que os DIU chamados ativos, principalmente o DIU que usa cobre, têm a propriedade de inibir o espermatozóide e, portanto, impedir a fecundação e não a nidada. Deste modo, esse tabu do aborto relacionado com o DIU é um tabu não comprovado nos DIU não-ativos e totalmente afastado nos DIU de cobre.

Além disso o DIU é de grande eficácia e pode ser uma alternativa importante quando existir uma contra-indicação para a pílula ou outro método. O DIU não está relacionado com o metabolismo, nem com a relação sexual. Quer dizer, ele tem vantagens que devem ser leva-

das em conta. Evidentemente, deve-se respeitar a vontade dos casais.

Considera-se o aborto como a interrupção da gravidez, e a gravidez começa com a nidada. Antes da nidada, sob o ponto de vista obstétrico, não existe gravidez. E isto é apenas um conceito, há uma razão de ser. A simples existência de um ovo no organismo materno não quer dizer que a mulher esteja grávida. Houve a fecundação, mas o ovo está solto. Grande número de ovos, quer dizer, de óvulos fecundados, é perdido, o organismo elimina. A mulher é fecundada muitas vezes, e grande número desses ovos é eliminado pelos organismos. Mas nem por isto a mulher foi considerada grávida. A gravidez só existe, sob o ponto de vista médico, quando há uma ligação entre o ovo e o organismo materno, quando o organismo da mulher é influenciado e influencia o ovo. Isso só ocorre depois da fixação do ovo no organismo, quando ocorre o fenômeno da nidada. Aí vem a liberação de hormônios e a nutrição. Só assim pode-se, inclusive, diagnosticar a existência desse ovo. Precocemente, pode-se fazer a identificação: esta mulher é portadora de um ovo em ovulação, está nidada. Por tudo isto, deve-se afastar os preconceitos ainda existentes com relação a DIU.

#### Prática do Planejamento Familiar

O percentual de mulheres casadas, entre 15 e 44 anos, praticando a contracepção é de 47% no Rio Grande do Norte, 43% na Paraíba, e 41,4% em Pernambuco; na Bahia não há programas; no Piauí, no momento em que se fez a pesquisa, também não havia programa. Quer dizer, onde há programa, houve realmente um aumento no percentual de mulheres que estão praticando eficientemente a anticoncepção.

Com relação à esterilização, ainda que haja restrições legais ao uso desse método, 15,4% das mulheres que praticam a anticoncepção no Piauí estão esterilizadas; em Pernambuco, 18,9%; na Paraíba, 15,7%; e na Região Sul, 14,6%. São estes os primeiros resultados sobre esterilização no Brasil.

Esses dados serão importante como subsídios para o Governo, quando este traçar sua política demográfica. Não se deve impedir a prática da esterelização. No entanto, ela não deve ser feita por entidades privadas, ou por médicos privados. A esterilização demanda uma política acima do poder de decisão de uma entidade privada ou de uma pessoa física. É preciso levar em conta vários fatores. A esterilização envolve certo risco, pois ninguém pode saber exatamente porque e quem está sendo esterilizado. No entanto, é um método que deve ser usado, mas por política de Governo, como é feito no México.

O crescimento da esterilização representa realidades muito diferentes para diferentes grupos sociais e, muitas vezes, os dados não mostram as divisões de classe, de raça e de sexo que estão por trás das estatísticas. Em relação à divisão entre os sexos, as estatísticas falam de casais, mas quando se desce ao detalhe para saber se se trata de esterilização tubária ou de vasectomia, o que se suspeitava é confirmado: são as mulheres esterilizadas. Sobre os homens, as informações são mais limitadas, e não raro o silêncio toma conta das tabelas quando se lhes pergunta o peso que tem o sexo masculino nas esterilizações realizadas.

A responsabilidade principal pela gravidez ou pela contracepção fica, não com os casais, mas com as mulheres. Independentemente de ser ou não parte de um casal estável, a mulher descobre que tanto o marido ou companheiro, como os médicos, a sociedade em geral e até ela própria — esperam que seja ela somente que se encarregue de contracepção e que enfrente as conseqüências se não o fizer. Esta carga desproporcional se reflete na diferença entre o número de esterilizações masculinas e femi-

ninas, apesar de que estas sejam muito mais caras e perigosas.

Em face das conseqüências da maternidade, sem apoio de equipamentos sociais e instituições públicas, sob condições de vida extremamente difíceis, muitas mulheres sem dúvida escolhem — racionalmente, sem coerção — a solução que oferece mais garantia contra a concepção. No entanto, o desejo de um método eficaz, que está na raiz do crescimento das esterilizações, não pode ser reduzido apenas a condições econômicas. O controle da fecundidade também envolve as questões relacionadas à autonomia e à autodeterminação da mulher.

As mulheres mais ricas podem escolher anticoncepcionais de acordo com as suas condições de saúde. É justo que as mulheres mais pobres também possam. As mulheres mais ricas são aconselhadas pelos médicos em termos de anticoncepção para retardar uma gravidez que vai ser nociva para ela ou para o seu conceito. As mulheres mais pobres devem ter esse direito também. Esse tipo de postura só é possível com o planejamento familiar inserido dentro de um programa de saúde. Não tem nada a ver com o controle da natalidade. Ou seja, essa postura do planejamento familiar como uma das ações de saúde é compatível com uma política populacional de aumento de natalidade ou de diminuição da natalidade.

Essa é mais uma razão pela qual se argumenta que o planejamento familiar deve estar inserido dentro do Sistema Oficial de Saúde, como uma das muitas ações que se devem realizar em relação às nossas mulheres. A ação do Ministério da Saúde deve incidir sobre a mulher em todas as suas necessidades. O planejamento familiar aí se insere sendo fundamentado em motivos de ordem médica e de oportunidade de acesso às informações e aos meios contraceptivos pela população.

#### VII — Aspectos Éticos

O planejamento familiar é reconhecido pela Organização das Nações Unidas, desde 1968, como um Direito Humano Fundamental. Este reconhecimento se deu por ocasião da Conferência Internacional Sobre Direitos Humanos, promovida pela ONU em Teerã, em comemoração ao vigésimo aniversário da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

Ao final da Conferência, delegados de 84 países (do Brasil, inclusive) aprovaram, sem um só voto contrário, a Resolução XVIII, cujo texto afirma o seguinte:

“Acreditamos que a grande maioria dos pais deseja obter conhecimento e meios de planejarem suas famílias; que a oportunidade de decidir quanto ao número e espaçamento dos filhos é um direito humano fundamental.

“Acreditamos que o objetivo do planejamento familiar é a plenitude da vida humana, não a sua restrição; que o planejamento da família, ao garantir maiores oportunidades a cada pessoa, liberta o homem para que possa atingir sua dignidade individual e realizar todo o seu potencial.

“Os casais têm o direito humano fundamental de decidirem livre e responsabilmente quanto ao número e espaçamento dos seus filhos e o direito de obterem instrução e orientação adequadas a respeito.”

Conclui-se, portanto, que o planejamento da prole é um direito humano básico. A decisão quanto ao número de seus filhos e ao espaçamento entre eles cabe unicamente ao casal, que, para isto, deve estar amplamente esclarecido com relação às obrigações decorrentes da paternidade, à fisiologia da reprodução humana, aos métodos de controle da fertilidade e das implicações da natalidade no âmbito da família e da sociedade.

Em outras palavras: todos os indivíduos devem ter o direito de acesso às informações sobre serviços e méto-

dos anticoncepcionais. Sem essas informações não pode haver uma escolha consciente sobre os fatores que afetam a fertilidade.

A política demográfica oficial do Brasil, enunciada em Bucareste, em 1974, é repetida freqüentemente a partir de então, contemplou este aspecto ético do Planejamento Familiar, considerando-o como um direito de todos e não um privilégio das classes ricas. E afirma ser dever do Estado fornecer informações e meios às famílias pobres. Em resumo, o texto afirma:

1. A política demográfica brasileira é de domínio soberano do Governo do Brasil. O Governo não aceitará interferências externas, de caráter oficial ou privado, na sua política demográfica.

2. O controle da natalidade é uma decisão do núcleo familiar, o qual a esse respeito, não deve sofrer interferência governamental.

3. A capacidade de recorrer ao controle da natalidade não deve ser um privilégio das famílias abastada e, por isso, cabe ao Estado proporcionar as informações e os meios que possam ser solicitados por famílias de recursos reduzidos.

Deste modo, é atribuída ao casal e, apenas a ele, a decisão quanto à composição familiar, no pressuposto de que só os casais necessitam de métodos contraceptivos. Outro pressuposto é que os casais tomam decisões como uma unidade, sem nenhum conflito entre os parceiros. Por isto, essa política focaliza apenas a mulher casada, mas isoladamente como se ela pudesse conceber sozinha. Num e noutro caso o resultado é o mesmo: ignora-se a atividade sexual do casamento e despreza-se qualquer elemento de conflito que possa existir por trás do uso de um método anticoncepcional, quando se sabe que tais conflitos ocorrem com freqüência. É necessário e urgente proporcionar às mulheres o acesso a meios anticoncepcionais seguros. Com a devida indicação médica. Paralelamente, será necessário, também, incentivar a maior participação masculina na responsabilidade pela concepção e pela anticoncepção. Mas deve-se, a todo custo, evitar imposição no sentido de constringer a mulher a ter ou não ter filhos.

Propiciar às mulheres a informação e a oportunidade de debaterem livremente entre si os seus problemas será fundamental para que elas possam optar conscientemente por ter ou não ter filho num determinado momento, e usufruir do seu direito de dispor de seu próprio corpo, de sua sexualidade e de sua vida, sem o risco de uma gravidez indesejada.

A procriação jamais será um ato irrelevante, menos ainda um ato de natureza apenas animal que o homem possa irresponsavelmente praticar indiferente às leis, inclusive de natureza moral, que o regulam. Trata-se do ato em que estão envolvidas a inteligência e a vontade, enfim, de um ato humano, cuja prática há de comprometer tudo aquilo que o homem tenha de mais elevado e de mais nobre, já que por essa via ele participa da obra da criação. A paternidade deve, assim, ser em todas as circunstâncias responsável, o que significa que nenhum homem tem o direito de gerar senão os filhos que possa em sua consciência manter, cuidar e educar. Ultrapassado esse limite, que será diverso para cada caso concreto, estarão afetados os interesses da criança assim concebida e dos próprios filhos já nascidos.

Tão falacioso como outros argumentos parece o da “paternidade responsável”. Em si até que não seria mal, pois não é desejável que venham ao mundo crianças que não sejam queridas. Entretanto, a tradução dessa “paternidade responsável” é: se você é pobre, ou se você é negra, ou se você já tem filhos e vive apertada, você é uma irresponsável se continuar a procriar.

O problema não pode ser colocado deste modo. Se o cidadão é pobre, ele deveria ter condições de viver e criar filhos com dignidade. Se ele é negro, ninguém deveria es-

tar interessado num “embranquecimento” da raça brasileira, e sim, em criar condições para que essas pessoas, prejudicadas por anos de escravatura, pudessem assumir o lugar que lhes cabe na sociedade.

No convívio assistencial com esse vasto universo de mães, crianças e famílias pobres, vivendo em precária situação sócio-econômica, ouvem-se as queixas mais amargas, que nós levam a concluir pela urgente necessidade de uma definição política sobre a questão do Planejamento Familiar no Brasil.

São milhares as mulheres que, em todo o País, procuram a LBA, clamando e reclamando informações e conselhos que lhes ensinem a evitar ou limitar o número de seus filhos. São inúmeras aquelas que pedem, com insistência, remédios ou produtos anticoncepcionais, solicitando sempre qualquer indicação ou encaminhamento para a solução de seu problema. E não são poucas, também, as mais aflitas e desesperadas que, sem resposta satisfatória, ameaçam interromper a gravidez já contraída, ou que possam contrair, apelando para o cruel recurso do aborto.

Não há como ignorar que a existência de uma clara política de Planejamento Familiar tornou-se, hoje, uma das mais freqüentes reivindicações das mulheres brasileiras, sobretudo das que pertencem às camadas mais carentes da população.

Por não poder nem querer desconhecer isso — as quotidianas reivindicações de mulheres que buscam a LBA como socorro e soluções —, por compreender as angústias da problemática feminina e, ao mesmo tempo, participar das frustrações e da indefinição institucional, reafirmamos que a sociedade brasileira já está suficientemente amadurecida, e até mesmo ansiosa, por definições que de há muito deveriam ter sido tomadas sobre a questão da paternidade responsável e do Planejamento Familiar.

A realidade factual que configura esse problema poderia ser resumida em uma frase: “Um número crescente de brasileiros, sobretudo os mais pobres, estão tendo filhos que não desejam ter”. Isto porque não sabem como evitá-los, por falta de acesso a informações, aconselhamento e recursos, de que só dispõem as pessoas de melhor renda.

Deste modo, o que está em jogo são direitos e valores essenciais, para cuja preservação não é necessário sequer invocar o interesse superior do Estado, nem as exigências do desenvolvimento econômico. Estamos, na verdade, assistindo à inviabilização do exercício de um direito reconhecido como fundamental: o direito de as pessoas decidirem consciente e responsabilmente sobre o número de filhos que desejam ter. Trata-se de matéria de sua íntima e exclusiva deliberação, que só encontra limite no respeito à vida humana, a partir da concepção.

O que é mais grave é que a inviabilização daquele direito, por si só inadmissível, tem como causa desigualdades sociais igualmente inaceitáveis. Efetivamente, o problema do crescimento populacional excessivo — ou dos nascimentos não desejados — não se manifesta por igual em todas as áreas do País. Na verdade, só é grave nas áreas onde já predomina a gravidade mais abrangente da pobreza. No meio rural, ou nas populações urbanas marginalizadas, onde tudo o mais é igualmente grave: a subnutrição, a habitação subumana e os baixos padrões de saúde e educação. No fundo, a luta contra o crescimento populacional não desejado se inscreve no quadro mais amplo da luta contra a pobreza e contra a insuficiente provisão de serviços básicos de natureza social.

Salvo melhor juízo, o que nos deve preocupar não é propriamente o fato de que a nossa população esteja crescendo, embora a taxas cada vez menores. O que é realmente preocupante é que esse crescimento se vem fazendo de forma errada, injusta e desigual, através do aumento do número de crianças não-desejadas pelos pais: de crianças condenadas ao desamor, ao abandono e à

desnutrição. E que esse fenômeno pouco ou nada tenha a ver com a "ocupação dos espaços vazios". Pelo contrário, parece estar contribuindo para agravar a ocupação dos espaços já superlotados e socialmente tensos, especialmente na periferia das grandes cidades.

A intervenção do Estado nessa matéria estará, assim, plenamente justificada, na medida em que se destine a promover a correção progressiva das desigualdades existentes e a assegurar aos mais necessitados a informação e a assistência de que dispõem os segmentos mais desenvolvidos da população. Não se trata de reconhecer ao Estado o direito de programar metas de crescimento populacional ou de impor à sociedade programas autoritários de contenção demográfica. Trata-se, pelo contrário, de cobrar do Poder Público o cumprimento de um dever, indispensável ao livre exercício de um direito fundamental das pessoas.

É apenas ao casal, e só a ele, que cabe escolher os meios que julga mais aptos para praticar a paternidade responsável de fato. Afinal, a consciência do casal tem a primazia na responsabilidade das decisões tomadas a esse respeito, tendo em vista que os meios de que se servirão:

- 1) Não põem em risco uma vida já concebida.
- 2) Respeitarão a dignidade dos cônjuges e estarão conforme às exigências de uma união normal.
- 3) Não ocasionarão nenhum prejuízo para a saúde dos esposos, isto é, para seu equilíbrio biológico e psíquico.
- 4) Serão usados, não para atender ao egoísmo, mas com intuito de assegurar uma paternidade verdadeiramente responsável.

Quanto aos métodos anticoncepcionais, o Conselho Federal de Medicina entende que:

1º) Serão aceitáveis, sob o ponto-de-vista ético, todos os métodos cientificamente aprovados, tais como os anticoncepcionais orais e os dispositivos intra-uterinos, que tragam apenas uma suspensão temporária e rigorosamente reversível da fecundidade, respeitando do mesmo modo a vida e a saúde dos usuários e que estejam em consonância com suas respectivas convicções morais e religiosas.

2º) Não é permitido ao médico indicar ou executar terapêutica ou intervenção cirúrgica desnecessária ou proibida pela legislação do País. Art. 48 — é da exclusiva competência do médico a escolha do tratamento para seu doente, devendo ele orientar-se sempre pelo princípio geral do "primum non nocere". Art. 52 — a esterilização é condenada, podendo, entretanto, ser praticada em casos excepcionais, quando houver precisa indicação referendada por mais dois médicos ouvidos em conferência.

3º) Nada impede a "informação genérica ao público, como mecanismo orientador e educativo, sempre que vazada em termos técnicos, moderados e suficientemente esclarecidos, sobremaneira por um Departamento de uma Faculdade de Medicina, com a intenção básica de corrigir distorções e até de prestar contas à comunidade, a quem está diretamente vinculada, do trabalho que por ela é financiado".

#### VIII — ASPECTOS JURÍDICOS

Ao se considerarem as questões referentes à reprodução humana sob o ponto-de-vista jurídico, é de se salientar que o Direito brasileiro sempre se colocou na defesa intransigente da vida humana. A legislação do nosso País, de maneira geral, considera a vida humana como o mais importante de todos os bens jurídicos, sobretudo por representar condições essenciais para a existência e pleno exercício dos demais.

Assim, o Código Civil Brasileiro, em sua Parte Geral, estatui que "a personalidade civil do homem começa do nascimento com vida". E declara peremptoriamente que "a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro" (art. 4º).

Quanto ao Direito penal, ele incrimina o aborto — a dolosa interrupção da gravidez com a morte do feto ou produto da concepção — definindo-o nos arts. 124 e seguintes, onde prevê os casos de aborto provocado pela gestante ou com o seu consentimento, aborto provocado por terceiros, e aborto qualificado. Além disso, indica as hipóteses em que o aborto será penalmente lícito:

a) se não há outro meio de salvar a vida da gestante (aborto necessário ou terapêutico);

b) se a gravidez resulta de estupro e o aborto é precedido de consentimento da gestante ou, quando esta for incapaz, de seu representante legal (aborto sentimental ou honoris causa).

Não é previsto o aborto eugenésico, o qual, para alguns estudiosos do assunto, estaria muito próximo da eutanásia.

Não se confundem os crimes de aborto com o infanticídio, assim definido pelo Código Penal em seu artigo 123: "matar sob a influência, do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após". O infanticídio é, pois, um crime que não passa de um homicídio privilegiado, cometido pela mãe em circunstâncias especiais, e tendo como sujeito passivo o filho ao nascer ou recém-nascido. Qualquer outra pessoa, além da mãe, que assim proceda, do ponto-de-vista objetivo e jurídico, estará praticando um crime de homicídio, previsto no art. 121, e não de infanticídio, e menos, ainda, o de abortamento.

Em várias oportunidades, têm sido lançadas no Brasil campanhas visando à ampliação das hipóteses de legalização do aborto, quando não a absoluta discriminização do aborto. É certo, entretanto, que esses movimentos têm encontrado forte resistência por parte não só das Igrejas, muito particularmente da Igreja Católica, como também da comunidade em geral e de seus representantes no Parlamento. Aliás, a Igreja Católica não admite a legalidade sequer do aborto dito "necessário" ou do "honoris causa", previstos em nossa legislação penal. A Igreja sustenta que "é absolutamente de excluir, como via legítima para a regulação dos nascimentos, a interrupção direta do processo generativo já iniciado, e, sobretudo, o aborto querido diretamente e procurado, mesmo por razões terapêuticas".

Ocorre, neste posicionamento da Igreja, uma supervariorização de um problema, com o conseqüente esquecimento de outro. O aborto, é claro, não pode ser utilizado como meio contraceptivo. No máximo, como órgão final, a fim de que se evitassem outros problemas decorrentes da gravidez não-desejada. Contudo, é um ponto discutível. Condenar o aborto terapêutico, no entanto, pode penalizar os filhos já nascidos de uma mulher que, porventura, venha a morrer em decorrência da gravidez ou do parto, quando sua vida poderia ser salva pela prática abortiva.

De qualquer modo, o que se pretende é a generalização da prática anticoncepcional, que conduzirá à redução do aborto provocado, minimizando este problema. Neste sentido, é preciso que a Lei acompanhe os rápidos desenvolvimentos da tecnologia do planejamento familiar e dos sistemas de prestação de serviços que atualmente existem. E, nessa ordem de raciocínio, deve-se fazer com que a Lei não se constitua num obstáculo, mas que seja realmente um fator decisivo na prestação de tais serviços.

Com este entendimento, foram feitos alguns progressos recentes. Por exemplo, o artigo 20 da Lei das Contravenções Penais, em sua redação originária, previa a figura contravençional denominada anúncio de meio abortivo ou anticoncepcional", dando-lhe a seguinte definição: "anunciar processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto ou evitar a gravidez. Pena: multa de quinhentos mil réis a cinco contos de réis". Entretanto, a Lei nº 6.734, de 4 de dezembro de 1979, resultante do Projeto de Lei do Senado, nº 287, de 1979, de autoria do Senador Aloísio Chaves, alterou aquele artigo para dele retirar qualquer menção aos meramente anticoncepcionais,

permanecendo vedado apenas o anúncio de "processo, substância ou objeto destinado a provocar aborto".

Também a Portaria do Ministério da Saúde, de 23-1-60, que obrigava os farmacêuticos a reterem a receita médica no ato da venda de produtos anticoncepcionais, foi revogada em 8 de outubro de 1976. Esta Portaria foi substituída por um instrumento mais flexível, que dá às receitas de anticoncepcionais validade por um ano, desobrigando a retenção das mesmas.

Finalmente, é importante ressaltar que, na Constituição do Estado do Rio de Janeiro, promulgada em 23-1-75, o Planejamento Familiar é consagrado como um benefício social a nível de Saúde Pública, incluindo-o como medida prioritária no seu Título IV, Capítulo II, transcrito a seguir:

#### "TÍTULO IV CAPÍTULO II

##### Da Família, da Educação e da Cultura

Art. 147. Para a defesa e proteção da saúde, o Estado exercerá, mediante serviços próprios, ou incentivo à iniciativa particular ou convênios com a União ou Municípios, atividades de Medicina Preventiva, Medicina Assistencial, Educação Sanitária, Ensino e Pesquisa.

§ 1º O Estado dará principal atenção:

- a) à infância, à adolescência e à maternidade
- b) aos incapacitados;
- c) aos problemas da idade avançada;
- d) à prevenção do câncer;
- e) à prevenção de acidentes;
- f) à restrição do fumo e ao combate dos tóxicos de um modo geral;
- g) ao Planejamento Familiar e ao desenvolvimento de uma consciência eugênica na família;
- h) à higiene e saúde mentais;
- i) à erradicação das doenças transmissíveis, epidêmicas e endêmicas;
- j) à formação de profissionais de saúde."

#### IX — ASPECTOS RELIGIOSOS

A Igreja aprova, defende e estimula a paternidade responsável. Paternidade responsável implica em que se tenha os filhos que se deseja ter, no espaçamento considerado ideal, tanto pelos pais quanto pela Ciência. Mas implica, também, em ter o número de filhos que possam ser criados e educados com dignidade e, após o nascimento, que se possa assumir as obrigações decorrentes da paternidade. Ora, a determinação do número de filhos e o espaçamento entre eles só se faz com conhecimento e, sobretudo, com a utilização de métodos anticoncepcionais. Isto é Planejamento Familiar. A classe média, a população de maior renda e melhor nível cultural planeja a sua família há muito tempo. A Igreja aprova o Planejamento Familiar da burguesia e da classe média que já o praticam há mais de 20 anos. Não há porque alguns setores da CNBB tentarem negar às camadas da população de baixa renda os benefícios do Planejamento Familiar.

A Constituição Pastoral "Gaudium et Spes", de 1965, um dos mais importantes documentos do Concílio Vaticano II, além de afirmar o direito que tem os governos de buscar soluções para os problemas populacionais de seus países, acentua com clareza ser direito inalienável dos pais a decisão quanto ao número de filhos a procriar, repudiando intervenções de autoridades públicas, mas ressaltando a máxima importância das informações judiciosas, de natureza científica, que devem ser prestadas às populações. A "Gaudium et Spes" também excluiu, como meios para o exercício da paternidade responsável, o aborto, por não ser preventivo da concepção, e a esterilização, feminina ou masculina, por ser uma intervenção drástica e irreversível.

Em 1966, na Encíclica "Populorum Progressio", de Paulo VI, reafirmava suas preocupações com os proble-

mas demográficos ao afirmar: "É bem verdade que um crescimento demográfico acelerado vem com demasia freqüência, trazer novas dificuldades ao problema do desenvolvimento: o volume da população aumenta muito mais rapidamente que os recursos disponíveis, e cria-se uma situação que parece não ter saída". A própria Encíclica, face ao problema, reconhece o direito de intervenção dos poderes públicos na questão, e conclui reafirmando o direito inalienável de o casal determinar o número de filhos que deseja ter. Observamos estas duas importantes passagens do pensamento de Paulo VI.

a) "É certo que os poderes públicos, nos limites da sua competência, podem intervir, promovendo uma informação apropriada e tomando medidas aptas, contanto que sejam conforme as exigências da Lei moral e respeitem a justa liberdade dos cônjuges".

b) "Em última análise, é aos pais que compete determinar, com pleno conhecimento de causa, o número de filhos, assumindo a responsabilidade perante Deus, perante si próprios, perante os filhos que já nasceram e perante a comunidade a que pertencem."

Não há, pois, qualquer oposição da Igreja quanto à prática do Planejamento Familiar. Onde ainda não existe o consenso é no terreno dos meios que se há de empregar para chegar à regulação da natalidade, para exercer a paternidade responsável. E, neste particular, dividem-se as opiniões. Há quem entenda que quaisquer meios — tanto os naturais quanto os artificiais — podem ser empregados, desde que eficientes, isto é que tais métodos estejam aptos a satisfazer a vontade do casal, que é a de evitar a concepção. E há a posição sustentada pela Igreja Católica, segundo a qual a regulação da natalidade só deverá ser feita através dos métodos naturais, especificamente pelo chamado método da continência periódica, que consiste na prática do relacionamento sexual somente nos períodos genésicos não-férteis da mulher.

Essa posição se acha contida em várias encíclicas e com mais detalhes da "Humanae Vitae", promulgada por Paulo VI. Ela vem sendo deferida entre nós pela CNBB e foi resumidamente exposta em documento elaborado em 1979, entregue por D. Ivo Lorscheiter a diversos Ministros do Governo brasileiro.

Entretanto, sacerdotes e teólogos existem que pretendem que seja promovida uma "abertura" nessa colocação feita pela Igreja, havendo-se manifestado a respeito, entre outros, o Padre Paul Eugène Charboneau e o Padre Hubert Lepargneur, que cobram da Igreja a admissão de que, tanto quanto a ela própria, ao Estado cabe o direito de enfrentar o desafio demográfico.

A demografia é uma questão que interessa ao bem comum da nação. Ora, um dos preceitos da Igreja diz exatamente que cabe ao Estado cuidar do bem-comum da nação. Assim, como o Planejamento Familiar é um direito do casal, o Estado, em nome do bem-comum e do respeito à vida, deve colocar à disposição das classes inferiorizadas economicamente as informações e os meios com os quais possam regular a natalidade, exercendo de modo efetivo a paternidade responsável.

Deve-se ressaltar, portanto, a abertura franca dos debates e o avanço de teses e pronunciamentos de personalidades e lideranças católicas, que já não revelam rigidez ou hermetismo no tratamento do assunto. Mas, ainda que a evolução da Igreja neste campo seja bastante lenta, é de esperar-se que ela se torne mais flexível em futuro próximo. Em primeiro lugar, porque a não-recomendação do uso de métodos anticoncepcionais artificiais não é uma questão dogmática. Em segundo lugar, porque diversas pesquisas já realizadas comprovam que a Igreja Católica, que é a que possui maior número de adeptos no Brasil, tem uma influência direta sobre o uso de anticoncepcionais pela população de, no máximo, 3%. Das mulheres que foram investigadas, no Brasil inteiro, as que não praticavam o Planejamento Familiar por motivos religiosos perfaziam apenas 8%. Isto quer dizer que a influência da Igreja Católica, com relação ao

Planejamento Familiar é mais notada a nível das lideranças e da Imprensa, não alcançando diretamente o povo, que prefere exercer a paternidade responsável segundo sua própria consciência, como aliás recomenda, em última instância a encíclica *Humanae Vitae*.

## X — OUTROS ASPECTOS

### Segurança Nacional

O espaço territorial e a população constituem fatores de grande significado para uma nação. Durante muitos séculos, foram fatores preponderantes para condicionar o nível e qualidade do relacionamento entre os povos, e ainda hoje, o são. Território e população foram preocupações que estiveram presentes ao longo da História, até nossos dias e, seguramente, continuarão sendo no futuro, porquanto todo ser físico ocupa lugar no espaço e a vida exige, além de espaço, condições ecológicas favoráveis. É evidente que algumas dessas motivações ainda prevalecem. Um grande território e uma grande população continuam sendo fatores altamente considerados ao se avaliar, no plano internacional, o poder de uma nação.

Alegações referentes à segurança nacional têm sido, ainda hoje, como argumento de apoio a uma política pró-natalista. Há de se lembrar, entretanto, que a segurança é algo muito mais abrangente que a defesa, e que passou a época da luta corpo a corpo para defender-se das agressões do inimigo. Não estamos mais na época do sabre e da espada. O Poder Militar, que responde mais diretamente pela Segurança Nacional, não pode ser avaliado, apenas, pelo seu efetivo. Há indicadores não mensuráveis, mas que são de grande peso na capacidade da Força Militar como o Moral Militar, o grau de instrução e adestramento das tropas, a capacidade de Alto Comando, o grau de informação das Forças Armadas, assim como o pleno apoio de opinião pública às ações militares. Na atualidade, a capacidade militar está na dependência direta do fator tecnológico. Os equipamentos bélicos passaram a evoluir com crescente rapidez, beneficiando-se de novas tecnologias produzidas, graças às notáveis descobertas da Ciência.

A segurança nacional é, portanto, um conceito muito mais abrangente que a simples idéia de defesa contra agressões estrangeiras. As razões de insegurança podem ser de ordem material, cultural e moral. Constituem motivo de insegurança nacional, por exemplo, a escassez de recursos, as dificuldades financeiras, o desemprego, a ignorância, a insuficiência de alimentos, etc.

O EMFA é o coordenador geral e o órgão normativo do serviço militar no Brasil. Dados do EMFA relacionados, por exemplo, ao número de alistados em 1982, brasileiros com 18 anos de idade, indicam que, do total de 1.450.000 alistados, foram convocados 770.000 para o serviço militar. Os restantes foram dispensados imediatamente, porque são originários de municípios não tributários do Serviço Militar. Estes 770.000 foram submetidos a exame médico, dos quais 410.000 (53%) foram considerados aptos, sendo que 114.000 deles foram incorporados às três Armas. Ou seja: menos de 10% do total de alistados está realmente prestando serviço. Estas as necessidades anuais das Forças Armadas. Assim vemos que há muito mais juventude ao que a necessária para prestar o serviço militar. Por isto, o número de jovens não preocupa às Forças Armadas. O que preocupa é a sua qualidade.

As causas da incapacidade desses jovens que não foram aceitos no exame médico foram: subnutrição, deficiência dentária, insuficiência de peso e altura, diminuição da acuidade visual, alterações congênicas dos membros inferiores e da coluna. Só esse quadro dá uma demonstração do estado de saúde da nossa juventude, porquanto 43% estão incluídos dentro de qualquer um dos itens citados. Há que considerar, todavia, que são jovens do sexo masculino. A mesma quantidade deve corresponder às jovens do sexo feminino, pois, por esta a-

mostragem, os problemas devem atingir, também, as jovens do sexo feminino.

Atualmente, a preocupação de todos deve residir na qualidade do homem brasileiro, na qualidade de vida do homem brasileiro, não na quantidade. Sobretudo, a qualidade do homem brasileiro não pode continuar assim como está. Deste modo, este problema populacional, no estágio de desenvolvimento em que estamos, é um problema de Segurança Nacional, que interessa todas as nossas instituições, a todas as pessoas e a todos os brasileiros, porque perante a Constituição todos os brasileiros são responsáveis pela Segurança Nacional. É um problema, antes de tudo, de Segurança Nacional, porque envolve o futuro do País. Temos um compromisso com o futuro. Principalmente, com as gerações que estão para vir. O Brasil já possui um déficit social acumulado através dos anos, de que são exemplos os favelados, os pobres, os subnutridos, e os doentes. Não podemos legar essa dívida social às gerações que vão nos suceder, sob o risco de nos tornarmos um País inviável. Hoje, felizmente, desenvolve-se uma maior consciência de que, se não forem tomadas medidas urgentes no campo populacional, o Brasil vai se tornar um País inviável no futuro.

### Consecução dos Objetivos Nacionais

Há, entre os brasileiros, um consenso de que os objetivos nacionais permanentes são: a democracia, a integração nacional, a integridade do patrimônio nacional, a paz social, o progresso e a soberania. É aspiração de todos os brasileiros que esses objetivos sejam alcançados no mais breve tempo, e sejam mantidos pelo maior tempo possível. No entanto, o crescimento demográfico observado no País tende a comprometer a consecução de alguns desses objetivos, se não todos. É verdade que alguns estão mais ameaçados do que outros. Entre os primeiros, está, por exemplo, o objetivo da integração nacional.

A integração nacional não diz respeito apenas ao aspecto físico-geográfico. Nós mantemos a integridade deste imenso território que os nossos antepassados nos legaram com muito esforço e muito heroísmo. Mas, não é só a integração ou integridade do território que importa. A integração do povo que vive aqui é ainda mais importante. A população de um País deve ser, tanto quanto possível, homogênea. Não deve haver distinções profundas entre pobreza e riqueza, e nós estamos cavando um fosso muito grande neste País. Um fosso que separa um País já desenvolvido, representado a grosso modo pelo Sul/Sudeste, e um país subdesenvolvido, representado pelas demais Regiões.

No Brasil pobre e subdesenvolvido, vive um contingente populacional muito grande e que está-se avolumando a cada dia. Assim, esse objetivo de integração nacional já está sendo ameaçado. A paz social, outro grande objetivo nacional, está também, sob permanente ameaça, porque os mais pobres, não podendo ver cumpridas as suas aspirações vitais, tudo aquilo que eles desejam como pessoa humana e que sua dignidade exige, se revoltam contra esse estado de coisas.

Conclui-se, pois, que o crescimento populacional é uma questão de Segurança Nacional. Mas não como normalmente se supõe, isto é, de que quanto maior for a população, maior será a segurança dos cidadãos. No Brasil, ocorre exatamente o inverso.

### Ocupação Territorial

Igualmente não procede a tese de que é necessário o crescimento rápido da população para ocupar os espaços vazios existentes no País. A China tem a maior população do globo (1.030 milhões de habitantes), que se concentrou no Leste, no Sul e no Centro-Oeste. No Norte, encontram-se inúmeros espaços vazios.

O que faz com que a população ocupe vazios demográficos é a criação de pólos econômicos estratégicos, rá-

cionalmente planejados, o que requer elevados investimentos. Sem essa providência, por maior que seja a população de um país, ela se concentrará em determinadas áreas mais favorecidas economicamente.

É exatamente isto que vem ocorrendo no Brasil. A população brasileira tradicionalmente se concentra ao longo do litoral, deixando largos vazios no interior. Este fato dá margem à conclusão simplista e falaciosa de que a população precisa crescer, pois só assim esses espaços vazios serão ocupados.

Na verdade, dentro desses enormes espaços vazios, está, por exemplo, a Amazônia, que ocupa 52% do território nacional. Mas ela pode ser ocupada somente em parte, porque aquela floresta densa, floresta tropical úmida, que levou milhões e milhões de anos para se formar, não permite condições de sobrevivência para o homem, que não pode viver num ambiente tão hostil.

Os excedentes populacionais, sejam de onde forem, devem possuir três condições, que são essenciais à estratégia de ocupação: capital, investimento e recursos humanos biologicamente saudáveis e razoavelmente educados.

#### População e Capital

Nos anos 60, o crescimento populacional brasileiro foi de 2.891. Hoje, o índice baixou para 2.491. Mas a base populacional sobre a qual o índice incide é, atualmente, de 126 milhões de habitantes. Na década de 60, eram 2.89 sobre 70 milhões. Hoje, são 2.49 sobre 126 milhões. Essa percentagem é altíssima. Com essa taxa, são 3 milhões de brasileiros incorporados anualmente ao nosso patrimônio demográfico.

Para fornecer educação, saúde e outros serviços básicos à população, primeiramente temos que ter recursos, porque a vontade só não basta. Não há nenhum brasileiro, nenhum membro do Governo que não gostaria de fornecer esses serviços a toda população. A questão são os recursos. Como e onde obtê-los, e em que investir primeiro. As áreas de saúde e educação, por exemplo, exigem vultosos investimentos, e o País não dispõe de poupanças suficientes para financiá-los. Ademais, existem outras áreas cujos financiamentos são igualmente vultosos. Daí, constituir-se em um drama para os governantes equilibrar aquilo que possa empregar como investimento para a produção e aquilo que se deve empregar no campo de assistência social.

Em consequência, os recursos empregados em todas as áreas são cada vez mais rarefeitos, o que conduz a resultados aquém do necessário. Os serviços de assistência social permanecem deficientes e o processo de desenvolvimento nacional se desenvolve lentamente. Cada progresso conseguido à duras penas é, praticamente, todo consumido pelos três milhões de novos brasileiros anuais.

#### Interesse Estrangeiro

Entre os que se opõem à implantação do Planejamento Familiar, existem alguns que vêem o crescimento da esterilização e o oferecimento de serviço anticoncepcionais como parte de uma campanha imperialista para reduzir o crescimento demográfico dos países do Terceiro Mundo. Tal campanha estaria combinada com o interesse das elites nacionais em reduzir o volume de desemprego pela redução do número de trabalhadores potenciais. Assim, a redução do crescimento demográfico possibilitaria a manutenção de um modelo de desenvolvimento intensivo de capital, que interessa aos países desenvolvidos e, também, às classes ricas dos países em desenvolvimento.

A intenção de órgãos como a USAID em reduzir a taxa de natalidade nos países em desenvolvimento parece negável, e igualmente negável é que setores das elites nacionais têm procurado apresentar Planejamento Familiar como solução para problemas sociais e econômicos do País. Mas hoje, são raros os que postulam para o Planejamento Familiar uma condição de panacéia que viria a resolver todos os problemas nacionais. Por outro

lado, são cada vez mais raros os que não reconhecem o Planejamento Familiar como atividade básica de saúde e como um dos fatores que contribuem para a melhoria da qualidade de vida das populações.

#### A Posição do Governo Federal

O Governo brasileiro de há muito definiu sua posição frente à questão demográfica. O Governo reconhece como um direito fundamental dos cidadãos o de decidir, livre e conscientemente, o número de filhos que deseja ter. Para assegurar o eficaz exercício desse direito, considera que cabe ao Estado o dever de facilitar-lhes a informação honesta sobre os meios e métodos de Planejamento Familiar.

Essa posição, assumida desde 1974, na Conferência Mundial de População, tem sido claramente reafirmada pelo Governo, inclusive mediante a explicitação de diretrizes administrativas. Em suas Diretrizes Gerais do Governo, o Presidente João Figueiredo, entre medidas diversas voltadas para a melhoria da qualidade de vida do povo, preconizava a adoção de "programas especiais de assistência e de conscientização da população quanto à paternidade responsável, além de outros necessários à eliminação dos focos de pobreza absoluta".

No que se refere ao Ministério da Previdência e Assistência Social, também já existe diretriz expressa, estabelecida pelo Presidente João Figueiredo nos seguintes termos:

"O número de filhos é questão de foro íntimo das famílias e deve ser por elas decidido com inteira liberdade. Ao Estado cabe somente esclarecer aos casais a respeito de sua faculdade de planejar o número e a época em que desejam ter filhos. O Ministério da Previdência e Assistência Social deverá assim desenvolver atividades educativas para tornar acessíveis à população informações e esclarecimentos sobre como e o que fazer para o adequado dimensionamento da família."

O interesse governamental no assunto, já começando a revelar preocupação, tornou-se mais patente, neste ano de 1983, com a Mensagem presidencial do Congresso Nacional, onde claramente se afirma que, em países como o Brasil, com acentuado aumento populacional, a explosão demográfica devora o crescimento econômico, gera instabilidade e acarreta desequilíbrios sociais, econômicos, culturais e políticos. E é o próprio Governo quem reclama, sobre o assunto, profunda meditação, devido exame da sociedade e amplo debate, sobretudo por parte do Congresso Nacional, para que, finalmente, se encontrem e se fixem diretrizes fundamentais e objetivas em relação ao tema.

#### PARECER

Com esta síntese dos depoimentos prestados perante a Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado Federal, decidi-me apresentar parecer com algumas conclusões que ao final alinharei para a apreciação dos Senhores Senadores que, se o desejarem, poderão simplificá-lo ou acrescentar dados que tenham sido, por mim, omitidos.

Achei por bem, assim proceder, para que os nobres colegas que integram esta comissão, analisem com profundidade o momentoso problema do aumento populacional em nosso País, aos nossos olhos revelados nos seguintes fatos:

- a) A expansão incessante do número de mães, casadas ou solteiras, escravizadas ao dever nem sempre exequível de prover o sustento dos filhos que não desejarem;
- b) A freqüente irresponsabilidade e ausência do pai, muitas vezes com relação a filhos de diferentes mães;
- c) A ascensão vertical da prática do aborto como solução extrema e desesperada, sempre resultante da falta de assistência e de aconselhamento oportunos;

d) Os numerosos atendimentos decorrentes de abortos mal-sucedidos, que acarretam crescentes custos para o sistema previdenciário brasileiro;

e) O aumento do número de menores abandonados, carentes e infratores;

f) Os altos índices de morbidade e mortalidade materno-infantis, relacionados à alta paridade, à multiparidade e à gravidez de risco.

Advertem-nos os profissionais da medicina, estudiosos do assunto, principalmente obstetras e ginecologistas que a saúde como um todo, em particular a saúde do grupo materno-infantil, melhorar acentuadamente se medidas de Planejamento Familiar fossem adotadas, e se fossem mais largamente disponíveis e usadas para reduzir as gravidezes precoces e tardias, colocar um limite razoável no tamanho das famílias e guardar um intervalo adequado entre os nascimentos — para ao final afirmarem que os riscos relacionados à reprodução seriam minimizados se:

1 — As mulheres não tivessem filhos antes de atingirem a idade de 20 anos;

2 — Os partos fossem espaçados em, pelo menos, dois anos;

3 — Nenhuma mulher tivesse mais de quatro filhos;

4 — As mulheres não tivessem filhos depois de atingirem a idade de 35 anos.

Aprende-se e compreende-se perfeitamente, a importância que os depoentes, em sua maioria empregados em educação, que tem por finalidade educar e informar a população acerca dos benefícios do Planejamento Familiar, tarefa essa que deverá ser assumida pelo Governo, visando um padrão ótimo de reprodução e melhoria das condições de saúde, da área materno-infantil.

É certo que se tornando viável os Serviços de Planejamento Familiar, não se há de esperar de pronto, soluções para o agudo problema de qualidade de vida para a gente pobre, mesmo que não se torne em realidade, cremos que, nenhuma outra combinação política trará, também, qualquer solução.

O certo é que do que foi exposto nesta CPI, poderemos — acredito — retirar perfunctoriamente, as seguintes e principais conclusões:

1 — Há necessidade de formação, no Brasil, de uma atitude consciente coletiva, frente ao fenômeno da reprodução humana. A nível do casal, esta atitude deve se traduzir na paternidade responsável.

2 — O planejamento da prole é um direito humano básico e a decisão cabe ao casal, que deve estar amplamente esclarecido com relação às obrigações decorrentes da paternidade, da fisiologia da reprodução e dos métodos de controle da fertilidade e das implicações de natalidade no âmbito da família e da sociedade.

3 — Cabe ao Estado proporcionar ampla informação no sentido da formação da mentalidade da reprodução responsável, da paternidade responsável, do controle da fertilidade e das implicações da natalidade no âmbito da família e da sociedade assim, como proporcionar os meios que possam ser solicitados por casais de recursos reduzidos, para controle da fertilidade.

4 — Uma ação neste sentido transcende o âmbito do Ministério da Saúde. Há necessidade de um órgão que coordena os esforços conjuntos dos Ministérios da Saúde, Educação e Cultura, Interior, Justiça, Previdência e Assistência Social, Trabalho, e Ministério de Assuntos Fundiários, além da Secretaria de Planejamento.

Por sugestão, lembramos a criação de um Conselho Nacional de População e Planejamento Familiar, que contará com uma Secretaria Executiva encarregada das ações nas áreas de população e Planejamento Familiar norteando-se pelas seguintes diretrizes:

— O Planejamento Familiar é uma atividade fundamental no elenco de ações de saúde materno-infantil;

— As implicações de caráter ético, religioso e sanitário, afetas à questão do Planejamento Familiar, são indicativas da necessidade de um controle objetivo, que assegure a obediência às diretrizes do Governo Federal;

— A oferta de meios e orientações para o Planejamento Familiar deve desvincular-se de qualquer caráter coercitivo para as famílias que venham a utilizá-los. É indispensável assegurar a liberdade de opção às famílias quanto ao número de filhos que desejam ter;

— Todas as atividades atinentes à questão do Planejamento Familiar devem ser desenvolvidas através da assistência materno-infantil, complementando outros serviços que estes proporcionam;

— Na escolha do método anticoncepcional deve estar incluída a possibilidade de utilização de preservativo masculino e da vasectomia, pouco enfatizados atualmente;

— A integridade da saúde da mulher é fundamental para o desenvolvimento do nosso País e o acesso à informação objetiva e à possibilidade de livre escolha dos métodos anticoncepcionais é um dos aspectos de um todo maior;

— É necessário incentivar a criação de cursos sobre a sexualidade humana nas escolas de medicina e programas de educação sexual nas escolas de 1º e 2º graus;

— É preciso incentivar, também, a promoção de pesquisas sobre métodos anticoncepcionais, tanto para homens e mulheres, a fim de que a contracepção seja assumida como uma responsabilidade de ambos os sexos. E, ainda, a fabricação de métodos já aprovados como o diafragma, capa cervical e o DIU, todos atualmente importados;

— A execução dos programas deve ser feita por paramédicos treinados, capazes de referir os casos necessários a atendimento mais complexo (médico);

— É necessário o envolvimento de toda a estrutura de saúde e educação disponível, seja ela oficial ou privada, federal, estadual ou municipal;

— Deve-se promover a extensão dos serviços a postos comunitários, periféricos à rede de saúde, capazes de multiplicar a cobertura do programa;

— Todos os esforços a serem empreendidos e a captação de recursos para a operacionalização de atividades devem guardar coerência com estas diretrizes.

Srs. Senadores membros desta CPI — Procurei na medida do possível elaborar um parecer conclusivo, que abrangesse as diferentes facetas do complexo tema que foi motivo desta Comissão, na convicção de que irei dissecá-lo valendo-me dos meus poucos conhecimentos, se bem que tenha recorrido a uma assessoria que julguei competente, e como tal, em muito cooperou na execução deste modesto trabalho que ora passo às mãos do Presidente da Comissão, Senador Mário Maia, para que ele autorize a tramitação regimental, na forma do Projeto de Resolução em anexo, com as recomendações constantes do anteprojeto pensado.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 1984. **Mário Maia**, Presidente — **Almir Pinto**, Relator — **João Lobo** — **Passos Porto** — **Eunice Michiles** — **Jutahy Magalhães**.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — O projeto que acaba de ser lido será incluído oportunamente em Ordem do Dia.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

## PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 267, DE 1984

(De iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pela Resolução nº 1/83)

**Dispõe sobre a Política Nacional de População e Planejamento Familiar, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.**

— O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei, com fundamento no art. 81, itens III e IV da Constituição Federal, estabelece a Política Nacional de População e Planejamento Familiar, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, institui o Programa Nacional de Planejamento Familiar e cria o Conselho Nacional de População e Planejamento Familiar.

### Da Política Nacional de População e Planejamento Familiar

Art. 2º A Política Nacional de População e Planejamento Familiar tem por objetivo permitir que todos os brasileiros, sem qualquer espécie de discriminação, possam decidir, livre e responsavelmente, sobre o número de seus filhos e o espaçamento entre eles, e que possam dar consequência prática à decisão conscientemente tomada, atendidos os seguintes princípios:

I — A política demográfica brasileira é de domínio soberano do Governo do Brasil. O Governo não aceitará interferências externas, de caráter oficial ou privado, na sua política demográfica;

II — O Planejamento Familiar é uma decisão do núcleo familiar, o qual, a esse respeito, não deve sofrer interferência governamental;

III — A capacidade de recorrer ao Planejamento Familiar não deve ser um privilégio das famílias abastadas e, por isso, cabe ao Estado proporcionar as informações e os meios que possam ser solicitados por famílias de recursos reduzidos.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I — Paternidade Responsável, a atitude consciente e voluntária do casal, frente ao fenômeno da reprodução humana, refletindo a preocupação de ter apenas o número de filhos que possam ser criados e educados com dignidade, obedecendo ao espaçamento considerado ideal pelo casal e pela ciência;

II — Planejamento Familiar, o exercício da Paternidade Responsável, a utilização, voluntária e consciente, por parte do casal, do instrumento necessário à planificação do número de filhos e espaçamento entre uma gestação e outra. O Planejamento Familiar pressupõe o uso dos métodos anticoncepcionais produzidos pela moderna ciência médica;

III — Política Populacional, uma política de governo, inserida dentro de uma política geral de desenvolvimento, para o qual se fixam taxas de aumento ou diminuição da população, de acordo com as projeções para o futuro e o número de habitantes considerado ideal para o País, em função da sua realidade sócio-econômica.

### Dos Objetivos da Política Nacional de População e Planejamento Familiar

Art. 4º A Política Nacional de População e Planejamento Familiar visará:

I — a compatibilização do crescimento populacional brasileiro ao processo de desenvolvimento sócio-econômico do País, com a consequente melhoria da qualidade de vida de sua população;

II — o fortalecimento, a todos os indivíduos, das informações e dos meios anticoncepcionais necessários ao

exercício do direito humano básico de planejar a família, sem discriminação de qualquer espécie, privilegiando porém as classes meios favorecidas;

III — a diminuição da morbi-mortalidade no País, especialmente a morbi-mortalidade materno-infantil;

IV — a integração dos grupos sociais ainda marginalizados ao processo de desenvolvimento sócio-econômico;

V — o equilíbrio entre os processos de desenvolvimento das diversas regiões do País;

VI — a incorporação ao processo de desenvolvimento sócio-econômico dos grandes espaços vazios do País;

VII — a promoção do harmônico crescimento dos setores urbano e rural, com reorientação dos grandes fluxos migratórios que, a cada ano, chegam às capitais do Sul/Sudeste.

### Do Conselho Nacional de População e Planejamento Familiar

Art. 5º É criado o Conselho Nacional de População, cuja composição, organização e funcionamento serão estabelecidos, em regulamento, pelo Poder Executivo.

Art. 6º O objetivo do Conselho Nacional de População é contribuir para o desenvolvimento econômico e social do País, buscando soluções através do equacionamento dos problemas relacionados ao binômio população e desenvolvimento.

Art. 7º Para o cumprimento dos seus fins, o Conselho Nacional de População formulará planos e programas demográficos populacionais, vinculando-se aos programas de desenvolvimento social e econômico, de acordo com as variações observadas na dinâmica populacional.

Art. 8º O Conselho Nacional de População será supervisionado diretamente pela Presidência da República e composto por representantes de Instituições Públicas Federais e Entidades Privadas de atuação nacional e comprovada experiência no campo.

### Do Programa Nacional de Planejamento Familiar

Art. 9º Fica instituído, no Brasil, o Planejamento Familiar a ser executado através de um Programa em escala nacional.

Art. 10. Programa de Planejamento Familiar será supervisionado diretamente pela Presidência da República e coordenado pelo Conselho Nacional de População e Planejamento Familiar.

Art. 11. O Programa ora instituído terá um componente educacional e um componente assistencial, com vistas a desenvolver e ampliar a consciência da paternidade responsável e atender a população necessitada.

§ 1º O componente educativo procurará transmitir à população informações científicas, que permitam a tomada de uma decisão consciente e responsável no âmbito da paternidade e o exercício pleno do direito de planejar a família.

§ 2º O componente assistencial colocará à disposição da população todos os métodos anticoncepcionais cientificamente aprovados. É facultado ao casal eleger o método anticoncepcional que melhor lhe convier, garantindo-se a livre escolha por motivos de ordem médica, ética ou religiosa.

Art. 12. Os recursos para a execução do programa de Planejamento Familiar serão assegurados pela União, que poderá complementá-los, recorrendo a organismos de ajuda internacional.

§ 1º A União poderá repassar parcialmente recursos a instituições privadas que se encarreguem da execução de parte do Programa Nacional de Planejamento Familiar.

§ 2º As instituições privadas que participarem do Programa Nacional de Planejamento Familiar, poderão também buscar recursos em entidades internacionais, desde que tal ajuda não signifique de nenhum modo in-

terferências diretas ou indiretas na política populacional brasileira.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Conclusões e recomendações da CPI criada pela Resolução nº 1/83, apresentadas, em plenário, em 5 de dezembro de 1984.

Sala das Comissões, 4 de dezembro de 1984. — **Mário Maia — Almir Pinto.**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — O projeto de lei que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimentos cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### REQUERIMENTO Nº 412, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1983 (nº 604/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA a doar o imóvel que menciona.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves — Humberto Lucena.**

#### REQUERIMENTO Nº 413, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 243, de 1984 (nº 1.329/83 na Origem), que define a atividade do Transportador Rodoviário Autônomo de Bens e dá outras providências.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — **Aloysio Chaves — Humberto Lucena.**

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Os requerimentos lidos serão apreciados após a Ordem do Dia, na forma regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) - Passa — se à

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 864, de 1984), do Projeto de Resolução nº 92, de 1984, que suspende a execução de 1970; dos artigos 1º, 2º e 7º do Decreto nº 20.637, de 31 de outubro de 1970; dos artigos 1º e 2º da lei nº 7.329, de 28 de dezembro de 1979, e do item IV, nº VIII, letra "a", da tabela anexa à referida lei, do Estado do Rio Grande do Sul.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos do art. 359, do Regimento Interno.

A matéria vai a promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Redação final do Projeto Resolução nº 92, de 1984.**

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VII, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº ....., DE 1984

**Suspende a execução dos arts. 1º, 2º e 7º do Decreto nº 20.637, de 31 de outubro de 1970; dos arts. 1º e 2º da Lei nº 7.329, de 28 de dezembro de 1979, e do item IV, nº VIII, letra "a", da Tabela anexa à referida Lei, do Estado do Rio Grande do Sul.**

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária, de 21 de setembro de 1983, nos autos do Recurso Extraordinário nº 100.033 — 3, do Estado do Rio Grande do Sul, a execução dos arts. 1º, 2º e 7º do Decreto nº 20.637, de 31 de outubro de 1970; dos arts. 1º e 2º da Lei nº 7.329, de 28 de dezembro de 1979, e do item IV, nº VIII, letra "a", da Tabela anexa à referida lei, daquele Estado.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Vai-se passar, agora, à apreciação do Requerimento nº 412/86 de urgência, lido no expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1983.

Em votação o requerimento. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa — se à discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 1983, de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar imóvel que menciona.

Solicito ao nobre Senador Alberto Silva, o parecer da Comissão de Assuntos Regionais.

**O SR. ALBERTO SILVA** (PMDB — PI. Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, é autorizado a doar à Empresa de Pesquisa Agropecuária da Bahia S.A. — EBAPA, empresa pública vinculada à Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia, o imóvel com 47,5028 hectares, denominado "Granja" e localizado no Município de Queimadas, naquele Estado.

A autorização está contida no art. 1º do projeto de lei oriundo do Executivo, que passa a ser examinado.

O parágrafo único do aludido art. 1º traz os limites e confrontações do terreno e, na forma do art. 2º o imóvel a ser doado se destina à instalação, pela EBAPA, de um sistema integrado de pesquisas com caprino.

Pelo art. 3º, a doação se completará com a lavratura, do termo respectivo, em livro próprio do INCRA e, conforme o art. 4º, reverterá, com suas benfeitorias e acessórios, de pleno direito e independentemente de qualquer indenização, ao INCRA, na hipótese de, em qualquer tempo, ser dada destinação diversa da prevista, ao imóvel.

A proposição vem ao exame dos parlamentares na forma do art. 51 da Constituição, acompanhada de exposição de motivos, na qual, o Ministro Extraordinário para Assuntos Fundiários afirma a necessidade de autorização legislativa para que se efetive a doação.

Do ponto de vista desta Comissão, o ato de liberalidade traz a cláusula que obriga a empresa donatária ao cumprimento do objetivo da doação. E, em qualquer tempo que a obrigação vier a ser descumprida, cabe a reversão do imóvel ao doador, com suas benfeitorias e independente de indenização.

Esse dispositivo obriga a implantação do sistema de pesquisa de caprino, no Município de Queimadas. O sucesso do empreendimento, na realidade, implica no surgimento de nova atividade rural de grande importância econômica e financeira.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador João Castelo para proferir parecer da comissão de Finanças.

**O SR. JOÃO CASTELO** (PDS — MA. Para emitir parecer.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vem a esta Comissão o projeto de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, cujo objetivo é o de conceder a necessária autorização legal, a fim de que o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, possa efetivar a doação de imóvel rural à Empresa de Pesquisa Agropecuária da Bahia S.A. — EBAPA.

Referido imóvel é destinado à instalação, por aquela Empresa Pública vinculada à Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia, de um sistema integrado de pesquisas com caprinos.

Não havendo nada a opor ao projeto, opinamos por sua aprovação, no âmbito regimental deste órgão técnico.

É o parecer Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai a sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 1983 (Nº 604/83, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Autoriza o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, a doar o imóvel que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, autorizado a doar, à Empresa de Pesquisa Agropecuária da Bahia S/A — EPA — BA, empresa pública vinculada à Secretaria de Agricultura do Estado da Bahia, o imóvel com 47,5028 ha (quarenta e sete hectares, cinqüenta ares e oito centiares), denominado "Granja", localizado no Município de Queimadas, naquele Estado.

Parágrafo único. O imóvel a que se refere este artigo está transcrito em nome do INCRA, no Registro de Imóveis da Comarca de Queimadas, no livro 3-A, a fls. 70, sob nº 308, e tem o seguinte perímetro partindo do ponto R-1, situado na divisa com a Fazenda Cruz, segue com a distância de 547,87 m e azimute de 64º 02' 14", confrontando com a Fazenda Bolívia separada por uma rodovia até o ponto R-30, situado na divisa com terras de Analdino Brito e outros; daí, segue na distância de 715,26 m e azimute de 145º 16' 12", confrontando com terras de Analdino Brito e outros, até o ponto R-25; daí segue com a distância de 128,23 m e azimute de 208º 16' 26", até o ponto R-23; daí, segue com a distância de 18,02 m e azimute de 201º 04' 10", até ponto R-22; daí segue com a distância de 28,47 m e azimute de 235º 45' 47", até o ponto R-20; daí segue com a distância de 111,94 m e azimute de 225º 56' 41", até o ponto R-18; daí segue com a distância de 102,53 m e azimute de 226º D 06' 09", até o ponto R-15; daí, segue com a distância de 111,13 m e azimute de 225º 46' 35", até o ponto R-12; do ponto R-25 ao ponto R-12, confronta com o rio Itapicua-

ru; do ponto R-12, segue com a distância de 74,49 m e azimute de 296° 33' 17", até o ponto R-10 daí, segue com a distância de 47,02 m e azimute de 293° 11' 44", até o ponto R-9; daí, segue com a distância de 30,85 m e azimute de 291° 07' 32", até o ponto R-5; daí, segue com a distância de 30,19 m e azimute de 248° 14' 53", até o ponto R-4; daí, segue com a distância de 36,58 m e azimute de 283° 34' 50", até o ponto R-3; do ponto R-12 ao ponto R-3, confronta com a Viação Férrea Federal Leste Brasileiro; do ponto R-3, segue com a distância de 741,99 m e azimute de 329° 55' 13", confrontando com a Fazenda Cruz, até o ponto R-1, início da descrição deste perímetro.

Art. 2º O imóvel a ser doado destina-se à instalação, pela EPABA, de um sistema integrado de pesquisas com caprinos.

Art. 3º A doação efetivar-se-á mediante termo a ser lavrado em livro próprio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA.

Art. 4º O imóvel, com suas benfeitorias e acessórios, reverterá, de pleno direito, ao patrimônio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, independentemente de qualquer indenização, se em qualquer tempo vier a ser dada o imóvel destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Leonir Vargas)** — Passa-se, agora, à apreciação do Requerimento nº 413/85 de urgência, lido do Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara nº 243, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 243, que define a atividade do transportador rodoviário autônomo de bens, e dá outras providências. Dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

Solicito do nobre Senador Morvan Acayaba o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. MORVAN ACAYABA (PDS—MG. Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Procedente da Câmara dos Deputados, o projeto sob análise, de autoria do eminente Deputado Victor Faccioni, busca definir a atividade do transportador rodoviário de bens, assim considerada a pessoa física, proprietário ou co-proprietário de um só veículo, sem vínculo empregatício, devidamente cadastrado em órgão disciplinar competente, que, com seu veículo, contrate serviço de transporte a frete, de carga ou de passageiro, em caráter eventual ou continuado, com empresa de transporte rodoviário de bens, ou diretamente com os usuários desse serviço.

Na Casa iniciadora, o projeto mereceu aprovação em todas as Comissões para as quais foi distribuído, sendo, afinal, aprovado com substitutivo oferecido pela douta Comissão de Constituição e Justiça.

As razões expendidas na justificação do projeto e as demais aduzidas pelos Órgãos Técnicos da Câmara dos Deputados, nos convencem da sua procedência, notadamente, quando enfatiza a necessidade de salvaguardar os costumes litigios trabalhistas que levavam as empresas transportadoras a evitar os contratos com os transportadores autônomos.

No âmbito de competência regimental desta Comissão, sob o ângulo do disposto no artigo 100, nº 6, do Regimento Interno desta Casa, opinamos, no mérito, pela aprovação do projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — O parecer é favorável.

Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume, para proferir o parecer da Comissão de Legislação Social.

**O SR. JORGE KALUME (PDS—AC. Para emitir parecer.)** — Sr. Presidente e Srs. Senadores: originário da Câmara dos Deputados, o projeto em exame tem como único objetivo definir a categoria profissional do "transportador rodoviário autônomo de bens".

Nesse sentido, será assim entendido a pessoa física, devidamente inserida em órgão de fiscalização profissional competente que, em veículo de sua propriedade, contrate serviços de afretamento, em caráter eventual ou permanente, com empresa de transporte rodoviário de cargas.

Segundo o autor, o ilustre Deputado Victor Faccioni, a atividade econômica do transportador autônomo, vulgarmente conhecida como camionero ou frotista, se encontra seriamente ameaçada pelo fato de não estarem definidas as relações entre as empresas de transportes de cargas e o profissional autônomo. Tal fato, faz com que os tribunais de trabalho admitam a existência de vínculo empregatício entre os contratantes, em vez de reconhecer a natureza puramente civil do contrato.

Dessa forma, aquelas empresas, para não assumirem as obrigações trabalhistas decorrentes, passaram a realizar o transporte por conta própria, acarretando com isso, enormes prejuízos para a classe que, segundo estatísticas oficiais do DNER, teve a sua frota reduzida de 70,95%, em 1974, para 26,6% em 1982.

A conceituação legal do que seja o transportador autônomo é, portanto, medida que se impõe, razão pela qual nos manifestamos pela aprovação do presente projeto.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Os pareceres são favoráveis. Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

## PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 243, DE 1984

(nº 1.329/83, na Casa de origem)

Define a atividade do Transportador Rodoviário Autônomo de Bens e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se Transportador Rodoviário Autônomo de Bens a pessoa física, proprietário ou co-proprietário de um só veículo, sem vínculo empregatício, devidamente cadastrado em órgão disciplinar competente, que, com seu veículo, contrate serviço de transporte a frete, de carga ou de passageiro, em caráter eventual ou continuado, com empresa de transporte rodoviário de bens, ou diretamente com os usuários desse serviço.

Art. 2º A prestação de serviços de que trata o artigo anterior compreende o transporte efetuado pelo contratado ou seu preposto, em vias públicas ou rodovias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro, na qualidade de Líder.

**O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É apenas para transmitir um apelo, seja ao Ministro da Saúde, seja ao Secretário de Saúde do Distrito Federal, para que distribua aos hospitais desta cidade o soro antiofídico. Quem, hoje, na zona rural, ou até mesmo no Lago Sul, for mordido de cobra, morrerá no Distrito Federal, por falta desse soro antiofídico nos hospitais da cidade.

Daí o meu apelo, seja ao Ministro da Saúde, seja ao Secretário de Saúde, para que supra essa deficiência, e nós possamos ao menos, em meio a tantas peripécias e aventuras, caminhar tranqüilos pelas ruas da cidade e pela zona rural de Brasília. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 12 horas e 53 minutos, com a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 881, de 1984), da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1982 (nº 124/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo básico de cooperação científica e técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita, concluído em Brasília, a 13 de agosto de 1981.

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 50 minutos.)

# Ata da 256ª Sessão, em 5 de Dezembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

## — EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Leonir Vargas

ÀS 12 HORAS E 53 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevir Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Farias — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simão — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE Leonir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

### REQUERIMENTO Nº 414, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Mensagem nº 268, de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que o Governo do Estado de Sergipe possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.725.154.000 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

### REQUERIMENTO Nº 415, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea "b" do Regimento Interno, para a Mensagem nº 264, de 1984, pela qual o Senhor Presidente da República solicita autorização do Senado para que a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim (SP), possa realizar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros).

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — Aloysio Chaves — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Leonir Vargas) — Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Leonir Vargas) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu parecer nº 881, de 1984), da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1982 (nº 124/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita, concluído em Brasília, a 13 de agosto de 1981.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Encerrada a discussão, a redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

O projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada.

Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1982 (nº 124/82, na Câmara dos Deputados).

(Corresponde à Subemenda da CCJ)

Acrescenta o seguinte parágrafo único ao art. 1º do Projeto:

"Art 1º

Parágrafo único. Quaisquer atos ou ajustes complementares de que possam resultar revisão ou modificação do presente Acordo, ficam sujeitos à aprovação do Congresso Nacional."

O SR. PRESIDENTE (Leonir Vargas) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 414 de 1984 de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 268, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria, que foi despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Jorge Kalume o parecer da Comissão de Economia.

O SR. JORGE KALUME (PDS — AC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na forma do artigo 42, item VI, da Constituição, o Senhor Presidente da República encaminha ao exame do Senado Federal a Exposição de Motivos nº 183, de 1984, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda, para que seja autorizado o Governo do Estado de Sergipe, com base no que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.725.154.000,00 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros), correspondente a 460.000 ORTNs de Cr\$ 14.619,90, em agosto/84 — junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, na Capital do Estado.

2. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Estadual nº 2.463, de 22-12-83, autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (Em nº 183/84) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operação com Títulos e Valores Mobiliários, pelo deferimento do Pedido.

3. Atendidas as exigências constantes do Regimento Interno e na legislação específica, opinamos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 137, DE 1984

Autoriza o Governo do Estado de Sergipe a elevar em Cr\$ 6.725.154.000,00 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 6.725.154.000,00 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros) — correspondente a 460.000 ORTN de Cr\$ 14.619,90, em agosto/84 — junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, na Capital do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — A Comissão de Economia conclui seu parecer pela apresentação do Projeto de Resolução nº 137/84, que autoriza o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor Cr\$ 6.725.154.000,00 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros), destinados à implantação de sistema simplificado de abastecimento de água na Capital. Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

Solicito ao nobre Senador Morvan Acayaba para referir da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. MORVAN ACAYABA (PDS — MG. Para emitir parecer. — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Resolução sob exame, apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão do seu parecer sobre a Mensagem nº 268/84, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 6.725.154.000,00 (seis bilhões, sete-

centos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros) — correspondentes a 460.000 ORTN de Cr\$ 14.619,90, em agosto/84 — junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, na Capital daquele Estado.

2. Trata-se de uma operação a que, por força das disposições contidas no artigo 2º da Resolução nº 93/76, desta Casa do Congresso Nacional, não se aplicam os limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 1975, parcialmente modificada pelo art. 1º da citada Resolução nº 93/76, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, portanto considerada extralimite.

3. No processo encontram-se os seguintes documentos e referências principais:

a) Lei Estadual nº 2.463, de 22-12-83, autorizadora da Operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 183/84, do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) parecer do Banco Central do Brasil — Departamento de Operação com Títulos e Valores Mobiliários, pelo deferimento do pedido.

4. Cumpridas as exigências estabelecidas nas normas vigentes que disciplinam a matéria (Res. 62/75 e 93/76) e no Regimento Interno, somos pela tramitação normal do projeto, uma vez que constitucional e jurídico, e apresentado em boa técnica legislativa.

É o parecer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — O parecer é favorável.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovada a matéria vai à Comissão de redação.

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Sobre a mesa o parecer da Comissão de redação, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 943, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

Redação Final do Projeto Resolução nº 137, de 1984.

Relator: Senador Alberto Silva.

A Comissão apresenta a Redação Final do Projeto de Resolução nº 137, de 1984, que autoriza o Governo do estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.725.154.000 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões e cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros).

Sala das Comissões, 5 de setembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Alberto Silva, Relator — Jorge Kalume.

**ANEXO AO PARECER Nº 943, DE 1984**

Redação Final do Projeto de Resolução nº 137, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

**RESOLUÇÃO Nº , DE 1984**

**Autoriza o Governo do estado de Sergipe a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 6.725.154.000 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito, no valor de Cr\$ 6.725.154.000 (seis bilhões, setecentos e vinte e cinco milhões, cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros) correspondente a 460.000 ORTN, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 14.619,90 (quatorze mil, seiscentos e noventa cruzeiros e noventa centavos), vigente em agosto de 1984, junto à Caixa Econômica Federal, mediante utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, destinada à implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água, na Capital do Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Achando-se em regime de urgência a matéria, cuja Redação Final acaba de ser lida, deve ser a mesma submetida imediatamente à deliberação no Plenário.

Em discussão a Redação Final.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Aprovada a Redação Final, o projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — Votação do Requerimento nº 415, de 1984 de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 264, de 1984.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria que foi despachada às Comissões de Economia, Constituição e Justiça e de Municípios.

Solicito ao nobre Senador José Lins, para emitir o parecer da Comissão de economia.

**O SR. JOSÉ LINS (PDS — CE.** Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República encaminha a exame do Senado Federal (art. 42, item VI, da Constituição), proposta no sentido de que seja a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim (SP) autorizada a elevar em Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros) correspondentes a 600.000 UPCs de Cr\$ 13.254,67, em julho de 1984, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado à execução de obras do Projeto CURA, no Município.

2. Segundo o parecer apresentado pelo Órgão financiador, a operação de crédito sob exame é viável econômica e financeira.

3. O processo é acompanhado dos seguintes elementos principais:

a) Lei nº 1.455, de 21-8-84 autorizadora da operação;

b) Exposição de Motivos (EM nº 192/84) do Senhor Ministro de Estado da Fazenda ao Exmº Senhor Presidente da República, comunicando que o Conselho Monetário Nacional, ao apreciar a proposta, manifestou-se favoravelmente ao pleito, formulado conforme o art. 2º da Res. nº 93, de 1976, do Senado Federal; e

c) Parecer do Banco Central do Brasil — Departamento da Dívida Pública, favorável ao pleito.

4. Considerado o posicionamento anterior da referida entidade com a realização do empréstimo, o endividamento da Prefeitura ultrapassaria os limites que foram fixados pelos itens I e II do art. 2º da Res. nº 62, de 1975.

5. Trata-se, entretanto, de uma operação extralimite a que, por força das disposições contidas no art. 2º da Res. nº 93, de 1976, não se aplicam os citados limites (itens I, II e III) fixados no art. 2º da Res. nº 62, de 1975, ambas do Senado Federal, haja vista que os recursos a serem repassados provêm do Banco Nacional da Habitação.

6. Além da característica da operação — extralimite — é segundo conclusão do Departamento da Dívida Pública, a assunção do compromisso sob exame não deverá acarretar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios.

7. Atendidas as exigências das normas vigentes e as disposições do Regimento Interno, concluímos pelo acolhimento da presente mensagem, na forma do seguinte:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 138, DE 1984**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim (SP) a elevar em Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim (SP) nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros), correspondentes a 600.000 UPCs de Cr\$ 13.254,67, vigente em julho/84, o montante de sua dívida consolidada interna, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH) destinado à execução de obras do Projeto CURA, no Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas)** — O parecer da Comissão de Economia conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 138/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim a realizar operação de crédito no valor de sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros, dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Municípios.

Com a palavra o nobre Senador Morvan Acayaba para proferir o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. MORVAN ACAYABA** (PDS — MG. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto sob exame, de autoria da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu parecer sobre a Mensagem nº 264/84, do Senhor Presidente da República, autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim (SP) a contratar empréstimo de Cr\$ 7.952.802.000, correspondente a 600.000 UPCs de Cr\$ 13.254,67, de julho/84, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A., esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinado à execução de obras do Projeto CURA, no Município.

O pedido de autorização foi formulado nos termos do preceituado no parágrafo único do artigo 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados pelo artigo 2º da Resolução nº 62, de 28-10-75, também da Câmara Alta do Congresso Nacional.

Do ponto de vista que nós compete examinar, verifica-se que todas as formalidades foram atendidas, não havendo óbice à tramitação normal da presente proposição porquanto é jurídica, constitucional e de boa técnica legislativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Com a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro para proferir o parecer da Comissão de Municípios.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A matéria sob a nossa apreciação, já exaustivamente analisada pela autora do Projeto de Resolução, em tela, objetiva autorizar a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim (SP) nos termos do que estabelece o art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000, correspondente a 600.000 UPCs de Cr\$ 13.254,67, vigente em julho/84, junto a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, como agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, destinada à execução de obras do Projeto CURA, no Município.

A proposição mereceu a acolhida da Comissão de Constituição e Justiça, que a entendeu conforme os cânones legais, pertinentes ao assunto.

Nos aspectos que competem a este Órgão Técnico examinar, entendemos que o pleito deva ser atendido nos termos do proposto pela Comissão de Economia da Casa, visto que a operação de crédito a ser autorizada carreará grandes benefícios para a área beneficiada pelo projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Os pareceres são favoráveis.

Completa a instrução da matéria passa-se à discus-

são do projeto, em turno único.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria vai à Comissão da Redação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, o parecer da Comissão de Redação que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**PARECER Nº 944, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

Redação Final do Projeto de Resolução nº 138, de 1984.

Relator: Senador Almir Pinto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 138, de 1984, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim (SP), a realizar operação de crédito, no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros).

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Almir Pinto, Relator — José Lins.

ANEXO AO PARECER Nº 944, DE 1984

Redação Final do Projeto de Resolução nº 138, de 1984.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, \_\_\_\_\_, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 1984

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros).

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e

dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros), correspondente a 600.000 (seiscentos mil) UPCs, considerado o valor da UPC de Cr\$ 13.254,67 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e sete centavos), vigente em julho de 1984, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A, esta na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado à execução de obras do Projeto CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil, no respectivo Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Achando-se em regime de urgência a matéria, cuja Redação Final acaba de ser lida deve ser submetida imediatamente à deliberação do Plenário.

Discussão da redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

O Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar a presente sessão, convocando sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 13 horas e 8 minutos a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1983 (Nº 11/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 877 a 879, de 1984, das Comissões:

— de Relações Exteriores, favorável, com voto vencido, em separado, do Senador Itamar Franco;

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Economia, favorável.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 4 minutos.)

## Ata da 257ª Sessão, em 5 de dezembro de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência do Sr. Lenoir Vargas

ÀS 13 HORAS E 8 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevyr Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helydício Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho —

Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acayaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique

Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. Sobre a mesa, requerimento cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO Nº 416, DE 1984

Requeremos urgência, nos termos do art. 371, alínea b do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1984 (nº 2.029/83, na origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — José Lins — Humberto Lucena.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — O requerimento que acaba de ser lido será apreciado após a Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1983 (nº 11/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do tratado de amizade e cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982, tendo

PARECERES, sob nºs 877 a 879, de 1984, das Comissões:

- de Relações Exteriores, favorável, com vota vencido, em separado, do Senador Itamar Franco;
- de Educação e Cultura, favorável; e
- de Economia, favorável.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)  
Aprovado.  
A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 416/84, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 43/84.

Em votação.  
Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)  
Aprovado.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Aprovado o requerimento, passa-se à discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 43, 1984, de iniciativa do Senhor Presidente da República que autoriza a reversão ao Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, um terreno que menciona.

Dependendo de pareceres das Comissões de Agricultura, Município e de Finanças.

Sobre a Mesa, os pareceres das Comissões de Agricultura e Municípios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PARECERES Nºs 945 E 946, DE 1984

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1984 (nº 2.029-B, de 1983 na origem) que "autoriza a reversão ao Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona".

#### PARECER Nº 945, DE 1984 Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Benedito Canellas

O Município de Barra do Garças, autorizado pela Lei Municipal nº 98, de 1º de março de 1955, doou à União Federal um terreno com 150,6300 ha (cento e cinquenta hectares e sessenta e três ares). A doação se completou com a escritura pública de doação, lavrada a 1º de março de 1957, no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, às fls. 358 do livro nº 3-C, sob o nº 1.784, em 11 de março de 1957.

Agora, vem a este Órgão Técnico o presente Projeto de Lei, pelo qual o Poder Executivo é autorizado a promover a reversão da aludida área ao Município de Barra dos Garças. É estabelecido, ainda, que "as benfeitorias erigidas no terreno, pela União Federal, serão transferidas ao mesmo Município, independentemente de indenização".

É do Presidente da República a iniciativa da proposição, que veio ao Congresso Nacional por meio de mensagem, nos termos do art. 51 da Constituição Federal. O documento presidencial encontra apoio na exposição de motivos em que o Ministro da Fazenda informa que a doação é sem encargo, tendo a União Federal, ao aceitá-la, destinado a área à instalação do Posto Agropecuário de Barra do Garças. O Ministério da Agricultura desinteressou-se, contudo, do imóvel doado, sugerindo que as benfeitorias ali erigidas sejam transferidas à Unidade municipal, sem qualquer indenização.

Na Câmara, a matéria teve a aprovação nas Comissões e em Plenário.

A reversão proposta encontra pleno apoio. Se o Ministério da Agricultura se desinteressou do estabelecimento ali instalado, a ponto de desativar instalações que podem ser plenamente utilizadas, nada mais justo de que transferi-las ao Município, que poderá dar-lhe destinação melhor do que o abandono.

Ninguém poderá colocar em dúvida que seria preferível ao Ministério da Agricultura continuar na implantação e no funcionamento do Posto Agropecuário de Barra do Garças. Todavia, desde que se torna inviável tal hipótese, opinamos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 1984. — Álvaro Dias, Presidente — Benedito Canellas, Relator — Mauro Borges — Galvão Modesto — João Castelo.

#### PARECER Nº 946, DE 1984

Da Comissão de Municípios, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1984 (nº 2.029-B, de 1983, na origem), que "autoriza a reversão ao Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona".

Relator: Senador Jorge Kalume

Pelo presente projeto de lei, é o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao Município de Barra do Garças, Estado do Mato Grosso, do terreno, com área de 150,6300 (cento e cinquenta hectares e sessenta e três ares) situado naquele Município e doado à União Federal, pela Lei Municipal nº 98, de 1º de março de 1955. A providência legislativa teve a completá-la a escritura pública de doação de 1º de março de 1957, transcrita no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, às fls. 358, do Livro nº 3-C, sob o nº 1.784, em 11 de março de 1957.

É o que estabelece o art. 1º da proposição, cujo parágrafo único determina que as benfeitorias erigidas no ter-

reno, pela União Federal, serão transferidas ao Município de Barra do Garças, independentemente de indenização.

O projeto foi aprovado pelas Comissões e pelo Plenário da Câmara dos Deputados, merecendo pronunciamento favorável da Comissão de Agricultura desta Casa.

Oriunda do Poder Executivo, a proposição é apoiada por exposição de motivos do Ministro da Fazenda.

A doação do terreno foi sem encargo, pois ali a União instalaria o Posto Agropecuário de Barra do Garças, empreendimento do qual se desinteressou o Ministério da Agricultura. Daí a reversão ora proposta, que deve ser completada, pois o Município de Barra do Garças poderá utilizar plenamente as instalações implantadas.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Comissões, 7 de novembro de 1984. — Passos Pôrto, Presidente — Jorge Kalume, Relator — Almir Pinto — José Lins — Benedito Ferreira — Nelson Carneiro — Lourival Baptista — Mauro Borges — Gastão Müller.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Campos para emitir parecer da Comissão de Finanças.

O SR. ROBERTO CAMPOS (PDS — MT. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O projeto em exame, de iniciativa do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tem por escopo autorizar o Poder Executivo Federal a reverter, ao patrimônio municipal de Barra do Garças o imóvel onde funcionava o Posto Agropecuário do Ministério da Agricultura.

Tendo sido desativado o referido Posto Agropecuário, nada mais correto do que devolver o imóvel ao patrimônio municipal.

Isto posto, opinamos pela aprovação do projeto, no que concerne ao âmbito da nossa competência regimental.

O SR. PRESIDENTE (Lenoir Vargas) — Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Em votação.  
Os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)  
Aprovado.  
A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 43, DE 1984

(Nº 2.029/83, na Casa de origem)  
De iniciativa do Senhor Presidente da República

**Autoriza a reversão ao Município de Barra do Garça, Estado de Mato Grosso, do terreno que menciona.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a reversão ao Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, do terreno, com área de 150,6300 ha (cento e cinquenta hectares e sessenta e três) situado naquele Município, doado à União Federal, através da Lei Municipal nº 98, de 1º de março de 1955, e da Escritura Pública de Doação; de 1º de março de 1957, transcrita no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Barra do Garças, às fls. 358, do Livro nº 3-C, sob o nº 1.784, em 11 de março de 1957.

Parágrafo único. As benfeitorias erigidas no terreno pela União Federal serão transferidas ao Município de Barra do Garça, independentemente de indenização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, redação final da proposição, aprovado na Ordem do Dia de Hoje, que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

**PARECER Nº 947, DE 1984**  
Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1983 (nº 11/83, na Câmara dos Deputados).

**Relator: Senador Alberto Silva**

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1983 (nº 11/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 1984. — **Saldanha Derzi**, Presidente — **Alberto Silva**, Relator — **Almir Pinto**.

ANEXO AO PARECER Nº 997, DE 1984

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1983 (nº 11/83, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984

**Aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — O parecer vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 417, DE 1984**

Nos termos do art. 356 do Regimento Interno, requerimento dispensa de publicação, para imediata discussão e vo-

tação, da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 14, de 1983 (nº 11/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado de Amizade e Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Brasília, a 5 de outubro de 1982.

Sala das Sessões, 5 de dezembro de 1984. — **Jorge Kalume**.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apropriação da Redação Final.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Lenoir Vargas) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 15 horas, destinada ao encerramento da presente Sessão Legislativa.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 13 horas e 15 minutos.)

## Ata da 258ª Sessão, em 5 de dezembro de 1984

### 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

#### Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 15 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Altevair Leal — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Claudionor Roriz — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Guilherme Palmeira — Carlos Lyra — Luiz Cavalcante — Albano Franco — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Morvan Acaçaba — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Fernando Henrique Cardoso — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Benedito Canelas — Gastão Müller — Roberto Campos — José Fragelli — Marcelo Miranda — Saldanha Derzi — Alfonso Camargo — Enéas Faria — Jaison Barreto — Jorge Bornhausen — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos. A presente sessão destina-se ao encerramento da 2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Humberto Lucena que falará como Líder do Partido do Movimento Democrático Brasileiro.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB. Como líder, pronunciará o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chegamos ao fim de mais um período legislativo. Neste ano, marcadamente político, o segundo semestre foi dominado pela sucessão presidencial, a primeira, nos últimos 20 anos, em que assistimos realmente a uma disputa entre candidatos.

Na condição de Líder do PMDB, nesta Casa, e no momento em que o Congresso Nacional inicia seu recesso Constitucional, cumpre-me fazer não só um rápido retrospecto do período como antecipar alguns dos grandes desafios que nos esperam.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Logo no início de agosto, os dois maiores Partidos políticos realizaram as convenções que indicaram seus candidatos à eleição de 15 de janeiro.

O PMDB, aliado à Frente Liberal liderada pelo Vice-Presidente Aureljano Chaves, lançou os nomes de Tancredo Neves e José Sarney à Presidência e Vice-Presidência da República. Desde logo, receberam o apoio dos mais notáveis nomes da vida pública do País,

além do respaldo inequívoco da maioria esmagadora da sociedade brasileira.

O PDS, por sua vez, escolheu os nomes dos Deputados Paulo Salim Maluf e Flávio Marçílio, como candidato à sucessão do Presidente Figueiredo.

É preciso que se diga, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que isso aconteceu após um movimento de clamor nacional pela realização de eleições diretas já para Presidente da República. A luta memorável dos primeiros meses deste ano, culminou com a rejeição da Emenda Dante de Oliveira, no plenário da Câmara dos Deputados, pela minoria insignificante de Deputados do PDS ortodoxo.

É bom lembrar que os Deputados da Oposição votaram, unanimemente, pela aprovação da Emenda Constitucional que restabelecia a eleição direta para Presidente da República.

Também é necessário deixar registrado que, uma vez rejeitada a Emenda Dante de Oliveira, as lideranças oposicionistas fizeram o esforço possível para que o Presidente do Congresso, Senador Moacyr Dalla, colocasse em pauta para votação a Emenda Theodoro Mendes que, de igual modo, previa a realização de eleições diretas em 1984. Todos se recordam que o ex-Governador Tancredo Neves e o Deputado Ulysses Guimarães, acompanhados pelos líderes das Oposições e da Frente Liberal, estiveram até mesmo no Gabinete de S. Exª para formular um veemente apelo no sentido de colocar-se a matéria na Ordem do Dia.

Infelizmente, o anseio do povo brasileiro demonstrado em praça pública e a obstinação dos líderes das oposições não foi suficiente para conseguir a votação das diretas-já. A emenda Theodoro Mendes não foi colocada em pauta precisamente pela resistência daqueles que, àquela altura, estavam convencidos da vitória do candidato do PDS ortodoxo no Colégio Eleitoral.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, entre as Convenções partidárias e os dias de hoje, muita coisa mudou.

Consolidou-se definitivamente a candidatura do ex-Governador de Minas Gerais, Tancredo Neves, através do apoio incontestado da maioria dos Governadores, Senadores, Deputados e Delegados ao Colégio Eleitoral, podendo-se, hoje, antever claramente a sua vitória na Eleição de 15 de janeiro próximo.

Cumpram-nos, agora juntar os esforços de todos que se uniram em torno da Aliança Democrática para enfrentar o desafio de reordenar a vida do País.

Esse desafio não é fácil de ser vencido. Os desacertos destes últimos 20 anos deixam um legado extremamente oneroso ao próximo Governo.

O quadro político-institucional será consolidado por uma imediata reforma constitucional e, a seguir, pela convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte que ensejará um amplo debate com todos os segmentos da sociedade e, então, teremos uma nova Constituição que corresponda efetivamente aos anseios da população brasileira.

Um dos desafios estará na reorganização administrativa do Estado. Ao longo desses anos o Executivo Federal concentrou em si mesmo todo o poder discricionário da administração.

O super-Ministro do Planejamento passou a controlar toda a máquina administrativa do País. Nada se faz, nada se criou sem o beneplácito da SEPLAN.

É preciso, pois, descentralizar o poder, devolvendo a indispensável autonomia aos demais órgãos públicos, aos Estados e aos Municípios.

Também é necessário promover, com urgência, a Reforma Tributária reclamada por todos que conhecem as deficiências e vicissitudes de um sistema implantado há quase vinte anos. O atual Governo, há dois anos atrás, cogitou de fazê-la, mas faltou-lhe fôlego. As promessas não saíram do papel e das declarações na Imprensa.

Sem uma revisão da política fiscal, é impossível programar uma melhor distribuição de renda, e não haverá Pacto Social que possa ser cumprido.

Do mesmo modo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não posso crer que o atual Governo ainda leve a termo a propalada intenção de promover uma Reforma Bancária de vulto, quando pretende fazê-la sem a audiência não só dos que dependem dos Bancos, como também e, principalmente, do Congresso Nacional. Muito menos é possível entendê-la quando sabemos que será imposta no fim do Governo e pela via excusa do Decreto-lei.

Assim, os tecnocratas no poder deveriam respeitar o período de transição que se avizinha e deixar à equipe que virá o encargo de preparar a Reforma e submetê-la ao Congresso Nacional e às partes diretamente atingidas por ela.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo Tancredo Neves terá, como desafio prioritário, modificar integralmente a política paternalista traçada para o Nordeste brasileiro. Assim sendo, além de programar uma alocação vultosa de recursos muito superior à que é prometida atualmente, estará preocupado em prender o homem ao campo, dando-lhe condições de sobreviver condignamente, sem que esteja sujeito às intempéries do clima semi-árido.

Desafio não menos difícil de ser vencido é o de traçar um novo perfil para a política agrária. O Brasil, sendo o terceiro produtor mundial de alimentos, tem a agricultu-

ra participando com apenas 11% de todo o Produto Interno Bruto.

Em que pese a nossa classificação no cenário mundial, a produção de alimentos no Brasil não cresce há sete anos. Esse incrível fato só não é mais viável porque o consumo de alimentos caiu vertiginosamente, até 12%, no mesmo período.

Em meados do próximo ano, o futuro Governo terá que dispor de cerca de 800 milhões de dólares, só para pagar a conta de alimentos importados.

A política monetária do atual Governo, dócil aos propósitos do FMI, restringiu a limites insustentáveis os financiamentos e liberou os preços mínimos com valores internacionais. A consequência não poderia ser outra: a inflação minou o crédito bancário e o Governo, ao mesmo tempo, livrou-se do desembolso para financiar o plantio e transferiu os encargos da safra ao seu sucessor.

Agora mesmo, fala-se na medida demagógica de começar a liberar desde já as exportações, ou seja: plante que o Governo garante o contrato de exportação. Não havendo previsão oficial para aumento de plantio para 84/85, é fácil deduzir que haverá mais escassez de alimentos e, conseqüentemente, os produtos agrícolas terão seus preços aumentados ainda mais.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, não menos árduo será o desafio de restaurar o sistema educacional. Neste último ano, tornou-se de conhecimento público e dramática realidade das universidades brasileiras graças ao movimento grevista dos professores e funcionários em todos o País. É inadmissível que tenhamos de conviver com o espectro das escolas oficiais, em todos os níveis, que não dispõem de recursos, seja para sua manutenção e funcionamento, seja para a remuneração condigna dos seus funcionários e do seu corpo docente.

A Emenda do Senador João Calmon, aprovada no ano passado, até hoje não foi cumprida. A Sr. Ministra da Educação continua tendo que mendigar recursos ao Ministro Chefe da SEPLAN Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

No que diz respeito à política salarial dispense-me de comentar o menosprezo do atual Governo pelo trabalhador brasileiro e as conseqüências resultantes: perda vertiginosa do poder aquisitivo, fome incremento assustador dos índices de mortalidade infantil, acentuada concentração de renda, etc.

O Governo Tancredo Neves terá que, prioritariamente, encontrar os meios necessários para restaurar o salário aviltado do trabalhador brasileiro.

Do mesmo modo, terá de envidar esforços para vencer o desafio do desemprego. Embora os últimos números do IBGE revelam uma pequena reativação do setor industrial no último semestre, com um crescimento de 5,91% em relação a 83, o índice de emprego cresceu em apenas 5,32% e os mesmos números indicam que 18% dos trabalhadores empregados em dezembro de 1980 e dispensados depois desta data, continuam, hoje, desempregados. Isso sem mencionar o subemprego que não é incluído nessas estatísticas.

Sr. Presidente, Srs. Senadores penosa e quase impossível será a tarefa de conter e reduzir o déficit da Previdência Social. Esta é uma das heranças mais desastrosas que o próximo Governo herdará. Os desmandos administrativos cometidos nessa área ao longo desses anos e a ausência total de um planejamento adequado levaram o sistema previdenciário à falência reconhecida hoje pelo próprio Governo. Mas, com obstinação e credibilidade, conseguiremos imprimir novos rumos à política assistencial do Governo.

Não menos calamitoso é o espólio do Sistema Financeiro de Habitação. Correção monetária superior a 10% ao mês, achatamento salarial, inflação galopante e escândalos financeiros no sistema, são os ingredientes que levaram à inadimplência um milhão de mutuários que

um dia sonharam em possuir a casa própria e que, de repente, viram seus sonhos transformarem-se em pesadelos cruéis.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, esse desafio de restaurar o Sistema Financeiro de Habitação será vencido pelo próximo Governo.

Final, resta comentar o desafio maior de modificar a política econômico-financeira que é, em última análise responsável por todo o caos dos outros setores.

Receberemos o País com uma dívida externa superior a cem bilhões de dólares. O atual Governo deve orgulhar-se de poder dizer que fez do Brasil o maior devedor do mundo. Achou pouco levá-lo a essa condição e negociou com os credores e com o FMI, sempre em desvantagem para o Brasil. Pouco lhe importou abdicar da soberania nacional e submeter o País à perversa política do Fundo Monetário Internacional.

Assumindo o Poder e restaurando os princípios fundamentais de autoridade e de credibilidade pública, Tancredo Neves imprimirá novo curso a essas negociações e estou certo de que sua experiência talento e tenacidade nos levarão a vencer também esse desafio.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se é grande a nossa preocupação com a dívida externa, não é menor com relação à dívida interna.

O déficit público, maior responsável pela inflação desenfreada, há de ser contido, custe o que custar. O que não se pode é admitir como justificável uma dívida interna que atingirá a casa dos cento e trinta trilhões de cruzeiros no final deste ano.

O que não se consegue entender é o descontrole absoluto da Administração do Banco Central que permitiu um endividamento dos bancos estaduais da ordem de dois trilhões de cruzeiros, levando alguns deles a uma situação pré-falimentar.

Não menos preocupante é a situação das empresas estatais que devem fechar o exercício corrente com uma dívida vencida de oito trilhões de cruzeiros, segundo estimativas da SEST — Secretaria de Controle das Empresas Estatais.

O próprio Banco Central tem camuflado seu prejuízo decorrente das operações de compra de papéis com recursos externos, transferindo para a conta do Tesouro Nacional os encargos do endividamento externo. O Banco não contabiliza a correção cambial devida sobre os depósitos em moeda estrangeira ocultando prejuízos avaliados em vinte e sete trilhões e cinco bilhões de cruzeiros somente no primeiro semestre de 84.

Conter os gastos públicos, renegociar a dívida externa, restaurar o respeito e a credibilidade do País é, sem dúvida alguma, o maior desafio do próximo Governo de Tancredo Neves.

Conseguindo esse trinômio, poderá vencer o desafio de derrotar a inflação que ronda a casa dos 220% em 84, devolvendo-a a níveis suportáveis para a economia nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vencer todos esses desafios é o firme propósito do Governo de Tancredo Neves. Apenas quarenta dias nos separam de sua eleição para Presidente da República. A esta altura, não há como mudar as regras do jogo que não foram estabelecidas pelas Oposições.

O compromisso inarredável de Tancredo Neves é no sentido do restabelecimento do pleito direto para a escolha do seu sucessor na Presidência da República. As suas manifestações inequívocas de que convocará uma Assembleia Nacional Constituinte para deliberar sobre as mudanças políticas, sociais e econômicas no País, são o melhor testemunho de que o povo, através de seus representantes eleitos para tal fim, é que vai discutir sobre a realização das eleições diretas e sobre a redução do mandato presidencial.

Resta-me ressaltar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o comportamento das Forças Armadas no curso do processo sucessório. No início, tentou-se insinuar interferências no rumo dos acontecimentos políticos. Entretanto, a maioria atenta dos militares fez prevalecer o anseio que é seu e do povo brasileiro, qual seja, o de assegurar o cumprimento da Constituição e das leis na eleição do próximo Presidente da República. Hoje, os militares, a começar pelo seu Chefe Supremo, o Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, através de sucessivos pronunciamentos, têm reiterado o firme propósito de garantir e assegurar a preservação das instituições vigentes.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, o período que hoje finda, representa um importante marco na história do Parlamento Brasileiro. Para o Congresso Nacional foi transferido o centro das decisões políticas. Começa ele, enfim, a recuperar as prerrogativas que lhe foram usurpadas ao longo desses vinte anos de poder autocrático. Nesse sentido, o passo mais recente, foi a regulamentação do art. 45 da Constituição Federal. Daqui por diante, assistiremos, certamente, a volta à plenitude de nossas forças de poder livre, independente e soberana.

O Poder Judiciário, por seu turno, também dá mostras de que deseja ver o País reingressar ao pleno Estado de Direito. As últimas decisões do Tribunal Superior Eleitoral espancaram os casuísmos que se pretendia impor à reunião do Colégio Eleitoral. Desse modo, creio firmemente na reafirmação da Justiça brasileira, como poder autônomo disposto a fazer prevalecer o império das leis e do direito.

Finalizo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, conclamando todos os companheiros que hoje integram a Aliança Democrática à vigília cívica que empreenderemos até 15 de janeiro. Ao nos reunirmos, para mais um período de sessões, a partir de 1º de março de 85, estaremos, finalmente, vivendo o limiar de uma Nova República.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas!)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra, como Líder, ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (PTB — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Esta é a hora de fazermos um balanço das atividades do Senado Federal, no ano que termina. O traço mais vivo foi, sem dúvida, a campanha pela sucessão presidencial, que a experiência e a educação política dos partidários das duas candidaturas impediram que transpusessem as lindes da boa convivência e não permitiram que a tribuna da mais alta Casa do Congresso Nacional se convertesse num pelourinho de recíprocas retaliações. Nem a crítica feita à decisão da Mesa, ao determinar que os delegados estaduais ao Colégio Eleitoral fossem eleitos pelo voto secreto, ultrapassou os limites da polidez parlamentar. Decisão, diga-se de passagem, acertada e democrática. O voto à descoberto foi uma imposição à classe política feita pelo movimento de 1964, para eleger o Marechal **Castello Branco**, e contra o qual me insurgi no primeiro instante, deixando nos Anais as razões da minha abstenção. Até então, todas as eleições, inclusive as populares desde 1930, eram secretas, por imperativo constitucional. O voto à descoberto não é o dos covardes, e somente ressurgiu no direito brasileiro para policiar a manifestação de Deputados e Senadores, há vinte anos. A lei votada pela Câmara dos Deputados era omissa, e o acordo de cavalheiros ali fora feito entre líderes, e não, como devera para vigorar também nesta Casa, pelas direções partidárias. A resolução da Mesa visava a preencher uma lacuna, sem prejuízo para os que contra ela tão veementemente se opuseram e dela afinal se converteram em maiores beneficiários. Conservem, pois, V. Ex<sup>a</sup> Sr. Presidente, e demais membros da Mesa a consciência

tranquila. O arbítrio criou o voto a descoberto nas eleições para o triunfo de seus turiferários e o estendeu ao exame do voto para manter as decisões por ele proferidas contra as deliberações das duas Casas do Congresso Nacional.

Esta é também uma hora para responder às críticas feitas ao Partido Trabalhista Brasileiro por haver colaborado com a obra administrativa do Governo Figueiredo, sem, todavia, perder a identidade e a independência. Em todos os regimes pluripartidários, as coligações são inevitáveis. Na França, até há pouco caminhavam juntos o Partido Socialista e o Partido Comunista. Na Itália, o Partido Democrata Cristão está de mãos dadas com os Partidos Socialista e Republicano, para manter a maioria parlamentar. No dia seguinte à vitória do Partido Socialista, em Portugal, o Primeiro Ministro Mário Soares reuniu sua bancada à do principal Partido da oposição, o Social Democrático, dividindo proporcionalmente as responsabilidades ministeriais. No Brasil presidencialista, essas coligações têm sido constantes, nos diversos planos políticos. A estridente UDN teve dois Ministros no Governo Dutra, do tranqüilo PSD. A mais duradoura foi, talvez, a que reuniu PSD e PTB, antes de 1964. Daí por que injustificável a atoarda que se fez quando o Partido Trabalhista Brasileiro somou, na Câmara dos Deputados, seus poucos votos aos numerosos do Partido Democrático Social. E porque aceitou escassos empregos na administração federal, contra o Partido que a saudosa Deputada Ivette Vargas reconstituiu, se lançaram céus e terras. Mas o castigo vem a cavalo. Muitos dos que desencadearam trovões e tempestades, hoje se coligam, na Aliança Democrática, não só para disputar antecipadamente posições políticas e administrativas, como para assumir compromissos de apoiar, com seu voto, a futura administração. De que afinal se pode acusar a bancada do PTB? No problema institucional, de acordo com o item expresso de seu programa, toda a bancada votou, com uma só exceção, pela aprovação da Emenda Constitucional Dante de Oliveira. Numa hora em que acreditava ser a única solução para as aflições econômicas do país, contribuiu com seu voto para a aprovação do Decreto-lei nº 2.065. Mas foi o PTB quem tomou a iniciativa de sua revogação, alguns meses depois, quando constatou haver sido infrutífera a solução alvitrada. Um balanço nas duas Casas do Congresso provaria que, nos primeiros anos da presente legislatura, nenhum Partido surgiu, proporcionalmente ao número de seus integrantes, maior número de projetos em prol dos trabalhadores. Chegou a hora de dizer essas verdades, para responder aos que procuram, um proveito de suas agremiações, incompatibilizar o PTB com os que constroem, nas cidades e nos campos, a grandeza nacional.

Seria injustiça não reivindicar para o Senado Federal, como um todo, não só a revisão, ainda que parcial, do Decreto-lei nº 2.065, mas igualmente a revogação da Lei Falcão, a aprovação do Projeto Mauro Benevides, a Emenda João Calmon, que concede maiores recursos para a educação, a regularização política dos Municípios amazonenses, a Emenda Passos Pôrto, que abriu novas perspectivas à vida administrativa de Estados e Municípios, a exclusão da área de segurança das três comunas fluminenses, a colaboração de todas as correntes partidárias para aprovação de empréstimos a fim de que Estados e Municípios pudessem atender às necessidades mais urgentes de suas populações.

Justo, pois, que nos rejubilemos pela contribuição que esta Casa deu à abertura política, iniciada no Governo Geisel e continuada no Governo Figueiredo, e de que constitui fato digno de relevo a Comissão Especial, que determinou anteriormente a revisão da Lei de Segurança Nacional, expandindo-a de meios dispostivos que já não se compadeciam com a evolução democrática. E ca-

minhamos para um novo período presidencial, que a Nação espera não se prolongue pela eternidade de seis anos.

Também no campo internacional, foi do Senado que partiram as primeiras vozes, mais tarde levadas aos banqueiros internacionais e fortalecidas pelo apoio dos Chefes dos Executivos da América Latina, afirmando que a dívida externa deixara de ser um debate puramente econômico, para se constituir um problema político. Aqui festejamos as eleições salvadorenhas em meio ao fragor das guerrilhas e acompanhamos com vivo interesse o pleito uruguaio, após longos onze anos de ditadura. Condenamos a prisão e saudamos a libertação do Senador Wilson Ferreyra Aedunate. Todos nos unimos em combater a longa noite que se estende sobre o nobre povo chileno, nosso irmão, e confiamos que, com bravura e sacrifício, há de apagar, de sua história, o triste episódio que enodoa suas gloriosas tradições democráticas. E assistimos, interessados, a luta do Governo e do Congresso boliviano para manter a normalidade democrática tão duramente conquistada.

Devo terminar, Sr. Presidente, — e já agora o faço em nome do meu querido amigo Agapito Durão — agradecendo à Mesa ao Partido Democrático Social, ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro, ao Partido Democrático Trabalhista, na pessoa de V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente Moacyr Dalla, e dos Líderes Aloysio Chaves, Humberto Lucena e Roberto Saturnino, a tolerância e a bondade que, neste agitado 1984, dispensaram a representação do Partido Trabalhista Brasileiro. Esse agradecimento é extensivo aos funcionários da Casa, sem exceção, e aos dedicados confrades do Comitê de Imprensa e do Serviço de Divulgação.

1984 é uma página quase virada. Olhemos para frente, para os dias que todos desejamos tranqüilos e prósperos, do ano que se avizinha. Sem jogarmos pedras no que se despede, saudemos o que chega vestido de esperanças. (Muito bem! Palmas. O Orador é cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino, que falará pelo Partido Democrático Trabalhista.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (PDT — RJ. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encerramos a presente Sessão Legislativa sob o signo da esperança. Não teremos as eleições diretas para a escolha do futuro Presidente da República, mas teremos, sim, o fruto dessa memorável campanha que agitou o País, campanha cuja dimensão não tem precedentes na nossa História, a campanha pelas diretas, fruto esse que é o encerramento desse período da História brasileira, iniciado em 1964. Quando reabirmos nossas sessões ordinárias, o Brasil terá um outro Presidente, Presidente escolhido por um processo com o qual não concordamos, mas que tivemos de aceitar diante da falta completa da alternativa válida, da alternativa desejada pelo povo brasileiro, que era a da eleição direta. Mas teremos na Presidência da República, escolhido pelo Colégio Eleitoral, Colégio Eleitoral influenciado, impregnado da grande aspiração popular de mudança que permeia todo o País, um homem eminente que, pela sua biografia, pelas suas qualidades, pela sua experiência, inspira essa esperança, que é o signo que marcará a reabertura dos nossos trabalhos do ano próximo, como está marcando o encerramento da presente sessão legislativa. Trata-se do eminente brasileiro Tancredo Neves, homem que militou durante estes vinte anos na oposição ao Regime de 1964, e que por esta razão, além das suas qualidades, levanta perante toda a Nação brasileira uma enorme carga, uma enorme onda de expectativas, de expectativas favoráveis, de um sentimento de otimismo que hoje domina a opinião pública brasileira.

E o desafio, que é de S. Ex<sup>a</sup> o Sr. Tancredo Neves, que é do seu Partido, o PMDB, mas que é de todos nós que queremos ver consolidado o regime democrático no Brasil, o desafio de todos nós é exatamente o preenchimento integral ou, pelo menos, o preenchimento em grande parte dessa enorme expectativa que domina a opinião pública brasileira nos dias de hoje.

Tancredo Neves chega com grandes compromissos de mudanças, mudanças no campo intelectual, no comportamento governamental, mudanças no comportamento da autoridade pública, mudanças no campo sócio-econômico de um modo geral.

Mudanças institucionais que se esperam são aquelas ligadas à reordenação política, jurídica, econômica e social do País. Reordenação esta que só poderá ser feita através do corpo legislativo, do corpo representativo da sociedade, credenciado para tal, que será a Assembléia Nacional Constituinte a ser eleita em 1986. Mas a eleição desta Constituinte exige algumas providências imediatas que, naturalmente, a opinião pública, a Nação brasileira, está esperando do futuro Presidente da República, tão logo assuma a responsabilidade de dirigir a Nação. Quero me referir à reforma do quadro partidário, à reforma da Legislação Partidária, capaz de permitir toda uma conformação de um novo quadro partidário representativo dessa nova realidade política do País, que é o encerramento do período de 1964, para que esse novo quadro partidário venha ao encontro dessa nova realidade, e que venha se conformar segundo as vertentes naturais do quadro político brasileiro, marcadas essas vertentes pelas grandes correntes de opinião pública que se expressam através de ideologias ou de posições programáticas.

É essencial que, antes da Constituinte, haja a reformulação partidária e, para haver essa reformulação partidária, é indispensável que haja a revogação de todos esses dispositivos restritivos que hoje marcam a legislação, a Lei Orgânica dos Partidos no Brasil.

É claro que a Nação brasileira espera do futuro Presidente da República, tão logo tenha assumido o poder, que ele mesmo tome a iniciativa de fixar — através de mensagem ao Congresso Nacional —, fixar o próprio período do seu mandato, que não é um mandato ordinário, não é um mandato que tenha a legitimidade de uma eleição popular. Razão pela qual deve ser um mandato de duração tão breve quanto a necessária para a realização das tarefas específicas da etapa de transição. A Nação brasileira espera essa iniciativa do próprio Presidente da República, que fixe o período do seu mandato, tendo em vista as responsabilidades que vai assumir.

Mudanças de comportamento governamental são aquelas que dizem respeito à recuperação da filosofia segundo a qual o Governo, a autoridade pública é entidade eminentemente ética, que deve respeito às regras da ética e da moral, e não exclusivamente às regras da eficácia em relação aos objetivos que pretende atingir.

O que queremos, o que o povo brasileiro e a Nação espera das autoridades públicas é que esse sentimento, essa filosofia e essa norma de conduta sejam recuperados, porque, lamentavelmente, o que se assistiu, nestes últimos vinte anos foi uma deterioração marcada por uma filosofia que chegou a afirmações, ditas por personalidades de grande representatividade no meio governamental, segundo as quais o Governo seria uma entidade eminentemente aética, voltada para a consecução de objetivos dentro de uma linha pragmática, sem maiores deveres em relação ao cumprimento dos valores tradicionais, dos valores aéticos tradicionais da nossa civilização.

Mudanças sócio-econômicas. Abre esta expressão um imenso campo de debates, um imenso campo de realizações que se espera desse novo Governo, presidido por um homem que pertenceu aos Partidos de Oposição durante todo o regime de 1964, e que com a sua crítica, com a sua postura política combateu, combateu tenazmente,

todo um conjunto de políticas econômicas e sociais levadas a efeito nos últimos anos.

O que se espera é a retomada do processo de desenvolvimento brasileiro, mas dentro de novos padrões, dentro de modelos de desenvolvimento que atentem mais para o lado social, que alarguem, que ampliem a dimensão social dos objetivos propriamente econômicos. Claro que a realização dessa retomada do desenvolvimento em novos padrões terá que romper alguns gargalos, terá que romper o gargalo da dívida externa, terá que romper o gargalo da dívida interna. Não é possível pensar-se em retomada do desenvolvimento, se tivermos que continuar a remeter ao exterior dezenas de bilhões de dólares por ano, a título de serviços dessa dívida pública, dessa dívida externa, contraída segundo padrões lamentáveis e já muito comentados nesta Casa e na outra Casa do Congresso.

É preciso que o Brasil encontre meios, e o novo Governo, com a autoridade que terá, certamente há de encontrar esses caminhos, para afirmar os seus interesses soberanamente, de modo a esquematizar um novo padrão de pagamento dessa dívida, que seja compatível com a realidade nacional, com os recursos de que dispomos e com o objetivo primordial de retomada do processo de desenvolvimento econômico do nosso País.

É possível, é viável se encontrar numerosos indícios de uma disposição por parte dos nossos credores, e temos que forçar os países onde sediam-se os nossos bancos credores, para que entrem eles também numa negociação política que envolva as próprias autoridades desses países, para uma divisão justa, uma divisão honesta das inevitáveis perdas desse processo de endividamento irresponsável, mas para o qual também eles, autoridades políticas dos países credores, tiveram a sua cota de responsabilidade.

Sustentamos que isso é viável, que esse objetivo é possível de ser encontrado, e acreditamos que o novo Governo, com a autoridade que terá, e com os compromissos que tem em relação às mudanças, haverá de forçar o atingimento desse objetivo primordial.

Romper o outro gargalo, o gargalo da dívida interna, é possibilitar o combate à inflação sem prejuízo do processo de crescimento. Romper o gargalo da dívida interna significa encontrar a fórmula de livrar o orçamento monetário, o orçamento fiscal, os orçamentos públicos brasileiros desse imenso, desse colossal custo que é o serviço da dívida interna que o Presidente Tancredo Neves, ao assumir, terá como encargo situado na ordem dos cem trilhões de cruzeiros; número difícil de ser imaginado, número difícil de ser escrito em papel, tal o número de zeros que esta cifra exige para a sua escritura. Mas é a realidade, é a realidade que ele vai encontrar, é a realidade que ele tem que romper sob pena de inviabilizar qualquer projeto de retomada do desenvolvimento, dado que os orçamentos públicos brasileiros estão exauridos pela necessidade de pagamento desse serviço da dívida.

Romper esses dois gargalos significa ousar, significa ter a coragem de tomar soluções não ortodoxas, soluções inovadoras, mas absolutamente indispensáveis para a concepção desse objetivo maior que é a retomada do desenvolvimento. Mas retomar o desenvolvimento não significa seguir o mesmo padrão adotado nos últimos vinte anos. Não. Retomar o desenvolvimento de forma tal que os frutos desse progresso sejam percebidos, sejam degustados também pela massa da população brasileira. Que haja também a preocupação da distribuição desses frutos, de modo que todos os brasileiros possam ter alguma parcela de retribuição pelo esforço, pelo sacrifício, e pelo trabalho que desempenham na obtenção desse progresso, na construção da economia e da sociedade brasileira.

Isto vai implicar na realização de algumas reformas que têm que ser enfrentadas, como é o caso da reforma agrária; como é o caso da reforma do sistema tributário; como é o caso da reforma do sistema financeiro; como é o caso da reforma da Previdência Social; como é o caso

da reforma de toda a legislação trabalhista e sindical envelhecida, carecendo de uma revisão completa e profunda.

Haverá condições políticas para isso, de vez que o Partido que apóia o futuro Presidente da República é o Partido que vem junto conosco, junto com os socialistas do País, pregando essas reformas e terá a obrigação de implementá-las ou, pelo menos iniciá-las ao curso desta transição delicada, desta transição tão delicada que tem como condição essencial para a consecução do seu objetivo, que é a redemocratização do País, a realização dessas reformas para que o povo, a massa marginalizada do povo brasileiro sinta os benefícios da democracia. E ao sentir os benefícios da democracia adira, de espírito, de corpo e de alma a esse projeto democrático e pare, de uma vez por todas, a acreditar em soluções extraordinárias, em soluções baseadas na figura de algum salvador, de alguma pessoa que desça dos céus como um cometa e que venha resolver os problemas do trabalhador brasileiro.

É preciso que este povo acredite nas instituições democráticas, e para isso é preciso que ele sinta, através dessas reformas, através da mudança deste modelo econômico, os benefícios do sistema do regime democrático.

O candidato Tancredo Neves tem compromissos, tem compromissos sérios com essas mudanças. Cabe a nós os que vamos apoiá-lo — sendo ou não do seu Partido — cobrar o cumprimento dessas promessas, cobrar a realização dessas reformas.

As dificuldades, obviamente, serão enormes. Os interesses enraizados, estabelecidos profundamente neste País, não de reagir como sempre reagiram a qualquer tentativa de reforma, razão pela qual vive o Brasil, mergulhado nesse ciclo vicioso das aberturas e das ditaduras, na medida em que qualquer abertura leva, ao fim de algum período, ao fim de algum tempo, à eleição de um Presidente comprometido com as reformas sociais, e as reações dos interesses estabelecidos acabam minando, sabotando a realização dessas reformas, criando todo um clima propício à desestabilização dos governos constituídos.

Assim foi a história do Brasil de 45 para cá, demonstrando claramente toda essa dialética das tentativas de mudança e das reações dos interesses estabelecidos; mas agora, exatamente pela memória do povo brasileiro dos rigores, dos horrores e da dureza desses últimos vinte anos, a vontade nacional se expressa de tal maneira na aceitação do regime democrático, que nós estamos convencidos de que chegou o momento em que o País amadureceu para a realização dessas reformas, dentro do regime democrático, com aceitação até mesmo dos interesses contrariados, dos interesses profundamente estabelecidos neste País. Esses interesses conservadores não de estar observando o que está se passando na América Central, o que está se passando em outros países da América do Sul, como no Peru, esses interesses não de compreender que chegou o momento de fazer concessões, concessões substanciais, concessões de substância em prol e em benefício da consolidação do regime democrático brasileiro, em benefício do estabelecimento de uma sociedade mais justa, mais igualitária onde a massa do povo brasileiro receba alguma parcela digna da sua contribuição para o progresso do País.

Esta vontade da Nação, ao lado das reformas, ao lado das mudanças, é para nós a garantia do bom suporte das nossas esperanças, das nossas expectativas. Mas é claro que as nossas dificuldades serão muito grandes, mas aqui estarão os Senadores brasileiros, como lá na outra Casa os Deputados brasileiros, os representantes do povo e dos Estados a contribuir com o seu trabalho, com a sua visão, com a sua compreensão, com o seu espírito público, para a consecução desses objetivos.

O Senado que tanto tem contribuído e os oradores que passaram por esta tribuna ressaltaram a importância do trabalho do Senado este ano, certamente também no

próximo ano e nos anos subsequentes, o Senado continuará dando a sua contribuição honesta, valiosa, patriótica para o desenvolvimento político econômico e social deste País.

Os Senadores manifestam, como manifestaram ao longo desses anos, a compreensão, o reconhecimento do trabalho desempenhado pela Mesa, pelo Presidente, em particular o Senador Moacyr Dalla, como os seus companheiros de Mesa, por todo o corpo de funcionários da Casa que sempre nos apoiou enormemente na realização desse trabalho.

Fica aqui expresso, em nome do meu Partido, do PDT, o reconhecimento também aos líderes dos demais Partidos e a todos os Senadores, que junto conosco enfrentaram esta luta nos últimos anos e enfrentarão a partir do ano próximo, iluminados por esse signo de esperança que aí está. Continuaremos nossa luta, apoiaremos Tancredo Neves, cobraremos seus compromissos de campanha e continuaremos, nós, do PDT, nós socialistas, aperfeiçoando a nossa proposta para a sociedade brasileira e compreendendo que se não é possível realizá-la integralmente, é possível cobrar partes importantes desta proposta; sejam realizadas já, agora, no período de transição, presidido por este brasileiro que tem todas as condições de fazê-lo, que é o eminente Tancredo Neves.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que tinha a dirigir à Casa nesta sessão memorável. Memorável, como eu disse, porque encerramos este período sob o signo da esperança. Reabriremos em março próximo, também sob o signo da esperança, já então mais ainda materializado, mais concretizado com a escolha já efetivada de Tancredo Neves como Presidente da República do Brasil, no período histórico de sua transição para a democracia. (Muito bem! Palmas)

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla)** - Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, que falará pelo Partido Democrático Social.

**O SR. ALOYSIO CHAVES (PDS — PA.** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores: Encerra-se, hoje, a 2ª sessão legislativa da 47ª legislatura. Há muitos motivos para uma pausa de reflexão. Talvez jamais se tenha vivido, no mundo e no Brasil, época mais densa de apreensões e dificuldades de toda ordem. O mundo está em crise, não só política como econômica, financeira e social. Vivem-se dias conturbados pelas paixões e pelas lutas ideológicas exacerbadas.

No plano econômico, os países estão lutando tenazmente para emergir de crises sucessivas, prolongadas e profundas, que abalam os alicerces dos sistemas e ameaçam de destruição velhas e sólidas estruturas. Crise ampla, profunda e universal, que avassalou todos os países, independente de credos ideológicos e sistemas econômicos.

O Mundo socialista, na face visível que nos apresenta, revela os sinais ostensivos da crise que o debilita. O mundo capitalista, não obstante as mutações sofridas para amenizar as asperezas da competição que lhe insita, e as desigualdades chocantes que, às vezes, estimula, debate-se, perplexo, a procura de um destino capaz de conciliar essas virtudes, extirpando os defeitos mais graves.

No Brasil, ao longo dos últimos anos, vivendo talvez a mais grave crise econômica de sua história, porque resultou não só de fatores internos como, também, de problemas externos que escapam ao nosso controle. Não tivemos uma "debacle" igual à de 1929, porque ao longo das últimas décadas foram montados dispositivos internacionais para prevenir e remediar as crises; métodos e técnicas modernos foram selecionados para defender e resguardar as economias mais sólidas e poderosas. A década de 70 não se confundiu, obviamente, com a de 20 ou 30. Não fora isso e o mundo teria mergulhado numa crise mais destruidora e prolongada do que a iniciada em 1929. Sem embargo disso, a crise ainda está presente,

embora apresentando sinais de declínio, mas suas seqüelas persistirão por alguns anos.

No Brasil, tivemos de mobilizar todos os nossos recursos e apelar para nossa plena capacidade de criação e improvisação, para enfrentar as duas ondas de choque do petróleo; o aviltamento dos preços dos nossos produtos primários no mercado mundial; as tarifas e as barreiras alfandegárias no comércio internacional; a recessão, interna e externa; e o tremendo impacto da alta de juros no mercado financeiro internacional.

A lembrança está ainda bem viva desses dias terríveis que tivemos que enfrentar, não só para combater a crise, mas também, para rebater a crítica açodada, imprecisa e malévola dos que apregoavam, como aves agourentas, o fim de tudo.

Há alguns meses, apenas, um dos temas mais discutidos neste Senado, na imprensa, nos salões, nos lares e nos bares deste imenso Brasil, era o da moratória de nossas contas externas. Não era apenas uma discussão, nem somente o assunto de um debate racional sobre a grave crise por que passava a economia brasileira, sufocada pelo peso de uma enorme dívida contraída no exterior, durante os anos de maior vulnerabilidade à ameaça de estrangulamento externo. Era mais do que uma discussão, mais do que um debate. Era uma bandeira, uma bandeira das oposições brasileiras, um grito de angústia, uma espécie de "Moratória Já". Este grito angustiante talvez tenha sido a mais bem articulada campanha jamais realizada neste País, proporcionando a esta Casa ouvir alguns dos mais contundentes discursos de figuras expoentes das oposições brasileiras, com inúmeros desdobramentos em toneladas de artigos publicados na imprensa brasileira. O "Moratória Já" rendeu dividendos extraordinários e, sem dúvida, ajudou a eleger, em 1982, alguns ilustres companheiros nossos, hoje com assento nas Bancadas da Oposição, neste Casa e na Câmara dos Deputados.

Ao longo de toda essa extraordinária discussão, o Governo do Presidente Figueiredo parecia constituir um corpo dissociado, divorciado daquele grande anseio da sociedade, o "Moratória Já". Indiferente à infernal barulheira, às passeatas — porque se organizaram, então, manifestações populares em favor do "Moratória Já" —, o Governo do Presidente Figueiredo, pacientemente, com serena competência e pertinácia, enfrentou intermináveis discussões com os seus credores externos, com os banqueiros, com o temido FMI, com os governos comprometidos, até à medula, na formação daquela formidável massa de empréstimos que se constitui o pesadelo dos povos do chamado terceiro mundo. O governo enfrentou e venceu a primeira grande etapa da negociação de seus compromissos externos, realizando a extraordinária proeza de reescalonar os vencimentos de uma verdadeira montanha de dólares. Obteve prazos de 9 anos para pagamento do principal e um período de graça, de carência, de 5 anos, para o remanejamento dos juros, além de créditos novos, tudo isso resultando na fantástica soma de 28 bilhões e meio de dólares, ao término de uma negociação registrada pela imprensa internacional como a maior negociação financeira de todos os tempos.

O governo, assim, agiu com competência, atento aos superiores interesses da Nação brasileira, absolutamente certo de que este era o único caminho que nos permitiria ganhar tempo para recuperar o fôlego. E, também, que estava buscando a solução correta que nos permitiria reorganizar a economia internamente, até o momento de recompor as exauridas reservas cambiais, mediante um extraordinário esforço de aumento das exportações brasileiras e a persistente obtenção de superávits em suas contas comerciais. O Governo brasileiro, pela palavra do Presidente João Figueiredo e de seus Ministros da área econômica, especialmente o Ministro Delfim Netto, já há dois anos, apontava à Nação os caminhos de sua recuperação econômica, mostrando que o "Moratória Já" era o caminho do desastre, era o convite ao suicídio, era a

condenação de nossas melhores esperanças de reerguimento econômico.

O Governo foi mais longe.

Pela palavra de seus Ministros da área econômica, o Governo, em 1980/1981, procurou mostrar que o caminho da salvação nacional exigia que se alterassem, profundamente, as estruturas da produção de energia do País. E, já naquela ocasião, o Governo prometia empenhar-se a fundo nesta mudança estrutural, que teria que se realizar em curtíssimo prazo, como a única forma de livrar a Nação de seu maior constrangimento externo: a dependência do petróleo importado. "A questão que está na raiz de tudo — dizia o Ministro Delfim Netto numa conferência na Escola Superior de Guerra, em 1981 —, a questão que está na raiz de tudo é a da independência energética". E assinalava que a sociedade brasileira teria que abrir mão de um importante conjunto de obras, para concentrar os escassos recursos no aumento da produção de petróleo e na produção de energia alternativa, como o álcool e o carvão. Em junho de 1982, na mesma Escola Superior de Guerra, apresentou o Ministro Delfim Netto um quadro (\*) que tenho aqui comigo, no qual sintetizava o problema gigantesco que a Nação teria de enfrentar e apontava as metas a serem perseguidas pelo Governo. É um quadro impressionante: a partir da produção de petróleo, álcool, carvão e energia elétrica, mostrava, então, o Ministro, o elevado grau de dependência em que nos encontrávamos, como a revelar a sinistra ameaça de estrangulamento que a economia brasileira vivia naqueles dias. Em 1979 tínhamos produzido 160 mil barris diários de petróleo; 20 mil barris de álcool carburante; 30 mil barris de carvão energético. Éramos obrigados a importar 880 mil barris/dia de petróleo, que custaram 10 bilhões e 330 milhões de dólares, em 1980, sangrando as já combatidas reservas cambiais do País.

Nesse mesmo quadro revelava, então e pela primeira vez, o Ministro Delfim Netto, os objetivos que a Nação teria que perseguir para se libertar da dependência externa. E apontava as metas que, na ocasião, pareciam impossíveis de serem atingidas: alcançar, em 1982, a produção diária de 264 mil barris de petróleo; em 1983, a produção de 330 mil barris; em 1984, a produção de 405 mil barris e, finalmente, em 1985, a meta decisiva do Governo do Presidente Figueiredo: 500 mil barris diários de petróleo nacional. Acrescentando, sempre, a advertência de que este era um programa que ia custar caro, que exigiria sacrifícios e o abandono de inúmeros investimentos nos demais setores da economia. Também nesse mesmo documento, tenho aqui as metas estabelecidas para o aumento da produção de álcool e de carvão energético, a saber: o álcool teria que passar dos 20 mil barris diários de 1980, para 97 mil barris, em 1984; a produção de carvão deveria alcançar-se dos 39 mil barris para 72 mil, em 1984.

Todas essas metas foram não apenas efetivamente alcançadas, como até mesmo superadas. No caso crucial do Petróleo, a produção esperada de 405 mil barris, em 1984, foi amplamente suplantada, este ano, pois já estamos produzindo 515 mil barris/dia antecipando a meta estabelecida para o final de 1985.

No caso do álcool, a realidade de nossa produção já deixou, igualmente, para trás, a meta almejada: já estamos produzindo 120 mil barris/dia, contra uma previsão de 97 mil. Também neste caso, a meta ideal foi antecipada de um ano. No carvão, deu-se o mesmo resultado: já estamos próximos dos 90 mil barris equivalentes, contra uma previsão de 72 mil.

Cito todos esses dados porque eles têm muito a ver não apenas com os problemas econômicos que são discutidos nesta Casa, com uma certa parcimônia. Cito-os porque esses números têm muito a ver com o cerne da discussão política que hoje se processa, dentro e fora do Congresso Nacional, na imprensa, nos lares, nas universidades, em todo esse Brasil, empolgando as emoções dos brasileiros.

Até hoje — Senhor Presidente — temos assistido a condenação, *a priori*, da política econômica. Em nenhum momento temos tido a oportunidade de debater, em profundidade, a extensão dos seus resultados. A Nação deseja ser esclarecida sobre esses resultados e é nosso dever enfatizar estes esclarecimentos da tribuna desta Casa, esperando encontrar ouvidos atentos, tanto na bancada da imprensa, que com habitual proficiência realiza a cobertura das atividades parlamentares, como, e principalmente, das bancadas oposicionistas, que, ultimamente, mantêm um silêncio muito significativo sobre os mais recentes sucessos da política econômica. As oposições — Senhor Presidente — não devem continuar inibidas de debater conosco, neste plenário, os extraordinários resultados já alcançados.

Escreveu, recentemente, um ilustre articulista da **Folha de S. Paulo**, o Sr. Aloisio Biondi, com certa sutileza, que "somente os nossos economistas da oposição não enxergam esses resultados tão evidentes, porque continuam com o **desconfiômetro** desligado, vítimas do seu **Voluntarismo Político**".

Não daria o meu endosso a tão sutil observação sobre o comportamento de nossas Oposições. Não faz jus, certamente, aos dotes de inteligência e à esmerada atenção com que ilustres expoentes das oposições nesta Casa de conduzem, diante do comportamento da economia. Mas não posso deixar de lamentar o silêncio a que se votaram nos meses recentes.

O mesmo artigo traz à luz numerosas outras informações, das quais destaco um trecho realmente consagrado, no qual reconhece a competência com que se houve o governo Figueiredo na condução dos negócios da economia:

"Hoje, o País está exportando os bens básicos que importava até 1983. E, segundo levantamento divulgado pela Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, a indústria nacional, hoje, é poucoquímico dependente de importações; para cada 100 dólares produzidos, precisa de apenas 7 dólares de bens vindos do exterior".

Quando, na época em que a pressurosa Oposição levantou a bandeira dos "Moratória Já", esta relação era de mais de 20 dólares de bens importados, para cada 100 dólares de bens aqui produzidos pela nossa indústria.

Realmente, é uma conclusão consagradora...

Se nós quisermos comparar os graus de dependência externa existentes no início do atual Governo, com a independência que progressivamente obtivemos, em apenas cinco anos, a conclusão é fantástica... Os dados estão aí, dessa performance extraordinária realizada em benefício da Nação brasileira; colocaram-se as finanças internas em ordem; controlou-se, na medida justa, o expansionismo voraz de segmento de empresas estatais; concederam-se as prioridades corretas na área de energia, da agricultura, das exportações; limitou-se, em termos reais, o volume da dívida externa; construiu-se a série espetacular de superávits na balança comercial; recompuseram-se as divisas exauridas, e, por fim, manteve-se o crédito no exterior.

Em lugar do "Moratória Já", em lugar do radicalismo infantil que pregava o rompimento suicida com o mundo externo, em lugar da exasperação e da dor, examinemos, com serenidade, a competência, a paciência para negociar, a pertinência para realizar, sem desfalecimento, as mudanças estruturais que se faziam necessárias para colocar a economia em marcha, que se faziam vitalmente necessárias para liberar a Nação do estrangulamento de suas contas externas. É preciso que não somente o partido do governo reconheça estes fatos e faça justiça. É preciso que os partidos da oposição reconheçam, com justiça — como já começa a emergir nos seus segmentos

menos radicais — que a Nação brasileira deu um passo gigantesco, ao longo do Governo do Presidente Figueiredo, no caminho de sua libertação. Libertação do constrangimento externo, libertação das ilusões quanto à existência de atalhos desimpedidos na rota do relacionamento internacional, libertação muito próxima de nossa secular dependência externa de energia.

Por isto, coloco aqui, diante de meus pares, a seguinte sugestão: vamos discutir os caminhos da libertação econômica que este País está trilhando e não a melhor forma de caminhar na escuridão...

Nos meses que faltam para o término deste Governo, que soube transformar a sinistrose em esperança — e no decorrer de 1985 —, podemos nos permitir um amplo debate sobre os rumos da economia brasileira, tomando como ponto de partida as seguintes evidências:

1 — A produção industrial voltou a crescer e deve terminar o ano com uma taxa positiva de 7 a 8% sobre os níveis do ano passado.

2 — Sustentou-se a expansão da produção de alimentos. Tivemos, este ano, uma safra de 50 milhões de toneladas de grãos, no Centro-Sul, e de 5 milhões de toneladas, no Norte-Nordeste, vencendo, nesta última região, seis anos de seca inclemente.

3 — As exportações brasileiras mantêm-se num nível de 30% acima do ano passado, gerando saldos comerciais que já atingem 11 bilhões de dólares e que devem chegar, ao final do ano, muito próximos de treze bilhões de dólares.

4 — A acumulação dos superávits comerciais permitiu ao País recompor as suas reservas cambiais, com duas resultantes:

a) fechar, com relativa folga, o balanço de pagamentos de 84;

b) dispensar a solicitação de dinheiro novo nas negociações, visando ao equilíbrio de nossas contas externas, no próximo ano. Isso significa, simplesmente, que o Brasil estancou a marcha do seu, endividamento externo.

5 — O aumento da produção doméstica nos permite antever, em futuro próximo, a auto-suficiência no abastecimento de petróleo, atingimos, este mês a marca dos 515 mil barris diários. É um resultado importante para solução dos nossos vitais problemas de energia, porque, pela primeira vez na história, estamos produzindo mais petróleo do que o que somos obrigados a importar.

6 — A produção do álcool carburante prossegue superando as metas fixadas. Já ultrapassamos os 9 bilhões de litros/ano, cerca de 170 mil barris/dia equivalentes de petróleo. Mais de 1 milhão de veículos percorrem as estradas brasileiras, consumindo, exclusivamente, este produto renovável, retirado do nosso próprio solo.

7 — Já iniciaram a produção de mais energia duas das maiores hidrelétricas do mundo — Itaipu e Tucuruí — que passam a gerar os recursos necessários à amortização dos seus custos de construção. Itaipu afasta a ameaça de escassez de energia para manter o parque industrial em funcionamento; e Tucuruí acrescenta a garantia definitiva de pleno atendimento às necessidades energéticas do grande norte, além de viabilizar, definitivamente, o programa grande Carajás, verdadeira usina de divisas e de empregos para milhões de brasileiros, nas próximas décadas.

8 — O Brasil, enfim, volta a se encontrar com sua vocação desenvolvimentista, em bases mais sadias e seguras. É um País mais forte, mais independente e mais organizado, economicamente, do que no início da crise econômica mundial.

O Governo Figueiredo enfrentou o auge da crise com a determinação firme e pode vangloriar-se de deixar o País em condições de equilíbrio substancialmente melhores do que as que encontrou no início do seu mandato.

Digam o que disserem, no futuro, um fato é definitivo e está irrecorrivelmente incorporado à atual gestão presi-

dencial: o Brasil deu solução aos problemas vitais no campo econômico, realizando uma extraordinária revolução na sua matriz energética, reforçando a soberania nacional onde mais ela se encontrava ameaçada e criando condições objetivas para uma nova etapa de desenvolvimento econômico e social.

No plano político, o cenário não é menos conturbado, há pouco tempo artigo ("os golpes na liberdade") publicado no **The New York Times**, comentava o relatório da **Freedom House** no qual se afirmava que apenas 19,6% da população mundial vive hoje em países livres. E acrescentava, com evidente desalento, que esse é o índice mais baixo desde que a organização começou suas pesquisas comparativas sobre a liberdade, em 1972. Para **Freedom House**, são "livres" 700 milhões de pessoas que vivem em 42 países e 19 territórios; 43,9% da população mundial vivem em países que não são livres, pelos padrões do organismo. Isso representava, à época, um bilhão e 766 milhões de pessoas vivendo em 68 países e três territórios dependentes.

Decorrida uma década de anos o quadro não se alterou praticamente. Eis uma melancólica e decepcionante constatação.

Na atualidade, as crises eclodem em todas as regiões do mundo. Na Ásia Central, o Afeganistão enfrenta o vexame de uma ocupação injusta, apoiada na força e na submissão cruel imposta ao seu povo; no Oriente longínquo a paz é ainda uma anelo dos povos do Camboja, do Laos e de outras nações; no Oriente próximo, prolongada guerra exaure Iran e Iraque; a luta fratricida e ensanguenta o Líbano; na América Central, a luta em Nicaraguá e El Salvador é apenas o sinal ostensivo de uma desintegração mais profunda e radical que afeta os destinos da América.

Mas, no Brasil, no mesmo interregno de tempo, construiu-se a solução democrática que hoje ostenta todas as suas virtuosidades na campanha da sucessão presidencial que ocupa as atenções da Nação.

No decurso de mandato do Presidente João Figueiredo caminhamos da revogação dos atos institucionais, que balisa o fim do Governo Geisel, à plenitude democrática que tranqüiliza a sociedade brasileira.

Este é o galardão que consagra perante a história o Governo do Presidente João Figueiredo.

A obra administrativa avulta a qualquer exame isento, em todos os setores da ação governamental. Está à vista de todos para contestar os céticos e destruir a crítica apaixonada e leviana.

Mas é a restauração da democracia que assegura ao Presidente João Figueiredo lugar incontestável na galeria dos grandes homens públicos deste País. O compromisso por ele solenemente assumido perante a Nação está sendo resgatado com lucidez, irreprochável lisura e acendrado amor a este País, com o cumprimento de todas as etapas do processo de redemocratização, sem perturbação da ordem, sem descumprir a constituição, sem faltar, em qualquer momento, a seus deveres maiores de Chefe da Nação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Chegamos, hoje, ao fim desta sessão legislativa, que diria atípica: diferente das demais pelos embates que a sucessão presidencial ensejou; diversa de suas congêneres pela maneira como se desenrolaram os trabalhos legislativos, mesclados de obstrução — mais aparente do que real — estimulada pela oposição, que participou, ao mesmo tempo, do mais frutuoso entendimento registrado no Senado nas últimas décadas, de tal modo que todas as matérias foram examinadas e decididas pela Casa, sem que nada importante ficasse em suspenso, ressaltando-se o projeto de Código Civil, que, após mais de nove anos de tramitação na Câmara dos Deputados, só em meio ao segundo semestre deste ano chegou ao Senado, onde está sendo objeto de acurado exame que levou em conta a natureza excepcional dessa matéria.

Do Código Penal — Parte Geral — à Lei de Execuções Penais; da revisão do Decreto-lei nº 2065 à revogação da chamada "Lei Falcão" e sua substituição por novo ordenamento jurídico; da Emenda Constitucional Pássos Pôrto à Emenda João Calmon, ambas firmemente apoiadas pelo Partido Democrático Social, dá lei complementar que completa o Estatuto da Micro-Empresa à lei complementar que regulamenta o art. 45, da Constituição Federal, provimento legislativo de indistigável importância na luta do Congresso pela restauração de suas legítimas prerrogativas; do atendimento às necessidades financeiras dos Estados e Municípios ao Exame atento e criterioso de nomes de ilustres brasileiros indicados para integrar os mais altos tribunais do País, ou de seus embaixadores acreditados junto a países amigos, além da aprovação de legislação ordinária reclamada pelo Poder Executivo.

Acrescente-se a tudo isso o trabalho desenvolvido paralelamente, no Congresso Nacional, onde Diploma legal da envergadura da lei da informática foi aprovada com a colaboração de todos os partidos políticos.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando o Senado voltar a reunir-se em março de 1985, iniciaremos nova fase da vida política nacional. Ter-se-á realizado a 15 de janeiro, como previsto no calendário eleitoral, a eleição para Presidente da República, cuja posse solene dar-se-á a 15 de março. Novos rumos, novas esperanças, novos caminhos para o povo brasileiro. Invoquemos, pois, o espírito de Natal, que é a festa da confraternização e da solidariedade cristã, assinalada pelo nascimento, em uma mangueira, do Filho de Deus, para que ele ilumine a consciência de todos os brasileiros, reunindo-os, numa profissão de fé democrática, em favor de nossa Pátria, que precisa, mais do que nunca da renúncia, da compreensão, da tolerância e do trabalho fecundo de todos os seus filhos, para construir definitivamente os caminhos do progresso e do bem-estar de seu grande povo.

Deus guarde o Brasil! (Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

*DOCUMENTO A QUE SE RÉFERE O SR.  
ALOYSIO CHAVES EM SEU DISCURSO:*

**QUADRO 6**  
**FONTES ENERGÉTICAS ALTERNATIVAS**  
**PRODUÇÃO NACIONAL**  
**(1.000 Barris Equivalentes de Petróleo/Dia)**  
**1980-1985**

Fonte	1980	1981	1982	1983	1984	1985
Petróleo	185	218	264	327	405	500
Álcool Carburante	46	54	63	81	97	118
Carvão Energético	30	43	50	64	72	79
Energia Elétrica	719	790	845	928	1018	1162
<b>TOTAL</b>	<b>980</b>	<b>1105</b>	<b>1222</b>	<b>1400</b>	<b>1592</b>	<b>1859</b>

**O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Srs. Senadores:**

Chegamos ao fim de uma importante jornada de trabalho. Estou convencido de termos travado o bom combate.

Como era previsível, este foi um ano eminentemente político, marcado pelo prosseguimento da caminhada democrática, cujo passo maior foi a escolha dos candidatos à Presidência da República.

Embora as indicações hajam ocorrido em âmbito partidário, foi no Congresso, onde os partidos políticos desenvolvem sua ação fundamental, que se travaram os debates, se fixaram as diretrizes, se processaram os entendimentos e se armaram os esquemas do processo sucessório.

Tudo está pronto para o lance final, que deverá constituir um marco divisório na História Política do Brasil.

Seja quem for eleito, abre-se a perspectiva de uma nova era. Era de reconstrução política, partidária, econômica e social, caracterizada por sólidas estruturas democráticas.

Preparando seu advento, todo o universo nacional travou uma luta paciente e tenaz, por vezes penosa e traumática.

O Poder Legislativo, alvo de tantas críticas e incompreensões, soube captar e traduzir os anseios populares. Memoráveis batalhas foram travadas em suas duas Casas, tanto nas reuniões separadas como nas conjuntas.

Vale recordar, entre outros episódios, a luta ferida em torno da lei salarial, quando as pressões, por ineficazes, cederam lugar à negociação. E o projeto do executivo, afinal aprovado, acabou sendo revogado por outro de origem legislativa.

Esse foi o primeiro grande indício de que este poder começava a abandonar sua condição de agente passivo, para traduzir, de modo prático e efetivo, o querer popular.

E ainda está na lembrança de todos a inesquecível sessão em que foi votada a emenda constitucional que pretendia restabelecer as eleições diretas para a Presidência da República. Embora ela não haja conseguido aprovação na Câmara dos Deputados, por não ter sido atingido o **quorum** de dois terços, a grande maioria daquela Casa votou em consonância com o clamor do povo, convocado às praças públicas por políticos de todas as correntes partidárias.

Ao encontro do povo foi, ainda, o Congresso, ao discutir, aprimorar e votar a importante lei da microempresa, que deverá tornar-se precioso instrumento da reconstrução econômica e social.

Mas a grande arrancada do legislativo rumo à sua afirmação como poder resultou da regulamentação do art. 45 da Carta Magna, que coloca sob permanente fiscalização da Câmara e do Senado, os atos do Executivo, inclusive os da administração indireta.

Este acontecimento está destinado a ter a maior repercussão e a gerar salutar consequências na vida política e administrativa do País. Muitos dos temores que hoje se alardeiam perdem sua razão de ser, em face do instrumental de que o Congresso passou a dispor para conter excessos e situar responsabilidades.

Evidentemente, o Poder Legislativo não travou sozinho a batalha da reconstrução democrática. Dentro de sua órbita de competência, o poder judiciário, dirimindo questões e espantando dúvidas sobre matérias de nature-

za político-constitucional, emprestou preciosa colaboração.

Mas seria injusto deixar de colocar o Presidente João Baptista de Oliveira Figueiredo, como o grande e supremo comandante de todas as forças que se engajaram na guerra pela construção democrática.

Ao assumir o governo, ele jurou que ao fim de seu mandato, deixaria o Brasil sob o império da democracia. Hoje, já pode proclamar que cumpriu o juramento.

Repito o que afirmei ao abrir a sessão legislativa que ora se encerra: a ninguém é lícito, negando as evidências, retirar-lhe ou diminuir-lhe os méritos em tal empreitada. E isso basta para carrear-lhe a gratidão dos contemporâneos, como é suficiente para garantir-lhe um lugar na história.

Tanto isso é verdade, que alguns dos mais eminentes homens da oposição lhe fazem justiça. E proclamam o papel fundamental e decisivo que desempenhou, apesar das críticas de que foi alvo e das incompreensões de que foi vítima.

Se o barco político está chegando a bom porto, depois de singrar águas revoltas, em meio a algumas pesadas tempestades, deve-se ao timoneiro competente e seguro.

E para ele, para o Presidente Figueiredo, que resgatou a palavra empenhada, devem ser carreados os aplausos nacionais.

Vemos assim que os Três Poderes, trindade onde se enfeixa o complexo da representatividade nacional, perseguiram, cada um a seu modo, os ideais democráticos.

De resto, o fez, por igual toda a sociedade, através de suas entidades setoriais representativas.

Vale, todavia, destacar a posição, a respeito adotada pelas Forças Armadas, uma das instituições permanentes da pátria. Não poucas vezes foram colocadas sob suspeição pelos radicais dos vários matizes. No entanto, foram elas que, voltadas para sua missão constitucional, deram suporte à tarefa que o Presidente da República se propôs levar a cabo. E o fizeram com humildade, preferindo o silêncio das platéias às trombetas e aos clarins.

Srs. Senadores:

Se a vitória democrática é de todos, a luta pelo poder pode levar a perigosos desvios. Os mais recentes acontecimentos, que marcaram o desenvolvimento do processo político, abriram profundas e extensas brechas nas estruturas partidárias.

Neste limiar da nova era, nesta alvorada de esperanças, impõe-se uma profunda reformulação política. Mas urge que ela se processe de acordo com o ensinamento de Rui Barbosa, para quem o poder só é cobiçável como instrumento da prática do bem-comum.

O ideal é que a eleição do dia 15 de janeiro funcione como porta, que dê passagem ao ânimo de construir a grandeza do futuro e que tranque os ressentimentos e as frustrações do passado. Por ela jamais deve passar o vírus da mentalidade casuística que presidiu o ordenamento político-jurídico dos últimos anos. O casuismo traduz um vício de origem autocrítica, que há de ser definitivamente enterrado.

Ensina um pensador antigo que todas as coisas mudam e nós com elas. Ora, o tempo é de mudanças. Se não acompanharmos suas exigências evolutivas, sobretudo no modo de sentir, de pensar e de agir politicamente, estaremos perdendo o tempo. Não o nosso, mas o da pátria.

Urge ter confiança nos homens que nos vão governar. É mister vigiar para que não errem ou para corrigir-lhes os erros. Mas há que se levar em conta, que eles precisam de clima propício e de tempo mínimo, indispensáveis à adoção das medidas claramente transparentes da vontade nacional.

Entre estas, ressalta um novo ordenamento constitucional. Impõe-se, todavia, que ele não seja casuístico. A Carta de 46 foi elaborada contra a ditadura de Vargas. A

de 67, emendada pelos ministros militares, foi dirigida contra o Congresso. É tempo de elaborarmos uma nova Constituição a favor do Brasil.

Hoje, mais do que nunca, ressoa a hora de reparar erros, com os olhos voltados não para o passado, mas para o porvir. Mal será que os vencidos se desesperem nas lamentações e os vencedores se percam na imagem do êxito.

O povo aguarda, com esperança, o advento de um sistema, onde Governo e Oposição desempenhem suas funções com a imaginação dos poetas, a seriedade dos santos, a bravura dos heróis, o ímpeto dos jovens, a prudência dos anciãos e o bom-senso do homem comum.

É também nessa esperança, e dentro desse espírito, que formulo aos Srs. Senadores os melhores votos de um Feliz Natal e de um Ano Novo repleto de felicidades.

Mais uma vez, cumpre-me agradecer a todos o apoio que recebi no desempenho da missão de Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

É patente que é impossível obter sempre o consenso, quando se preside uma instituição política, onde a dissidência e o confronto de idéias são o pão de cada dia.

Tenho, no entanto, a convicção de jamais ter decidido arbitrariamente, sem o respaldo das normas jurídicas, aliado ao peso das conveniências políticas eminentemente nacionais.

Num ano difícil como o que ora finda, nem sempre fui compreendido. Frequentemente, fui crucificado. Atribuíram-me intenções que jamais tive e deram como fatos consumados ações que jamais pratiquei.

Razão tinha o Padre Antônio Vieira, para quem o juízo dos homens é mais terrível que o juízo de Deus. Dizia ele que no juízo de Deus basta o testemunho da própria consciência. E, no juízo dos homens, a consciência não vale como testemunha. E para quem leva a calúnia nas obras, pouco importa que tenha as defesas no coração.

Mas o Senado também é testemunha que minhas convicções político-partidárias jamais me impediram de agir com isenção. E, no que dependeu de mim, o processo político se desenrolou dentro da maior normalidade e seguiu um curso de evolução natural.

Ainda me resta a missão de presidir o Colégio Eleitoral. Seja qual for o juízo que alguns influentes setores da opinião pública formem de mim, podem o Senado e a Nação estar certos de que vou votar no candidato de meu partido, mas vou exercer a Presidência como magistrado.

Desde a primeira hora, assegurei que minha conduta seria pautada pela constituição e pelos Regimentos Internos. Tenho a consciência de haver cumprido esse propósito. As decisões que adotei, e que foram objeto de recurso para o Supremo Tribunal Federal, foram por este ratificadas pela unanimidade de votos de seus egrégios membros.

Reafirmo, mais uma vez, que não me afastarei dessa linha de conduta. A Carta Magna, os regimentos e as decisões emanadas dos Tribunais Superiores competentes, continuarão a pautar minha norma de conduta na Presidência do Colégio Eleitoral como a pautaram como Presidente do Senado e do Congresso.

E não haverá pressões que me farão arredar desse caminho.

Quero expressar meus especiais agradecimentos aos companheiros de Mesa Diretora, que tanto me ajudaram na condução dos trabalhos.

Sou grato, por igual, aos nobres líderes Aloysio Chaves, do PDS, Humberto Lucena, do PMDB, Nelson Carneiro, do PTB e Roberto Saturnino, do PDT, que sempre me assistiram com espírito de cooperação. Na pessoa do Diretor-Geral, Dr. Aiman Nogueira da Gama, agradeço ao dedicado corpo de funcionários que dão eficiente suporte à nossa atividade parlamentar.

Aos representantes da imprensa, que vigiaram nossa conduta mas deram ressonância aos nossos trabalhos, expresso o meu e o reconhecimento do Senado.

E a todos, indistintamente, almejo as maiores felicidades no transcurso das festas natalinas. (Muito bem! Palmas. O Presidente é efusivamente cumprimentado.)

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Antes de dar por encerrada a presente sessão, esta Presidência comunica aos Srs. Senadores que as reuniões preparatórias, destinadas à eleição do Presidente e dos demais Membros da Mesa, que dirigirá os trabalhos do Senado nas duas últimas sessões legislativas da presente legislatura, serão realizadas no dia 27 de fevereiro de 1985, iniciando-se a primeira às 14:30 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 54 minutos.)

#### ATO DA COMISSÃO DIRETORA N.º 27, de 1984

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e à vista da decisão tomada na 10.ª Reunião Ordinária, realizada a 20 de novembro de 1984, resolve:

**Art. 1.º** O Quadro de Pessoal CLT, Tabela Permanente, aprovado pelo Ato n.º 8, de 1976, da Comissão Diretora, passa a vigorar acrescido de 90 (noventa) empregos de Agente de Segurança Legislativa, Classe "A", Referência NM-18, do Grupo Atividades de Apoio Legislativo, Código SF-AL-015.

**Art. 2.º** A Subsecretaria de Pessoal fará republicar a tabela alterada em função do disposto no art. 1.º deste Ato.

**Art. 3.º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Comissão Diretora, 5 de dezembro de 1984. — Moacyr Dalla — Henrique Santillo — Jaison Barreto — Milton Cabral — Almir Pinto — Raimundo Parente.

#### ATO DO PRESIDENTE N.º 83, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 2, de 1973 e revigorada pelo Ato n.º 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução n.º 130, de 1980, Resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Luiz Renato de Paiva Lima, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 27 de novembro de 1984, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Carlos Lyra.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984.  
— Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE N.º 84, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 2, de 1973, e revigorada pelo Ato n.º 12, de 1983, da Comissão Diretora, à vista do disposto na Resolução n.º 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Francisco Reynaldo Amorim de Barros, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 4 de dezembro de 1984, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Amaral Peixoto.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984.  
— Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE N.º 85, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

**Art. 1.º** Fica instituído o Boletim de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal — CEGRAF —, a ser publicado sob a responsabilidade da Seção de Pessoal.

**Parágrafo único.** O Boletim a que se refere este Ato é órgão oficial interno para publicação de todos os atos e fatos relacionados com a administração do Centro Gráfico do Senado Federal.

**Art. 2.º** Somente os atos de provimento e vacância de cargos e os editais que devam ser do conhecimento público serão encaminhados à publicação no "Diário do Con-

gresso Nacional" e, após, transcritos no Boletim de Pessoal. Os demais atos referentes aos servidores do Centro Gráfico do Senado Federal somente terão validade e produção efeitos com a publicação no Boletim ora instituído.

Art. 3.º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984.  
— Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

#### ATO DO PRESIDENTE N.º 86, de 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato n.º 2, de 1973, e revigorada pelo Ato n.º 12, de 1983, da Comissão Diretora, à vista do disposto na Resolução n.º 130, de 1980, resolve autorizar a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Antônio José de Sou-

za Machado, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do cargo DAS-3, a partir de 1.º de novembro de 1984, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Lomanto Júnior, na 1.ª Vice-Presidência.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984.  
— Lomanto Júnior, Primeiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

#### PORTARIA N.º 57, de 1984

O Diretor Geral do Senado Federal, no uso de suas atribuições e considerando o despacho autorizativo do Presidente do Senado Federal no Processo n.º 012954 84 5, resolve designar Reinaldo Pinto, Taquígrafo Legislativo, Classe "Especial, Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, para, na forma do artigo 288, inciso IX, do Regulamento Administrativo aprovado pela Resolução n.º 58, de 1972, e demais disposições legais que regem a matéria, como adotados pela Administração do Senado Federal, frequentar, pelo prazo de 2 (dois) anos, em prorrogação, a partir de março de 1985, o curso de Mestrado em Administração Pública, no Comparative

Development Studies Center da State University of New York at Albany, em Albany, Nova York — Estados Unidos da América do Norte.

Senado Federal, 5 de dezembro de 1984.  
— Aíman Nogueira da Gama, Diretor Geral.

#### CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

Parecer sobre o Processo n.º .....  
001923/84, da Diretoria Executiva.

Versa sobre a proposta de Orçamento Interno do FUNCEGRAF, no exercício de 1985, na conformidade das discriminações constantes dos quadros I a V, anexos.

A matéria foi devidamente instruída pela Assessoria Financeira e Auditoria do Diretor Executivo do CEGRAF, examinada pelo Conselho de Supervisão do Órgão, tendo recebido pareceres favoráveis.

Sendo aprovada ad referendum, da Comissão Diretora, pelo Excelentíssimo Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

Brasília — DF, 5 de dezembro de 1984.

02.000 - SENADO FEDERAL		02.002 - FUNDO DO CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF		EXERCÍCIO DE 1985		RECEITA		ANEXO I	
CÓDIGO		ESPECIFICAÇÃO		QUANTIDADE		FONTES		REFERÊNCIA ECONÔMICA	
1 - RECURSOS ORDINÁRIOS								20.000	
1.1 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		Recursos consignados no Orçamento Geral da União, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do artigo 483, da Resolução 58/72, com a nova redação dada pela Resolução 57/76 do Senado Federal, a serem repassados ao FUNCEGRAF		20.000		50			
2 - RECURSOS DE OUTRAS FONTES								1.480.000	
2.1 - RECEITAS CORRENTES		Receita Operacional, oriunda de Órgãos da União, a ser executada nos termos do § 2º, do artigo 49, do Ato nº 10, de 1980, da Comissão Diretora do Senado Federal		1.480.000		90			
RECEITA TRIBUTÁRIA	RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA INDUSTRIAL	TRANSF. CORRENTES	RECEITAS CORRENTES	RECEITAS CORRENTES TOTAL	RECEITAS DE CAPITAL	TOTAL	RECEITA TOTAL	
-	-	-	20.000	1.480.000	1.500.000	-	-	1.500.000	

João de Menezes Silva - assessor financeiro - 07/11/84

CAMADA - SENADO FEDERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
02.002 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF		ANEXO 53		
EXERCÍCIO DE 1985		PROGRAMA DE TRABALHO		
EM CR 1000,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
	LEGISLATIVA.....			1.500.000
	INDÚSTRIA.....			1.500.000
01.62.347.4				
094	Contribuição ao Fundo do Centro Gráfico do Senado Federal.....		1.500.000	
TOTAL				1.500.000

João de Moraes Silva - assessor financeiro - 07/11/84

CAMADA - SENADO FEDERAL		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
02.002 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF		ANEXO 111			
EXERCÍCIO DE 1985		NATUREZA DA DESPESA			
EM CR 1000,00					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIOS	VINCULADOS	OUTRAS FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS
1.0.0.0	DESPESAS CORRENTES.....				1.300.000
1.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....				1.300.000
1.1.1.0	Material de Consumo.....	5.000	-	995.000	1.000.000
1.1.3.0	Serviços de Terceiros e Encargos.....	10.000	-	285.000	295.000
1.1.3.1	Remuneração de Serviços Postais.....	5.000	-	135.000	140.000
1.1.3.2	Outros Serviços e Encargos.....	5.000	-	150.000	155.000
1.1.9.0	Diversas Despesas de Custeio.....	5.000	-	-	5.000
1.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	5.000	-	-	5.000
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL.....				200.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....				200.000
4.1.1.0	Equipamentos e Material Permanente.....	-	-	198.000	198.000
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....	-	-	2.000	2.000
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	-	-	2.000	2.000
PERSONAL PENSÃO SOCIAL - OUTRAS DESP CORRENTES - TOTAL DESP CORRENTES - INVESTIMENTOS - DESPESAS DE CAPITAL - TOTAL DESP DE CAPITAL - TOTAL DESP					540.000

02.002 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF		ANEXO V		
EXERCÍCIO DE 1985		NATUREZA DA DESPESA		
CLASSIFIC.	ESPECIFICAÇÃO	EMLENTOS GEM	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES.....			1.300.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO.....			1.300.000
3.1.1.0	Material de Consumo.....		1.000.000	
3.1.1.1	Serviços de Terceiros e Encargos.....		295.000	
3.1.1.1	Remuneração de Serviços Pessoais.....	140.000		
3.1.1.2	Outros Serviços e Encargos.....	155.000		
3.1.1.3	Diversas Despesas de Custeio.....		5.000	
3.1.1.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	5.000		
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL.....			200.000
4.1.0.0	INVESTIMENTOS.....			200.000
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente.....		198.000	
4.1.9.0	Diversos Investimentos.....		2.000	
4.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores.....	2.000		

Dr. de Moraes Silva - assessor financeiro - 07/11/84

TOTAL DESP. CORRENTES	1.300.000	1.300.000
TOTAL DESP. DE CAPITAL		200.000
TOTAL GERAL		1.500.000

02.000 - SENADO FEDERAL		ANEXO V			
02.002 - FUNDO DO CENTRO GRAFICO DO SENADO FEDERAL - FUNCEGRAF - EXERCÍCIO DE 1985		DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS			
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES.....		1.500.000	DESPESAS CORRENTES.....		1.300.000
Transferências Correntes..	20.000		Despesas de Custeio.....	1.300.000	
Recursos de Outras Fontes..	1.480.000		SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE..	200.000	200.000
TOTAL	-	1.500.000	TOTAL	-	1.500.000
RECEITAS DE CAPITAL.....		200.000	DESPESAS DE CAPITAL.....		200.000
Superavit do Orçamento Corrente.....	200.000		Investimentos.....	200.000	
TOTAL	-	200.000	TOTAL	-	200.000

Dr. de Moraes Silva - assessor financeiro - 07/11/84

## CONSELHO DE SUPERVISÃO — CENTRO GRÁFICO

### ATA DA 103.ª REUNIÃO

As dezessete horas do dia cinco do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reunião do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Aiman Nogueira da Gama, por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Senador Moacyr Dalla — presentes os Conselheiros Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão, Luciano de Figueiredo Mesquita e Aloísio Barbosa de Souza, presentes ainda, Rudy Maurer, Luiz Carlos de Bastos, Florian Augusto Coutinho Madruga, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro e João de Moraes Silva, respectivamente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Diretor Adjunto, Assessora Jurídica e Assessor Financeiro do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro que apresentou parecer conclusivo sobre a Proposta do Orçamento Interno do Fundo do Centro Gráfico para o exercício financeiro de 1985. Após a apresentação do parecer o mesmo foi colocado em discussão, sendo amplamente apreciado por todos os presentes. Em seguida o mesmo foi aprovado. Passando ao segundo item da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra, novamente, ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro que apresentou parecer sobre o processo do CEGRAF referente à Tomada de Preços n.º 011/84, para aquisição de papéis para impressão gráfica. Após a conclusão do parecer o mesmo foi colocado em discussão e não havendo quem se manifestasse a matéria foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade. Dando continuidade à reunião o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — passou a palavra ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro que apresentou parecer, agora, referente à Tomada de Preços número 0010/84 do CEGRAF, para contratação de Serviços de recapeamento e pintura de cilindros de máquinas impressoras do CEGRAF. Em seu parecer o Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro diz, textualmente, que o processo licitatório foi realizado de conformidade com a legislação em vigor pertinente à matéria bem como deu-se a ampla divulgação do Edital. Logo após, a matéria foi colocada em discussão, sendo amplamente debatida por todos os presentes. Em seguida a mesma foi colocada em votação, recebendo votos favoráveis à sua aprovação por todos os Conselheiros. Nada mais havendo a tratar agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama declara encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Maurício Silva, Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros. Brasília, 5 de dezembro de 1984. — Aiman Nogueira da Gama, Presidente — Luiz do Nascimento Monteiro, Membro — Sarah Abrahão, Membro — Luciano de Figueiredo Mesquita, Membro — Aloísio Barbosa de Souza, Membro.

### ATA DA 104.ª REUNIÃO

As dezenove horas do dia cinco do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, na sala de reuniões do Conselho de Administração do Senado Federal, sob a Presidência do Senhor Aiman

Nogueira da Gama, por delegação do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal — Senador Moacyr Dalla — presentes os Conselheiros Luiz do Nascimento Monteiro, Sarah Abrahão, Luciano de Figueiredo Mesquita e Aloísio Barbosa de Souza, presentes, ainda, Rudy Maurer, Luiz Carlos de Bastos, Florian Augusto Coutinho Madruga, Maria de Nazaré Pinheiro Carneiro e João de Moraes Silva, respectivamente, Diretor Administrativo, Diretor Industrial, Diretor Adjunto, Assessora Jurídica e Assessor Financeiro do CEGRAF, reuniu-se o Conselho de Supervisão do Centro Gráfico do Senado Federal. Abertos os trabalhos o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro Luiz do Nascimento Monteiro que apresentou parecer favorável sobre a aprovação da Prestação de Contas do CEGRAF, referente ao 3.º trimestre de 1984. Após a conclusão do parecer, o mesmo foi amplamente debatido por todos os presentes. Logo após, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — colocou o mesmo em votação, sendo, a seguir, aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, agradecendo a presença de todos, o Senhor Presidente — Dr. Aiman Nogueira da Gama — declara encerrados os trabalhos e, para constar, eu, Maurício Silva Secretário deste Conselho de Supervisão, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e demais membros. Brasília, 5 de dezembro de 1984. — Aiman Nogueira da Gama, Presidente — Luiz do Nascimento Monteiro, Membro — Luciano de Figueiredo Mesquita, Membro — Sarah Abrahão, Membro — Aloísio Barbosa de Souza, Membro.

### PROCESSO NÚMERO 001861/84

Após receber parecer favorável do Conselho Supervisionado do Órgão a Prestação de Contas do Centro Gráfico do Senado Federal — referente ao 3.º trimestre de 1984 — foi aprovada ad referendum da Comissão Diretora, pelo Excelentíssimo Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

Brasília, 5 de dezembro de 1984. — Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

### GRUPO BRASILEIRO DA UNIÃO INTERPARLAMENTAR

Reunião da Comissão Diretora,  
Realizada em 23-10-84

As dez horas do dia vinte e três de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e quatro, reúne-se, em sua Sede, a Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da União Interparlamentar, presentes os Senhores Deputado Edison Lobão, Presidente, e Senadores José Lins, Primeiro-Vice-Presidente, e Humberto Lucena, Segundo-Vice-Presidente. Ausentes, por motivo justificado, os Senhores Deputados Sebastião Rodrigues Júnior, Secretário, e Afrísio Vieira Lima, Tesoureiro. Havendo número legal, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos e comunica que, em razão da ausência do Secretário e de seu substituto legal, nomeia Secretário ad hoc da presente reunião a Assessora do Grupo, Heloisa de Souza Dantas. Prosseguindo, Sua Excelência submete aos presentes o pedido de filiação formulado pelo Senhor Deputado Arildo Teles, o que é aprovado. Nada mais havendo a tratar, suspende-se a sessão para que se lavre a Ata. Reabertos os trabalhos, é a mesma lida e aprovada. Eu, Heloisa de Souza Dantas, Secretário ad hoc, lavrei a presente Ata, que irá à publicação.

## SECRETARIA GERAL DA MESA

### RESENHA DAS MATÉRIAS APRECIADAS DE 1.º A 30 DE NOVEMBRO

(ART. 293, INCISO II, DO  
REGIMENTO INTERNO)

### PROJETOS APROVADOS E ENCAMINHADOS À SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara n.º 152, de 1984 (n.º 3.002/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera vantagens dos cargos que específica. Sessão: 7-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 170, de 1984 (n.º 3.738/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Fiscal de Tributos de Açúcar e Alcool, do Grupo-Tributação, Arrecadação e Fiscalização, e dá outras providências. Sessão: 7-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 260, de 1983 (n.º 659/83, na Casa de origem), que considera Patrimônio Histórico Nacional a cidade de Cametá, Estado do Pará. Sessão: 13-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1984 (n.º 3.477/84, na Casa de origem), que altera as contribuições dos segurados obrigatórios do Instituto de Previdência dos Congressistas-IPC, o valor das pensões, e dá outras providências. Sessão: 13-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 192, de 1983 (n.º 3.738/80, na Casa de origem), que institui o Mérito Musical e Popular Lupicínio Rodrigues, e dá outras providências. Sessão: 14-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 153, de 1984 (n.º 1.771/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a reversão ao Município de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, do terreno que menciona. Sessão: 14-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado n.º 205, de 1984-DF, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Psicólogo do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior de que trata a Lei n.º 5.920, de 19 de setembro de 1973, e dá outras providências. Sessão: 14-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado n.º 121, de 1984-DF, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, e dá outras providências. Sessão: 20-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 277, de 1983 (n.º 1.848/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a alteração do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e dá outras providências. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 194, de 1984 (n.º 3.048/84, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão nas Tabelas Permanentes dos órgãos da Administração Direta e de suas Autarquias dos atuais ocupantes de empregos integrantes de Tabelas Especiais. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1983 (n.º 4.858/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a regulamentação da profissão de Museólogo. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado n.º 153, de 1984-DI, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1985. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 78, de 1984 (n.º 2.714/83, na Casa de origem), que altera dispositivos do Decreto-lei n.º 29, de 14 de novembro de 1966, que suprime a concessão de abatimentos de passagens e fretes no transporte aéreo, dispõe sobre a requisição de transporte, limita a concessão de passagem ou frete aéreo gratuito ou de cortesia, e dá outras providências. Sessão: 22-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado n.º 34, de 1979 (n.º 4.050/80, na Câmara dos Deputados), de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre o processo de fiscalização, pela Câmara dos Deputados e pelo Senado Federal, dos Atos do Poder Executivo e os da Administração Indireta. Sessão: .... 22-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1984 (n.º 4.217/84, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a estrutura das Categorias Funcionais do Grupo-Atividades de Apoio Judiciário da Justiça do Trabalho, altera dispositivos pertinentes, e dá outras providências. Sessão: 23-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 173, de 1984 (n.º 4.061/84, na Casa de origem), que dispõe sobre as medidas de proteção, amparo e fomento às atividades econômicas e às vítimas das enchentes no Estado de Santa Catarina. Sessão: 23-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 211, de 1983 (n.º 4.112/80, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo único ao art. 3.º da Lei n.º 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, que trata da assistência judiciária aos necessitados. Sessão: 26-11-84.

Projeto de Lei da Câmara n.º 160, de 1984 (n.º 4.025/84, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências. Sessão: 26-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 217, de 1984 (n.º 2.412/83, na Casa de origem), que introduz modificações na Lei n.º 5.202, de 8 de junho de 1967, que dispõe sobre a prestação do serviço militar pelos estudantes de Medicina, e dá outras providências. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 161, de 1984 (n.º 2.684/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial até o limite de Cr\$ 2.618.723.000 (dois bilhões, seiscentos e dezoito milhões, setecentos e vinte e três mil cruzeiros), para o fim que especifica. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 113, de 1984 (n.º 2.682/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a Busca e Salvamento de Vida Humana em Perigo no Mar, nos Portos e nas Vias Navegáveis Interiores. Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 154, de 1984 (n.º 5.529/81, na Casa de origem), que dispõe sobre a Pensão Policial-Militar das Polícias Militares dos Territórios Federais do

Amapá e de Roraima, e dá outras providências. Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 86, de 1984 (n.º 1.787/83, na Casa de origem), que autoriza a reversão ao Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, do imóvel que menciona. Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 208, de 1984 (n.º 3.008/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Meteorologista, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências. Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 44, de 1981 (n.º 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 130, de 1984 (n.º 2.769/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera dispositivos do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945 — Lei de Falências. Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 207, de 1984 (n.º 3.708/84, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza a participação, em Comissão de Inquérito, de servidor ocupante de emprego permanente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei da Câmara n.º 242, de 1984-Complementar (n.º 154/84, Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que estabelece normas integrantes do Estatuto da Microempresa, relativas à isenção do Imposto sobre Circulação de Mercadorias — ICM, e do Imposto sobre Serviços — ISS. Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

#### PROJETOS APROVADOS E ENCAMINHADOS A PROMULGAÇÃO

Projeto e Resolução n.º 73, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelo item III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a intervenção do Estado em operação de crédito no montante de Cr\$ 67.729.172.133 (sessenta e sete bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, cento e setenta e dois mil, cento e trinta e três cruzeiros). Sessão: 13-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 74, de 1984 (Comissão Diretora), que altera os arts. 512, 513 e 514 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução n.º 58, de 10 de novembro de 1972, e dá outras providências. Sessão: 14-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 77, de 1984 (Comissão de Legislação Social), que autoriza o Governo do Estado do Pará a alienar à Dendê do Pará S.A. — DENPASA, Agricultura, Indústria e Comércio de Oleagino-

sas, terras públicas situadas no Município de Acará, naquele Estado, medindo aproximadamente 22.760 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta) hectares. Sessão: 20-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1983 (n.º 32/83, na Câmara dos Deputados), que aprova a reforma de Irahny Mourinho, aluno da Escola Preparatória de Cadetes de Fortaleza-CE, do Ministério do Exército. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 6, de 1984 (n.º 24/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 59, de 1984 (Comissão Diretora), que altera o Regulamento Administrativo do Senado Federal e dá outras providências. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 82, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 148.370.403.394 (cento e quarenta e oito bilhões, trezentos e setenta milhões, quatrocentos e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 83, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar em Cr\$ 1.145.050.000 (um bilhão, cento e quarenta e cinco milhões e cinqüenta mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 70, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Alfenas, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 1.220.001.420,69 (um bilhão, duzentos e vinte milhões, um mil, quatrocentos e vinte cruzeiros e sessenta e nove centavos). Sessão: 22-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 85, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares), destinado aos Programas de Implantação e Melhoria do Sistema Viário e de Irrigação. Sessão: 22-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 86, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Goiás a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de dólares), destinado a financiar o Programa de Implantação e Pavimentação de Rodovias Alimentadoras. Sessão: 22-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 4, de 1982 (n.º 119/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto da Convenção sobre a Proteção Física do Material Nuclear, assinado em Viena, a 15 de maio de 1981. Sessão: 23-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 89, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Pará a garantir empréstimo externo a ser contratado pelo Departamento de Estradas de Rodagem, daquele Estado, no valor de US\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de dólares). Sessão: 23-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 98, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a contratar operação de empréstimo externo, no valor de US\$ 10.000.000.00 (dez milhões de dólares), destinada à liquidação dos compromissos externos, relativos ao exercício de 1984. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 16, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 735.112.897 (setecentos e trinta e cinco milhões, cento e doze mil, oitocentos e noventa e sete cruzeiros). Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 87, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a elevar, temporariamente, o parâmetro fixado pelo item III do art. 2.º da Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, modificada pela Resolução n.º 93, de 11 de outubro de 1978, ambas do Senado Federal, de modo a permitir o registro de uma emissão de 1.700.000 (um milhão e setecentas mil) Obrigações do Tesouro do Estado da Paraíba, Tipo Reajustável — ORTPB, equivalente a Cr\$ 24.853.830.000 (vinte e quatro bilhões, oitocentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros). Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 99, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 35.000.000.00 (trinta e cinco milhões de dólares), destinado ao Programa de Investimentos daquele Estado. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 100, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar em Cr\$ 90.310.588.007 (noventa bilhões, trezentos e dez milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e sete cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 101, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar, com base na Resolução n.º 62, de 1975, do Senado Federal e na Resolução n.º 923, de 1984, do Banco Central do Brasil, operações de crédito no montante equivalente a US\$ 115.333.693.05 (cento e quinze milhões, trezentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e três dólares e cinco centavos), junto ao Banco do Estado de Minas Gerais S.A. e ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 102, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a contratar, com base na Resolução n.º 62, de 28 de outubro de 1975, do Senado Federal e na Resolução n.º 923, de 17 de maio de 1984, do Banco Central do Brasil, operações de crédito no montante equivalente a US\$ 16.562.894.80 (dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro dólares e oitenta centavos). Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 103, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Recife, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 9.728.927.786 (nove bilhões, setecentos e vinte e oito milhões, novecentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta cruzeiros). Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 104, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 6.790.738.566 (seis bilhões, setecentos e noventa milhões, setecentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 105, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 17.247.904.533 (dezesseis bilhões, duzentos e quarenta e sete milhões, novecentos e quatro mil, quinhentos e trinta e três cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 90, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 37.700.000.00 (trinta e sete milhões e setecentos mil dólares) destinada à liquidação de compromissos externos existentes e vencíveis em 1984. Sessão: 28-11-84.

Projeto de Resolução n.º 94, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 32.000.000.00 (trinta e dois milhões de dólares), destinado ao Programa Rodoviário daquele Estado. Sessão: 28-11-84.

Projeto de Resolução n.º 72, de 1984 (Comissão do Distrito Federal), que aprova as Contas do Governo do Distrito Federal referentes ao exercício financeiro de 1982. Sessão: 28-11-84.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1983 (n.º 115/81, na Câmara dos Deputados), que aprova as contas do Presidente da República, relativas ao exercício financeiro de 1980. Sessão: 28-11-84.

Projeto de Resolução n.º 106, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Departamento de Estrada de Rodagem de Goiás — DERGO — a elevar em Cr\$ 29.493.883.394 (vinte e nove bilhões, quatrocentos e noventa e três milhões, oitocentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 33, de 1983 (n.º 25/83, na Câmara dos Deputados), que aprova as Contas do Presidente da República, relativas ao exercício de 1981. Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 88, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.285.120.327 (oito bilhões, duzentos e oitenta e cinco milhões, cento e vinte mil, trezentos e vinte e sete cruzeiros). Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 71, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 2.234.998.540 (dois bilhões, duzentos e trinta e quatro milhões, novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta cruzeiros). Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 107, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 13.254.670.000 (treze

bilhões, duzentos e cinquenta e quatro milhões, seiscentos e setenta mil cruzeiros). Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 108, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso a elevar, temporariamente, os parâmetros fixados pelos itens I e III do artigo 2.º da Resolução n.º 62, de 1975, modificada pela Resolução n.º 93, de 1976, ambas do Senado Federal, de modo a permitir a contratação de operação de crédito no valor de Cr\$ 36.876.618.417 (trinta e seis bilhões, oitocentos e setenta e seis milhões, quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete cruzeiros). Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 109, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Maranhão a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 50.000.000.00 (cinquenta milhões de dólares), destinado a financiar o Plano de Metas daquele Governo. Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 68, de 1984 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução dos arts. 117 e 119 da Lei n.º 1.436, de 28 de dezembro de 1977, do Município de Adamantina, Estado de São Paulo. Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 110, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado do Paraná a realizar operação de empréstimo externo, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento — BID, no valor de US\$ 117.000.000.00 (cento e dezessete milhões de dólares) destinada ao Programa de Rodovias Alimentadoras do Estado. Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 111, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Culabá, Estado de Mato Grosso, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 7.952.802.000 (sete bilhões, novecentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e dois mil cruzeiros). Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 39, de 1983 (n.º 34/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo relativo à construção de uma ponte internacional sobre o Rio Tucutu, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Cooperativista da Guiana, celebrado em Georgetown, a 29 de janeiro de 1982. Sessão: 23-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 78, de 1984 (Comissão Diretora), que institui o Incentivo Funcional, e dá outras providências. Sessão: 23-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 79, de 1984 (Comissão Diretora), que reestrutura e extingue Grupos do Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. Sessão: 23-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 91, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Valinhos, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 10.235.070.000 (dez bilhões, duzentos e trinta e cinco milhões e setenta mil cruzeiros). Sessão: 23-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 25, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Bocaiúva, Estado de Minas Gerais, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 427.288.408,89 (quatrocentos e vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oito

cruzeiros e oitenta e nove centavos). Sessão: 26-11-84.

Projeto de Resolução n.º 95, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Santa Catarina a elevar em Cr\$ 14.307.923.098 (quatorze bilhões, trezentos e sete milhões, novecentos e vinte e três mil e noventa e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada interna. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 96, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 8.027.341.998 (oito bilhões, vinte e sete milhões, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e noventa e oito cruzeiros). Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 113, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 10.070.469.604 (dez bilhões, setenta milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quatro cruzeiros). Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 45, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Calapônia, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 150.702.132 (cento e cinquenta milhões, setecentos e dois mil, cento e trinta e dois cruzeiros). Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 82, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Gurupi, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 52.461.000 (cinquenta e dois milhões, quatrocentos e sessenta e um mil cruzeiros). Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 114, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Governo do Estado da Paraíba a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), destinado a financiar o Programa de Investimentos daquele Estado. Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1984 (n.º 79/84, na Câmara dos Deputados), que autoriza o Senhor Presidente da República a se ausentar do País no dia 9 de janeiro de 1985, para um Encontro de Trabalho com o Senhor Presidente da República Argentina. Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 115, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a elevar em Cr\$ 105.381.320.108 (cento e cinco bilhões, trezentos e oitenta e um milhões, trezentos e vinte mil, cento e oito cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada. Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 116, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 21.654.154.379 (vinte e um bilhões, seiscentos e cinquenta e quatro milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove cruzeiros). Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 117, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Culabá, Estado de

Mato Grosso, a contratar operações de crédito no valor global de Cr\$ 5.260.260.487 (cinco bilhões, duzentos e sessenta milhões, duzentos e sessenta mil, quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros). Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 118, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 388.892.017 (trezentos e oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil e dezessete cruzeiros). Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 119, de 1984 (Comissão de Finanças), que autoriza o Estado do Espírito Santo a realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares), destinado ao Programa de Infra-Estrutura Rural daquele Estado. Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

#### PROJETOS APROVADOS E ENCAMINHADOS A CÂMARA DOS DEPUTADOS

Substitutivo do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 80, de 1984 (n.º 191/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os efetivos da Polícia Militar do Território Federal de Roraima, e dá outras providências. Sessão: 7-11-84. (Extraordinária.)

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 94, de 1984 (n.º 1.718/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o ingresso no Corpo de Engenheiros e Técnicos Navais — CETN. Sessão: 13-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado n.º 79, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que institui contribuição sobre os prêmios de seguros de vida e de acidentes pessoais, para fim de amparo aos idosos, e dá outras providências. Sessão: 22-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado n.º 108, de 1983, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR. Sessão: 22-11-84. (Extraordinária.)

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 75, de 1981 (n.º 638/79, na Casa de origem), que altera a redação do art. 210 da Lei n.º 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil. Sessão: 26-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado n.º 232, de 1984, de autoria do Senador Aloysio Chaves, que modifica o início de vigência da Lei n.º 7.209, de 11 de julho de 1984, que altera dispositivos do Decreto-lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 — Código Penal, e dá outras providências. Sessão: 26-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado n.º 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. Sessão: 27-11-84.

Projeto de Lei do Senado n.º 243, de 1984 — Complementar, que ressalva das exigências da Lei Complementar n.º 1, de 9 de novembro de 1967, os Municípios criados mediante legislação estadual até 31 de dezembro de 1983 e dá outras providências. Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 41, de 1981 (n.º 102/81, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República da Colômbia, assinado em Bogotá, a 12 de março de 1981. Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

#### PROJETOS APROVADOS EM TURNO ÚNICO E ENCAMINHADOS A COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Resolução n.º 65, de 1984 (Comissão de Legislação Social), que autoriza reassentamento de ex-ocupantes de áreas indígenas, mediante alienação de terras de domínio da União. Sessão: 22-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 28, de 1983 (n.º 14/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Técnica e Científica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Haiti, celebrado em Brasília, a 15 de outubro de 1982. Sessão: 23-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 44, de 1984 (Comissão de Economia), que autoriza a Prefeitura Municipal de Araguatins, Estado de Goiás, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 91.458.986,15 (noventa e um milhões, quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros e quinze centavos). Sessão: 23-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 69, de 1984 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução dos artigos 313 e 314, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 856, de 1978 (Código Tributário Municipal) do Município de Andradina, Estado de São Paulo. Sessão: 26-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 13, de 1984 (n.º 43/84, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Tratado da Comunidade Ibero-Americana de Previdência Social, concluído em Quito, a 17 de março de 1982. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 1, de 1984 (n.º 27/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo de Antígua e Barbuda, celebrado em Brasília, em 17 de agosto de 1982. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 84, de 1984 (Comissão de Legislação Social), que autoriza o Governo do Estado da Bahia a alienar terras de sua propriedade, localizadas no Município de Iramaia, à Empresa "Fazendas Reunidas Santa Maria Ltda.", até o limite de 7.506 ha. (sete mil, quinhentos e seis hectares). Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 92, de 1984 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução dos arts. 1.º, 2.º e 7.º do Decreto n.º 20.637, de 31-10-70; dos arts. 1.º e 2.º da Lei n.º 7.329, de 28-12-79, e do item IV, n.º VIII, letra "A", da tabela anexa à referida Lei, do Estado do Rio Grande do Sul. Sessão: 29-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Resolução n.º 93, de 1984 (Comissão de Constituição e Justiça), que suspende a execução da locução "ou mandado de segurança", constante da letra e do inciso I do artigo 22, do Código Eleitoral, ins-

tituído pela Lei n.º 4.737, de 15 de julho de 1965. Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Decreto Legislativo n.º 7, de 1982 (n.º 124/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo do Reino da Arábia Saudita, concluído em Brasília, a 13 de agosto de 1981. Sessão: 30-11-84. (Extraordinária.)

#### PROJETOS APROVADOS EM SEGUNDO TURNO E ENCAMINHADOS A COMISSÃO DE REDAÇÃO

Projeto de Lei do Senado n.º 117, de 1979, de autoria do Senador Jorge Kalume, que dispõe sobre a aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal, e dá outras providências. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

Projeto de Lei do Senado n.º 12, de 1981, de autoria do Senador Lenoir Vargas, que modifica a denominação do Movimento Estudantil a que se refere a Lei n.º 6.341, de 5 de julho de 1976, e dá outras providências. Sessão: 27-11-84. (Extraordinária.)

#### MENSAGENS APROVADAS RELATIVAS A ESCOLHA DE AUTORIDADES

Mensagem n.º 143, de 1984 (n.º 300/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Vasco Mariz, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Democrática Alemã. Sessão: 7-11-84. (Extraordinária.)

Mensagem n.º 144, de 1984 (n.º 301/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Luiz Augusto Pereira Souto Maior, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Peru. Sessão: 7-11-84. (Extraordinária.)

Mensagem n.º 152, de 1984 (n.º 315/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Sizinio Pontes Nogueira, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Suécia. Sessão: 7-11-84. (Extraordinária.)

Mensagem n.º 201, de 1984 (n.º 408/84, na origem), pelo qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Doutor Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, na vaga decorrente da aposentadoria do Ministro Pedro Soares Muñoz. Sessão: 7-11-84. (Extraordinária.)

Mensagem n.º 131, de 1984 (n.º 281/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da

República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Wladimir do Amaral Murinho, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto ao Reino da Dinamarca. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Mensagem n.º 153, de 1984 (n.º 316/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Claudio Garcia de Souza, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República Federativa Socialista da Iugoslávia. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Mensagem n.º 154, de 1984 (n.º 37/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Ronaldo Mota Sardenberg, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Mensagem n.º 165, de 1984 (n.º 338/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Renato Bayma De-lys, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Costa Rica. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Mensagem n.º 166, de 1984 (n.º 339/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Guy Marie de Castro Brandão, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Senegal. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Mensagem n.º 167, de 1984 (n.º 340/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Senhor Roberto Pinto Ferreira Mameri Abdenur, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República do Equador. Sessão: 21-11-84. (Extraordinária.)

Mensagem n.º 243, de 1984 (n.º 465/84, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Ministro Carlos Átila Alves da Silva para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União, na vaga decorrente da exoneração do Ministro Luiz Octávio Pires e Albuquerque Gallotti. Sessão: 28-11-84. (Extraordinária.)

#### PROJETO REJEITADO NOS TERMOS DO ART. 278 DO REGIMENTO INTERNO E ENCAMINHADO AO ARQUIVO

Projeto de Lei da Câmara n.º 81, de 1982 (n.º 3.490/80, na Casa de origem), que al-

tera a Lei n.º 6.739, de 5 de dezembro de 1979, que dispõe sobre a matrícula e o registro de imóveis rurais e dá outras providências. Sessão: 28-11-84.

#### COMISSÃO DIRETORA

##### Ata da 11.ª Reunião Ordinária Realizada a 29 de novembro de 1984

As dez horas e trinta minutos do dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, sob a Presidência do Senhor Senador Moacyr Dalla, Presidente, e com a presença dos Senhores Senadores Lomanto Júnior, Primeiro Vice-Presidente, Jaison Barreto, Segundo Vice-Presidente, Henrique Santillo, Primeiro-Secretário, Lenoir Vargas, Segundo-Secretário, Milton Cabral, Terceiro-Secretário e Raimundo Parente, Quarto-Secretário, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal.

Dando início à reunião, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Henrique Santillo que apresenta Parecer sobre Projeto de Ato da Comissão Diretora, acompanhado de três anexos, documentos esses que alteram o regime jurídico do pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal, nos exatos termos do que determina a Resolução n.º 66, de 1984, do Senado Federal. Após discutido o assunto é aprovado o Parecer do Relator, sendo assinado Ato, nos termos da minuta por ele oferecida à consideração dos Senhores Membros, que vai à publicação.

Em seguida o Senhor Primeiro-Secretário esclarece que a Resolução n.º 66, de 1984, prevê, também, a possibilidade de ser alterado o regime jurídico dos servidores do PRODASEN. Por esta razão, propõe Sua Excelência seja baixado Ato pela Comissão Diretora, designando Comissão composta pelos Senhores: Dr. Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral, Dr. Pedro Cavalcanti D'Albuquerque Neto, Diretor da Assessoria, Dr. Alberto Moreira Vasconcelos, Consultor-Geral e Dr. Ruy Janiques, Diretor Executivo do PRODASEN, para, sob a Presidência do primeiro e no prazo de sessenta dias, estudar o assunto e, se for o caso, propor medidas e atos necessários à aplicação do regime estatutário naquele Órgão Supervisionado.

Discutida a questão, é aprovada a sugestão da Presidência, sendo assinado Ato que vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou encerrados os trabalhos, pelo que eu, Aiman Nogueira da Gama, Diretor-Geral do Senado Federal e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata, que, assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 29 de novembro de 1984. Senador Moacyr Dalla, Presidente.